

**Expediente:**

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

**DIRETORIA-EXECUTIVA****PRESIDENTE: GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO – SOBRADO**

1º VICE- PRESIDENTE: ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS

2º VICE- PRESIDENTE: ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA

3º VICE- PRESIDENTE: ANNA LORENA NOBREGA – MONTEIRO

4º VICE- PRESIDENTE: EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO

1º SECRETÁRIO: ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA

2º SECRETÁRIO: BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ – JUAZEIRINHO

3º SECRETÁRIO: TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA – CABACEIRAS

1º TESOUREIRO: FÁBIO RAMALHO DA SILVA - LAGOA SECA

2º TESOUREIRO: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – ITABAIANA

**CONSELHO FISCAL****EFETIVOS**

RONALDO R. DE QUEIROZ – GURIÃO

JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS

CLÁUDIA MACÁRIO LOPES – QUIXABA

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA FARIAS – ALAGOINHA

**SUPLENTES**

AGUIFAILDO LIRA DANTAS - FREI MARTINHO

ROSALBA GOMES DA NÓBREGA - SÃO JOSÉ DO BONFIM

JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - RIACHO DOS CAVALOS

JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO – PILAR

DIOGO RICHELLI ROSAS - NOVA OLINDA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE CAAPORÃ**
**LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**00020/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ-PB. A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 208/2023, de 20/03/2023, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 106, de 09 de Abril de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas,

R E S O L V E: ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00020/2023, que objetiva o **Registro de Preços** para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ-

PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a: EMPRESA: LIMPARAIBA LIMPADORA E DESENTUPIDORA PARAIBANA LTDA - CNPJ: 35.583.475/0001-32 - VALOR: R\$ 48.750,00.

Caaporã - PB, 11 de Setembro de 2023.

**CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Zioreth Ribeiro Placido Castro

**Código Identificador:0DBA76C9**
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE**  
**PESSOAS**
**DECRETO Nº 0026/2023 DE 14/04/2023****ESTADO DA PARAÍBA CAAPORÃ (PODER EXECUTIVO)**

Página: 1 / 1

**Decreto Nº 0026/2023 de 14/04/2023**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional para autorização das despesas orçamentárias e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 08432022 de 14/12/2022 e demais legislações vigentes.

**DECRETA**

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 131,20 (cento e trinta e um reais e vinte centavos). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

**02012 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE**  
**CAAPORÃ-SAAE**  
**2016 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SAAE**

04.122.2015.2016.3390470000.500	OBRIGACOES				131,20
TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS					
	Valor Total da Ação (	2016	) R\$		131,20
	Valor Total do Órgão (	02012	) R\$		131,20

**Valor Total R\$ 131,20**

Art. 2º - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R\$ 131,20 (cento e trinta e um reais e vinte centavos). Discriminado nas seguintes dotações:

**02012 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE**  
**CAAPORÃ-SAAE**  
**2016 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SAAE**

04.122.2015.2016.3390920000.500	DESPESAS DE				131,20
EXERCICIOS ANTERIORES					
	Valor Total da Ação (	2016	) R\$		131,20
	Valor Total do Órgão (	02012	) R\$		131,20

**Valor Total R\$ 131,20**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

CAAPORÃ 14/04/2023

**CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO**

Prefeito(a) Constitucional

Copyright © 2023, Info Public Informática - Todos os direitos reservados. Tel. (83) 3243 7744 (PCTB V8.00.054)

**Publicado por:**

Gabriela Leal de Miranda

**Código Identificador:**B1058FD2**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO****GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 36/2023, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023****DECRETO Nº 36/2023, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023**

DECRETA EXONERAÇÃO DE SERVIDORES COMMISSIONADOS E CONTRATADOS DETERMINANDO OUTRAS PROVIDENCIAS CORRELATAS;

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO**, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo na Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** - todo o contexto de emergência com repercussão geral nas finanças públicas em âmbito nacional, tendo em vista a abrupta redução do Fundo Próprio Municipal - FPM, que até a data deste decreto teve uma redução de 48,33% em comparação com ano de 2022;

**CONSIDERANDO** - a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa;

**CONSIDERANDO** - a necessidade de redução de despesas e adequação da folha de pagamento, de limitação de empenhos e movimentação financeira com o objetivo de manter, na execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas para o exercício financeiro vigente, e vindouro.

**CONSIDERANDO** -que as medidas adotadas se constituirão de instrumento básico de prevenção do equilíbrio fiscal preconizado pela Lei de Responsabilidade Fiscal para o estabelecimento de um padrão de gestão responsável.

**DECRETA:****DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** - Ficam exonerados todos os servidores ocupantes de cargos comissionados e contratos do Município de Conceição/PB, a partir do dia 11 de setembro de 2023, com exceção dos seguintes servidores ocupante dos seguintes cargos e ou funções;

**I.** Secretários de Finanças, Tesouro, Tributos, Administração, Gabinete, Educação, Assistência Social e Saúde;

**II.** Agente de Contratação de Licitação;

**III.** Coordenador de Seleção e Treinamento, visto que desempenha funções inadiáveis alternativas de Pregoeiro substituto concomitante como membro da equipe de apoio das tomadas de preço e concorrência deste ente Municipal.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação;

CONCEIÇÃO, em 11 de setembro de 2023.

**SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ilo Istênio Tavares Ramalho

**Código Identificador:**6EB39999**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 37/2023**

REGULAMENTA A CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, PREVISTA EM LEI FEDERAL PARA OS SERVIDORES ATIVOS, DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e demais legislação que rege a matéria.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica permitida a consignação em folha de pagamento para servidores ativos do município de Conceição, Estado da Paraíba.

**Art. 2º** Para efeitos deste decreto, entende-se por:

**servidor:** o ocupante de cargo efetivo, comissionado ou contratado, em atividade;

**Agentes Políticos:** Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários;

**Consignação:** depósito de valores para serem aplicados ao pagamento de despesas obrigatórias;

**Consignação em folha:** desconto de determinada quantia, feita em folha de pagamento de servidores, podendo ser classificadas em compulsórias ou facultativas;

- **consignações compulsórias:** são os descontos e recolhimentos efetuados por força de lei ou decisão judicial;
- **consignações facultativas:** são os descontos efetuados por acordo entre o servidor (consignante) e o terceiro (consignatário);
- **consignante:** servidor que consigna quantia para certa despesa ou extinção de dívida;
- **consignatária:** credor, em favor do qual se consigna rendimento;
- **credor:** a que ou a quem se deve dinheiro;
- **remuneração:** é o total percebido pelo servidor ou empregado público correspondente ao somatório do vencimento básico, adicionais, vantagens e benefícios concedidos ao servidor pelo exercício do cargo público.
- **refinanciamento:** produto de empréstimo em dinheiro ainda não liquidado, onde se renovam o valor da parcela e/ou o prazo de seu empréstimo, podendo existir um saldo credor para esta operação;
- **Pro-rata-temporis:** proporcional ao tempo decorrido, ou seja, calculado em função do tempo decorrido;
- **Custo Efetivo Total (CET):** é a taxa percentual que inclui todos os custos pagos por pessoa física na contratação de empréstimos ou financiamentos.

**Art. 3º** Fica estabelecida como consignação compulsória em folha de pagamento, os itens abaixo:

- I - quantias devidas em contribuição fixada, em favor da Fazenda Pública Municipal e Federal;
- II - contribuição previdenciária;
- III - pensão alimentícia e outras quantias em cumprimento de decisão judicial;
- IV - dívidas ao erário municipal.

**Art. 4º** É facultativa a consignação em folha de pagamento, mediante autorização expressa do servidor para:

- prêmio de seguro de vida em grupo emitido por companhia de seguros, estabelecido pelo Instituto Municipal de Administração Pública;

- mensalidade e outros descontos de associação assistencial e sindicato legalmente reconhecido como organização representativa de classe de servidor público municipal;
- empréstimos em dinheiro de instituição bancária e financeira ou de associação de servidores públicos legalmente reconhecida;
- prestação de financiamento de casa própria.

**Art. 5º** O limite para as consignações de empréstimo não poderá exceder 35% (trinta e cinco por cento) do provento ou vencimento básico percebido pelo servidor, acrescido das gratificações mensais, horas extraordinárias e adicionais por tempo de serviço, deduzidas as consignações compulsórias. Nunca superior a margem permitida por lei federal.

**Art. 6º** O limite para as consignações facultativas, diferentes de empréstimo não poderá exceder 35% (trinta e cinco por cento) do provento ou vencimento básico percebido pelo servidor, acrescido das gratificações mensais, horas extraordinárias e adicionais por tempo de serviço, deduzidas as consignações compulsórias e consignações de empréstimo. Nunca superior a margem permitida por lei federal.

**Art. 7º** Em caso de se extrapolar os limites dos artigos 5º e 6º deste decreto, inicialmente serão suspensas as consignações facultativas e, se necessário, as compulsórias;

**Art. 8º** O limite para as consignações é variável e proporcional aos valores da remuneração e descontos mensais percebidos pelo consignante.

**Parágrafo Único** - O cálculo da margem consignável é automático de acordo com a fórmula definida, não havendo possibilidade de alteração da mesma.

**Art. 9º** Poderão ser consignatários:

- instituição bancária e financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;
- autarquia, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço de utilidade pública ou incorporada ao patrimônio público;
- associação e sindicato legalmente reconhecido como organização representativa de classe de servidor público;

**Art. 10º** A consignação facultativa, que não for de empréstimo em dinheiro, será permitida para empresa ou instituição, mediante:

- credenciamento junto à Secretaria Municipal de Finanças;
- cadastro de fornecedor junto à Secretaria Municipal de Finanças;
- criação de código de desconto em folha de pagamento efetivada pela Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 11º** A consignação facultativa de empréstimo em dinheiro será permitida para instituição bancária ou associação, mediante:

- credenciamento de banco, instituição financeira ou associação junto à Secretaria Municipal de Administração;
- cadastro de fornecedor junto à Secretaria Municipal de Finanças;
- criação de código de desconto em folha de pagamento efetivada pela Secretaria Municipal de Finanças.

**Parágrafo 1º** O procedimento, bem como a documentação necessária para atendimento ao *caput* deste artigo, serão regulamentadas por meio de ato administrativo específico da Secretaria Municipal de Finanças.

**Parágrafo 2º** Fica reservada à Secretaria Municipal de Finanças a avaliação e deferimento do produto ofertado pela consignatária, para criação de código de desconto em folha de pagamento.

**Art. 12º** O Município de Conceição(PB) não responderá pelas obrigações contraídas referente à consignação facultativa dos seus servidores.

**Art. 13º** É restrita ao servidor titular consignante a contratação e operação de qualquer etapa da consignação.

**Art. 14º** O consignante exonerado, demitido ou em afastamento sem remuneração continuará obrigado, junto ao consignatário, do pagamento integral da consignação contraída.

**Art. 15º** O empréstimo em dinheiro consignado em folha será efetuado até o prazo máximo de 96 (noventa e seis) meses.

**Art. 16º** As taxas de Custo Efetivo Total (CET) aplicadas nos empréstimos consignados concedidos deverão estar expressas nos CONTRATOS particulares entre os servidores ativos, do Município de Conceição e a Consignatária.

**Art. 17º** A concessão de empréstimo em dinheiro efetuada por instituição bancária ou financeira obedecerá às disposições a seguir:

- não poderá o consignatário efetuar cobrança de qualquer tarifa, taxa de abertura - TAC, à vista, a prazo ou financiada no próprio empréstimo, quando da sua concessão;

- as prestações mensais relativas a empréstimo em dinheiro consignado deverão ser sucessivas e iguais desde a primeira até a última parcela, não podendo existir qualquer resíduo, balão ou saldo ao final do pagamento, inclusive para as consignações já contratadas.

**Art. 18º** O valor de crédito objeto de contrato de empréstimo obrigatoriamente deverá ser creditado em conta-corrente de titularidade do consignante.

**Art. 19º** É facultado ao consignante, a qualquer momento, antecipar, no todo ou em parte, o pagamento de seu débito.

**Art. 20º** A liquidação ou antecipação de empréstimo em dinheiro obedecerá às disposições a seguir:

- o saldo devedor deverá ser apresentado ao consignante em no máximo 3 (três) dias úteis após solicitação de liquidação;
- não é permitida ao consignatário a cobrança de qualquer tarifa, taxa ou encargos adicionais quando da liquidação total ou parcial antecipada;
- para a liquidação total ou parcial antecipada deverão ser cobrados somente os encargos "pro-rata-temporis".

**Art. 21º** É permitido o refinanciamento de consignação de empréstimo em dinheiro, devendo ser observados os seguintes critérios:

- I - prazo máximo do refinanciamento em 96 (noventa e seis) meses;
- II - quantidade mínima de uma parcela quitada do empréstimo.

**Parágrafo Único** - O refinanciamento de que trata o *caput* deste artigo deverá respeitar todas as regras para consignação estabelecidas neste decreto.

**Art. 22º** Será permitida a compra de dívida por instituição bancária ou financeira que não seja consignatária da mesma.

**Art. 23º** O cancelamento da consignação facultativa poderá ocorrer:

- I - independentemente de comunicação, quando houver liquidação do débito;
- II - a pedido do consignante, mediante requerimento junto ao consignatário;
- III - a pedido do consignatário;
- IV - por força de lei;
- V - por ordem judicial;
- VI - nos demais casos previstos neste decreto.

**Parágrafo Único** - O pedido de cancelamento de consignação facultativa será atendido conforme cronograma de processamento de folha de pagamento.

**Art. 24º** O consignatário que agir em prejuízo do consignante ou do Município, transgredir normas estabelecidas, transferir, ceder, vender ou sublocar o código a terceiros, observado o contraditório e a ampla

defesa, estará a critério da Administração, sujeito às seguintes penalidades:

I - perda da faculdade de consignar pelo prazo de 01 (um) a 12 (doze) meses;

II - cancelamento definitivo do código de consignação.

**Art. 25º** O consignatário que tiver o código de desconto cancelado, ou sua massa de consignantes migrada para outro consignatário, ficará impedido de receber nova concessão.

**Art. 26º** A consignação ficará condicionada à declaração da margem de consignação por parte da Secretaria de Finanças.

**Art. 27º** A consignação de empréstimo em dinheiro ocorrerá exclusivamente através das Instituições financeiras que firmarem convênio com o Município nos termos deste decreto.

**Parágrafo Único** - Será obrigatória a utilização deste sistema por parte dos consignatários, estando condicionada à regulamentação em ato administrativo da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 28º** É vedado ao consignatário condicionar o fornecimento de um produto ou serviço a qualquer tipo de obrigatoriedade de contratação de outro produto ou serviço.

**Art. 29º** É vedada a abordagem ao servidor em seu local de trabalho para ofertar qualquer serviço, produto ou informação vinculado à consignação em folha de pagamento.

**Art. 30º** Com a morte do consignante, ficará extinta a dívida do empréstimo feito mediante simples garantia da Consignação em Folha, por força do Artigo 16 da Lei Federal nº 1.046/50;

**Art. 31º** A fiscalização no contido deste decreto caberá à Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 32º** Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Conceição/PB, 11 de setembro de 2023.

**SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Ilo Istênio Tavares Ramalho  
Código Identificador:20EA71E7

**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE CONDADO**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 038/2023 - CONTRATO Nº 00311/2022**

Contratante: Prefeitura Municipal de Condado

Contratado: CONSTRUTORA PAIXÃO LTDA

Objeto: a. O prazo do cronograma de execução físico-financeiro previsto no contrato nº 000311/2022, fica prorrogado para até 30 de Setembro de 2023; b. O prazo de vigência previsto no contrato nº 000311/2022, fica prorrogado para até 21 de junho de 2024.

Fundamentação legal: Art. 57, §1º, V, da Lei nº 8.666/93.

Justificativa: Dar-se-á prorrogação do prazo contratual, tendo em vista atraso na liberação do AIO (Autorização de Início de Objeto) emitido pelo setor responsável da Caixa Econômica Federal, nos termos do Art. 57, §1º, V, da Lei nº 8.666/93.

Condado, 20 de Junho de 2023.

**MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ**

Prefeito de Condado

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 043/2023 - CONTRATO Nº 00093/2022**

Contratante: Prefeitura Municipal de Condado

Contratado: GERPLAN ENGENHARIA LTDA

Objeto: a. O prazo do cronograma de execução físico-financeiro previsto no contrato nº 00093/2022, fica prorrogado para até 31 de dezembro de 2023; b. O prazo de vigência previsto no contrato nº 00093/2022, fica prorrogado para até 31 de dezembro de 2024

Fundamentação legal: Art. 58, inciso I, da Lei 8.666/1993.

Justificativa: Dar-se-á prorrogação devido à dificuldade em aquisição de material (paralelepípedo), que motivou atraso na execução da obra, visto que a empresa não tinha estoque suficiente para suprir as necessidades da obra, sendo autorização da alteração contratual motivada por interesse da Administração, nos termos do art. 58, inciso I, da Lei 8.666/1993, conforme apurado no processo administrativo.

Condado, 23 de Agosto de 2023.

**MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ**

Prefeito de Condado

**Publicado por:**

Francisca Lidiane Alves da Silva

Código Identificador: 51129EA7

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
08/2023**

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para serviços de execução de obra de pavimentação em paralelepípedos em áreas rurais no município de Condado, em favor de: GERPLAN ENGENHARIA LTDA – Valor: R\$ R\$ 210.500,14 (duzentos e dez mil e quinhentos reais e catorze centavos), segunda classificada no certame – Tomada de Preços nº 06/2021, com arrimo no Art. 24, XI da Lei nº 8.666/93, de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica do Município, e tendo em vista os demais elementos que instruem o processo de Dispensa de Licitação nº 08/2023.

Condado, 05 de Setembro de 2023.

**MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisca Lidiane Alves da Silva

Código Identificador: C32B74D6

**GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº  
00028/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial SRP nº 00028/2023, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos diversos, não padronizados, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção da Secretaria de Saúde do município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: J.J.G COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - R\$ 80.000,00; SANDRA MARIA VENANCIO DOS SANTOS - R\$ 80.000,00.

Condado - PB, 06 de Setembro de 2023

**MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ**

Prefeito

**Publicado por:**

Francisca Lidiane Alves da Silva

Código Identificador: 4B20573D

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATOS DE CONTRATOS**

**EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00028/2023**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos diversos, não padronizados, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção da Secretaria de Saúde do município.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial SRP nº 00028/2023.

**DOTAÇÃO:** Programa de Trabalho: 22050.10.122.2001.2011 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE SAÚDE 22100.10.122.1002.2051 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo e 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; Fonte de Recursos: 500 e 600.

**VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2023.

**PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Condado e: Contrato nº 00222/2023 - 06.09.23 - J.J.G COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - R\$ 25.000,00; Contrato nº 00223/2023 - 06.09.23 - SANDRA MARIA VENANCIO DOS SANTOS - R\$ 25.000,00.

**EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00008/2023**

**OBJETO:** Serviços de execução de obra de pavimentação em paralelepípedos em áreas rurais no município de Condado.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº 00008/2023.

**DOTAÇÃO:** Programa de Trabalho: 22.040-SER OBRAS PÚBLICAS SER. URBANO 22040.15.511.1060.1092 - PAVIMENTAÇÃO EM ÁREAS RURAIS; Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALACOES; Fonte de Recursos: 001 – Recursos Ordinários e 510 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (Contrato de Repasse nº 907729/2020).

**VIGÊNCIA:** até 05/03/2024.

**PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Condado e: Contrato nº 00221/2023 - 05.09.23 - GERPLAN ENGENHARIA LTDA - R\$ 210.500,14.

**Publicado por:**  
Francisca Lidiane Alves da Silva  
**Código Identificador:**1522F376

**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE JERICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00032/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00032/2023, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica para locação mensal de caminhão equipado com implemento compactador de lixo de no mínimo 15 m³, para atender as demandas da Secretaria de Obras e Urbanismo do Município de Jericó, conforme termo de referência em anexo; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ERICA SABRINA DOS SANTOS FERNANDES - R\$ 204.000,00.

Jericó - PB, 11 de Setembro de 2023

**KADSON VALBERTO LOPES MONTEIRO** -  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Aroldo Pereira Muniz  
**Código Identificador:**03056E04

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATOS**

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais esportivos para suprir a demanda das diversas secretarias do Município de Jericó-PB. De acordo com especificações contidas no Termo de Referência. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00033/2023. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Jericó: 20.30 Secretaria de Administração e Planejamento 04.122.0003.2006 Manutenção da Secretaria de administração e Planejamento 3.3.90.30.01 Material de Consumo 500 Recursos não vinculados a

impostos 20.60 Secretaria de Educação e Cultura 3.3.90.30.01 Material de Consumo 500 Recursos não Vinculados a Impostos 540 Transferências do FUNDEB – Impostos e transferências de impostos 542 Transferências do FUNDEB – Complementação da União VAAT 569 Outras Transferências de Recursos do FNDE 550 Transferências do Salário da Educação 20.70 Fundo Municipal de Saúde 500 Recursos não Vinculados a Impostos 3.3.90.30.01 Material de Consumo 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 20.75 Secretaria Municipal de Assistência Social 500 Recursos não Vinculados a Impostos 3.3.90.30.01 Material de Consumo 20.80 Fundo Municipal de Assistência Social 660 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2023. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Jericó e: CT Nº 00117/2023 - 01.09.23 - MODELLINA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME - R\$ 70.095,00; CT Nº 00118/2023 - 01.09.23 - RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR - R\$ 38.505,00.

**Publicado por:**  
Francisco Aroldo Pereira Muniz  
**Código Identificador:**2E41BE69

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAR O CADASTRO TÉCNICO E PLANEJAMENTO TERRITORIAL PARA O MUNICÍPIO DE JERICÓ-PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00034/2023. **DOTAÇÃO:** 20.30 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04.122.0003.2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 500 Recursos Não Vinculados de Impostos 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 04.128.0003.1001 TREINAR, APERFEIÇOAR E CAPACITAR SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. **VIGÊNCIA:** até 30/08/2024. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Jericó e: CT Nº 00119/2023 - 01.09.23 - CLEDSON LIMA ALMEIDA - R\$ 259.600,00

**Publicado por:**  
Francisco Aroldo Pereira Muniz  
**Código Identificador:**F614CDE5

**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS  
Nº 00002/2023**

**OBJETO:** Obras de reforma de quadra poliesportiva. **LICITANTES HABILITADOS:** AMETISTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; E&M ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS E CONSTRUÇÕES LTDA; GERPLAN ENGENHARIA LTDA; J ANDRADE LTDA; JOSE IVANILDO DE SOUSA; L F C CONSTRUÇÕES LTDA; M F A CAVALCANTI ENGENHARIA; META CONSTRUÇÕES LOCACÕES E SERVIÇOS LTDA; PRIMEE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI; R DUARTE ALVES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; SOMOS CONSTRUÇÕES EIRELI. **LICITANTES INABILITADOS:** D K CONSTRUÇÕES EIRELI; E C A DE MELO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; ERIVANDO DOS SANTOS AMORIM 01098744470; H & G CONSTRUTORA LTDA; JMSV CONSTRUÇÕES EIRELI; JRD CONSTRUTORA LTDA; R S CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; SAO FRANCISCO LOCACAO, CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes

Proposta de Preços será realizada no dia 18/09/2023, às 08:30 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Janúncio Balduino, S/N - Centro - Junco do Seridó - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 3464-1069. E-mail: licitajuncodoserido1@gmail.com.

Junco do Seridó - PB, 08 de setembro de 2023.

**EDSON RAMALHO BEZERRA BRITO**  
Presidente da Comissão

**Publicado por:**  
João Carlos da Silva  
**Código Identificador:**C39B5FF1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS**  
**Nº 00003/2023**

OBJETO: Obras de pavimentação de ruas e vias no município de Junco do Seridó. LICITANTES HABILITADOS: AMETISTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; C2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; CONSTRUTORA REALIZAR EIRELI; E&M ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS E CONSTRUÇÕES LTDA; ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA; H & G CONSTRUTORA LTDA; J R A CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA; L F C CONSTRUÇÕES LTDA; PARAIBA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA; PONTES EMPREENDIMENTOS LTDA; PRIMEE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI; R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA; R DUARTE ALVES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; R S CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; REMAC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 18/09/2023, às 09:30 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Janúncio Balduino, S/N - Centro - Junco do Seridó - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 3464-1069. E-mail: licitajuncodoserido1@gmail.com.

Junco do Seridó - PB, 28 de Agosto de 2023.

**EDSON RAMALHO BEZERRA BRITO -**  
Presidente da Comissão

**Publicado por:**  
João Carlos da Silva  
**Código Identificador:**EE5CA3F7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE**  
**CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA NA BR 230, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ, neste município de Junco do Seridó, através do Contrato n.º 00147/2022-CPL, decorrente da Tomada de Preços n.º 00009/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços n.º 00009/2022, Cláusula Sétima do Contrato n.º 00147/2022-CPL e art. 65, I, b, §1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

VALOR: Acréscimo de R\$ 81.006,98, representando o percentual de 14,66% no valor do contrato primitivo.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó (Paulo Neide Melo Fragoso) e Formiga e Freitas Construções e Serviços Ltda. (Davi Formiga dos Santos). ASSINATURA: 30 de agosto de 2023.

**Publicado por:**  
João Carlos da Silva  
**Código Identificador:**DADE933E

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE SUSPENSÃO DE SESSÃO PÚBLICA - TOMADA DE**  
**PREÇOS Nº 002/2023**

A Prefeitura de Livramento - PB, através do Presidente da CPL vem tornar público a **SUSPENSÃO** por tempo indeterminado da Tomada de Preços 002/2023 que tem como objeto a Contratação de empresa para prestar serviço de engenharia na pavimentação de Ruas no perímetro urbano do Município de Livramento - PB, conforme planilhas e Contrato de Repasse n.º. 1084315-52/2022. **Motivo da suspensão:** problemas com a publicação do julgamento de habilitação no Diário Oficial da União. Quando for regularizada as pendências com a União, será publicada nova data da sessão pública, tanto no DOU, quanto na FAMUP. Desta forma o prazo para intencões de recurso administrativos contra o julgamento de habilitação, será reiniciado a partir da nova publicação.

Livramento - PB, 11 de Setembro de 2023

**GILSON FERNANDES DOS SANTOS**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Renato Eduardo Marques  
**Código Identificador:**C22913FB

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE PATOS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023 - PMP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 303/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROPAGANDA VOLANTE (CARRO DE SOM) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.**

Início da sessão pública: 25/09/2023 às 08:30 horas (horário de Brasília), no Centro Administrativo Municipal. Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

O edital está disponível nos sites:  
<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>;  
[http://patos.pb.gov.br/governo\\_e\\_municipio/avisos\\_de\\_licitacao](http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao);  
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/>.

**Informações complementares:** E- mail: pregao@patos.pb.gov.br  
Telefone: (83) 993849765

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 11 de setembro de 2023.

**ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Robeivaldo de Andrade Leite  
**Código Identificador:**1667647D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 2.228/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023 - PMP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2023**  
**CONTRATO Nº 2.228/2023**

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**  
**CONTRATADO: LONDRIHOSP IMPORTACAO E**  
**EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES**  
**EIRELI.**

**CNPJ: 42.650.279/0001-07.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA**  
**FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**  
**(FOTOPOLIMERIZADOR E AUTOCLAVE) PARA ATENDER**  
**AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO**  
**MUNICÍPIO DE PATOS/PB.**

**VALOR DO CONTRATO: R\$ 16.080,00 (DEZESSEIS MIL E**  
**OITENTA REAIS).**

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato será celebrado com a vigência  
até 31 de dezembro de 2023, iniciando-se na data de sua assinatura.

**Dotação Orçamentária:** Conforme orçamento vigente.

**Fundamento Legal:** LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA  
LEI DE Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO Nº  
3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 06 de Setembro de 2023.

**LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Saúde

Ordenador de Despesas

**Publicado por:**

Renato Montero Campos

**Código Identificador:**0D9258CD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023 - PMP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 279/2023**

**OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA**  
**FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DA ATENÇÃO**  
**ESPECIALIZADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA**  
**SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.**  
O(A) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesas da Prefeitura Municipal  
de Patos, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no  
inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e  
conforme o que consta no processo em tela.

**R E S O L V E:**

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de  
acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos  
recursais ou foi expressamente consignada em Ata a desistência pelo  
licitante, nos termos da Lei 10.520/2002, em consequência, fica  
convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de  
contrato, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as  
penalidades da lei.

Vencedores:

- Empresa CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE  
EIRELI, CNPJ 07.626.776/0001-60, vencendo no seguinte item, 006,  
com valor final de R\$ 16.500,00.

- Empresa LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS  
E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 43.235.370/0001-10, vencendo no  
seguinte item, 005, com valor final de R\$ 290,00.

- Empresa MEDIC MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE  
EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ 31.131.938/0001-74, vencendo  
nos seguintes itens, 001 e 004, com valor final de R\$ 10.446,00.

- Empresa ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO  
HOSPITALARES LTDA – ME, CNPJ 09.478.023/0001-80,  
vencendo no seguinte item, 003, com valor final de R\$ 69,95.

Perfazendo o Valor Global de R\$ 27.305,95 (vinte e sete mil e  
trezentos e cinco reais e noventa e cinco centavos).

Patos – PB, 11 de setembro de 2023.

**LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Robervaldo de Andrade Leite

**Código Identificador:**C2F32177

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RELATÓRIO DE CREDENCIAMENTO 014/2023**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 285/2023**

**DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE CARTÓRIOS**  
**EXTRAJUDICIAIS, PARA REALIZAÇÃO DE ATOS**  
**NOTARIAIS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS**  
**DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE PATOS - PB, CONFORME A TABELA VIGENTE DOS**  
**ATOS EXTRAJUDICIAIS DE PARAÍBA E DEMAIS NORMAS**  
**REGULAMENTADORAS**

**DA ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO:**

Foi entregue a documentação para credenciamento até essa data os  
seguintes interessados:

• **PATOS CARTORIO 2 OFICIO inscrita no CNPJ de nº**  
**09.308.966/0001-65.**

A qual foi analisada a documentação e feito o julgamento.

**DA CONCLUSÃO**

A CPL reuniu-se para ser realizada a análise da documentação e após  
concluída a análise conforme Edital, relato a seguir o resultado

**CREDENCIADOS:**

• **PATOS CARTORIO 2 OFICIO inscrita no CNPJ de nº**  
**09.308.966/0001-65.**

Dar-se o presente processo de credenciamento, sem concorrência de  
valores, mas para seleção. Não existindo competição entre os  
credenciados, existindo a inviabilidade de competição nos termos do  
caput do art. 25, da Lei 8.666/93. Cumpre salientar que o presente  
credenciamento continua aberto para o preenchimento de cadastro de  
reserva.

Diante do exposto, **ENCAMINHO** para Secretaria Demandante para  
posterior contratação dos profissionais, nos termos da Lei.

Patos, 11 de setembro de 2023.

**LEANDRO DE JESUS MENDES BENTO**

Presidente da CPL/PMP

**RENATO MONTEIRO CAMPOS**

Membro da CPL/PMP

**ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE**

Membro da CPL/PMP

**Publicado por:**

Rachel da Costa Medeiros

**Código Identificador:**1FF7BA32

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CREDENCIAMENTO 014/2023**

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 285/2023**



**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE CARTÓRIOS EXTRAJUDICIAIS, PARA REALIZAÇÃO DE ATOS NOTARIAIS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB, CONFORME A TABELA VIGENTE DOS ATOS EXTRAJUDICIAIS DE PARAÍBA E DEMAIS NORMAS REGULAMENTADORAS.

**CREDENCIADOS:**

**PATOS CARTORIO 2 OFICIO** inscrita no CNPJ de nº 09.308.966/0001-65.

**VIGÊNCIA:** Até o término do exercício financeiro vigente.

**RATIFICO** o processo nos termos da Lei em consequência, ficam convocados os proponentes para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma, sob as penalidades da Lei.

Patos, 19 de setembro de 2023.

**PEDRO DE FIGUEIREDO LEITÃO**

Secretário Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
Rachel da Costa Medeiros  
**Código Identificador:**A990250C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO**

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Patos

**CONTRATADA:** CENTRO DE INTEGRAÇÃO E ESCOLA – CIEE  
CNPJ Nº 61.600.839/0001-55

**OBJETO:** *Rescisão Unilateral do Contrato nº 107/2021, que teve como objeto CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES PARA PROMOÇÃO DE INTEGRAÇÃO AO MERCADO DE TRABALHO DE ACORDO COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ART. 203, INCISO III E ART. 214, INCISO IV E A LEI MUNICIPAL N 4.869/2021, ATRAVÉS DA OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE ESTAGIO DE DENOMINADO ESTAGIÁRIOS, proveniente da Dispensa de Licitação nº 054/2021.*

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 79, I, e 78, XII, da Lei 8.666/93.

**DATA DE RESCISÃO:** 04 de setembro de 2023.

**FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Lucas Tadeu Vilar Costa  
**Código Identificador:**A39EA5F1

**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO:** Pregão Presencial Nº 0004/2023.

**CONTRATANTE:** Prefeitura municipal de São Mamede-PB.

**CONTRATADA:** JOSE IVAN DOS SANTOS MACEDO  
33087601420 - CNPJ nº 48.047.322/0001-12.

**OBJETIVO:** Contratação de empresa para fornecer café da manhã, almoço, jantar e lanches para atender a demanda das Secretarias do município de São Mamede-PB.

**VIGÊNCIA:** 06/09/2023 à 31/12/2023

**Valor Global Estimado:** R\$ 64.550,00 (Sessenta e Quatro Mil e Quinhentos e Cinquenta Reais).

São Mamede - PB, 06 de Setembro de 2023.

**FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO -**  
Prefeito Interino

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO:** Pregão Presencial Nº 0004/2023.

**CONTRATANTE:** Prefeitura municipal de São Mamede-PB.

**CONTRATADA:** MARIA ELIZABETE DE MELO ARAUJO -  
CNPJ nº 51.651.661/0001-18.

**OBJETIVO:** Contratação de empresa para fornecer café da manhã, almoço, jantar e lanches para atender a demanda das Secretarias do município de São Mamede-PB.

**VIGÊNCIA:** 06/09/2023 à 31/12/2023

**Valor Global Estimado:** R\$ 1.260,00 (Um Mil e Duzentos e Sessenta Reais).

São Mamede - PB, 06 de Setembro de 2023.

**FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO -**  
Prefeito Interino

**Publicado por:**  
Jose Luiz da Costa Neto  
**Código Identificador:**1BDC078E

**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº  
IN00013/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00013/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO ATRAVES DE EMPRESARIO MUSICAL F.MIX EMPREENDIMENTOS LTDA COM ATRAÇÃO MUSICAL NICASSIA BRASIL PARA FESTEJOS DO DESFILE CIVICO EM PRAÇA PUBLICA NO DIA 10 DE SETEMBRO DE 2023; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: F. MIX EMPREENDIMENTOS LTDA - R\$ 10.000,00.

Serra Redonda - PB, 06 de Setembro de 2023

**FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Saionara Lucena Silva  
**Código Identificador:**C4A4F814

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA  
EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO ATRAVES DE EMPRESARIO MUSICAL F.MIX EMPREENDIMENTOS LTDA COM ATRAÇÃO MUSICAL NICASSIA BRASIL PARA FESTEJOS DO DESFILE CIVICO EM PRAÇA PUBLICA NO DIA



10 DE SETEMBRO DE 2023. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00013/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Serra Redonda: 13 392 1013 2020 Realização de eventos culturais e eventos festivos 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 06/10/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serra Redonda e: CT Nº 00080/2023 - 06.09.23 - F. MIX EMPREENDIMENTOS LTDA - R\$ 10.000,00.

**Publicado por:**  
Saionara Lucena Silva  
**Código Identificador:**E0CADD05

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DV00040/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00040/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MÃO DE OBRA E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA LINHA LEVE DESTE MUNICÍPIO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CJ COMERCIO DE PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI - R\$ 57.200,00.

Serra Redonda - PB, 05 de Setembro de 2023

**FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Saionara Lucena Silva  
**Código Identificador:**CA8686E6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA  
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MÃO DE OBRA E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA LINHA LEVE DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00040/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Serra Redonda: 04 122 1002 2003 Manutenção das Ativ.da Sec. de Administracao 02.011 SECRETARIA DE TRANSPORTE 26 782 1009 2021 Manut das Ativ. de Transporte e Estradas 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serra Redonda e: CT Nº 00081/2023 - 06.09.23 - CJ COMERCIO DE PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI - R\$ 57.200,00.

**Publicado por:**  
Saionara Lucena Silva  
**Código Identificador:**63559242

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CT Nº 001-2023**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023**

**INSTRUMENTO:** 1º (Primeiro) Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato nº 001/2023.

**OBJETO DO PE Nº 016/2022:** Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina comum, gasolina aditivada e óleo diesel s10), para atender as necessidades dos veículos da frota oficial e veículos locados pelo Município de São José de Princesa-PB, durante o exercício financeiro 2023.

**Contratante:** Município de São José de Princesa-PB - CNPJ Nº. 01.612.684/0001-45

**Contratada:** Robson Diniz Morais Combustíveis – EPP - CNPJ/MF: 21.655.802/0001-00.

**Objeto do Aditivo:** Reequilíbrio Econômico – Financeiro do Contrato nº 001/2023, oriundo do Pregão Eletrônico nº 016/2022, conforme requerido e justificado pela Empresa Contratada. Para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, decorrente dos aumentos dos preços dos combustíveis, Gasolina Comum, Gasolina Aditivada e do óleo Diesel S10.

**Fundamento Legal:** Artigo 65, inciso II, alínea “d” da lei nº 8.666/93 e Cláusula Sétima do Contrato nº 001/2023. **Data e Assinatura:** São José de Princesa/PB, 01 de setembro de 2023.

**JULIANO DINIZ DE MORAIS-**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento  
**Código Identificador:**F7318C87

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CT Nº 002-2023**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2023**

**INSTRUMENTO:** 1º (Primeiro) Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato nº 002/2023.

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina comum, gasolina aditivada e óleo diesel s10), para atender as necessidades dos veículos da frota oficial e veículos locados pelo Fundo Municipal de Saúde de São José de Princesa-PB, durante o exercício financeiro do ano 2023.

**Contratante:** Fundo Municipal de Saúde de São José de Princesa/PB - CNPJ Nº 10.460.712/0001-47

**Contratada:** Robson Diniz Morais Combustíveis-EPP - CNPJ/MF: 21.655.802/0001-00.

**Objeto do Aditivo:** Reequilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato nº 002/2023, oriundo do Pregão Eletrônico nº 017/2022, conforme requerido pela Empresa Contratada. Para manter o Equilíbrio Econômico-Financeiro do contrato, decorrente dos aumentos dos preços dos combustíveis, Gasolina Comum, Gasolina Aditivada e do óleo Diesel S10.

**Fundamento Legal:** Artigo 65, inciso II, alínea “d” da lei nº 8.666/93 e cláusula Sétima do Contrato nº 002/2023.

**Data de Assinatura:** São José de Princesa/PB, 01 de setembro de 2023.

**JOSÉ MAX RODRIGUES SOARES -**  
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento  
**Código Identificador:**2592C160

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº  
IN00055/2023**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00055/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00055/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO JUNTO A ISMENYA BATISTA DINIZ DA SILVA, CONFORME CHAMADA PÚBLICA Nº 00006/2023; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ISMÊNIA BATISTA DINIZ DA SILVA - R\$ 50.000,00.

Alagoa Nova - PB, 04 de Setembro de 2023

**FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA** –  
Prefeito

**Publicado por:**  
Tatiara Gomes de Almeida  
**Código Identificador:**E5E390E8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO JUNTO A ISMENYA BATISTA DINIZ DA SILVA, CONFORME CHAMADA PÚBLICA Nº 00006/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00055/2023. DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS E FEDERAIS. VIGÊNCIA: até 04/09/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00329/2023 - 04.09.23 - ISMÊNIA BATISTA DINIZ DA SILVA - R\$ 50.000,00.

**Publicado por:**  
Tatiara Gomes de Almeida  
**Código Identificador:**608D3549

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS**  
**Nº 00008/2023**

**RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS**  
**Nº 00008/2023**

OBJETO: AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ANTÔNIO CLEMENTINO DA SILVA – SÍTIO BRÁS, CONFORME PROPOSTA 11838.0960001/22-006  
LICITANTES HABILITADOS: AJCL CONSTRUCOES EIRELI - CNPJ: 42.509.997/0001-50; CONSTRUTORA BARBOSA E FERREIRA LTDA - CNPJ: 42.726.666/0001-71; CONSTRUTORA EXECUTE LTDA - CNPJ: 48.768.125/0001-92; WJX CONSTRUCOES E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 13.408.085/0001-93, por atenderem as disposições do Edital.

Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 20/09/2023, às 10h00min, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, situada na Pç. Santa Ana, S/N – Centro; Alagoa Nova - PB, no horário das 08h às 12h dos dias úteis. E-mail: pmanlicita@gmail.com.

Alagoa Nova - PB, 11 de Setembro de 2023.

**TATIARA GOMES DE ALMEIDA** -  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Tatiara Gomes de Almeida  
**Código Identificador:**E3122F8D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS**  
**Nº 00009/2023**

**RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS**  
**Nº 00009/2023**

OBJETO: AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSEFA DELFINO DA CONCEIÇÃO – DISTRITO DE SÃO TOMÉ, CONFORME PROPOSTA 11838.0960001/22-009  
LICITANTES HABILITADOS: AJCL CONSTRUCOES EIRELI - CNPJ: 42.509.997/0001-50; WJX CONSTRUCOES E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 13.408.085/0001-93, por atenderem as disposições do Edital.

Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada

no dia 20/09/2023, às 10h30min, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, situada na Pç. Santa Ana, S/N – Centro; Alagoa Nova - PB, no horário das 08h às 12h dos dias úteis. E-mail: pmanlicita@gmail.com.

Alagoa Nova - PB, 11 de Setembro de 2023.

**TATIARA GOMES DE ALMEIDA** -  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Tatiara Gomes de Almeida  
**Código Identificador:**63D0104E

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 93, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município, c/c art. 65, da Lei Municipal nº 01/93.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 2022, computados a partir do dia **01 de setembro de 2023 a 30 de setembro de 2023**, a servidora efetiva **MARIA APARECIDA MARTINS DE ARAUJO**, cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, matrícula nº **1522**, vinculado à Secretaria de Saúde.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Arara, em 01 de setembro de 2023.

**JOSÉ AILTON PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Constitucional do Município de Arara/PB

**Publicado por:**  
Maciel Chianca de Medeiros  
**Código Identificador:**1E7679E6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 94, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município, c/c art. 65, da Lei Municipal nº 01/93.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 2022, computados a partir do dia **11 de setembro de 2023 a 10 de outubro de 2023**, ao servidor contratado **GUSTAVO LOPES TOMAZ**, cargo de **Médico**, matrícula nº **2515**, vinculado à Secretaria de Saúde.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Arara, em 11 de setembro de 2023.

**JOSÉ AILTON PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Constitucional do Município de Arara/PB

**Publicado por:**  
Maciel Chianca de Medeiros  
**Código Identificador:**4A19F218

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 100, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município, c/c art. 65, da Lei Municipal nº 01/93.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 2022, computados a partir do dia **11 de setembro de 2023 a 10 de outubro de 2023**, a servidora **MARIA SALETE CARLOS**, cargo de **GARI**, matrícula nº **228**, vinculado à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Arara, em 11 de setembro de 2023.

**JOSÉ AILTON PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Constitucional do Município de Arara/PB

**Publicado por:**  
Maciel Chianca de Medeiros  
**Código Identificador:**376A5488

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 101, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município, c/c art. 65, da Lei Municipal nº 01/93.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 2022, computados a partir do dia **12 de setembro de 2023 a 11 de outubro de 2023**, a servidora **ADRIANA ALBUQUERQUE SILVA DA NOBREGA**, cargo de **Auxiliar de Odontologia**, matrícula nº **1191**, vinculado à Secretaria de Saúde.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Arara, em 12 de setembro de 2023.

**JOSÉ AILTON PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Constitucional do Município de Arara/PB

**Publicado por:**  
Maciel Chianca de Medeiros  
**Código Identificador:**6ABAC9EC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 102, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município, c/c art. 65, da Lei Municipal nº 01/93.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 2022, computados a partir do dia **12 de setembro de 2023 a 11 de outubro de 2023**, o servidor **LUIS SOARES DE LIMA**, cargo de **Guarda Municipal**, matrícula nº **773**, vinculado à Secretaria de Administração.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Arara, em 12 de setembro de 2023.

**JOSÉ AILTON PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Constitucional do Município de Arara/PB

**Publicado por:**  
Maciel Chianca de Medeiros  
**Código Identificador:**A78CCA06

**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DV0003/2023**

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARA

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV0003/2023, que objetiva: Contratação de empresa para a realização de serviços de ampliação do Plenário e Reforma do Auditório da Câmara Municipal de Arara-PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: LUIZ GONZAGA DE MEDEIROS JUNIOR - R\$ 83.374,59.

Arara - PB, 06 de Setembro de 2023

**JOSÉ JAILSON DE SOUSA**

- Presidente

**Publicado por:**  
Maciel Chianca de Medeiros  
**Código Identificador:**DE7B7FFC

**GABINETE DO PREFEITO  
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº  
DV0003/2023**

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARA

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa para a realização de serviços de ampliação do Plenário e Reforma do Auditório da Câmara Municipal de Arara-PB; DESIGNO a servidora Vanessa Duarte de Araújo, Secretária Geral, como Gestor; e Allef Roosevelt da Silva, Engenheiro CREA/PB 162089132-8, para Fiscal do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV0003/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Arara - PB, 06 de Setembro de 2023

**JOSÉ JAILSON DE SOUSA -**

Presidente

**Publicado por:**  
Maciel Chianca de Medeiros  
**Código Identificador:**DD23AE74

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO**

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARA

OBJETO: Contratação de empresa para a realização de serviços de ampliação do Plenário e Reforma do Auditório da Câmara Municipal de Arara-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV0003/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios desta Casa Legislativa: 01.00 CÂMARA MUNICIPAL DE ARARA 01.031.1001.1002 REFORMAR O PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL 500. Recursos não Vinculados de Impostos 4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Arara e: CT Nº 00006/2023 - 08.09.23 - LUIZ GONZAGA DE MEDEIROS JUNIOR - R\$ 83.374,59.

**Publicado por:**  
Maciel Chianca de Medeiros  
**Código Identificador:**FD8F0FB

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARA

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV0003/2023. OBJETO: Contratação de empresa para a realização de serviços de ampliação do Plenário e Reforma do Auditório da Câmara Municipal de Arara-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Geral. RATIFICAÇÃO: Presidente, em 06/09/2023.

**Publicado por:**  
Maciel Chianca de Medeiros  
**Código Identificador:**5248E10B

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00020/2023, que objetiva: Aquisição de livros didáticos destinados aos alunos da rede municipal de ensino, conforme especificações no termo de referência; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ABC CULTURAL EDITORA LTDA - R\$ 511.049,00.

Areial - PB, 11 de Setembro de 2023

**ADELSON GONÇALVES BENJAMIN**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ragde de Almeida Batista  
**Código Identificador:**B5047095

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Aquisição de livros didáticos destinados aos alunos da rede municipal de ensino, conforme especificações no termo de referência. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00020/2023. DOTAÇÃO: Recursos previstos no Orçamento Vigente, dotação orçamentária: 02040.12.361.1005.2009 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 02040.12.361.1005.2081 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 02040.12.365.1004.2091 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – COMPL. VAAT FEB 30% Elemento de Despesa 339030 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 500.540.542. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areial e: CT Nº 00130/2023 - 12.09.23 - ABC CULTURAL EDITORA LTDA - R\$ 511.049,00.

**Publicado por:**  
Ragde de Almeida Batista  
**Código Identificador:**3BF177D5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 106/2023**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais e na forma do que dispõe a Constituição Federal, a Lei orgânica Municipal e a lei Municipal 89/2009,

**R E S O L V E**

NOMEAR a Senhora. **FABIANA ARAÚJO BALBINO**, brasileira, Solteira, portadora da cédula de identidade nº **3.191.347 2º SSSD/PB** e do CPF **067.682.694-61**, residente e domiciliada na Rua São José nº S/N - AREIAL – PB, para o **Cargo de Provedor em Comissão de ASSESSORA TÉCNICA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** - Símbolo DAS - 4.

Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Areial, 06 de Setembro de 2023.

**ADELSON GONÇALVES BENJAMIN**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rodrigo Gonçalves Guimaraes Fonseca  
**Código Identificador:**D74D7C63

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS**  
**Nº 00005/2023**

**RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS**  
**Nº 00005/2023**

A Comissão Permanente de Licitação, com referência à Tomada de Preços nº 00005/2023 para: **ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA – PB CONFORME CT 1072883-42**, apresenta o resultado da análise da documentação apresentada pelas participantes.

**LICITANTES HABILITADOS:** APN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 08.317.848/0001-50; CONCRENOR CONSTRUÇÕES DO NORDESTE LTDA - ME - CNPJ: 10.744.571/0001-94; JOSE CREZIO LOPES FILHO - CNPJ: 23.304.039/0001-06; R F SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - CNPJ: 29.878.872/0001-39; WJX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 13.408.085/0001-93; **HABILITADAS** para o certame por terem atendido as exigências do Edital.

**LICITANTES INABILITADOS:** AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 12.072.392/0001-83 por não ter atendido aos itens 9.4.2 e 9.5.1 do Edital; D K CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 23.916.946/0001-06 por não ter atendido aos itens 9.3 alínea f), 9.4.2, 9.5.2 e 9.5.3 do Edital; DEA CONSTRUÇÕES E LOCACOES LTDA - CNPJ: 38.374.079/0001-93, por não ter atendido aos itens 9.4.2 e 9.5.3 do Edital; EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 07.275.651/0001-33, por não ter atendido aos itens 9.1, 9.3 alínea e), 9.4.2, 9.5.3 e 9.6.4 do Edital; ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI - CNPJ: 18.716.666/0001-06, por não ter atendido ao item 9.4.2 do Edital; FRANCISCO NARLON ALVES GUERREIRO - CNPJ: 32.522.090/0001-77, por não ter atendido aos itens 9.1, 9.3 alíneas f) e g), 9.4.2, 9.5.1, 9.5.3 e 9.6.5 do Edital; HUMBERTO RAMALHO TRIGUEIRO MENDES - CNPJ: 35.590.090/0001-00, por não ter atendido ao item 9.4.2 do Edital; J J DA SILVA CONSTRUÇÕES E LOCACOES LTDA - CNPJ: 14.055.950/0001-28, por não ter atendido aos itens 9.1, 9.3 alíneas b), c) e g), 9.4.2, 9.5.3 e 9.6.1 do Edital; J R MUNIZ ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 26.951.460/0001-99, por não ter atendido aos itens 9.1, 9.4.2 e 9.5.3 do Edital; LA ENGENHARIA E LOCACOES EIRELI - CNPJ: 24.621.931/0001-75, por não ter atendido aos itens 9.1, 9.4.2 e 9.5.3 do Edital; PACTO CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ: 33.666.569/0001-40, por não ter atendido aos itens 9.4.2 e 9.6.4 do Edital; PRIIMEE.CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 20.949.329/0001-00, por não ter atendido ao item 9.4.2 do Edital; REMAC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 51.364.852/0001-07, por não ter atendido aos itens 9.4.2, 9.5.3, 9.6.4 e 9.6.5 do Edital; TRABES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 15.034.271/0001-35, por não ter atendido aos itens 9.1, 9.4.2, 9.4.3, 9.5.3, 9.6.2, 9.6.3, 9.6.4 e 9.6.5 do Edital.

Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 20/09/2023, às 09:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Manoel de Sousa Lima, 118 - Centro - Barra de Santa Rosa - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3376-1040. E-mail: pmsr.pb2017@gmail.com.

Barra de Santa Rosa - PB, 11 de Setembro de 2023.

**JOSÉ DANIEL MARTINS SILVA** -  
Presidente da Comissão

**Publicado por:**  
José Daniel Martins Silva  
**Código Identificador:**6B04C004

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISOS DE LICITAÇÕES**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00055/2023**

OBJETO: Contratação de serviço de locação de veículo, destinado a atender as atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do município, conforme especificações constantes no Termo de Referência do edital. Data e Local: 22 de Setembro de 2023 às 09:00 horas, na sala de Reuniões da CPL, Rua Raimundo Barbosa de Oliveira, s/n - Centro - Bernardino Batista - PB. O edital está disponível no Portal Oficial do Município: <http://www.bernardinobatista.pb.gov.br/licitacoes> e no Mural de Licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>.

Bernardino Batista-PB, 11 de setembro de 2023.

**ANTÔNIO DUARTE DE LIMA**  
Pregoeiro Oficial

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00056/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para fornecimento parcelado de refeições, destinados a profissionais de diversas Secretarias do município de Bernardino Batista, conforme especificações constantes no Termo de Referência do edital. Data e Local: 22 de Setembro de 2023 às 10:00 horas, na sala de Reuniões da CPL, Rua Raimundo Barbosa de Oliveira, s/n - Centro - Bernardino Batista - PB. O edital está disponível no Portal Oficial do Município: <http://www.bernardinobatista.pb.gov.br/licitacoes> e no Mural de Licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>.

Bernardino Batista-PB, 11 de setembro de 2023.

**ANTÔNIO DUARTE DE LIMA**  
Pregoeiro Oficial

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00057/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção de bens imóveis do município de Bernardino Batista/PB. Data e Local: 25 de Setembro de 2023 às 09:00 horas, na sala de Reuniões da CPL, Rua Raimundo Barbosa de Oliveira, s/n - Centro - Bernardino Batista - PB. O edital está disponível no Portal Oficial do Município: <http://www.bernardinobatista.pb.gov.br/licitacoes> e no Mural de Licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>.

Bernardino Batista-PB, 11 de setembro de 2023.

**ANTÔNIO DUARTE DE LIMA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Mateus Ribeiro Dantas  
**Código Identificador:**AB95EADF

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 916 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.**

DECRETA O RECOLHIMENTO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - PB**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Os veículos e equipamentos do Município, inclusive os locados, deverão ser recolhidos à garagem da Prefeitura todas as sextas-feiras no final do expediente, voltando à circulação normal a partir das 05h (cinco horas) da segunda-feira.

**Art. 2º.** Excepcionalmente, o uso de tais veículos aos sábados e domingos deve ser precedido de autorização após justificativa perante a respectiva Secretaria Municipal, devendo ser registrado o motivo, o destino e o usuário.

**Art. 3º.** Excetuam-se dos veículos mencionados no artigo anterior, as ambulâncias que prestam serviços na Policlínica Dr. Antônio Pereira de Almeida, os ônibus escolares com destino à Campina Grande na sexta-feira à noite e os veículos utilizados para hemodiálise.

**Art. 4º.** Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Boa Vista – PB, em 11 de setembro de 2023.

**ANDRE LUIZ GOME DE ARAÚJO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Kézia Silmara Costa Farias  
**Código Identificador:**DDDCB84C

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA**  
**DIRETORES ESCOLARES - LISTA DE HOMOLOGADOS**  
**POR ORDEM ALFABÉTICA**

**EDITAL Nº 001/2023**

**PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA**  
**DIRETORES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE BONITO DE**  
**SANTA FÉ - PARAÍBA**

**LISTA DE HOMOLOGADOS POR ORDEM ALFABÉTICA**

AUXILIADORA CARTAXO FURTADO;  
DÉBORA CRISTINA ALVES DE ALMEIDA;  
JOÃO PAULO CEZÁRIO DE ALMEIDA;  
MARIA THAÍS DINIZ MOREIRA;  
ROSÂNGELA DE OLIVEIRA COSTA;  
TAISE APARECIDA RAMOS DE SOUSA.

Bonito de Santa Fé-PB, 10 de setembro de 2023.

**MARIA DE FÁTIMA TAVARES LUCENA**  
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Antonio Furtado de Figueiredo Neto  
**Código Identificador:**06020DCA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA**  
**DIRETORES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE BONITO DE**  
**SANTA FÉ - PARAÍBA LISTA DE NÃO HOMOLOGADOS**  
**POR ORDEM DE INSCRIÇÃO**

**EDITAL Nº 001/2023**

**PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA**  
**DIRETORES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE BONITO DE**  
**SANTA FÉ - PARAÍBA**

**LISTA DE NÃO HOMOLOGADOS POR ORDEM DE INSCRIÇÃO**

CANDIDATO	DOCUMENTO(S) OBRIGATORIOS NÃO APRESENTADO(S)
ANIELMA VIRGOLINO DE FIGUEIREDO	DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA
MARIA RANIELIA DA SILVA MARIANO	PLANO DE GESTÃO DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA
SANDRA DE LIMA PIRES	DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO

Bonito de Santa Fé-PB, 10 de setembro de 2023.

**MARIA DE FÁTIMA TAVARES LUCENA**

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**

Antonio Furtado de Figueiredo Neto

**Código Identificador:**4B1E47EF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 096/2023 - MARIA DAS DORES PEREIRA DE OLIVEIRA****PORTARIA Nº 096/2023**

O Prefeito Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal etc. e Processo Administrativo nº 075/2023.

**Considerando** que a Sra. MARIA DAS DORES PEREIRA DE OLIVEIRA, foi admitida neste município para cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM por Excepcional Interesse Público no dia 02/01/2023, e, a mesma requereu licença à gestante pelo período de 120 dias conforme e Parecer Jurídico da Advocacia Geral do Município documentos Proc. Administrativo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER**, Licença à Gestante pelo período de 120 dias nos termos da CF/88 art. 7º inciso XVIII, combinado com a Lei 11.770/2008 e Lei 8212/1991, decreto federal 3.048/99 a servidora **MARIA DAS DORES PEREIRA DE OLIVEIRA** ocupante do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM por Excepcional Interesse Público matrícula nº 22249, lotada na Secretaria Municipal de Saúde para o período compreendido de 21/08/2023 a 20/12/2023.

**Art. 2º.** Esta Portaria retroage seus efeitos ao dia 21/08/2023, e entra em na data de sua publicação.

Registre-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 12 de setembro de 2023.

**ANTONIO LUCENA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Furtado de Figueiredo Neto

**Código Identificador:**28C40012

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 097/2023 - MARIA ELAINE SOMBRA DE LIMA****PORTARIA Nº 097/2023**

O Prefeito Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal etc. e Processo Administrativo nº 074/2023.

**Considerando** que a Sra. MARIA ELAINE SOMBRA DE LIMA, foi admitida neste município para cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM por Excepcional Interesse Público no dia

02/01/2023, e, a mesma requereu licença à gestante pelo período de 120 dias conforme e Parecer Jurídico da Advocacia Geral do Município documentos Proc. Administrativo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER**, Licença à Gestante pelo período de 120 dias nos termos da CF/88 art. 7º inciso XVIII, combinado com a Lei 11.770/2008 e Lei 8212/1991, decreto federal 3.048/99 a servidora **MARIA ELAINE SOMBRA DE LIMA** ocupante do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM por Excepcional Interesse Público matrícula nº 22281, lotada na Secretaria Municipal de Saúde para o período compreendido de 01/09/2023 a 31/12/2023.

**Art. 2º.** Esta Portaria retroage seus efeitos ao dia 01/09/2023, e entra em na data de sua publicação.

Registre-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 12 de setembro de 2023.

**ANTONIO LUCENA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Furtado de Figueiredo Neto

**Código Identificador:**234911CD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 098/2023 - SIMONE DE SOUSA AMORIM****PORTARIA Nº 098/2023**

O Prefeito Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal etc. e Processo Administrativo nº 072/2023.

**Considerando** que a Sra. SIMONE DE SOUSA AMORIM, foi admitida neste município para cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO por Excepcional Interesse Público no dia 02/01/2023, e, a mesma requereu licença à gestante (maternidade) pelo período de 120 dias conforme e Parecer Jurídico da Advocacia Geral do Município documentos Proc. Administrativo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER**, Licença à Gestante (maternidade) pelo período de 120 dias nos termos da CF/88 art. 7º inciso XVIII, combinado com a Lei 11.770/2008 e Lei 8212/1991, decreto federal 3.048/99 a servidora **SIMONE DE SOUSA AMORIM**, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO por Excepcional Interesse Público, matrícula nº 22255, lotada na Secretaria Municipal de Saúde para o período compreendido de 03/09/2023 a 02/01/2024.

**Art. 2º.** Esta Portaria retroage seus efeitos ao dia 03/09/2023, e entra em na data de sua publicação.

Registre-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 12 de setembro de 2023.

**ANTONIO LUCENA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Furtado de Figueiredo Neto

**Código Identificador:**E6C43B99

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO**  
**ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2023**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00019/2023, que objetiva: Sistema de Registro de Preços para eventual Aquisição de Materiais de Informática de forma parcelada destinado ao funcionamento das atividades vinculadas as Secretarias de Administração e Finanças, Educação, Saúde, Ação Social e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro; ADJUDICO o seu objeto a: ANTONIO FERREIRA DE LIMA JUNIOR INFORMATICA – ME - R\$ 156.025,61; AZ COMERCIO E SERVICOS EIRELI - R\$ 138.620,00.

Cacimba de Dentro - PB, 04 de Setembro de 2023.

**GLÁUCIA KALINE ALVES DA FONSECA CARVALHO -**  
Pregoeira Oficial.

**Publicado por:**  
Edjailda Vieira Leal e Victor  
**Código Identificador:**0A7AC7E8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO**  
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00019/2023, que objetiva: Sistema de Registro de Preços para eventual Aquisição de Materiais de Informática de forma parcelada destinado ao funcionamento das atividades vinculadas as Secretarias de Administração e Finanças, Educação, Saúde, Ação Social e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ANTONIO FERREIRA DE LIMA JUNIOR INFORMATICA – ME - R\$ 156.025,61; AZ COMERCIO E SERVICOS EIRELI - R\$ 138.620,00.

Cacimba de Dentro - PB, 04 de Setembro de 2023.

**VALDINELE GOMES COSTA –**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Edjailda Vieira Leal e Victor  
**Código Identificador:**488581FF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO**  
**EXTRATO DE CONTRATOS PE 00019-2023**

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para eventual Aquisição de Materiais de Informática de forma parcelada destinado ao funcionamento das atividades vinculadas as Secretarias de Administração e Finanças, Educação, Saúde, Ação Social e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00019/2023. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO DE 2023 – RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO/PB E FEDERAIS (RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO/RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE/RECURSOS ORDINÁRIOS/TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS/TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB – OUTRAS/TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO SAÚDE/TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO EDUCAÇÃO/TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS) – 03.000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – 04.122.2003.2003 – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; 04.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – 12.361.1002.2006/12.361.1002.2009/12.361.1001.2012/12.365.1001.2013 – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; 05.000 – SECRETARIA DE SAÚDE –

10.301.1014.2021/10.301.1014.2022/10.301.2007.2025/10.302.1015.2026 – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; 06.000 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL – 08.122.2008.2033 – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; 07.000 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – 15.452.2009.2041 – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; 08.000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 08.243.1022.2045/08.244.1023.2046/08.243.1022.2050 – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; 10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA – 20.601.1032.2109 – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; 11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO – 27.812.1013.2032 – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro e: CT Nº 00107/2023 - 05.09.23 - ANTONIO FERREIRA DE LIMA JUNIOR INFORMATICA - ME - R\$ 103.214,26; CT Nº 00108/2023 - 05.09.23 - AZ COMERCIO E SERVICOS EIRELI - R\$ 53.650,00.

**Publicado por:**  
Edjailda Vieira Leal e Victor  
**Código Identificador:**36D2C5AC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO**  
**EXTRATO DE ATA SRP PE 00019-2023**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro, Estado da Paraíba, localizada na Rua Capitão Pedro Moreira - Centro - Cacimba de Dentro - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 003, de 06 de Fevereiro de 2015; Decreto Municipal nº 184/2022, de 25 de Julho de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00019/2023 que objetiva o registro de preços para: Sistema de Registro de Preços para eventual Aquisição de Materiais de Informática de forma parcelada destinado ao funcionamento das atividades vinculadas as Secretarias de Administração e Finanças, Educação, Saúde, Ação Social e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro; resolve registrar o preço nos seguintes termos: Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO - CNPJ nº 08.929.648/0001-59 - ANTONIO FERREIRA DE LIMA JUNIOR INFORMATICA – ME - CNPJ nº 14.245.490/0001-09 - Valor: R\$ 156.025,61- AZ COMERCIO E SERVICOS EIRELI. CNPJ nº 39.451.717/0001-95 - Valor: R\$ 138.620,00.

Cacimba de Dentro, 05 de setembro de 2023.

**VALDINELE GOMES COSTA –**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Edjailda Vieira Leal e Victor  
**Código Identificador:**303455DA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO – DECISÃO FINAL - TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2023**

A presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público, que reanalisando a documentação apresentada pelos participantes **COMERCIAL E CONSTRUTORA FENIX LTDA E MAC CONSTRUTORA LTDA** na licitação em epígrafe, os recursos apresentados e o Parecer Jurídico apresentado pela Procuradoria Jurídica do Município, passa a expor: Foi dada improcedência total dos recursos apresentados e mantida a decisão anteriormente tomada, permanecendo INABILITADAS, as empresas: **COMERCIAL E CONSTRUTORA FENIX LTDA E MAC CONSTRUTORA LTDA**. Informa ainda que será realizada sessão pública para a abertura das propostas de preços que acontecerá as **09:00 horas do**



**dia 15/09/2023** no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Capitão Pedro Moreira, 15 - Centro - Cacimba de Dentro - PB, no horário das 08h00min às 12h00min dos dias úteis. Telefone: (83) 999375789. Email: cplcacimbadedentro@gmail.com.

CACIMBA DE DENTRO - PB, 11 de setembro de 2023.

**GLAUCIA KALINE ALVES DA FONSECA** -  
Presidente da Comissão.

**Publicado por:**  
Edjailda Vieira Leal e Vítor  
**Código Identificador:**0E26333C

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

A **SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS**, Estado da Pernambuco, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei de nº 8.666 de 21 de Fevereiro de 1993, e suas alterações posteriores resolve **ADJUDICAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo Licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO nº 01/2023**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DA UBS MARIA BERNARDINO DOS SANTOS, LOCALIZADA NO SÍTIO SERRA FEIA, MUNICÍPIO DE CACIMBAS – PB**, em favor da Empresa: **CONSTRUTORA BARBOSA E FERREIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **42.726.666/0001-71**, com sede na Rua Antônio Barbosa, SN, Bairro São Cristóvão, Desterro – PB, CEP: 58.695-000, representada pelo Sr. **RICASSIO FERREIRA DO NASCIMENTO**, portador do CPF: 084.957.474-99 e RG: 281261255 SSP/RJ, residente e domiciliado na Rua Aprígio Leite Ferreira, nº 67, Bairro Centro, Desterro – PB, CEP: 58.695-000, apresentou sua proposta dentro dos termos solicitado no Edital e no Projeto Básico, sendo declarada vencedora do certame por ter apresentado o menor preço, corresponde ao valor Global de **R\$ 549.565,84 (Quinhentos e Quarenta e Nove Mil Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais e Oitenta e Quatro Centavos)**, de acordo com a análise e julgamento da Comissão Permanente de Licitação.

Cacimbas - PB, 28 de agosto de 2023.

**PAULA RAISSA LEITE FERREIRA**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Chardes Deyvith de Almeida Lopes  
**Código Identificador:**719D7E48

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A **SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS**, Estado da Pernambuco, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei de nº 8.666 de 21 de Fevereiro de 1993, e suas alterações posteriores resolve **HOMOLOGAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo Licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO nº 01/2023**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DA UBS MARIA BERNARDINO DOS SANTOS, LOCALIZADA NO SÍTIO SERRA FEIA, MUNICÍPIO DE CACIMBAS – PB**, em favor da Empresa: **CONSTRUTORA BARBOSA E FERREIRA LTDA**, inscrita no

CNPJ sob o nº **42.726.666/0001-71**, com sede na Rua Antônio Barbosa, SN, Bairro São Cristóvão, Desterro – PB, CEP: 58.695-000, representada pelo Sr. **RICASSIO FERREIRA DO NASCIMENTO**, portador do CPF: 084.957.474-99 e RG: 281261255 SSP/RJ, residente e domiciliado na Rua Aprígio Leite Ferreira, nº 67, Bairro Centro, Desterro – PB, CEP: 58.695-000, apresentou sua proposta dentro dos termos solicitado no Edital e no Projeto Básico, sendo declarada vencedora do certame por ter apresentado o menor preço, corresponde ao valor Global de **R\$ 549.565,84 (Quinhentos e Quarenta e Nove Mil Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais e Oitenta e Quatro Centavos)**, de acordo com a análise e julgamento da Comissão Permanente de Licitação.

Cacimbas - PB, 28 de agosto de 2023.

**PAULA RAISSA LEITE FERREIRA**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Chardes Deyvith de Almeida Lopes  
**Código Identificador:**6F163FC4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2023**

**TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023**

**PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACIMBAS - PB, CNPJ: 10.541.009/0001-63 e CONSTRUTORA BARBOSA E FERREIRA LTDA, CNPJ: 42.726.666/0001-71.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DA UBS MARIA BERNARDINO DOS SANTOS, LOCALIZADA NO SÍTIO SERRA FEIA, MUNICÍPIO DE CACIMBAS – PB.**

**Fundamento LEGAL:** Lei Federal 8.666/93.

**FUNTE DE RECURSO:** O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da prefeitura de Cacimbas - PB, sendo que o pagamento será efetuado através da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.001 - SECRETARIA DE SAÚDE – 10 301 1014 1065 – BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA – ELEMENTO DE DESPESA - 4.4.90.51 - Obras e Instalações, 10 302 1014 1066 BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA – ELEMENTO DE DESPESA – 4.4.90.51 – Obras e Instalações.**

**VALOR GLOBAL: R\$ 549.565,84 (Quinhentos e Quarenta e Nove Mil Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais e Oitenta e Quatro Centavos).**

**VIGÊNCIA:** 29/08/2023 À 29/08/2024

**DATA E ASSINATURA:** Cacimbas - PB, 29 de agosto de 2023, **PAULA RAISSA LEITE FERREIRA**, Secretária de Saúde e Contratada.

**Publicado por:**  
Chardes Deyvith de Almeida Lopes  
**Código Identificador:**5A5DCDF1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023**

**OBJETO:** Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Construção de uma Quadra Poliesportiva no Sítio São Gonçalo,

Município de Cacimbas - PB. Data e Local, às 10:00 horas do dia 02/10/2023, na sala de reuniões da CPL, na Rua José Laurindo da Costa, N.º 59, Centro, Cacimbas - PB. O edital está disponível nos sites: [www.cacimbas.pb.gov.br](http://www.cacimbas.pb.gov.br) ou Mural de Licitações do TCE-PB. Qualquer Dúvidas ou Esclarecimentos através do Email: [cacimbas.cpl@gmail.com](mailto:cacimbas.cpl@gmail.com), no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Cacimbas – PB, em 11 de setembro de 2023.

**CHARDES DEYVITH DE ALMEIDA LOPES**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Chardes Deyvith de Almeida Lopes  
**Código Identificador:**CF91E295

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 00020/2023 - AQUISIÇÃO DE**  
**PRÓTESES ODONTOLÓGICAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Nominando Firmo, 56 - Centro - Camalau - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de próteses odontológicas, a fim de atender as demandas da secretaria de saúde do município. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 22 de setembro de 2023. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 22 de setembro de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.. E-mail: [pregoeirooficial@camalau.pb.gov.br](mailto:pregoeirooficial@camalau.pb.gov.br). Edital: [www.camalau.pb.gov.br](http://www.camalau.pb.gov.br); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Camalau - PB, 8 de setembro de 2023

**JEFERSON DOUGLAS DA SILVA**  
- Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Jeferson Douglas da Silva  
**Código Identificador:**170879D6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 00019/2023 - AQUISIÇÃO DE**  
**MATERIAL DE CONTSTRUÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Nominando Firmo, 56 - Centro - Camalau - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de próteses odontológicas, a fim de atender as demandas da secretaria de saúde do município. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 22 de setembro de 2023. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 22 de setembro de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.. E-mail: [pregoeirooficial@camalau.pb.gov.br](mailto:pregoeirooficial@camalau.pb.gov.br). Edital: [www.camalau.pb.gov.br](http://www.camalau.pb.gov.br); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Camalau - PB, 8 de setembro de 2023

**JEFERSON DOUGLAS DA SILVA**

- Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Jeferson Douglas da Silva  
**Código Identificador:**CDF3A958

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB

**CONTRATADO:** RODRIGUES LOPES DE OLIVEIRA TREINAMENTOS, CONSULTORIAS E PROJETOS, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ nº nº 35.690.984/0001-64.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente ADITAMENTO ao Contrato nº. **01.0210/2022** de 08 de Setembro de 2022, resultante da TOMADA DE PREÇO nº 008/2022, prorrogando a vigência constante na clausula Terceira, para mais 12 (doze) meses, iniciando-se dia 08 de Setembro de 2023 prorrogando sua vigência até 08 de Setembro de 2024, sem alteração de valor.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 57, inciso II e §2º da Lei 8.666/93 atualizada a cláusula Terceira do contrato nº 01.0210/2022.

**VIGÊNCIA:** 08/09/2023 até 08/09/2024

**DATA ASSINATURA:** 06 de setembro de 2023.

Catingueira- PB 06 de setembro de 2023.

**SUELIO FELIX DE ALENCAR**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Rosineide Nartin s De Freitas  
**Código Identificador:**92B2D0F3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO**

**EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB

**CONTRATADO:** WELLIGTON FELIPE BEZERRA GOMES LTDA - MOUNT ENGENHARIA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 42.600.449/0001-30,

**OBJETO:** Constitui objeto do presente ADITAMENTO ao Contrato nº. **01.0132/2021** de 08 de Setembro de 2021, resultante da TOMADA DE PREÇO nº 007/2021, prorrogando a vigência constante na clausula Terceira, para mais 12 (doze) meses, iniciando-se dia 08 de Setembro de 2023 prorrogando sua vigência até 08 de Setembro de 2024, sem alteração de valor.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 57, inciso II e §2º da Lei 8.666/93 atualizada e cláusula Terceira do contrato nº 01.0132/2021.

**VIGÊNCIA:** 08/09/2023 ate 08/09/2024

**DATA ASSINATURA:** 06 de Setembro de 2023.

CATINGUEIRA-PB 06 de Setembro de 2023

**SUELIO FELIX DE ALENCAR**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Rosineide Nartin s De Freitas  
**Código Identificador:**4AFE4EA9

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**  
**LEI Nº 362, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.**

Abre crédito especial ao Orçamento do corrente Exercício 2023 para fins que menciona e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COREMAS, ESTADO DA PARAÍBA Faço saber que a Câmara Municipal de Coremas aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito especial junto ao Orçamento Corrente no valor de **R\$ 159.540,75 (cento e cinquenta e nove mil, quinhentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos)**, destinado a assegurar as ações destinadas ao Setor Cultural – Lei Complementar Federal Nº 195 /2022 - **Paulo Gustavo**.

**02.11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DIREITOS HUMANOS**

13 – Cultura  
 392 – Difusão Cultural  
 3049 – Manter as ações desenvolvidas no sentido de divulgar os atrativos turísticos  
 2163 - Promoção de Eventos Culturais - Setor Cultural - Audiovisual  
 Objetivo: Apoiar e incentivar a promoção ações no setor Audiovisual por meio de produção de documentários, vídeo clipes, vídeo biografias e demais produções audiovisuais, com o objetivo de imortalizar a memória de personalidades que contribuíram para a história da cultura, seja in memória ou não, com a finalidade de preservação do patrimônio imaterial do município de Coremas-PB. Conforme previsão no art. 17 do Decreto nº 11.525/23, 5% dos recursos aportados para esta ação serão utilizados para a operacionalização da lei.

**FONTE DE RECURSOS: 17150000-** Transferências destinadas ao Setor Cultural – LC Nº 195/2022 – **Art.6º - Audiovisual**

**3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES**  
 3390.36 – Serviços de terceiros – Pessoa Física.....R\$ 107.867,90  
 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 5.677,25

**TOTAL:.....R\$ 113.545,15**

13 - Cultura  
 392 – Difusão Cultural  
 3049 – Manter as ações desenvolvidas no sentido de divulgar os atrativos turísticos  
 2164 – Promoção de Eventos Culturais - Setor Cultural - Demais Setores Culturais  
 Objetivo: Chamamento público simplificado, com o objetivo de fomentar ações e/ou premiar iniciativas culturais de fazedores de cultura e artistas do município de Coremas - PB. Serão premiadas ou fomentadas atividades artístico culturais do município nas modalidades de: economia solidária e economia criativa, a atividade artística, cursos, produções ou manifestações culturais através de prêmios e/ou manutenção, desenvolvimento de espaços culturais, microempreendedores individuais, de microempresas e pequenas empresas culturais, de instituições, e de organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por efeito das medidas de isolamento social para enfrentamento da pandemia do covid-19. Conforme previsão no art. 17 do decreto 11.525/23, dos recursos aportados para esta ação serão utilizados para a operacionalização da mesma.

**FONTE DE RECURSOS: 17160000-** Transferências destinadas ao Setor Cultural – LC Nº 195/2022 – **Art. 8º- Demais Setores Culturais.**

**3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES**  
 3390.36 – Serviço de terceiros – Pessoa Física.....R\$ 43.695,82  
 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 2.299,78

**TOTAL:.....R\$ 45.995,60**

**Art. 2º** - Constitui recursos para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior as disponibilidades caracterizadas nos termos do art. 43, § 1º, incisos I, II e III da Lei 4.320/64.

**Art. 3º** - Fica também autorizado o Executivo Municipal a incluir este Crédito Especial no Plano Plurianual 2022/2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, para que haja compatibilidade com a alteração ora realizada na LOA/2023.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Coremas-PB, 11 de setembro de 2023.

**IRANI ALEXANDRINO DA SILVA**  
 Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
 Francieudo Soares da Silva  
**Código Identificador:6B68EE6E**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2023**

O **PREGOEIRO** da Prefeitura Municipal de Diamante/PB. Torna público que realizará no site eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023** cujo **OBJETO** é a **Aquisição de materiais permanentes, (móveis em geral, eletros e informática) para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Diamante/PB**, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, o Decreto Regulamentar nº 10.024 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93 com suas alterações posteriores. O edital está disponível nos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.diamante.pb.gov.br](http://www.diamante.pb.gov.br) ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às **08:00hs (Horário de Brasília)** do dia **26/09/2023**. Esclarecimentos no horário das **08h:00 às 11h:30** de segunda a sexta feira.

Diamante, 11 de setembro de 2023.

**JHONNATA WINDSON CUNHA GUEDES,**  
 Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
 Francisco Jeanio Pereira Franco  
**Código Identificador:65BD7FBE**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB**

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

**INSTRUMENTO:** Termo de Aditivo ao Contrato nº 00003/2019, em 21.01.2019.  
**PARTES:** Prefeitura Municipal de Igaracy e a empresa COMPASSO EMPREENDIMENTOS LTDA ME.  
**OBJETO CONTRATUAL:** Para execução com a continuação dos serviços de implantação de 03 sistemas coletivos de captação e distribuição de água, nas comunidades Barra, Cabeludo e Melancia.  
**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação de vigência.  
**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Igaracy-PB, 28 de Agosto de 2023

**JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA -**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
George Carlos Vieira Lopes  
**Código Identificador:**BDF780E0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB**

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

INSTRUMENTO: Termo de Aditivo ao Contrato nº 00008/2021, em 11.08.2021.

PARTES: Prefeitura Municipal de Igaracy e a empresa COMPASSO EMPREENDIMENTOS LTDA ME.

OBJETO CONTRATUAL: Com os serviços de adequação do mercado público do município de Igaracy-PB, atendendo ao Contrato de Repasse nº 893533/2019, Operação nº 1069063-06.

OBJETO DO ADITIVO: Alteração de Valor.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Igaracy-PB, 25 de Agosto de 2023

**JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
George Carlos Vieira Lopes  
**Código Identificador:**F4E2A207

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB**

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

INSTRUMENTO: Termo de Aditivo ao Contrato nº 00086/2021, em 23.09.2021.

PARTES: Prefeitura Municipal de Igaracy e a empresa COMPASSO EMPREENDIMENTOS LTDA ME.

OBJETO CONTRATUAL: Execução dos serviços com a reforma de prédio público para instalação de centro de comercialização de produtos associados ao turismo no município de Igaracy-PB.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de vigência.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Igaracy-PB, 06 de Setembro de 2023

**JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
George Carlos Vieira Lopes  
**Código Identificador:**A05B732C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB - CPL**

**ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2023**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00031/2023, que objetiva: Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Atenção Básica em Saúde Bucal. PROPOSTA Nº 11463951000122008 ANO 2022; ADJUDICO o seu objeto a: CENTERDATA ANALISES DE SISTEMAS E SERVICOS LTDA - R\$ 17.780,00.

Igaracy - PB, 08 de Setembro de 2023

**GEORGE CARLOS VIEIRA LOPES**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
George Carlos Vieira Lopes  
**Código Identificador:**7ED6D6DA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB - CPL**

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2023**  
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00031/2023, que objetiva: Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Atenção Básica em Saúde Bucal. PROPOSTA Nº 11463951000122008 ANO 2022; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CENTERDATA ANALISES DE SISTEMAS E SERVICOS LTDA - R\$ 17.780,00.

Igaracy - PB, 08 de Setembro de 2023

**JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
George Carlos Vieira Lopes  
**Código Identificador:**67B905DD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB - CPL**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00032/2023**

A Prefeitura Municipal de Igaracy PB, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento do(s) interessado(s), aviso de convocação PREGÃO PRESENCIAL Nº00032/2023, protocolaram as seguintes empresas ; MCD DISTRIBUIDORA CNPJ: 42.890.879/0001-34; ALFAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CNPJ Nº 31.187.918/0001-15; FARMAGUEDES CNPJ Nº 08.160.290/0001-42; ULTRA MEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA CNPJ Nº 21.596.736/0001/44, referente ao pregão presencial nº 00032/2023, objeto: Aquisição de Material Médico Hospitalar para as Unidades de Saúde do Município: PSF's, SAMU e unidade Mista de Saúde. Não terá direito ao tratamento diferenciado de ME ou EPP de acordo nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147/2014 de 07/08/2014, Lei Complementar nº 155/2016 de 27 de outubro de 2016, ficam convocadas as empresas para análise de credenciamentos, abertura dos envelopes de proposta de preços, lance e habilitação no dia 22.09.2023, as 10:00 Horas, com a presença ou não (ausente) dos interessados. Abre-se vistas do inteiro teor da decisão aos interessados. Demais informações encontram-se a disposição dos interessados no endereço Rua Pedro Lopes brasileiro, sede da Prefeitura, sala da cpl de segunda a sexta feira, E-mail: cpl@igaracy.pb.gov.br, no horário das 08:00 às 13:00 horas.

Igaracy-PB, 11 de setembro de 2023.

**GEORGE CARLOS VIEIRA LOPES**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
George Carlos Vieira Lopes  
**Código Identificador:**A147BAAB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB - CPL**

**AVISO DE CREDENCIAMENTO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2023**

A Prefeitura Municipal de Igaracy PB, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento do(s) interessado(s), que foi **DESCREDENCIADA**; INGRID DANTAS DA COSTA VIEIRA 71332130445 - CNPJ: 38.074.528/0001-88, e foram **CREDCENCIADAS**, as empresas RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR 06202550481 - CNPJ: 27.545.583/0001-92; WALDIR SAULO CUNHA SANTOS 05957015407 - CNPJ: 31.794.065/0001-80; XAVIER AFREU DE ASSIS - ME - CNPJ: 03.808.036/0001-94, referente ao pregão presencial nº 00030/2023, objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE

IGARACY–PB. Não terá direito ao tratamento diferenciado de ME ou EPP de acordo nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147/2014 de 07/08/2014, Lei Complementar nº 155/2016 de 27 de outubro de 2016, ficam convocadas as empresas para abertura dos envelopes de proposta de preços, lance e habilitação no dia 22.09.2023, as 08:00 Hrs, com a presença ou não (ausente) dos interessados. Abre-se vistas do inteiro teor da decisão aos interessados. Demais informações encontram-se a disposição dos interessados no endereço Rua Pedro Lopes brasileiro, sede da Prefeitura, sala da cpl de segunda a sexta feira, E-mail: cpl@igaracy.pb.gov.br, no horário das 08:00 às 13:00 horas.

#### Republicação

Igaracy-PB, 30 de agosto de 2023.

**GEORGE CARLOS VIEIRA LOPES**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
George Carlos Vieira Lopes  
**Código Identificador:**3158B266

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA EXTRATO DE CONTRATO'

OBJETO: Locação de Imóvel para funcionamento da Casa de Apoio para hospedagem de pacientes que necessitam de tratamento de saúde na capital do Estado - João Pessoa. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP-079/2023. DOTAÇÃO: Previstos no orçamento vigente. VIGÊNCIA: até 13/07/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Itaporanga e HORÁCIO GOMES FRADE, CPF: 078.369.704-00, com o valor total de R\$ 26.400,00(vinte e seis mil e quatrocentos reais).

Itaporanga - PB, 13 de Julho de 2023.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edmarineudson Rodrigues Pinto  
**Código Identificador:**967537FB

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA EXTRATO DE CONTRATO

**Contratante:** Prefeitura de Itaporanga-PB.  
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA PARA A ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA – PB.  
**Fundamento Legal:** Dispensa de Licitação Nº DP0082/2023.  
**Dotação:** previstos no orçamento vigente.  
**Vigência:** até 16/04/2024.  
**Partes Contratantes:** DIVALDO DANTAS (pela contratante) e a pessoa MARIA JOSE MARTINS - ME, CNPJ: 26.959.035/0001-46, com o valor total de R\$ 51.200,00 (CINQUENTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS).

Itaporanga-PB, 17 de Julho de 2023.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edmarineudson Rodrigues Pinto  
**Código Identificador:**A6CACA2F

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA EXTRATO DE CONTRATO

**Contratante:** Prefeitura de Itaporanga-PB.  
**Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL MIGUEL ALVES NO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB;  
**Fundamento Legal:** Dispensa de Licitação nº DP088/2023.  
**Dotação:** previstos no orçamento vigente.  
**Vigência:** até 22/08/2024.  
**Partes Contratantes:** Divaldo Dantas (pela contratante) e a pessoa física a Sra. ANA MARIA NUNES LEITE (pela contratada), CPF: 603.704.244-68, com o valor total de R\$ 13.200,00 (TREZE MIL E DUZENTOS REAIS).

Itaporanga-PB, 22 de Agosto de 2023.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edmarineudson Rodrigues Pinto  
**Código Identificador:**A3539D99

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº.702/2023

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Estatuto dos Servidores Municipais (LC nº 04/96), no Plano de Cargos Carreira e Remuneração dos Servidores Municipais (LC nº 16/2015) e no Processo Administrativo nº 248/2023.

#### RESOLVE:

Conceder **LICENÇA-PRÊMIO**, pelo período de 03 (três) meses, a servidor **JOELMA CARNEIRO DA SILVA**, matrícula nº.727, ocupante do Cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 11 de setembro de 2023.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues  
**Código Identificador:**50051A2C

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 703/2023

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Estatuto dos Servidores Municipais (LC nº 04/96), no Plano de Cargos Carreira e Remuneração dos Servidores Municipais (LC nº 16/2015) e no Processo Administrativo nº 243/2023

#### RESOLVE:

Conceder **LICENÇA SEM VENIMENTOS, PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**, pelo período de 01 (um) ano, com

data retroativa ao dia 05 de agosto de 2023, à servidora **MARIA JOSÉ PEREIRA TAVARES**, matrícula nº. 4442, ocupante do Cargo de NUTRICIONISTA, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 11 de setembro de 2023.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues  
**Código Identificador:**4EB2829D

**GABINETE DO PREFEITO  
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ITAPORANGA RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DP-079/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Dispensa de Licitação Nº DP-079/2023, que objetiva: Locação de Imóvel para funcionamento da Casa de Apoio para Hospedagem de pacientes que necessitam de tratamento de saúde na capital do Estado - João Pessoa; RATIFICO o seu objeto a: HORÁCIO GOMES FRADE, com o valor total de R\$ 26.400,00(vinte e seis mil e quatrocentos reais).

Itaporanga - PB, 13 de Julho de 2023.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edmarineudson Rodrigues Pinto  
**Código Identificador:**090C91FB

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
028/2023**

**INSTRUMENTO:** 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0028/2023

**OBJETIVO:** REVISÃO DOS PREÇOS - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DE PROPRIEDADE DESTA PREFEITURA, SEJAM LOCADOS, CONTRATADOS, VINCULADOS OU A DISPOSIÇÃO DA ATIVIDADE PÚBLICA  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo promover a revisão dos preços dos itens 01, 02 e 03 do contrato que objetivou o AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DE PROPRIEDADE DESTA PREFEITURA, SEJAM LOCADOS, CONTRATADOS, VINCULADOS OU A DISPOSIÇÃO DA ATIVIDADE PÚBLICA, de acordo com o Pregão Eletrônico nº 001/2023, Contrato nº 0028/2023, que encontra em conformidade com o que preceitua o art. 124, II “d” da Lei no 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO**

Fica alterada a CLÁUSULA QUINTA, que trata do valor contratual, para revisar o preço do litro dos combustíveis dos itens 01, 02 e 03 do contrato, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL DO CONTRATO**

Fica alterada a CLÁUSULA QUINTA, que trata do valor total do contrato nº 0028/2023, para acrescer o valor de R\$ 116.526,62 (cento e dezesseis mil quinhentos e vinte e seis reais e sessenta e dois centavos), passando o valor total do contrato de R\$ 1.502.787,56 (um milhão quinhentos e dois mil setecentos e oitenta e sete mil e cinquenta e seis centavos) para R\$ 1.619.314,19 (um milhão seiscentos e dezenove mil trezentos e quatorze reais e dezenove centavos)

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, CNPJ/MF nº 08.940.694/0001-59

**CONTRATADO:** COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES ITAPORANGUENSE LTDA, CNPJ sob o nº 09.332.743/0001-33

**Publicado por:**  
Edmarineudson Rodrigues Pinto  
**Código Identificador:**31E4F868

**GABINETE DO PREFEITO  
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ITAPORANGA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA  
Nº DV0082/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Dispensa de Licitação nº DV0082/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA PARA A ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA – PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto as pessoa jurídica pessoa MARIA JOSE MARTINS - ME, CNPJ: 26.959.035/0001-46, com o valor total de R\$ 51.200,00 (CINQUENTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS)

Itaporanga-PB, 17 de Julho de 2023.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edmarineudson Rodrigues Pinto  
**Código Identificador:**E331051A

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 0195/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0038/2021**

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 0195/2021. Processo Licitatório nº 094/2021. Pregão Presencial nº 0038/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de serviços de execução e controle de prestação de contas dos convênios estaduais Estaduais e Federais, junto ao SICONV, SUASWEB, SIGPC/FNDE, SGIPACTO/ESTADO e demais prestações de contas físicas funasa, Integração Dnocs, entre outras deste município. Contratado FC E CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E PÚBLICA LTDA.– CNPJ 16.747.441/0001-91. Data da assinatura: 06/09/2023. Vigência: 12 (DOZE) MESES.

Itaporanga - PB, 06 de setembro de 2023.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edmarineudson Rodrigues Pinto  
**Código Identificador:**106152B7

**GABINETE DO PREFEITO  
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ITAPORANGA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA  
Nº DV00088/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV0088/2023, que objetiva LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA

ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL MIGUEL ALVES NO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a pessoa jurídica **PARTES CONTRATANTES:** Divaldo Dantas (pela contratante) e a pessoa física a Sra. ANA MARIA NUNES LEITE (pela contratada), CPF: 603.704.244-68, com o valor total de R\$ 13.200,00 (TREZE MIL E DUZENTOS REAIS).

Itaporanga-PB, 21 de Agosto de 2023.

**DIVALDO DANTAS**

Prefeito

**Publicado por:**

Edmarineudson Rodrigues Pinto  
Código Identificador:2A52BC0C

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Francisca Claudino Fernandes, 001 - Centro - Joca Claudino - PB, às 07:15 horas do dia 26 de Setembro de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de acesso à rede de internet em link dedicado, de forma contínua e ilimitada, distribuídos em diversos pontos a cargo da Prefeitura municipal de Joca Claudino/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 049/21; Decreto Municipal nº 63/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: jocaclaudinolicitacao@gmail.com.Edital: www.jocaclaudio.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Joca Claudino - PB, 11 de Setembro de 2023

**ARTHUR DE ALMEIDA PINTO -**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Arthur de Almeida Pinto  
Código Identificador:8DEDD247

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 041/2023**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA ESCOLHA DE GESTORES ESCOLARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LOGRADOURO – PB,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 039/2022, que trata sobre o Processo Seletivo Interno para escolha de Gestores Escolares;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica nomeada a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO TEMPORÁRIA DE SELETIVO INTERNO - CFTSI, com a responsabilidade de conduzir e fiscalizar o processo de seleção de gestores escolares da Rede Pública de Ensino do Município de Logradouro - PB.

**Art. 2º** - A comissão será composta por 04 (quatro) membros titulares e os respectivos suplentes.

**– MEMBROS TITULARES**

Maria Dalva da Silva Cruz, representante da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, CPF nº 094.058.034-92;  
Marcelo Soares da Costa, representante da Secretaria Municipal de Administração, CPF nº 043.623.344-40;  
Julliete Estevam da Costa, representante do Conselho Municipal de Educação - CME, CPF nº 082.689.534-46;  
Louise Flávia Diniz Vaz, representante da Procuradoria Municipal, CPF nº 070.904.404-60;

**II – MEMBROS SUPLENTES**

Alany da Silva Lima, representante da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, CPF nº 090.843.424-37;  
Fábio José da Costa, representante da Secretaria Municipal de Administração, CPF nº 024.904.134-52;  
Ângela Maria Gouveia, representante do Conselho Municipal de Educação – CME, CPF nº 001.287.124-90;  
Jovelino Carolino Delgado Neto, representante da Procuradoria Municipal, CPF 070.249.494-14;

**§1º** - A Comissão será presidida por seu membro titular Maria Dalva da Silva Cruz (membro da Secretaria Municipal de Educação), e nos casos de ausência, impedimento ou suspeição, por sua suplente.

**§2º** - A Comissão será secretariada pelo membro titular Julliete Estevam da Costa (membro do Conselho Municipal de Educação), e nos casos de ausência, impedimento ou suspensão, por seu suplente.

**Art. 3º** - Compete ao Presidente da CFTSI:

- Conduzir suas respectivas reuniões e deliberações;
- Solicitar auxílio técnico à SEMED durante o processo seletivo;
- Representar a Comissão interna e externamente;
- Fiscalizar rigorosamente a execução de todas as etapas do processo simplificado seletivo interno;

**Art. 4º** - Compete ao Secretário da Comissão:

- Lavrar as atas dos trabalhos da Comissão, assinando-as conjuntamente com os demais membros;
- Coordenar o exame da documentação apresentada pelos candidatos;
- Propor ao Presidente as medidas adequadas ao bom andamento dos Trabalhos da Comissão;
- Elaborar os relatórios, assinando-os conjuntamente com os demais membros;

**Art. 5º** - As decisões da Comissão serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate, quando for necessário.

**Art. 6º** - Caberá a comissão acompanhar à avaliação dos títulos e da entrevista e, solicitar o auxílio de assessoria pedagógica especializada caso necessário.

**Art. 7º** - A Secretaria Municipal de Educação – SEMED, cuidará do local e suporte para o desenvolvimento dos trabalhos, fornecendo toda a estrutura física e técnica necessária para o regular andamento desta comissão.

**Art. 8º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito do Município do Logradouro – PB, em 11 de setembro de 2023.

**JOSÉ MARINALDO DA CRUZ**

Prefeito Constitucional



**Publicado por:**  
André Gustavo Ribeiro Pereira  
**Código Identificador:**F8B53B06

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE PRETENSÃO CONTRATADAÇÃO DIRETA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00024/2023

A Prefeitura Municipal de Mogeiro manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTA MUNICÍPIO.** O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Av. Presidente João Pessoa, 47 - Centro - Mogeiro - PB, ou acessando: [www.mogeiro.pb.gov.br/licitacoes](http://www.mogeiro.pb.gov.br/licitacoes). A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 18 de Setembro de 2023, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: [licitacaomogeiro@uol.com.br](mailto:licitacaomogeiro@uol.com.br) ou [compras.cotacoes@outlook.com](mailto:compras.cotacoes@outlook.com). Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Mogeiro - PB, 11 de Setembro de 2023

**FLAVIANO CLEBSON ARAÚJO -**  
Servidor Responsável

**Publicado por:**  
Luis Francisco da Silva Melo  
**Código Identificador:**795F762C

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2023

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Av. Presidente João Pessoa, 47 - Centro - Mogeiro - PB, às 08:00 horas do dia 03 de Outubro de 2023, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA 12 DE DEZEMBRO NA SEDE DESTA MUNICÍPIO, CONFORME PLANILHA.** Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: [licitacaomogeiro@uol.com.br](mailto:licitacaomogeiro@uol.com.br) ou [compras.cotacoes@outlook.com](mailto:compras.cotacoes@outlook.com). Edital: [www.mogeiro.pb.gov.br/licitacoes](http://www.mogeiro.pb.gov.br/licitacoes); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).

Mogeiro - PB, 11 de Setembro de 2023

**FLAVIANO CLEBSON ARAÚJO -**  
Presidente da Comissão

**Publicado por:**  
Luis Francisco da Silva Melo  
**Código Identificador:**6D0EC003

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº**  
**DV00012/2023**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NO TRANSPORTE ESCOLAR RURAL E URBANA DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE – PB; DESIGNO os servidores Najla Arnoud de Sousa, Secretária, como Gestora; e Daniel Dias de Almeida, Assistente Administrativo, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00012/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.**

Monte Horebe - PB, 28 de Agosto de 2023

**MARCOS ERON NOGUEIRA -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Delialdo José Silva de Mariz  
**Código Identificador:**43B6552F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº**  
**DV00012/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00012/2023, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NO TRANSPORTE ESCOLAR RURAL E URBANA DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE – PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: J F DA SILVEIRA JUNIOR LTDA - R\$ 17.557,00.**

Monte Horebe - PB, 28 de Agosto de 2023

**MARCOS ERON NOGUEIRA -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Delialdo José Silva de Mariz  
**Código Identificador:**1A8072DA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00012/2023. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NO TRANSPORTE ESCOLAR RURAL E URBANA DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 28/08/2023.**

**Publicado por:**  
Delialdo José Silva de Mariz  
**Código Identificador:**F3A57D90

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NO TRANSPORTE ESCOLAR RURAL E URBANA DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00012/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Monte Horebe: 08.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – 553 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA**

NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monte Horebe e: CT Nº 00055/2023 - 28.08.23 - J F DA SILVEIRA JUNIOR LTDA - R\$ 17.557,00.

**Publicado por:**  
Delialdo José Silva de Mariz  
**Código Identificador:**8C798COA

#### GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL Nº 469/2023 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 91.064,00(NOVENTA E UM MIL E SESENTA E QUATRO REAIS), VALOR DISPONIBILIZADO PELA PORTARIA GM /MS N. 1.135/2023 (PISO DA ENFERMAGEM) NO ORÇAMEN**

**LEI MUNICIPAL Nº 469/2023 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 91.064,00(NOVENTA E UM MIL E SESENTA E QUATRO REAIS), VALOR DISPONIBILIZADO PELA PORTARIA GM /MS N. 1.135/2023 (PISO DA ENFERMAGEM) NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Autoriza a abertura de Credito Adicional Especial no valor de **R\$ 91.064,00** (Noventa e um mil e sessenta e quatro reais) valor disponibilizado pela Portaria GM/MS n 1.135/2023, com objetivo de promover o pagamento do complemento do **PISO da ENFERMAGEM**, com fundamentos dos artigos 40,41 e 44 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

#### 13.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Complemento (Piso da Enfermagem)  
10 – Saúde  
301 – Atenção Básica 3011 – Saúde da Família  
2061 – Complemento do PISO DA ENFERMAGEM  
605 – Assistência Financeira para Complemento do Piso da Enfermagem 3.1.90.11.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 91.064,00  
**TOTAL R\$ 91.064,00**

**Art. 2º.** Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o art. 1º deste Decreto, a fim de respeitar às disposições legais previstas na Lei 4.320/64, o excesso de arrecadação dos recursos das Portarias GM/MS de Complementação do Piso da Enfermagem.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Horebe/PB, em 11 de setembro de 2023.

**MARCOS ERON NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valdir Manuel da Silva  
**Código Identificador:**20595CB2

#### GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL Nº 470/2023 - ALTERA DISPOSITIVOS E ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 467/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LEI MUNICIPAL Nº 470/2023 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.**

ALTERA DISPOSITIVOS E ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 467/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A Lei Municipal nº 467/2023 passa a vigorar com as seguintes alterações: “Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder parcelas salariais complementares sobre o vencimento básico somado às vantagens pecuniárias de natureza fixa, geral e permanente dos servidores públicos municipais enfermeiros e técnicos de enfermagem, destinadas a equiparar a remuneração desses servidores ao piso nacional da categoria, previstos na Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022.”

“Art. 2º As parcelas de que trata o artigo anterior deverão vigorar até o mês de dezembro de 2023, condicionadas ao recebimento dos recursos do Governo Federal, estabelecidos pela Lei nº 14.581/2023 e regulamentada através da Portaria nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, do Ministério da Saúde, e seguintes orientadoras da matéria.

§1º Os valores de cada parcela complementar estarão dispostos no ANEXO I desta Lei, cuja obrigatoriedade só existe no limite dos recursos recebidos por meio da assistência financeira prestada pela União para essa finalidade.

§2º Os valores constantes do ANEXO I serão reduzidos em caso de o servidor perceber vantagens fixas, gerais e permanentes, vez em que são as mesmas somadas, pelo Ministério da Saúde, ao vencimento básico de cada cargo para fins de definição da parcela repassada ao Município.

“Art. 3º. Os valores definidos na Lei Nacional nº 14.434/2022, são destinados a remunerar jornada de trabalho equivalente a 44h (quarenta e quatro horas) semanais.

Parágrafo único. No âmbito deste Município, a complementação salarial de que trata esta Lei será concedida, proporcionalmente, à carga horária semanal cumprida pelo servidor, qual seja, 40h/semana (quarenta horas semanais), nos termos das disposições estatutárias pertinentes.”

**Art. 2º.** O Anexo I da Lei Municipal nº 467/2023, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Horebe/PB, aos 11 de setembro de 2023.

**MARCOS ERON NOGUEIRA**  
Prefeito Constitucional

#### ANEXO ÚNICO

“Anexo I

VALOR DE CADA PARCELA COMPLEMENTAR, POR CARGO, PROPORCIONAL À JORNADA DE TRABALHO DE 40H/SEMANA:

Enfermeiro (a): R\$ 1.678,18  
Técnico (a) de Enfermagem: R\$ 1.702,72”

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Horebe/PB, aos 08 de setembro de 2023.

**MARCOS ERON NOGUEIRA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Valdir Manuel da Silva

**Código Identificador:**2D254105

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 011/2023 - REGULAMENTA NO ÂMBITO MUNICIPAL A CRIAÇÃO DO COMITÊ DE TRABALHO PARA ATUAR NA EXECUÇÃO DAS AÇÕES DA LEI FEDERAL COMPLEMENTAR DE Nº 195, DE 08 DE JULHO DE 2023, REGULAMENTADA PELO DECRETO FEDERAL DE Nº 11.453 DE 23 DE MARÇO DE 2023 E**

**DECRETO N.º 011/2023, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.**

REGULAMENTA NO ÂMBITO MUNICIPAL A CRIAÇÃO DO COMITÊ DE TRABALHO PARA ATUAR NA EXECUÇÃO DAS AÇÕES DA LEI FEDERAL COMPLEMENTAR DE Nº 195, DE 08 DE JULHO DE 2023, REGULAMENTADA PELO DECRETO FEDERAL DE Nº 11.453 DE 23 DE MARÇO DE 2023 E O DECRETO FEDERAL DE Nº 11.525 DE 11 DE MAIO DE 2023 QUE DISPÕE SOBRE AÇÕES DE FOMENTO DESTINADAS AO SETOR CULTURAL

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela lei orgânica do município, amparada pelas ações destinadas ao setor cultural em face da Lei Federal Complementar de Nº 195 de 08 de julho de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O Poder Executivo do Município de Monte Horebe - PB, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, executará diretamente os recursos solicitados ao Ministério da Cultura pela Lei Federal de nº 195 (Lei Paulo Gustavo) mediante ações executadas através do **COMITÊ DE TRABALHO** os mecanismos previstos nas hipóteses enumeradas na referida lei.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A Secretaria Municipal de Cultura, com auxílio do **COMITÊ DE TRABALHO** e demais Secretarias Municipais competentes envidará os esforços necessários para providenciar os meios administrativos e operacionais para que o os recursos possam ser usados na forma da Lei em prol da coletividade e tendo como público alvo os trabalhadores e trabalhadoras da cultura em suas mais diversas, plurais e legítimas manifestações artísticas e culturais destinado ao município.

**Art. 2º.** Fica criado o **COMITÊ DE TRABALHO**, com as obrigações de execução, acompanhamento e fiscalização das ações decorrentes da Lei de nº 195 de 08 de julho de 2023, com as obrigações e atribuições abaixo definidas:

**I** – Realizar as tratativas necessárias com os órgãos públicos do Município de Monte Horebe – PB responsáveis pela execução dos recursos;

**II** – Participar das discussões referentes à regulamentação dos recursos no âmbito do Município de Monte Horebe – PB e por fim realizar o envio da redação do Projeto de Lei junto a Câmara Municipal de Monte Horebe – PB através de fomento nas ações previstas na Lei Federal Complementar de nº 195 de 08 de julho de 2023 “Lei Paulo Gustavo” em observância ao Art. 3º deste decreto;

**III** – Acompanhar a elaboração dos editais e orientar os trabalhadores e trabalhadoras da cultura a respeito dos procedimentos necessários dos mesmos para terem acesso aos recursos da referida lei através dos editais e outros mecanismos que a Secretaria Municipal de Cultura e do Turismo do Município de Monte Horebe – PB entender como mais adequado;

**IV** – Acompanhar a publicação de todas as etapas inerentes aos editais que serão realizadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes do Município de Monte Horebe – PB inerentes aos editais e outros mecanismos necessários de promoção e execução dos recursos da Lei Paulo Gustavo de forma transparente, impessoal e democrática, respeitando e valorizando as proposituras apresentadas pelos trabalhadores e trabalhadoras da cultura do município de Monte Horebe - PB;

**V** – Fiscalizar a execução dos recursos transferidos para cada projeto apresentado nos seus respectivos editais classificados e aprovados e publicados em diário oficial;

**VI** – Auxiliar o Poder Público Municipal no que diz respeito à elaboração do relatório de prestação de contas a respeito da execução dos recursos no âmbito do município de Monte Horebe – PB;

**VII** – Emitir relação dos classificados com suas respectivas notas obtidas em cada um dos editais em todas as fases.

**VIII** – Quanto a elaboração dos editais, tal competência caberá de forma única e exclusiva a Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo do Município de Monte Horebe – PB, inclusive os membros do **COMITÊ DE TRABALHO NÃO TERÃO NENHUM CONTATO COM OS PARECERISTAS RESPONSÁVEIS PELA AVALIAÇÃO E ANÁLISE DOS PROJETOS APRESENTADOS PELOS ROPONENTES, EXCETO OS REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL PRESENTES NO COMITÊ DE TRABALHO.**

**Art. 3º.** O **COMITÊ DE TRABALHO** que trata este decreto será composto pelos seguintes integrantes:

**I** – 03 (Três) Representantes da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo do Município de Monte Horebe – PB, onde um dos seus membros será o responsável pela presidência do **COMITÊ DE TRABALHO que será indicado(a) pelo Prefeito Constitucional do Município de Monte Horebe – PB através de portaria a ser publicada do Diário Oficial do Município;**

**II** – 01 (Hum) Representante de Esporte e Lazer;

**III** – 01 (Hum) Representante do Conselho Municipal de Políticas Públicas Culturais indicado pelo próprio Conselho;

**IV** – 03 (Três) Representantes dos segmentos artísticos culturais do Município de Monte Horebe – PB;

**V** – Os representantes do Poder Público municipal no **COMITÊ DE TRABALHO que serão indicados(as) pelo Prefeito Constitucional do Município de Monte Horebe – PB através de portaria a ser publicada do Diário Oficial do Município, já os representantes dos segmentos artísticos culturais do Município de Monte Horebe – PB serão indicados através do Conselho Municipal de Políticas Públicas Culturais de Monte Horebe - PB;**

**Art. 4º.** Fica assegurada a participação da sociedade civil no acompanhamento e na fiscalização da aplicação dos recursos oriundos da Lei Paulo Gustavo, podendo exercer esse direito por intermédio de solicitação à Secretaria Municipal de Cultura.

**Art. 5º.** A Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo poderá expedir normas para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Federal de nº 195 de 08 de julho de 2023, no âmbito do município de Monte Horebe – PB, com o aval do **COMITÊ DE TRABALHO.**

**ART. 6º. FICA ESTABELECIDO QUE TODOS OS MEMBROS DO COMITÊ DE TRABALHO REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO, NÃO PODERÃO APRESENTAR PROJETOS EM QUALQUER UM DOS EDITAIS PUBLICADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE – PB, ASSIM COMO OS SEUS PARENTES E AFINS ATÉ O TERCEIRO GRAU COMO DETERMINA O §5º DO ARTIGO 19º DO DECRETO DE Nº 11.453 DE 23 DE MARÇO DE 2023, QUE TRATA DAS DIRETVAS A RESPEITO DA POLÍTICA NACIONAL DE FOMENTO CULTURAL.**

**Art. 7º.** Revogados as disposições contrárias, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º.** Por se tratar de atividade de extrema relevância para o serviço público, fica estabelecido que as atividades desenvolvidas pelos membros do **COMITÊ DE TRABALHO** no referido decreto e nas portarias de nomeação não receberão remuneração do poder público municipal pelas ações que serão desenvolvidas, assim como não há nenhuma forma de vínculo empregatício de todos os membros com o Poder Público do Município de Monte Horebe – PB.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Monte Horebe - PB, em 11 de setembro de 2023.

**MARCOS ERON NOGUEIRA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Valdir Manuel da Silva

**Código Identificador:**AE3E1041

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL “DEDÉ SOLON” DE Nº 02/2023**

**EDITAL “DEDÉ SOLON” de nº 02/2023**

**Excelentíssimo Prefeito Constitucional do Município de Monte Horebe – PB, Marcos Eron Nogueira**, no uso das atribuições que são conferidas por lei, decide publicar em âmbito municipal, o Edital “nome do artista” de nº 02/2023, como forma de homenagem a este renomado artista da nossa terra, em função da **Lei Complementar Paulo Gustavo, de nº 195 de 08 de Julho de 2022**, regulamentada pelos Decretos de nº 11.453 de 08 de Março de 2023 e 11.525 de 11 de Maio de 2023 que dispõem sobre os Mecanismos de Fomento ao Sistema de Financiamento a Cultura, destinando recursos públicos para o fortalecimento das políticas públicas afirmativas voltadas para todos segmentos artístico culturais, exceto o audiovisual no município de Monte Horebe – PB.

**Capítulo I - Do Objeto:**

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de Monte Horebe - PB através da Secretaria de Cultura e Turismo executará diretamente os recursos de que trata o artigo 8º da Lei Complementar Federal acima citada, em consonância com os Decretos de nº 11.453 de 08 de março de 2023 e 11.525 de 11 de Maio de 2023, contando com o suporte de outras secretarias do município de Monte Horebe. – PB.

Art. 2º - Este edital visa promover o fomento de projetos artísticos culturais nas modalidades abaixo apresentadas em conformidade com o §9º do art. 8º da Lei Federal de nº 195 de 22 de Julho de 2022 no presente edital em um total de 16 (Dezesseis) projetos, no valor total de R\$ 18.819,14 (Dezoito Mil, Oitocentos e Dezenove Reais e Vinte e Quatorze Centavos), como forma de fomentar e impulsionar o fortalecimento do trabalho dos artistas nas mais diversas manifestações artísticas e culturais presentes na zona urbana e rural. As inscrições serão realizadas na modalidade online e/ou presencial na sede da Secretaria de Cultura e Turismo e também no site da Prefeitura Municipal de Monte Horebe - PB, inclusive o seu site ([www.montehorebe.pb.gov.br](http://www.montehorebe.pb.gov.br)).

§1º - Incluem-se nas atividades abrangidas pelo presente edital as abaixo as abaixo apresentadas:

I - Artes visuais, música popular, quadrilhas junina, música erudita, teatro, dança, circo, livro, leitura e literatura, arte digital, artes clássicas, artesanato, dança, cultura hip-hop e funk, expressões artísticas culturais afro-brasileiras, culturas dos povos indígenas, culturas dos povos nômades, culturas populares, capoeira, culturas quilombolas, culturas dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana, coletivos culturais não formalizados, carnaval, escolas de samba, blocos e bandas carnavalescos e qualquer outra manifestação cultural.

§2º - O fomento ao setor cultural destinado no presente edital se dará nos moldes abaixo apresentados, onde o mesmo proponente não poderá ser contemplado em mais de um edital publicado pela Prefeitura Municipal de Monte Horebe – PB, como estratégia de

descentralizar os recursos e assim conseguirmos atender o maior número de projetos artísticos culturais a virem a receber suporte em termos de fomento:

**Classificação dos formatos dos projetos;**

Tipo I – Projetos composto por duas pessoas

Tipo II – Projetos composto entre três e quatro pessoas

Tipo III – Projeto composto por mais de cinco pessoas

**Capítulo II - Das Inscrições:**

Art. 4º - A realização das atividades previstas em cada projeto apresentado/selecionado neste presente edital serão todas na modalidade presencial em local a ser definido pela Secretaria de Cultura e Turismo de Monte Horebe – PB, como forma de contrapartida. O inscrito deverá declarar para os devidos fins que assume total responsabilidade no tocante a se fazer presente no local, data e horário determinado pela Secretaria de Cultura e Turismo de Monte Horebe – PB, através do Termo de Responsabilidade, parte integrante do Formulário de Inscrição. O pagamento será realizado até 10(Dez) dias após a assinatura do contrato pelo responsável legal pelo projeto INSCRITO/CLASSIFICADO.

**Capítulo II - Das Inscrições:**

Art. 4º - A inscrição é individual, onde o inscrito é o responsável legal, quer seja pessoa física ou jurídica e se responsabilizará pela sua participação na modalidade específica com nível de qualidade que atenda os critérios de análise da Secretaria de Cultura e Turismo de Monte Horebe – PB. Cada Projeto apresentado deverá obrigatoriamente conter a participação de no mínimo 02 (Pessoas) artistas integrantes do segmento envolvido.

Art. 5º - Para o preenchimento da Ficha de Inscrição do presente edital o inscrito poderá ser pessoa física ou jurídica e obrigatoriamente deverá responder a todos os campos com as informações abaixo solicitadas, realizando a apresentação das cópias dos documentos na forma física, somente quando ocorrer a fase de aprovação dos projetos, após a publicação no diário oficial, para que possam assinar o contrato e o termo de compromisso com o município e assim venham a receber o pagamento. Aqueles que não apresentarem os documentos nos prazos previstos estarão desclassificados do presente edital.

a) – Identificação (Nome completo e nome artístico)

b) – Gênero / Data de Nascimento / CPF

c) – Endereço completo/contatos

d) – Cidade natal

e) – Comprovante de Residência

f) – Breve resumo da sua atividade musical, artesanal ou habilidade manual.

g) – Aceite do Termo de Responsabilidade sobre Direitos Autorais

h) – Indicação de Banco, Conta Bancária e agência onde o mesmo seja titular, se caso o proponente seja de menor este deverá indicar um procurador (representante legal) para representá-lo. A inscrição do menor de idade deverá ser realizada pelo seu responsável legal e não poderá estar abaixo de 16 (Dezesseis) anos até a data que for realizada a sua inscrição.

i) - Todos os inscritos proponentes dos projetos deverão apresentar Certidão Negativa de Débitos emitido pela Prefeitura Municipal de Monte Horebe – PB e o nome do proponente do projeto (pessoa física ou jurídica) não poderá constar até a data de publicação da lista dos pré-classificados na primeira fase como inadimplente em qualquer modalidade de projeto cultural ao qual o proponente tenha se inscrito no Município de Monte Horebe – PB nos últimos 05(cinco) anos.

Art. 7º - A seleção das propostas inscritas serão realizadas por equipe de pareceristas designada pela Secretaria de Cultura e Turismo do município de Monte Horebe – PB, podendo solicitar funcionários públicos designados pela Secretaria da Educação do município para auxiliar na avaliação e análise das inscrições, ou mesmo convidar profissionais com experiência e qualificação em atividades artísticas e culturais quando for o caso, que farão a análise de mérito de todos as inscrições, para proceder com a escolha das inscrições. Sendo critério de desempate os inscritos serem residentes e domiciliados no Município de Monte Horebe – PB.

Art. 8º - A seleção e análise das propostas inscritas serão realizadas por equipe de pareceristas designada pela Secretaria de Cultura e

Turismo do Município de Monte Horebe – PB, selecionados com base em um edital específico para tal finalidade, os pareceristas serão selecionados com base em elementos como experiência profissional, capacidade e qualificação técnica e impessoalidade dos mesmos foram questões abordadas previamente no edital que versou sobre a contratação e seleção dos mesmos.

§1º - Não havendo número suficiente de vencedores, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, a sobra do valor total poderá ser redistribuída entre os inscritos no presente edital e classificados nas ações previstas no Art. 8º da **Lei Complementar Paulo Gustavo, de nº 195 de 08 de julho de 2022** e no plano de ação enviado ao Ministério da Cultura sendo redistribuído para os demais inscritos e classificados no presente edital de forma proporcional e igualitária.

**Capítulo III - Do Calendário das fases do Edital**

Art. 9º - Inscrição, Publicação dos resultados, Recursos, Publicação do resultado final

§1º - Da pontuação máxima de cada Projeto em função dos critérios acima apresentados

Critérios	Pontuação			Total
	Ausente	Suficiente	Ótimo	
I	Até 5,00	Entre 5,00 e 20,00	Acima de 20,00	30,00
II	Até 5,00	Entre 5,00 e 15,00	Acima de 15,00	20,00
III	Até 5,00	Entre 5,00 e 20,00	Acima de 20,00	30,00
IV	Até 5,00	Entre 5,00 e 15,00	Acima de 15,00	20,00

– **Inscrição:** Fase de recebimento das inscrições de 08 (Oito) dias úteis a contar da data de publicação do presente edital em diário oficial;

– **Publicação dos resultados:** Publicação do resultado com as notas dos candidatos que obtiveram as suas inscrições classificadas e desclassificadas, em até 05 (Cinco) dias úteis a contar do encerramento das inscrições;

– **Recursos:** Os candidatos que não tiveram as suas propostas selecionadas poderão apresentar argumentos e alegações para que o Município de Monte Horebe - PB possa fazer uma reavaliação, se vier a entender que o conteúdo apresentado através do recurso pelo proponente é válido incluirá novos nomes de classificados na publicação do resultado final, a um prazo máximo de 04(quatro) dias. O recurso deverá ser devidamente elaborado, datado e assinado pelo interessado, o qual fundamentará a consistência de suas alegações e será protocolado no endereço físico da Sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Monte Horebe - PB, onde os eventuais recursos ou contestações serão analisados, caso necessário, pela Procuradoria Jurídica do Município. Após análise, a Procuradoria Jurídica emitirá parecer opinando pela procedência ou não do recurso interposto pelo participante.

§2º - Com base nestas informações a Secretaria de Cultura do Município de Monte Horebe – PB publicará no diário oficial do município, no site oficial e nas redes sociais os resultados obtidos pelos proponentes dos projetos, após a reavaliação, podendo os mesmos constar na publicação do resultado final como classificados ou eliminados do presente edital em um prazo máximo de 05(cinco) dias úteis.

§3º - O recurso deverá ser devidamente elaborado, datado e assinado pelo interessado, o qual fundamentará a consistência de suas alegações e será protocolado no endereço físico da Sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Monte Horebe – PB, onde os eventuais recursos ou contestações serão analisados, caso necessário pela Procuradoria Geral do Município de Monte Horebe - PB. Após análise, a Procuradoria Geral emitirá parecer opinando pela procedência ou não do recurso interposto pelo participante.

§4º - Caso o número de projetos inscritos e classificados seja igual ao número de vagas apresentadas aos projetos em suas modalidades e não existam projetos desclassificados, a Secretaria de Cultura fará a publicação de um novo calendário onde não vai constar as seguintes fases: Análise de Projetos, Apresentação de Recursos e Análise dos Recursos.

§5º - Segue abaixo o Calendário de cada uma das Etapas do Presente Edital:

Seq.	Datas	Etapas
01	11/09	Publicação dos editais
02	18/09	Oficina com trabalhadores e trabalhadoras da cultura poderem apresentar os seus projetos através dos editais
03	19/09	Encerramento das inscrições dos projetos nos editais

04	25/09	Início da fase de avaliações e análises dos projetos apresentados
05	05/10	Encerramento da fase de análise e avaliações dos projetos
06	16/10	Apresentação e publicação dos projetos pré-classificados
07	26/10	Abertura do prazo para recursos dos projetos não classificados
08	27/10	Encerramento dos prazos para apresentação de recursos dos projetos não classificados
09	31/10	Encerramento da fase de análise dos recursos dos projetos não classificados
10	10/11	Publicação do resultado dos recursos apresentados pelos proponentes dos projetos não aprovados
11	14/11	Publicação final dos projetos inscritos /aprovados nos editais apresentados
12	18/11	Início da fase de assinatura dos contratos, conforme calendário próprio publicado pelo município no diário oficial e nas redes sociais seguindo ordem alfabética
13	26/11	Encerramento da fase de assinatura dos contratos dos projetos aprovados
14	27/11	Pagamento dos projetos contratados

§6º - Os critérios de seleção nas categorias previstas do presente edital são os abaixo relacionados:

**I - Demonstrar experiência na área artística cultural;**

**II – Tempo comprovado na atividade artística apresentada;**

**III – Apresentar uma proposta de um projeto artístico cultural estruturado no âmbito do Município de Monte Horebe – PB;**

**IV – Apontar os membros da equipe que vão lhe ajudar no desenvolvimento do projeto artístico cultural;**

**Capítulo IV – Dos valores dos projetos, logística da execução dos projetos e a prestação de contas:**

Art. 10 - Após a publicação dos classificados, assinatura dos contratos, emissão de nota fiscal e pagamento dos recursos, a Secretaria de Cultura e Turismo de Monte Horebe acompanhará o processo de execução das atividades previstas, cabendo o vencedor do presente edital apresentar relatório a cada 03 (Três) meses em relação ao desenvolvimento do projeto vencedor no presente edital.

§1º - Os valores pagos a cada projeto seguem a ordem abaixo apresentada em função do formato escolhido quando do ato inscrição do representante do projeto proponente no presente edital.

Tabela com os Valores e a Quantidade de Projetos Contemplados		
Modalidade		
Tipo I	Tipo II	Tipo III
<b>Valores R\$</b>		
800,00	1.500,00	3.319,14
<b>Quantidade</b>		
10	05	01
8.000,00	7.500,00	3.319,14
<b>Valor Total R\$</b>		
18.819,14		

Art. 11 - Caso a Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Monte Horebe – PB venha entender que o trabalho desenvolvido pelos inscritos/classificados nas modalidades previstas no Capítulo I, Art. 2º não atendem a critérios de quantidade e/ou qualidade poderá ser punido com multa equivalente ao valor recebido, conforme previstos no presente edital, respeitando-se o direito à defesa e ao contraditório.

Art. 11 - A prestação de contas dos projetos apresentados no presente edital terá como foco no objeto/produto final a ser apresentado, não sendo necessário no ato da prestação de contas o envio das despesas operacionais, bastando que sejam realizadas as atividades previstas no ato de inscrição nos editais e no contrato assinado com a Prefeitura do Município de Monte Horebe – PB.

§1º - Todos os inscritos/contemplados assinarão contrato com a Prefeitura Municipal de Monte Horebe – PB, contendo a caracterização dos dados do proponente classificado, descrição do objeto a ser realizado (contrapartida social), prazo máximo de execução e outras informações complementares.

§2º - O prazo Máximo para conclusão dos projetos nas modalidades Tipo I, II e III será de 12(Doze).

Art. 12 - Em relação a cobrança de impostos será aplicada a legislação pertinente a categoria a qual o projeto do proponente vem a se enquadrar, quer seja pessoa física ou jurídica.

**Capítulo V - Das Disposições Finais:**

Art. 13 - A inscrição implicará na plena concordância com os termos deste edital. Todos inscritos que forem classificados assinarão Contrato, Termo de Responsabilidade e Autodeclaração que será fornecido o modelo pela Prefeitura de Monte Horebe – PB. A negativa da assinatura destes documentos implicará na automática desclassificação da inscrição do proponente.

Art. 14 - Os inscritos no presente edital declaram expressamente que o projeto ora apresentado, não será repetido com o mesmo conteúdo em outro edital junto a qualquer outro ente da federação, quando se tratar

da execução dos recursos da Lei Paulo Gustavo, sendo sabedores das implicações decorrentes da participação do presente edital, assumindo total responsabilidade e as consequências por qualquer tipo de ilegalidade ou inverdade das informações ora apresentadas, desta feita à administração pública do Município de Monte Horebe – PB se declara isenta de todo e qualquer comportamento que venha a acontecer a margem da legislação vigente.

Art. 15 - Todos os inscritos são cientes de que todas as informações ora fornecidas são a expressão fiel da verdade, caso em algum momento o serviço público em todas as esferas venha a detectar possíveis infrações, inconsistências ou fraudes, todos os que as tenham cometido serão acionados, arcando com as consequências de ordem civil e penal.

Art. 16 - O formato, local e data para execução, conclusão e entrega do projeto ora vencedor, será definido pela Secretaria da Cultura do Município de Monte Horebe – PB, através de comunicações no site oficial da prefeitura, nas redes sociais e notificação extrajudicial.

Art. 17 - Outras informações podem por ser solicitadas na sede da Secretaria de Cultura de Monte Horebe – PB.

Art. 18 - Caso o Comitê de Trabalho criado mediante Decreto Municipal de nº xxx de xx de julho de 2023, decida realizar alterações nas datas previstas para publicação das fases contidas no art. 14 do presente edital, este as fará mediante publicação no site oficial da Prefeitura Municipal de Monte Horebe – PB, nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Monte Horebe – PB e no Diário Oficial do Município.

Art. 19 - Após a publicação dos classificados, assinatura dos contratos e pagamento dos recursos a Secretaria de Cultura e Turismo de Monte Horebe publicará as datas e as quantidades das peças que os classificados farão a entrega em data, local e horário.

Art. 20 - Caso a Secretaria de Cultura e Turismo do município de Monte Horebe – PB venha entender que o trabalho desenvolvido pelos inscritos/classificados nas modalidades previstas no Capítulo I, Art. 2º não atendem a critérios de quantidade e/ou qualidade poderá punido com multa equivalente ao valor recebido, conforme previstos no presente edital, respeitando-se o direito à defesa e ao contraditório.

#### **Capítulo V - Das Disposições Finais:**

Art. 21 - A inscrição implicará na plena concordância com os termos deste edital. Todos inscritos que forem classificados assinarão Contrato, Termo de Responsabilidade e Autodeclaração que será fornecida pela Prefeitura de Monte Horebe – PB. A negativa da assinatura deste documento implicará na automática desclassificação da inscrição.

Art. 22 - Os inscritos estão proibidos na forma da lei, sendo sabedores das implicações decorrentes da participação do presente edital, assumindo total responsabilidade e as consequências por qualquer tipo de ilegalidade, desta feita à administração pública do Município de Monte Horebe – PB se declara isenta de todo e qualquer comportamento que venha a acontecer a margem da legislação vigente.

Art. 23 - Todos os inscritos são cientes de que todas as informações ora fornecidas são a expressão fiel da verdade, caso em algum momento o serviço público em todas as esferas venha a detectar possíveis infrações, inconsistências ou fraudes todos os que as tenham cometido serão acionados, arcando com as consequências de ordem jurídica e cível.

Art.24 - Os projetos aprovados no presente edital deverão obrigatoriamente ser realizados no âmbito do município de Monte Horebe – PB, quanto a equipe de produção dos projetos este deverá ter preferencialmente mulheres negras, pessoas que possuam identidade LGBTQIA+ e pessoas em quadro de vulnerabilidade social, com comprovação de residência há pelo menos 01(Hum) ano de antecedência.

§1º - Os proponentes dos projetos inscritos deverão declarar para os devidos fins que assumem total responsabilidade no tocante a todas as etapas, principalmente em termos do cumprimento dos prazos limite para conclusão do projeto inscrito/selecionado, através do Termo de Responsabilidade. O pagamento será realizado até 10(Dez) dias úteis após a assinatura do contrato pelo INSCRITO/CLASSIFICADO.

§2º - Todos os inscritos deverão apresentar Certidão Negativa de Débitos emitido pela Prefeitura Municipal de Monte Horebe – PB em nome do proponente do projeto (pessoa física ou jurídica) e não poderá constar até a data de publicação da lista dos pré-classificados

na primeira fase como inadimplente em qualquer modalidade de projeto cultural ao qual o proponente tenha se inscrito no Município de Monte Horebe – PB nos últimos 05(cinco) anos.

Art. 25 - A seleção e análise das propostas inscritas serão realizadas por equipe de pareceristas designada pela Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Monte Horebe – PB, selecionados com base em um edital específico para tal finalidade, os pareceristas serão selecionados com base critérios ligados à sua experiência profissional, capacidade e qualificação técnica e impessoalidade dos mesmos foram questões abordadas previamente no edital que versou sobre a contratação e seleção dos mesmos.

§1º – Não será permitida em hipótese alguma que nenhum proponente dos projetos tenha conhecimento ou contato em nenhuma espécie com qualquer um dos pareceristas que realizaram a análise dos projetos, mesmo que seja o projeto ao qual o proponente é o autor. Tal medida se reveste do objetivo de garantir aos pareceristas total isenção e liberdade no tocante a realização de uma análise imparcial de cada um dos projetos que lhes será apresentado.

§2º - Se constitui como critério de desempate os representantes legais da pessoa jurídica inscrita no presente edital já ter desenvolvido/executado projetos culturais em qualquer município paraibano, ou ser pessoa com deficiência com laudo médico emitido pelo SUS com tempo máximo de 180(Cento e Oitenta) dias.

§3º - Ao realizar a análise de cada projeto, o parecerista apresentará um relatório com as notas de cada projeto ao Comitê de Trabalho criado mediante Decreto Municipal de nº xxx de xx de julho de 2023, em conformidade com o art. 14º do presente edital.

§4º - Cabe ao Comitê de Trabalho enviar a relação das análises realizadas pelos parecerista e demais fases do presente edital a Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Monte Horebe – PB, para que a mesma possa proceder as devidas publicações no diário oficial do município, nas redes sociais e na página oficial da Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Monte Horebe – PB.

Art. 26 - O presente edital irá conferir uma cota específica de 25,00% (Vinte e Cinco por Cento) as pessoas que se autodeclararem negras, população da periferia em condição de vulnerabilidade e LGBTQIA+ e 10,00% (Dez por Cento) a população autodeclarada como indígena. Vale salientar que tais percentuais não são cumulativos.

Art. 27 - Os inscritos que possuem benefício socioassistencial, os aposentados, pensionistas, ou funcionários da iniciativa privada ou pública do âmbito municipal, estadual ou federal podem participar sem restrições do processo de inscrição/seleção do presente edital.

§1º - Desde que recebam uma renda mensal líquida igual ou inferior a R\$ 5.000,00 (Cinco mil Reais), mesmo que seja em mais de uma fonte de renda no âmbito do serviço público.

§2º - Em relação aos funcionários públicos, os mesmos podem participar do presente edital, desde que não sejam: Secretários da Gestão Municipal de Monte Horebe; Membros Titulares ou Suplentes da Câmara Municipal, cargos de direção e de chefia, integrantes do gabinete do prefeito e do vice prefeito, atuem na Secretaria da Cultura do Município de Monte Horebe ou participar da elaboração e/ou análise de qualquer um dos editais que tratam da execução dos recursos da lei Paulo Gustavo em sintonia com os dispositivos previstos no Art. 19 e o 20 do Decreto de nº 11.453 de 23 de Março de 2023 que Dispõe sobre Mecanismos de Fomento do Sistema de Financiamento a Cultura.

§3º - A renda máxima do servidor público no âmbito do município de Monte Horebe – PB, a ser contemplado presente edital é de R\$ 5.000,00 (Cinco mil Reais).

Art. 28 - Todos os inscritos são cientes de que todas as informações ora fornecidas são a expressão fiel da verdade, caso em algum momento o serviço público em todas as esferas venha a detectar possíveis infrações, inconsistências ou fraudes todos os que as tenham cometido serão acionados, arcando com as consequências de ordem jurídica e cível.

Art. 29 - O formato, local e data para execução, conclusão e entrega do projeto ora vencedor será definido pela Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Monte Horebe – PB, através de comunicações no site oficial da prefeitura, nas redes sociais e notificação extrajudicial.

Art. 30 - Outras informações podem por ser solicitadas na sede da Secretaria de Cultura e Turismo de Monte Horebe – PB.

Monte Horebe, 11 de setembro de 2023.

**MARCOS ERON NOGUEIRA**

Prefeito Constitucional do Município de Monte Horebe – PB

**Publicado por:**  
Valdir Manuel da Silva  
**Código Identificador:**96C42FF2

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO –**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 005/2022**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº: 0074/2022. INEXIGIBILIDADE Nº 005/2022, nos termos do artigo art. 57, II da Lei 8.666/93. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA JUNTO AO CREAMS DESTES MUNICÍPIO. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Natuba – CNPJ 09.072.448/0001-95. CONTRATADO: GUSTAVO DIEGO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ nº 47.709.214/0001-03. MOTIVAÇÃO: alteração do prazo de vigência do contrato para acrescentar mais 12 (doze) meses.

Natuba-PB, 04 de setembro de 2023.

**JOSE LINS DA SILVA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcia Keliane Dos Santos Barreto  
**Código Identificador:**9BFDD8C7

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**00035/2023**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antônio Firmino – Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, por meio do site [www.licitapicui.com.br](http://www.licitapicui.com.br), licitação modalidade Pregão, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO PARA RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PRODUZIDOS PELO MUNICÍPIO DE PICUÍ, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.** Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 25 de setembro de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa no mesmo horário da sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3371–2126. E-mail: [pmp.cpl@picui.pb.gov.br](mailto:pmp.cpl@picui.pb.gov.br). Edital: [www.picui.pb.gov.br/licitacoes](http://www.picui.pb.gov.br/licitacoes); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.licitapicui.com.br](http://www.licitapicui.com.br).

Picuí - PB, 11 de setembro de 2023

**OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Wallysson Bruno Macedo Barros  
**Código Identificador:**3EB155C0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**00034/2023**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antônio Firmino – Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, por meio do site [www.licitapicui.com.br](http://www.licitapicui.com.br), licitação modalidade Pregão, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE, DE FORMA PARCELADA, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.** Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 26 de setembro de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa no mesmo horário da sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3371–2126. E-mail: [pmp.cpl@picui.pb.gov.br](mailto:pmp.cpl@picui.pb.gov.br). Edital: [www.picui.pb.gov.br/licitacoes](http://www.picui.pb.gov.br/licitacoes); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.licitapicui.com.br](http://www.licitapicui.com.br).

Picuí - PB, 05 de setembro de 2023

**OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Wallysson Bruno Macedo Barros  
**Código Identificador:**4C0E3C61

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**

**GABINETE**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**00038/2023**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de reagentes para atender a demanda do laboratório de análise clínica municipal.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00038/2023, que objetiva: Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de reagentes para atender a demanda do laboratório de análise clínica municipal; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- DIAGFARMA COMERCIO E SERVIÇOS DE P.HOS. LABOTATORIAIS.  
11.426.166/0001-90  
Valor: R\$ 6.031,80
- LABTEST DIAGNOSTICA S/A.  
16.516.296/0001-38  
Valor: R\$ 27.345,00

Pombal - PB, 11 de setembro de 2023.

**ABMAEL DE SOUSA LACERDA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Jackelyne de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**38F3413B

**GABINETE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**00038/2023**

Pombal - PB, 11 de setembro de 2023.



O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00038/2023, que objetiva: Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de reagentes para atender a demanda do laboratório de análise clínica municipal; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores:

- DIAGFARMA COMERCIO E SERVIÇOS DE P.HOS. LABOTATORIAIS.  
11.426.166/0001-90  
Valor: R\$ 6.031,80  
- LABTEST DIAGNOSTICA S/A.  
16.516.296/0001-38  
Valor: R\$ 27.345,00

Publique-se e cumpra-se.

**ABMAEL DE SOUSA LACERDA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Jackelyne de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**9C1891C7

**GABINETE**  
**EXTRATO ADITIVO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**ADITIVO:** Sexto aditivo do contrato n.º 0353/2021  
**OBJETO:** CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NO DISTRITO DE FLORES NO MUNICÍPIO DE POMBAL-PB.  
**CONTRATADA:** SOMOS CONSTRUÇÕES LTDA  
**CNPJ:** 35.042.630/0001-03  
**MOTIVO:** Prorrogação de Prazo  
**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 20 de junho de 2023 a 19 de novembro 2023.  
**FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:** art. 57, II c/c § 1º, III da Lei 8.666/93.

**ONDE SE LÊ:** Pombal, 12 de junho de 2023.  
**LEIA-SE CORRETAMENTE:** Pombal, 16 de junho de 2023.

**ABMAEL DE SOUSA LACERDA**  
Prefeito/ Contratante

**SOMOS CONSTRUÇÕES LTDA**  
Contratada

**Publicado por:**  
Jackelyne de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**56395AB9

**GABINETE**  
**EXTRATO DE ADITIVO**

Pombal-PB, 11 de setembro de 2023

**ADITIVO 001/2023**  
**CONTRATO Nº 155/2023**  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO PARCELADA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS.  
**OBJETIVO DO ADITIVO:** Acréscimo de valor  
**CONTRATADO:** WESLEY EMANUEL SOARES NOGUEIRA  
**CNPJ SOB O Nº 19.164.442/0001-00**  
**VALOR DO ACRÉSCIMO:** R\$ 208.813,98 (Duzentos e oito mil oitocentos e treze reais e oito centavos).  
**VALOR TOTAL DO CONTRATO ATUALIZADO:** R\$ 1.044.069,88 (Um milhão quarenta e quatro mil sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos).  
**JUSTIFICATIVA:** Art. 65, I, "b" da Lei 8.666/93  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Conforme termo aditivo.

**ABMAEL DE SOUSA LACERDA**  
Prefeito Constitucional

**WESLEY EMANUEL SOARES NOGUEIRA**  
Contratado

**Publicado por:**  
Jackelyne de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**DD941A40

**GABINETE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 715/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2023**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO.

**CONTRATADO:** SAUDE DENTAL COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA  
**CNPJ:** 24.280.828/0001-09  
**VALOR:** R\$ 13.650,00 (Treze Mil Seiscentos e Cinquenta Reais)  
**PERÍODO CONTRATAÇÃO:** até 10/11/2023

**Rubrica Orçamentária 2023:** - 02.150 Fundo Municipal de Saúde - 10 301 1049 2073 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - 3390.30 99 - Material de Consumo.

Pombal-PB, 11 de setembro de 2023.

**ABMAEL DE SOUSA LACERDA**  
Prefeito/ Contratante

**SAUDE DENTAL COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA**  
Contratado

**Publicado por:**  
Thatiane de Araujo Costa  
**Código Identificador:**F5068D40

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL**  
**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 136/2021**

Concorrência Nº001/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel/PB, CNPJ Nº 08.888.968/0001-08. Contratada: TORRE CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA EIRELI, CNPJ nº 29.050.310/0001-00. Considerando o serviço objeto da avença, ora aditado, fica acrescido o valor solicitado ao presente contrato, fundamentado na cláusula décima. Considerando os bons préstimos dos serviços prestados pela CONTRATADA, ainda por se tratar de serviços de locação, fica justificado a sua prorrogação da vigência do contrato em tela de **21/06/2022 a 21/06/2023**, para a nova vigência que de **21/06/2023 a 21/06/2024**, em virtude das dificuldades encontradas pela contratada para execução da obra e ainda por conta da mesma se encontra em andamento e não podendo sofrer paralização dos serviços contratados, desta forma fica justificada a prorrogação da vigência. E respeitando os princípios gerais de direito público, as prescrições do Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, em defesa do interesse e conveniência pública. Contratantes: Ricardo P. do Nascimento (Pela Contratante) e o Sr. Damião Epaminondas Tavares Bezerra.

Princesa Isabel/PB, 31 de maio de 2023.

**RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Manoel Francelino de Sousa Neto  
**Código Identificador:**D846D375

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL  
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO AO  
CONTRATO Nº 158/2021**

Concorrência Nº001/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel/PB, CNPJ Nº 08.888.968/0001-08. Contratada: OLIVEIRA LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONTRUÇÕES, CNPJ nº 28.114.128/0001-03. Considerando o serviço objeto da avença, ora aditado, fica acrescido o valor solicitado ao presente contrato, fundamentado na cláusula décima. Considerando os bons préstimos dos serviços prestados pela CONTRATADA, ainda por se tratar de serviços de locação, fica justificado a sua prorrogação da vigência do contrato em tela de 03/09/2022 a 03/09/2023, para a nova vigência que de 03/09/2023 a 03/09/2024, em virtude das dificuldades encontradas pela contratada para execução da obra e ainda por conta da mesma se encontra em andamento e não podendo sofrer paralização dos serviços contratados, desta forma fica justificada a prorrogação da vigência. E respeitando os princípios gerais de direito público, as prescrições do Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, em defesa do interesse e conveniência pública. Contratantes: Ricardo P. do Nascimento (Pela Contratante) e o Sr. Sebastião Nicácio de Oliveira.

Princesa Isabel/PB, 23 de agosto de 2023.

**RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO**  
Prefeito

**Publicado por:**

Manoel Francelino de Sousa Neto  
**Código Identificador: 22C3446D**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL  
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO  
CONTRATO Nº 182/2022**

Tomada de Preços Nº027/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel/PB, CNPJ Nº 08.888.968/0001-08. Contratada: EMPRESA DE RECEBIMENTO DE RESÍDUOS E SERVIÇOS DE LIMPEZA – ERSEL LTDA, CNPJ nº 44.720.380/0001-04. Considerando o serviço objeto da avença, ora aditado, fica prorrogado o prazo solicitado ao presente contrato, fundamentado na cláusula décima. Considerando os bons préstimos dos serviços prestados pela CONTRATADA, ainda por se tratar de recebimento e destinação final de resíduos sólidos urbano em aterro sanitário ou atividade correlata/assemelhada, fica justificado a sua prorrogação da vigência do contrato em tela de 13/09/2022 a 13/09/2023, para a nova vigência que de 13/09/2023 a 13/09/2024, por ser um serviço de limpeza urbana e contínuo, desta forma fica justificada a prorrogação da vigência. E respeitando os princípios gerais de direito público, as prescrições do Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, em defesa do interesse e conveniência pública. Contratantes: Ricardo P. do Nascimento (Pela Contratante) e o Sr. Antônio Remigio da Silva Junior.

Princesa Isabel/PB, 31 de agosto de 2023.

**RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO**  
Prefeito

**Publicado por:**

Manoel Francelino de Sousa Neto  
**Código Identificador: ACF0866F**

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB -  
EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: Aquisição parcelada, conforme demanda, de materiais permanentes para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Santa Cecília/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00016/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Santa Cecília. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura

Municipal de Santa Cecília e: CT Nº 00147/2023 - 04.09.23 até 31.12.23 - LPK LTDA - R\$ 2.212,00; CT Nº 00148/2023 - 04.09.23 até 31.12.23 - NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS - R\$ 3.355,00; CT Nº 00149/2023 - 04.09.23 até 31.12.23 - ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA - R\$ 507,20.

**Publicado por:**

Ernando Souza de Sales  
**Código Identificador: 876C6E0E**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB -  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DP00026/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00026/2023, que objetiva: Contratação emergencial de empresa especializada no serviço de manutenção em veículos pertencente à frota municipal de Santa Cecília/PB; **RATIFICO** o correspondente procedimento e **ADJUDICO** o seu objeto a: **AUTO PECAS MOURA E CECI LTDA - R\$ 136.140,00.**

Santa Cecília - PB, 11 de Setembro de 2023.

**JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**

Ernando Souza de Sales  
**Código Identificador: 02B72DCC**

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA  
00002/2023**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LABORATORIAIS NA ESPECIALIDADE EM ANÁLISES CLÍNICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DIÁRIAS DOS USUÁRIOS DO SUS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Chamada Pública nº 00002/2023. DOTAÇÃO: 10.301.2003.2057 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.1023.2078 MANUT. DE PROGRAMAS/SUS 10.301.1023.2131 CAMPANHA DE COMBATE AO CORONA VIRUS – COVID 19 Elemento de Despesa: 33.90.39.00 Fonte de recursos: SUS e Recursos Próprios do Município. VIGÊNCIA: até 25/07/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cruz e: CT Nº 00112/2023 - 26.07.23 - ESTRELA DIAGNOSTIC LABORATÓRIO LTDA - R\$ 138.984,55; CT Nº 00113/2023 - 26.07.23 - MARIA APARECIDA DE MELO FERNANDES - R\$ 138.984,55.

**Publicado por:**

Maria Gerlane Germano  
**Código Identificador: AB324CSF**

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA**

**LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL 00011/2023**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pedro Muniz, 142 - Centro - Santa Helena - PB, às 09:30 horas do dia 26 de setembro de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DIVERSOS E PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS

AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA – PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Municipal nº 0037/05; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 996488374. E-mail: cplsantahelena.pb@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br.

Santa Helena, PB, em 11 de Setembro de 2023.

**JONIELSON DANTAS DE FIGUEIREDO -**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jonilson Dantas de Figueiredo  
**Código Identificador:**E08AE71E

**LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL 00010/2023 - FMSH**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA -PP Nº 0010/2023.**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pedro Muniz de Brito, 142 - Centro - Santa Helena - PB, às 08:00 horas do dia 25 de Setembro de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS MEDICO E HOSPITALARES DIVERSOS (ITENS REMANESCENTESDE), Á SEREM FORNECIDOS DE FORMA PARCELADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA-PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 0037 /05; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 13:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 35421055. E-mail: CPLSANTAHELENA.PB@GMAIL.COM. Edital: www.tce.pb.gov.br.

Santa Helena, PB, em 11 de setembro de 2023.

**JONIELSON DANTAS DE FIGUEIREDO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jonilson Dantas de Figueiredo  
**Código Identificador:**CB5620F6

**LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL 00011/2023 - FMSH**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA -PP Nº 0011/2023.**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pedro Muniz de Brito, 142 - Centro - Santa Helena - PB, às 09:30 horas do dia 25 de Setembro de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DIVERSOS (ITENS REMANESCENTESDE), Á SEREM FORNECIDOS DE FORMA PARCELADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA-PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 0037 /05; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 13:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 35421055. E-mail: CPLSANTAHELENA.PB@GMAIL.COM. Edital: www.tce.pb.gov.br.

Santa Helena, PB, em 11 de setembro de 2023.

**JONIELSON DANTAS DE FIGUEIREDO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jonilson Dantas de Figueiredo  
**Código Identificador:**D3D01A76

**LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL 00012/2023 - FMSH**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA -PP Nº 0012/2023.**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pedro Muniz de Brito, 142 - Centro - Santa Helena - PB, às 08:30 horas do dia 26 de Setembro de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA DIVERSOS (ITENS REMANESCENTESDE), Á SEREM FORNECIDOS DE FORMA PARCELADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA-PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 0037 /05; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 13:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 35421055. E-mail: CPLSANTAHELENA.PB@GMAIL.COM. Edital: www.tce.pb.gov.br.

Santa Helena, PB, em 11 de setembro de 2023.

**JONIELSON DANTAS DE FIGUEIREDO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jonilson Dantas de Figueiredo  
**Código Identificador:**CF26E37E

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE 3º ADITIVO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA**, para os prédios, praças e eventos de acordo com as disposições da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores.

**RECURSOS** – Orçamento Corrente e Programas.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB.

**CONTRATADO:** CLEVERSON BIDO DE SOUZA – CNPJ nº 23.390.425/0001-50, sediada na Rua Projetada, SN, Conjunto Mariz – Santana dos Garrotes/PB.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 317.900,00 (trezentos e dezessete mil e novecentos reais), dando um valor mensal de R\$ 28.900,00 (vinte e oito mil e novecentos reais), já com valor aditivado de R\$ 37.400,00 (trinta e sete mil e quatrocentos reais).

**DATA DA VIGENCIA:** 13/11/2023.

**Publicado por:**  
Robson Marcos Delfino Laurêncio  
**Código Identificador:**E6CC8987

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2023**

**OBJETO:** Aquisição de botijões de gás de cozinha, 13 Quilos tipo GLP, para atendimento das necessidades das diversas secretarias do

município de Santana dos Garrotes/PB, em conformidade com o Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**RECURSOS:** Próprios e/ou programas.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB.

**CONTRATADO:** DMI COMERCIO DE GAS LTDA – VO ITA GAS – CNPJ Nº 39.874.196/0001-89, sediada na Rua Mãe Burrega, SN, Térreo, CEP: 58.780-000 – Centro – Itaporanga – PB.

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

**DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA:** 08/09/2023 à 31/12/2023.

**Publicado por:**  
Robson Marcos Delfino Laurêncio  
**Código Identificador:**7138A303

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA PMSD/GP/N. 069/2023.**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**NOMEAR VERISSIMO PEREIRA NOBREGA NETO**, para o Cargo de Secretário Municipal de **EDUCAÇÃO**, da Prefeitura Municipal de São Domingos, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria para que possa o nomeado exercer as prerrogativas inerentes ao Cargo Público.

Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de São Domingos, Estado da Paraíba, 11 de setembro de 2023.

**ADEILZA SOARES FREIRES**  
- Prefeita Constitucional -

**Publicado por:**  
Adryelle Soares Freires  
**Código Identificador:**EA04D75C

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00056/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro - São Francisco - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO NA REGIÃO LITORÂNEA DO ESTADO. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 25 de Setembro de 2023. Início da fase de lances: 09:02 horas do dia 25 de Setembro de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3545-1015. E-mail:

[cpl@saofrancisco.pb.gov.br](mailto:cpl@saofrancisco.pb.gov.br).Edital:  
<http://www.saofrancisco.pb.gov.br>;  
[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

[www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br);

São Francisco - PB, 11 de Setembro de 2023

**RAFAEL VANDERLEI SOARES -**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Francisco Lopes de Lima  
**Código Identificador:**AC08C7FD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00057/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro - São Francisco - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 25 de Setembro de 2023. Início da fase de lances: 10:02 horas do dia 25 de Setembro de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3545-1015. E-mail: [cpl@saofrancisco.pb.gov.br](mailto:cpl@saofrancisco.pb.gov.br).Edital:  
<http://www.saofrancisco.pb.gov.br>;  
[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

[www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br);

São Francisco - PB, 11 de Setembro de 2023

**RAFAEL VANDERLEI SOARES -**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Francisco Lopes de Lima  
**Código Identificador:**432002CF

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA**  
**TAPADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
CONTRATO Nº 00122/2019.

PARTES: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada-PB eCONSULTEC-CONSULTORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EDUCAÇÃO E SAÚDE LTDA.

**OBJETO:** O Presente Aditivo consiste na prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 00122/2019, **fica prorrogado para até 11 de setembro de 2024.**

**JUSTIFICATIVA:** Dar-se-á prorrogação do prazo contratual, nos termos inciso II do Art. 57, da Lei 8.666/93, por tratar-se de serviço contínuo, em vista a obtenção de preços mais vantajosos para Administração Municipal.

Data a assinatura: 28 de agosto de 2023

**CLÁUDIO NTÔNIO MARQUES DE SOUSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Macio de Andrade  
**Código Identificador:**F5BC5C3D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00200/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO 012/2023

A Prefeitura Municipal de São Jose da Lagoa Tapada-PB, Faz Saber aos Interessados que s fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Para Aquisição de Unidade Móvel de Saúde Tipo VAN (0km - Primeiro Licenciamento, para atender a secretaria Saúde, (Proposta 11420422000123001) do Município de São José da Lagoa Tapada-PB, conforme termo de referência anexo I do edital e convenio 018029/2020, rege a Presente Licitação a LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DO DECRETO Nº 7.746, DE 05 DE JUNHO DE 2012, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 26/09/2023, às 09hs:00min (horário de Brasília), no site [www.portaldecompraspublicas.com.br/informacoes](http://www.portaldecompraspublicas.com.br/informacoes) no departamento de licitação da Prefeitura Municipal de São Jose da Lagoa Tapada/PB no endereço na sala da CPL, Rua Francisca Tomaz da Silva, Nº 54 - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB. De segunda a sexta de 07hs:30min as 11hs:30min, site do Email. [licitacao@saojoselt.pb.gov.br](mailto:licitacao@saojoselt.pb.gov.br), O Edital completo poderá ser obtido Pelos Interessados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), <http://www.tce.pb.gov.br>, <http://saojoselt.pb.gov.br/acessoinformacao/licitacoes>,

São José da Lagoa Tapada/PB, 11 de setembro de 2023

**FRANCISCO BARBOZA ALECRIM**  
Pregoeiro Oficial/PMSJLT

**Publicado por:**  
Jose Macio de Andrade  
**Código Identificador:**A1368820

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO ANÁLISE E JULGAMENTO DA  
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**RESULTADO ANÁLISE e JULGAMENTO da documentação de habilitação**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 00151/2023**  
TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2023  
(segunda reunião)

**OBJETO:**Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de obra para PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA MARIA MARTINS DE SOUSA CONTINUAÇÃO DA RUA TANCREDO NEVES NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA - PB, conforme termo de referência Anexo I do edital e contrato de repasse nº. 1081854-46

**Empresa habilitada:**  
EMPROTEC ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº. 28.709.222/0001-05

Nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93 fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. **relatório de análise e julgamento da documentação de habilitação** da reunião para julgamento da habilitação encontra-se à disposição dos interessados na sala da CPL

SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA-PB, 11 DE SETEMBRO DE 2023

**FRANCISCO BARBOZA ALECRIM**  
Presidente da Comissão

**Publicado por:**  
Jose Macio de Andrade  
**Código Identificador:**CE421001

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

COMISSÃO DE PREGÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 000202/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0009/2023

O município de SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA através de seu Pregoeiro torna público, que está aberta licitação para Contratação de serviços de Locação mensal de 05 veículos hath, destinados a manutenção das atividades da secretaria de Educação e Administração do município de São José da Lagoa Tapada-PB.

A reunião será no dia 25 de setembro de 2023 às 09hs:00min (Horário de Brasília).

INFORMAÇÕES: na sala da CPL, na Rua Francisca Tomaz da Silva, Nº 54 - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB de 7hs:30min as 11hs:30min de segunda a sexta. E-mail: [cpl.lagoatapada@gmail.com](mailto:cpl.lagoatapada@gmail.com)- site [www.tce.gov.pb.br](http://www.tce.gov.pb.br).

São José da Lagoa Tapada – PB, 11 de setembro de 2023

**FRANCISCO BARBOZA ALECRIM**  
Pregoeiro Oficial/PMSJLT

**Publicado por:**  
Jose Macio de Andrade  
**Código Identificador:**DFE2FE64

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO  
CRUZ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE  
FARDAMENTOS.**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 078/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2023**  
**FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Brejo do Cruz/ PB vem a público comunicar que no dia 12 de setembro de 2023, nos sites: [www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br](http://www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br) e <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR LOTE**, destinado a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de Fardamentos**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 27 de setembro de 2023, às 08:00 horas (horário de Brasília), no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: [licitacao@saojosedobrejodocruz.pb.gov.br](mailto:licitacao@saojosedobrejodocruz.pb.gov.br).

São José do Brejo do Cruz/ PB, 11 de setembro de 2023.

**GENILDA SARAIVA DE ANDRADE**  
Presidente

**Publicado por:**  
Genilda Saraiva de Andrade  
**Código Identificador:**144A1767

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA NO 118/2023**

**Portaria no 118/2023**

A **Prefeita Municipal de São José do Brejo do Cruz**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,  
**Considerando** solicitação do requerente;  
**Considerando** parecer do Secretário Municipal de Administração;  
**Considerando** parecer da Doutra Assessoria Jurídica;  
**Considerando** as disposições legais, etc.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Desligar do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz/PB, a Servidora **GISLANE ANDREIA RESENDE DE OLIVEIRA** brasileira, maior, capaz, portadora do CPF nº 042.316.364-78 e RG nº 2457460 – SSP/ PB, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sob número de matrícula 117, na função de Auxiliar de Consultório Dentário.

**Art. 2º** O desligamento de que trata a presente portaria, atende a solicitação da referida Servidora em caráter irrevogável.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 08 de setembro de 2023.

*Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se*

**Prof. Mun. de São José do Brejo do Cruz/PB.  
Gabinete da Prefeita, em 08 de setembro de 2023.**

**ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Eliane Saraiva Cardoso Dantas  
**Código Identificador:**AE172911

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU**

**ADMINISTRAÇÃO  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DP00004/2023**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DP00004/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00004/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE INTERMEDIÇÃO DE ESTÁGIO PARA ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS NO ENSINO MÉDIO E SUPERIOR, CONFORME A LEI 11.788/2008; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIE E - R\$ 191.220,00.

São Miguel de Taipu - PB, 25 de Julho de 2023

**LAELSON ALBUQUERQUE -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
João Gabriel Rocha Vital  
**Código Identificador:**0A1CCE60

**ADMINISTRAÇÃO  
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº  
DP00004/2023**

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº  
DP00004/2023**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE INTERMEDIÇÃO DE ESTÁGIO PARA ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS NO ENSINO MÉDIO E SUPERIOR, CONFORME A LEI 11.788/2008; DESIGNO os servidores Margareth Angela Bezerra da Silva, Sec. de Administração e Finanças, como Gestora; e Júlio César Juvêncio de Araújo, Coordenador de Transparência Pública, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DP00004/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

São Miguel de Taipu - PB, 25 de Julho de 2023

**LAELSON ALBUQUERQUE -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
João Gabriel Rocha Vital  
**Código Identificador:**58BD3625

**ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº DP00004/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº DP00004/2023**  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE INTERMEDIÇÃO DE ESTÁGIO PARA ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS NO ENSINO MÉDIO E SUPERIOR, CONFORME A LEI 11.788/2008. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00004/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Miguel de Taipu: 02.020 Secretaria Municipal de Administração e Finanças 04 123 2001 2007 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças 04 122 2001 2009 Ações Administrativas – Recursos do Royalties Petróleo e Gás Natural 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15001000 Recursos Livres (Ordinário). VIGÊNCIA: até 25/07/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu e: CT Nº 00098/2023 - 25.07.23 - CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIE E - R\$ 191.220,00.

**Publicado por:**  
João Gabriel Rocha Vital  
**Código Identificador:**52B7DD19

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ**

**CPL  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº  
IN00022/2023**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº  
IN00022/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00022/2023, que objetiva: Contratação de aterro sanitário licenciado para recebimento de disposição final de resíduos sólidos urbanos e rurais produzidos pelo município de sapé/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ECOSOLO GUARABIRA GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA - R\$ 495.000,00.

Sapé - PB, 03 de Agosto de 2023

**SIDNEI PAIVA DE FREITAS -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Elaine Cunha da Silva  
**Código Identificador:**3C679AD1

**CPL  
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº  
IN00022/2023**

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº  
IN00022/2023**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de aterro sanitário licenciado para recebimento de disposição final de resíduos sólidos urbanos e rurais produzidos pelo município de sapé/PB; DESIGNO os servidores Josenildo Pereira dos Santos, Gestor de Contratos, como Gestor; e Luiz Felipe Schmitt, Engenheiro Civil, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00022/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Sapé - PB, 03 de Agosto de 2023

**SIDNEI PAIVA DE FREITAS -**  
Prefeito**Publicado por:**  
Elaine Cunha da Silva  
**Código Identificador:**D272F0B5**CPL****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00022/2023. OBJETO: Contratação de aterro sanitário licenciado para recebimento de disposição final de resíduos sólidos urbanos e rurais produzidos pelo município de Sapé/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Meio Ambiente e Infraestrutura. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 03/08/2023.

**Publicado por:**  
Elaine Cunha da Silva  
**Código Identificador:**6F1C7950**CPL****EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de aterro sanitário licenciado para recebimento de disposição final de resíduos sólidos urbanos e rurais produzidos pelo município de Sapé/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00022/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Sapé:20.800 Secretaria de Meio Ambiente e Infraestrutura – SEMAIE 20800.15.122.1002.2049 – Manter Atividades da Sec. de Obras e D. Urbano 20800.15.452.3003.2053 Manter Atividades dos Serviços de Limpeza Urbana 4.4.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 01/11/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00055/2023 - 03.08.23 - ECOSOLO GUARABIRA GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA - R\$ 495.000,00.

**Publicado por:**  
Elaine Cunha da Silva  
**Código Identificador:**356B31C3**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE****GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 349/2023**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE  
CIDADÃO SERRAGRANDENSE.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA GRANDE - PB**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedido o TÍTULO DE CIDADÃO SERRAGRANDENSE ao Secretário de Cultura do Estado da Paraíba, o Senhor PEDRO DANIEL DE CARLI SANTOS, pelos relevantes serviços prestados ao município de Serra Grande, no âmbito da cultura.

**Parágrafo Único** – para conhecimento de todos, fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a confeccionar o referido título

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

SERRA GRANDE/PB, em 11 de Setembro de 2023.

**VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Luciene de Sousa da Silva  
**Código Identificador:**F98A4BC4**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE****INST PREVI SERV MUNIC DE SOLEDADE IPSOL**  
**ATA DA 8ª (OITAVA) REUNIÃO DO COMITÊ DE**  
**INVESTIMENTO REALIZADA NO DIA 01 DE AGOSTO DE**  
**2023.**

No dia 01 do mês de agosto de 2023, reuniram-se ordinariamente o Comitê de Investimentos do IPSOL (Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Soledade), sendo composto por Guilherme Luiz Araújo Souto Gonzaga Batista (Gestor de Recursos), Vital de Azevedo Junior (Membro do Comitê) e David Pierre Gonçalves Pereira (Membro do Comitê). Foi verificado que o saldo disponível para aplicações financeiras do IPSOL em julho de 2023 o valor de R\$ 27.258.093,26 (vinte e sete milhões duzentos e cinquenta e oito mil noventa e tres reais e vinte e seis centavos). Foi informado que a rentabilidade dos fundos de investimento de julho de 2023 a rentabilidade foi de R\$ 299.126,48 (duzentos e noventa e nove mil cento e vinte e seis reais e quarenta e oito centavos) positiva. Foi disponibilizado Planilha com a descrição de cada Fundo de Investimentos que o IPSOL utiliza, com saldo, rentabilidade financeira e percentual mês julho de 2023, rentabilidade anual percentual, descrição por enquadramento na Resolução CMN 4963 e total por cada instituição financeira (anexo). Sendo enquadrados respectivamente conforme a Resolução CNM 4963/2021, R\$ 19.768.451,80 (72,53%) em Fundos enquadrados no Art. 7, I, b; R\$ 6.122.508,11 (22,46%) enquadrados no Art. 7º, III, a; R\$ 229.064,64 (0,84%) enquadrado no Art. 8º I e R\$ 1.137.156,91 (4,17%) enquadrado no Art. 10º I, distribuído conforme planilha de acompanhamentos dos fundos de investimento mencionado acima. Ficou decidido que conforme verifica-se a evolução da política econômica brasileira deverá este comitê obedecer a Política de Investimentos para 2023, aprovada pelo Conselho Municipal de Previdência do IPSOL.

**GUILHERME LUIZ ARAÚJO SOUTO G. BATISTA**  
Gestor de Recursos**DAVID PIERRE GONÇALVES PEREIRA**  
Membro do Comitê**VITAL DE AZEVEDO JUNIOR**  
Membro do Comitê**Publicado por:**  
Guilherme Luiz Araújo Souto Gonzaga Batista  
**Código Identificador:**0B04CFAE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 309/2023, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.**INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO  
PARA DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL, NOS  
TERMOS DO DECRETO Nº. 18, DE 17 DE  
AGOSTO DE 2023.**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE**, no uso das atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o interesse público em viabilizar a utilização de área privada já existente, mas não aproveitada, vez que desocupada, para unir-se a outra e proporcionar ampliação da área do Cemitério São Sebastião, de modo a proporcionar maior dignidade na utilização do campo-santo, com total salubridade e aproveitamento, dando o fim social que deve ser cumprido por toda e qualquer propriedade, de acordo com o regramento legal brasileiro.



**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 5º, do Decreto nº. 18, de 17 de agosto de 2023, que delega poderes ao Secretário Municipal de Administração e Planejamento para conduzir processo administrativo para desapropriação do imóvel nele especificado.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instaurar Processo Administrativo para consecução da desapropriação legal do imóvel, até seus ulteriores termos administrativos e transferência da propriedade ao Município de Soledade, o qual deverá ser regido pela legislação municipal e organizado pela Comissão Permanente de Processos Administrativos e de Sindicância do Município de Soledade.

**Art. 2º** Deverão ser notificados os proprietários do imóvel para apresentarem nos autos deste processo administrativo a comprovação de propriedade livre de ônus do imóvel.

**Art. 3º** Após a providência do artigo anterior, deverá ser submetido o imóvel à avaliação junto ao setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Soledade.

**Art. 4º** Os proprietários deverão ser notificados com cópia da avaliação para manifestar concordância com a avaliação apresentada.

**Art. 5º** Em concordando com o valor da avaliação oficial, será lavrado Termo de Acordo Administrativo nesta Secretaria de Administração e Planejamento, onde serão estabelecidos no acordo a forma de pagamento e demais providências.

Parágrafo Único. Não havendo concordância com a avaliação oficial, deverão os presentes autos serem remetidos à Assessoria Jurídica do Município para providência cabíveis, nos termos do art. 6º, do Decreto nº. 28/2021.

**Art. 6º** Lavrado o Termo de Acordo Administrativo, remeta-se à Assessoria Jurídica do Município para emissão de parecer jurídico sobre a legalidade do processo em caráter de urgência.

**Art. 7º** Aferida a legalidade pelo setor jurídico, realize-se o pagamento nos moldes do Termo de Acordo.

**Art. 8º** Realizados os procedimentos e feita a transferência do bem para a titularidade do Município, arquite-se o processo.

**Art. 9º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Soledade, 11 de setembro de 2023.

**JOSÉ ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
José Antonio Cordeiro de Oliveira  
Código Identificador:F21A9713

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 308/2023, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.**

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL, NOS TERMOS DO DECRETO Nº. 14, DE 26 DE MAIO DE 2022.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE**, no uso das atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o interesse público em viabilizar a utilização de área privada já existente, mas não aproveitada, vez que desocupada, para unir-se a outra e proporcionar ampliação da área do Cemitério São Sebastião, de modo a proporcionar maior dignidade na utilização do campo-santo, com total salubridade e aproveitamento, dando o fim social que deve ser cumprido por toda e qualquer propriedade, de acordo com o regramento legal brasileiro.

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 5º, do Decreto nº. 14, de 26 de maio de 2022, que delega poderes ao Secretário Municipal de Administração e Planejamento para conduzir processo administrativo para desapropriação do imóvel nele especificado.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instaurar Processo Administrativo para consecução da desapropriação legal do imóvel, até seus ulteriores termos administrativos e transferência da propriedade ao Município de Soledade, o qual deverá ser regido pela legislação municipal e organizado pela Comissão Permanente de Processos Administrativos e de Sindicância do Município de Soledade.

**Art. 2º** Deverão ser notificados os proprietários do imóvel para apresentarem nos autos deste processo administrativo a comprovação de propriedade livre de ônus do imóvel.

**Art. 3º** Após a providência do artigo anterior, deverá ser submetido o imóvel à avaliação junto ao setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Soledade.

**Art. 4º** Os proprietários deverão ser notificados com cópia da avaliação para manifestar concordância com a avaliação apresentada.

**Art. 5º** Em concordando com o valor da avaliação oficial, será lavrado Termo de Acordo Administrativo nesta Secretaria de Administração e Planejamento, onde serão estabelecidos no acordo a forma de pagamento e demais providências.

Parágrafo Único. Não havendo concordância com a avaliação oficial, deverão os presentes autos serem remetidos à Assessoria Jurídica do Município para providência cabíveis, nos termos do art. 6º, do Decreto nº. 28/2021.

**Art. 6º** Lavrado o Termo de Acordo Administrativo, remeta-se à Assessoria Jurídica do Município para emissão de parecer jurídico sobre a legalidade do processo em caráter de urgência.

**Art. 7º** Aferida a legalidade pelo setor jurídico, realize-se o pagamento nos moldes do Termo de Acordo.

**Art. 8º** Realizados os procedimentos e feita a transferência do bem para a titularidade do Município, arquite-se o processo.

**Art. 9º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Soledade, 11 de setembro de 2023.

**JOSÉ ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
José Antonio Cordeiro de Oliveira  
Código Identificador:C7A95667

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01/2023 AO CONTRATO N.º 224/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N.º 11/2022.**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e do outro lado a empresa G K SORRENTINO SERVIÇOS MÉDICOS E EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ: 44.798.333/0001-83.**

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quinta** do Contrato nº 224/2022, de 02/09/2022, sem alteração de preço e de objetivo, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado

de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

**Parágrafo Primeiro** – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula quarta do contrato originário e com o disposto no art. 57, II, da lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

**Parágrafo Segundo** – Será acrescido ao Contrato o valor de **R\$ 105.750,00 (Cento e Cinco Mil Setecentos e Cinquenta Reais)**.

**Parágrafo Terceiro** – A **Clausula Quarta** do contrato originário de nº 224/2022, ora alterada, terá a seguinte redação:

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 01 de setembro de 2024, podendo ser prorrogado por aditivo, de acordo com o que estabelece o disposto no art. 57, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **DA RATIFICAÇÃO**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 224/2022, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

**DATA E ASSINATURA:** Tavares – PB, 01 de setembro de 2023, **GENILDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal e Empresa Contratada.**

**Publicado por:**  
Abel Armiston Fernandes Melo  
**Código Identificador:**D10D25D0

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 05/2023 AO CONTRATO N.º 131/2019 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N.º 03/2019.**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e a empresa TORRE CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 29.050.310/0001-00.**

#### **DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E JURÍDICA**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta**, do Contrato originário nº 131/2019, sem alteração de valor e de objetivo, em conformidade com a Cláusula Quarta do Contrato ora aditado e com o disposto no art. 57, § 1º, II da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pelo fato da obra objeto do contrato ainda não ter sido concluída de forma integral, devido a fatos supervenientes excepcionais ou imprevisível, estranho à vontade das partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A **Clausula Quarta** do contrato originário de nº 131/2019, ora alterada, terá a seguinte redação:

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A vigência do presente contrato iniciar – se – á a partir de sua assinatura e o seu termino indo até 05 de setembro de 2024, podendo ser prorrogado de acordo com o que estabelece o disposto do art. 57 da lei nº 8.666.93 e alterações posteriores.

#### **DA RATIFICAÇÃO**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 131/2019, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

**DATA E ASSINATURA:** Tavares – PB, 05 de setembro de 2023, **GENILDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.**

**Publicado por:**  
Abel Armiston Fernandes Melo  
**Código Identificador:**BA60FF19

#### **ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 00012/2023**

#### **HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 00012/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00012/2023, que objetiva: Contratação de Empresa de Construção Civil para Reforma de Diversas Escolas do Município de Uiraúna, com Utilização de 3 Frentes de Trabalho Simultaneamente, Conforme Projeto Básico Conforme Projeto Básico, seguindo rigorosamente o cronograma físico-financeiro; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: **ABIK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - R\$ 1.272.373,04.**

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** Contratação de Empresa de Construção Civil para Reforma de Diversas Escolas do Município de Uiraúna, com Utilização de 3 Frentes de Trabalho Simultaneamente, Conforme Projeto Básico Conforme Projeto Básico, seguindo rigorosamente o cronograma físico-financeiro. **FUNDAMENTO LEGAL:** Tomada de Preços nº 00012/2023. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Uiraúna: 20.800 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO 12 361 1001 1024 AMPLIACAO, CONSTRUCAO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES 12 365 1001 1029 REFORMA, AMPLIACAO E/OU CONSTRUCAO DE CRECHE 12 361 1001 2106 Manutenção do ensino Fundamental fundeb – 15% VAAT 15420000 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT 4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES –3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FR: 15001001; 15401030; 15750000; 15420000. **VIGÊNCIA:** até 11/09/2024. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Uirauna e: CT N.º 00268/2023 - 11.09.23 - **ABIK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - R\$ 1.272.373,04.**

Uiraúna - PB, 11 de Setembro de 2023

**MARIA SULENE DANTAS SARMENTO -**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Wenya Sarmento Sobrinho  
**Código Identificador:**BCAA9A66

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00036/2023**

#### **ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00036/2023**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00036/2023, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO E ENTREGA IN LOCO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E ELÉTRICO PARA COMPLEMENTAR A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E ATENDER AS DEMAIS SECRETARIAS**

DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA; ADJUDICO o seu objeto a: DEUSDETE SOARES DA SILVA - R\$ 658.407,88; JOSE CIRILO DE SA JUNIOR - R\$ 346.170,00; JOSE DE SOUZA SA JUNIOR - R\$ 460.603,50.

Uiraúna - PB, 11 de Setembro de 2023

**RIKELMY BARBOSA SILVA** -  
Pregoeiro Oficial

#### **HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00036/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00036/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO E ENTREGA IN LOCO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E ELÉTRICO PARA COMPLEMENTAR A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E ATENDER AS DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: DEUSDETE SOARES DA SILVA - R\$ 658.407,88; JOSE CIRILO DE SA JUNIOR - R\$ 346.170,00; JOSE DE SOUZA SA JUNIOR - R\$ 460.603,50.

#### **EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO E ENTREGA IN LOCO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E ELÉTRICO PARA COMPLEMENTAR A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E ATENDER AS DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00036/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Uiraúna: UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 20.100; 20.400; 20.700; 20.800; 21.100; 21.400; 21.500; 32.091; 32.100. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS: 04 122 1008 2002; 04 122 1008 2005; 15 451 1006 1003; 04 122 1008 2009; 15 122 1008 2010; 15 451 1006 2011; 15 451 1006 2012; 15 451 1006 2013; 17 512 1005 2016; 26 782 1006 2019; 26 782 1006 2020; 15 451 1006 2021; 12 361 1001 2033; 08 122 1003 2044; 20 606 1008 1035; 20 122 1008 2063; 20 605 1006 2064; 08 122 1003 2068; 10 301 1002 2093; 10 122 1002 2102 FONTE DO RECURSOS: 15001000 Recursos Livres (Ordinário); 17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural; 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE; 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde; 3.3.90.30.99 – Material de consumo. 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 11/09/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Uiraúna e: CT Nº 00265/2023 - 11.09.23 - DEUSDETE SOARES DA SILVA - R\$ 658.407,88; CT Nº 00266/2023 - 11.09.23 - JOSE CIRILO DE SA JUNIOR - R\$ 346.170,00; CT Nº 00267/2023 - 11.09.23 - JOSE DE SOUZA SA JUNIOR - R\$ 460.603,50.

Uiraúna - PB, 11 de Setembro de 2023

**MARIA SULENE DANTAS SARMENTO** -  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Wenya Sarmento Sobrinho  
**Código Identificador:**831568DE

**RIKELMY BARBOSA SILVA** -  
Pregoeiro Oficial

#### **HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00024/2023, que objetiva: Aquisição de máquina Pá Carregadeira destinado ao município de Uiraúna, nos termos do Convênio Federal oriundo do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional nº 925431/2021, contrato de repasse nº 055820/2021; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ACM AUTO CENTER MAQUINAS EIRELI - R\$ 495.000,00.

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Aquisição de máquina Pá Carregadeira destinado ao município de Uiraúna, nos termos do Convênio Federal oriundo do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional nº 925431/2021, contrato de repasse nº 055820/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00024/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Uiraúna: 20.700 SECRETARIA MUNIC. DE INFRA-ESTRUTURA 15 451 1006 1020 AQUISIÇÃO DE VEICULOS MAQUINAS PESADAS 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União nº 925431/2021, contrato de repasse nº 055820/2021. 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até 11/09/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Uiraúna e: CT Nº 00269/2023 - 11.09.23 - ACM AUTO CENTER MAQUINAS EIRELI - R\$ 495.000,00

Uiraúna - PB, 11 de Setembro de 2023

**MARIA SULENE DANTAS SARMENTO** -  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Wenya Sarmento Sobrinho  
**Código Identificador:**9A552015

#### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** **LEI ORDINÁRIA Nº 1117, DE 08 DE SETEMBRO DE 2023**

Autoriza o Poder Executivo a conceder parcelas de complementação advindas do Governo Federal dos vencimentos dos profissionais da enfermagem integrantes do quadro de servidores do Município de Uiraúna e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e fica sancionada a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder parcelas salariais complementares advindas do Governo Federal sobre os vencimentos dos Enfermeiros, Enfermeiros PSF, Técnicos de Enfermagem, Técnicos de Enfermagem PSF, Auxiliares de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem PSF, integrantes do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, destinadas a equiparar a remuneração desses servidores ao piso salarial profissional nacional da categoria, previsto na Lei n.º 14.434, de 04 de agosto de 2022.

**Art. 2º.** As parcelas de que trata o artigo anterior deverão vigorar até o mês de dezembro de 2023, condicionadas ao recebimento dos recursos do Governo Federal, estabelecidos pela Lei Federal n.º 14.581/2023 e regulamentada pela Portaria n.º 597/2023 do Ministério da Saúde.

**§1º** - Os valores de cada parcela complementar serão calculados pela diferença entre o valor do piso salarial dos profissionais da enfermagem fixado nacionalmente e proporcionalmente de acordo com respectiva carga horária, e o valor atualmente pago pelo município aos referidos profissionais, considerando o disposto no parágrafo terceiro deste artigo, e sua obrigatoriedade só existe nos limites dos recursos recebidos por meio da assistência financeira prestada pela União Federal para essa finalidade, facultando, de

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

#### **HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2023**

#### **ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2023**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00024/2023, que objetiva: Aquisição de máquina Pá Carregadeira destinado ao município de Uiraúna, nos termos do Convênio Federal oriundo do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional nº 925431/2021, contrato de repasse nº 055820/2021; ADJUDICO o seu objeto a: ACM AUTO CENTER MAQUINAS EIRELI - R\$ 495.000,00.

Uiraúna - PB, 11 de Setembro de 2023

acordo com a conjuntura econômico-financeira do município, a complementação dos valores para atingir o limite da Lei Federal n.º 14.434/2022.

§2º - São verbas que devem ser consideradas para a contabilização do piso salarial dos profissionais da enfermagem, especialmente para o cálculo a que se refere o §1º deste artigo:

I – vencimento básico;

II – vantagens pecuniárias fixas, gerais e permanentes, relacionadas ao cargo, e não à pessoa que o ocupa.

**Art. 3º.** Os valores definidos na Lei Federal n.º 14.434/2022, no âmbito do Município de Uiraúna, são destinados à jornada de trabalho de, no máximo, 40 (quarenta) horas semanais, pagando-se referente à carga horária proporcional, conforme valores repassados pelo Governo Federal.

**Art. 4º.** Em conformidade com os critérios estabelecidos nos artigos anteriores, o Poder Executivo está autorizado a efetuar o repasse retroativo das verbas de complementação do piso salarial dos profissionais da enfermagem, enviadas pela União Federal em agosto/2023 para o pagamento do piso referente ao período de maio/2023 a agosto/2023.

**Parágrafo único.** Cada servidor englobado pelo piso salarial em questão receberá as verbas retroativas de complementação em conformidade com sua carga horária, bem como levando-se em consideração o disposto no art. 2º e seus parágrafos desta Lei.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do município, limitadas aos repasses financeiros realizados pela União a título de complementação, na forma do art. 2º, desta Lei.

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições anteriores em sentido contrário.

Uiraúna/PB, 08 de setembro de 2023.

**MARIA SULENE DANTAS SARMENTO**

Prefeita do Município de Uiraúna

**Publicado por:**

Wenya Sarmento Sobrinho

**Código Identificador:**67F2EBD6

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 060, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS**, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 51, inciso III, alínea “e”, da Lei Orgânica, resolve:

Nomear, **ARTHUR ABRANTES DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Assistência Social, Símbolo DS, integrante da Estrutura Organizacional Básica do Município de Vieirópolis, instituída pela Lei Complementar Municipal n.º 009, de 05 de setembro de 2006 e alterações posteriores, até ulterior deliberação.

Registre-se e Publique-se. Republicada por incorreção.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis/PB, em 04 de setembro de 2023.

**JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Francisco Maylson de Oliveira  
**Código Identificador:**4D5A5A78

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

Termo aditivo do Contrato n.º 043/2023

**Nome:** Alcione Roque Martins

**Função:** Professor da Sala de Atendimento Educacional Especializado

**Local de trabalho:** Sala do AEE – EMEIEF Agripino Fernandes das Chagas

**Remuneração:** R\$ 3.636,04.

**Dotação orçamentária:** Recursos destinados a Secretaria de Educação.

**Período:** 01/09/2023 a 20/12/2023.

Termo aditivo do Contrato n.º 044/2023

**Nome:** Francisco Marcio de Oliveira

**Função:** Professor de Ciências

**Local de trabalho:** EMEF Agripino Fernandes das Chagas

**Remuneração:** R\$ 3.636,04

**Dotação orçamentária:** Recursos destinados a Secretaria de Educação.

**Período:** 01/09/2023 a 20/12/2023.

Termo aditivo do Contrato n.º 045/2023

**Nome:** Thamires Santos Andrade

**Função:** Professor de Ciências

**Local de trabalho:** EMEF Agripino Fernandes das Chagas

**Remuneração:** R\$ 3.636,04

**Dotação orçamentária:** Recursos destinados a Secretaria de Educação.

**Período:** 01/09/2023 a 20/12/2023.

Termo aditivo do Contrato n.º 046/2023

**Nome:** Douglas Ronivon da Silva

**Função:** Professor de Português

**Local de trabalho:** EMEIF Agripino Fernandes das Chagas

**Remuneração:** R\$3.163,15

**Dotação orçamentária:** Recursos destinados a Secretaria de Educação.

**Período:** 01/09/2023 a 20/12/2023.

Termo aditivo do Contrato n.º 047/2023

**Nome:** Maria Adriana Vital

**Função:** Auxiliar de Serviços Gerais

**Local de trabalho:** EMEIF Agripino Fernandes das Chagas

**Remuneração:** R\$ 1.302,00

**Dotação orçamentária:** Recursos destinados a Secretaria de Educação.

**Período:** 01/09/2023 a 14/12/2023.

Termo aditivo do Contrato n.º 048/2023

**Nome:** Zenébia Moreira Texeira

**Função:** Auxiliar de Serviços Gerais

**Local de trabalho:** EMEIF Agripino Fernandes das Chagas

**Remuneração:** R\$ 1.302,00

**Dotação orçamentária:** Recursos destinados a Secretaria de Educação.

**Período:** 01/09/2023 a 14/12/2023.

Termo aditivo do Contrato n.º 049/2023

**Nome:** Luzinete Dário da Silva

**Função:** Auxiliar de Serviços Gerais

**Local de trabalho:** EMEIF Agripino Fernandes das Chagas

**Remuneração:** R\$ 1.302,00

**Dotação orçamentária:** Recursos destinados a Secretaria de Educação.

**Período:** 01/09/2023 a 14/12/2023.

Termo aditivo do Contrato n.º 050/2023

**Nome:** Hozana Ferreira da Silva

**Função:** Cuidador Social  
**Local de trabalho:** EMEIF Agripino Fernandes das Chagas  
**Remuneração:** R\$ 1.302,00  
**Dotação orçamentária:** Recursos destinados a Secretaria de Educação.  
**Período:** 01/09/2023 a 14/12/2023.

Termo aditivo do Contrato nº. 051/2023  
**Nome:** Maria Beatriz Duarte  
**Função:** Auxiliar de Serviços Gerais  
**Local de trabalho:** EMEIF Agripino Fernandes das Chagas  
**Remuneração:** R\$ 1.302,00  
**Dotação orçamentária:** Recursos destinados a Secretaria de Educação.  
**Período:** 01/09/2023 a 14/12/2023.

Termo aditivo do Contrato nº. 052/2023  
**Nome:** Maria José de Oliveira Sarmento  
**Função:** Cuidador Social  
**Local de trabalho:** EMEIF Agripino Fernandes das Chagas  
**Remuneração:** R\$ 1.302,00  
**Dotação orçamentária:** Recursos destinados a Secretaria de Educação.  
**Período:** 01/09/2023 a 14/12/2023.

Termo aditivo do Contrato nº. 053/2023  
**Nome:** Laura Jessica Nogueira da Silva  
**Função:** Monitora de Transporte  
**Local de trabalho:** EMEIF Antonia Maria da Costa  
**Remuneração:** R\$ 1.302,00  
**Dotação orçamentária:** Recursos destinados a Secretaria de Educação.  
**Período:** 01/09/2023 a 14/12/2023.

Termo aditivo do Contrato nº. 054/2023  
**Nome:** Aline Alves de Queiroga  
**Função:** Auxiliar de Serviços Gerais  
**Local de trabalho:** EMEIF Antonia Maria da Costa  
**Remuneração:** R\$ 1.302,00  
**Dotação orçamentária:** Recursos destinados a Secretaria de Educação.  
**Período:** 01/09/2023 a 14/12/2023.

Termo aditivo do Contrato nº. 055/2023  
**Nome:** Francisca Edneide Dantas Gonzaga  
**Função:** Cuidador Social  
**Local de trabalho:** EMEIF Antonia Maria da Costa  
**Remuneração:** R\$ 1.302,00  
**Dotação orçamentária:** Recursos destinados a Secretaria de Educação.  
**Período:** 01/09/2023 a 14/12/2023.

Termo aditivo do Contrato nº. 056/2023  
**Nome:** Ivaneide Emídio de Jesus  
**Função:** Cuidador Social  
**Local de trabalho:** EMEIF Antonia Maria da Costa  
**Remuneração:** R\$ 1.302,00  
**Dotação orçamentária:** Recursos destinados a Secretaria de Educação.  
**Período:** 01/09/2023 a 14/12/2023.

Termo aditivo do Contrato nº. 057/2023  
**Nome:** Maria das Graças de Abrantes  
**Função:** Monitora de Transporte  
**Local de trabalho:** EMEIF Joao Alves de Sousa  
**Remuneração:** R\$ 1.302,00  
**Dotação orçamentária:** Recursos destinados a Secretaria de Educação.  
**Período:** 01/09/2023 a 14/12/2023.

Termo aditivo do Contrato nº. 058/2023  
**Nome:** Vanessa Aparecida Estevam de Freitas Nascimento  
**Função:** Auxiliar de Serviços Gerais  
**Local de trabalho:** EMEIF João Alves de Sousa

**Remuneração:** R\$ 1.302,00  
**Dotação orçamentária:** Recursos destinados a Secretaria de Educação.  
**Período:** 01/09/2023 a 14/12/2023.

Termo aditivo do Contrato nº. 059/2023  
**Nome:** Dayane Abrantes Pires  
**Função:** Cuidador Social  
**Local de trabalho:** EMEIF João Alves de Sousa  
**Remuneração:** R\$ 1.302,00  
**Dotação orçamentária:** Recursos destinados a Secretaria de Educação.  
**Período:** 01/09/2023 a 14/12/2023.

Termo aditivo do Contrato nº. 060/2023  
**Nome:** Lucivania Alves Abrantes  
**Função:** Auxiliar de Serviços Gerais  
**Local de trabalho:** EMEIF João Alves de Sousa  
**Remuneração:** R\$ 1.302,00  
**Dotação orçamentária:** Recursos destinados a Secretaria de Educação.  
**Período:** 01/09/2023 a 14/12/2023.

Termo aditivo do Contrato nº. 061/2023  
**Nome:** Alnaria Andrade de Oliveira  
**Função:** Professor de Educação Infantil  
**Local de trabalho:** Creche José Anacleto de Oliveira  
**Remuneração:** R\$ 3.636,04  
**Dotação orçamentária:** Recursos destinados a Secretaria de Educação.  
**Período:** 01/09/2023 a 20/12/2023

Termo aditivo do Contrato nº. 062/2023  
**Nome:** Fernanda Shaely Gadelha dos Santos Oliveira  
**Função:** Monitora de Transportes  
**Local de trabalho:** Creche José Anacleto de Oliveira  
**Remuneração:** R\$ 1.302,00  
**Dotação orçamentária:** Recursos destinados a Secretaria de Educação.  
**Período:** 01/09/2023 a 14/12/2023

Termo aditivo do Contrato nº. 063/2023  
**Nome:** Maria Auxiliadora de Oliveira  
**Função:** Auxiliar de Serviços Gerais  
**Local de trabalho:** Creche José Anacleto de Oliveira  
**Remuneração:** R\$ 1.302,00  
**Dotação orçamentária:** Recursos destinados a Secretaria de Educação.  
**Período:** 01/09/2023 a 14/12/2023

Termo aditivo do Contrato nº. 064/2023  
**Nome:** Francisca Andressa de Oliveira  
**Função:** Monitora de Creche  
**Local de trabalho:** Creche José Anacleto de Oliveira  
**Remuneração:** R\$ 1.302,00  
**Dotação orçamentária:** Recursos destinados a Secretaria de Educação.  
**Período:** 01/09/2023 a 14/12/2023

Termo aditivo do Contrato nº. 065/2023  
**Nome:** Iaraci Pordeus Fernandes  
**Função:** Monitora de Creche  
**Local de trabalho:** Creche Tia Mariquinha  
**Remuneração:** R\$ 1.302,00  
**Dotação orçamentária:** Recursos destinados a Secretaria de Educação.  
**Período:** 01/09/2023 a 14/12/2023

Termo aditivo do Contrato nº. 066/2023  
**Nome:** Marcia Cristina Alves Gadelha  
**Função:** Monitor de Creche  
**Local de trabalho:** Creche Tia Mariquinha  
**Remuneração:** R\$ 1.302,00

**Dotação orçamentária:** Recursos destinados a Secretaria de Educação.

**Período:** 01/09/2023 a 14/12/2023

Termo aditivo do Contrato nº. 067/2023

**Nome:** Maria das Graças Antunino da Silva

**Função:** Monitor de Creche

**Local de trabalho:** Creche Tia Mariquinha

**Remuneração:** R\$ 1.302,00

**Dotação orçamentária:** Recursos destinados a Secretaria de Educação.

**Período:** 01/09/2023 a 14/12/2023

Termo aditivo do Contrato nº. 068/2023

**Nome:** Elda Sousa do Nascimento

**Função:** Monitor de Creche

**Local de trabalho:** Creche Tia Mariquinha

**Remuneração:** R\$ 1.302,00

**Dotação orçamentária:** Recursos destinados a Secretaria de Educação.

**Período:** 01/09/2023 a 14/12/2023

Termo aditivo do Contrato nº. 069/2023

**Nome:** Aurivania Roque Martins

**Função:** Monitor de Creche

**Local de trabalho:** Creche Tia Mariquinha

**Remuneração:** R\$ 1.302,00

**Dotação orçamentária:** Recursos destinados a Secretaria de Educação.

**Período:** 01/09/2023 a 14/12/2023.

Termo aditivo do Contrato nº. 070/2023

**Nome:** Lucilene Pinheiro Gadelha

**Função:** Monitor de Transporte

**Local de trabalho:** Creche Tia Mariquinha

**Remuneração:** R\$ 1.302,00

**Dotação orçamentária:** Recursos destinados a Secretaria de Educação.

**Período:** 01/09/2023 a 14/12/2023.

Termo aditivo do Contrato nº. 071/2023

**Nome:** Jussara Silva Gonçalves

**Função:** Auxiliar de Serviços Gerais

**Local de trabalho:** Creche Tia Mariquinha

**Remuneração:** R\$ 1.302,00

**Dotação orçamentária:** Recursos destinados a Secretaria de Educação.

**Período:** 01/09/2023 a 14/12/2023.

Termo aditivo do Contrato nº. 072/2023

**Nome:** Juciene Oliveira de Sá

**Função:** Auxiliar de Serviços Gerais

**Local de trabalho:** Creche Mãe Toinha

**Remuneração:** R\$ 1.302,00

**Dotação orçamentária:** Recursos destinados a Secretaria de Educação.

**Período:** 01/09/2023 a 14/12/2023.

Termo aditivo do Contrato nº. 073/2023

**Nome:** Jayne Hozana Queiroga Moreira

**Função:** Monitor de Creche

**Local de trabalho:** Creche Mãe Toinha

**Remuneração:** R\$ 1.302,00

**Dotação orçamentária:** Recursos destinados a Secretaria de Educação.

**Período:** 01/09/2023 a 14/12/2023.

Termo aditivo do Contrato nº. 074/2023

**Nome:** Cailanny Moreira Barbosa

**Função:** Monitor de Transporte

**Local de trabalho:** Creche Mãe Toinha

**Remuneração:** R\$ 1.302,00

**Dotação orçamentária:** Recursos destinados a Secretaria de Educação.

**Período:** 01/09/2023 a 14/12/2023.

Termo aditivo do Contrato nº. 075/2023

**Nome:** Yara Francisca dos Santos

**Função:** Auxiliar de Serviços Gerais

**Local de trabalho:** Creche Mãe Toinha

**Remuneração:** R\$ 1.302,00

**Dotação orçamentária:** Recursos destinados a Secretaria de Educação.

**Período:** 01/09/2023 a 14/12/2023.

Termo aditivo do Contrato nº. 076/2023

**Nome:** Josefa Honorina da Costa

**Função:** Monitor de Creche

**Local de trabalho:** Creche Francisca Maria de Abrantes

**Remuneração:** R\$ 1.302,00

**Dotação orçamentária:** Recursos destinados a Secretaria de Educação.

**Período:** 01/09/2023 a 14/12/2023.

Termo aditivo do Contrato nº. 077/2023

**Nome:** Francisca Graciene Roque

**Função:** Monitor de Transporte

**Local de trabalho:** EMEI Henrique Alves de Santana

**Remuneração:** R\$ 1.302,00

**Dotação orçamentária:** Recursos destinados a Secretaria de Educação.

**Período:** 01/09/2023 a 14/12/2023.

Termo aditivo do Contrato nº. 078/2023

**Nome:** José Vieira da Costa Filho

**Função:** Professor de Educação Física

**Local de trabalho:** EMEF Noel Alves de Oliveira

**Remuneração:** R\$ 3.636,04

**Dotação orçamentária:** Recursos destinados a Secretaria de Educação.

**Período:** 01/09/2023 a 20/12/2023.

Termo aditivo do Contrato nº. 079/2023

**Nome:** Vanderleide Batista de Oliveira

**Função:** Cuidador Social

**Local de trabalho:** EMEF Noel Alves de Oliveira

**Remuneração:** R\$ 1.302,00

**Dotação orçamentária:** Recursos destinados a Secretaria de Educação.

**Período:** 01/09/2023 a 14/12/2023.

Termo aditivo do Contrato nº. 080/2023

**Nome:** Josenilda Gadelha de Abrantes

**Função:** Monitor de Transporte

**Local de trabalho:** EMEF Noel Alves de Oliveira

**Remuneração:** R\$ 1.302,00

**Dotação orçamentária:** Recursos destinados a Secretaria de Educação.

**Período:** 01/09/2023 a 14/12/2023.

Termo aditivo do Contrato nº. 081/2023

**Nome:** Maria Malaquias de Oliveira

**Função:** Auxiliar de Serviços Gerais

**Local de trabalho:** EMEF Noel Alves de Oliveira

**Remuneração:** R\$ 1.302,00

**Dotação orçamentária:** Recursos destinados a Secretaria de Educação.

**Período:** 01/09/2023 a 14/12/2023.

Termo aditivo do Contrato nº. 082/2023

**Nome:** Micilene Francisca dos Santos

**Função:** Auxiliar de Serviços Gerais

**Local de trabalho:** EMEF Noel Alves de Oliveira

**Remuneração:** R\$ 1.302,00

**Dotação orçamentária:** Recursos destinados a Secretaria de Educação.

**Período:** 01/09/2023 a 14/12/2023.

Termo aditivo do Contrato nº. 083/2023

**Nome:** Raimunda Soares da S. Domingos  
**Função:** Auxiliar de Serviços Gerais  
**Local de trabalho:** EMEF Noel Alves de Oliveira  
**Remuneração:** R\$ 1.302,00  
**Dotação orçamentária:** Recursos destinados a Secretaria de Educação.  
**Período:** 01/09/2023 a 14/12/2023.

Termo aditivo do Contrato nº. 084/2023  
**Nome:** Francisca Erivânia Pereira da Silva  
**Função:** Auxiliar de Serviços Gerais  
**Local de trabalho:** Secretaria de Educação  
**Remuneração:** R\$ 1.302,00  
**Dotação orçamentária:** Recursos destinados a Secretaria de Educação.  
**Período:** 01/09/2023 a 14/12/2023.

Termo aditivo do Contrato nº. 085/2023  
**Nome:** Amanda Pordeus da Silva  
**Função:** Assistente Social  
**Local de trabalho:** CRAS  
**Remuneração:** R\$ 1.302,00.  
**Dotação orçamentária:** Recursos destinados a Secretaria de Assistência Social.  
**Período:** 01/09/2023 a 14/12/2023.

Termo aditivo do Contrato nº. 086/2023  
**Nome:** Francisca Monica de Abreu Abrantes  
**Função:** Psicóloga  
**Local de trabalho:** CRAS  
**Remuneração:** R\$ 1.302,00.  
**Dotação orçamentária:** Recursos destinados a Secretaria de Assistência Social.  
**Período:** 01/09/2023 a 14/12/2023.

Termo aditivo do Contrato nº. 087/2023  
**Nome:** Francisca Mikaely Moreira da Costa  
**Função:** Supervisora do Programa Criança Feliz  
**Local de trabalho:** CRAS  
**Remuneração:** R\$ 1.302,00.  
**Dotação orçamentária:** Recursos destinados a Secretaria de Assistência Social.  
**Período:** 01/09/2023 a 14/12/2023.

Termo aditivo do Contrato nº. 088/2023  
**Nome:** Josemara Alves Gadelha  
**Função:** Visitadora do Programa Criança Feliz  
**Local de trabalho:** CRAS  
**Remuneração:** R\$ 1.302,00.  
**Dotação orçamentária:** Recursos destinados a Secretaria de Assistência Social.  
**Período:** 01/09/2023 a 14/12/2023.

Termo aditivo do Contrato nº. 089/2023  
**Nome:** Jucimara Gadelha de Andrade  
**Função:** Visitadora do Programa Criança Feliz  
**Local de trabalho:** CRAS  
**Remuneração:** R\$ 1.302,00.  
**Dotação orçamentária:** Recursos destinados a Secretaria de Assistência Social.  
**Período:** 01/09/2023 a 14/12/2023.

Termo aditivo do Contrato nº. 090/2023  
**Nome:** Maria Andreia de Sena  
**Função:** Visitadora do Programa Criança Feliz  
**Local de trabalho:** CRAS  
**Remuneração:** R\$ 1.302,00.  
**Dotação orçamentária:** Recursos destinados a Secretaria de Assistência Social.  
**Período:** 01/09/2023 a 14/12/2023.

Termo aditivo do Contrato nº. 091/2023  
**Nome:** Mariana Pamplona de Araújo  
**Função:** Visitadora do Programa Criança Feliz

**Local de trabalho:** CRAS  
**Remuneração:** R\$ 1.302,00.  
**Dotação orçamentária:** Recursos destinados a Secretaria de Assistência Social.  
**Período:** 01/09/2023 a 14/12/2023.

Termo aditivo do Contrato nº. 092/2023  
**Nome:** Adão Mendes de Assis  
**Função:** Educador Físico  
**Local de trabalho:** Secretaria de Saúde – Academia Publica da Saúde  
**Remuneração:** R\$ 1.302,00.  
**Dotação orçamentária:** Recursos destinados a Secretaria de Saúde.  
**Período:** 01/09/2023 a 14/12/2023.

Termo aditivo do Contrato nº. 093/2023  
**Nome:** Bruna Duarte Rego  
**Função:** Nutricionista NASF.  
**Local de trabalho:** Secretaria de Saúde - NASF  
**Remuneração:** R\$ 1.302,00.  
**Dotação orçamentária:** Recursos destinados a Secretaria de Saúde  
**Período:** 01/09/2023 a 14/12/2023.

Termo aditivo do Contrato nº. 094/2023  
**Nome:** Adefânia Moreira de Oliveira Soares  
**Função:** Auxiliar de Serviços Gerais  
**Local de trabalho:** Unidade de Saúde âncora Sítio Umbrana  
**Remuneração:** R\$ 1.302,00.  
**Dotação orçamentária:** Recursos destinados a Secretaria de Saúde.  
**Período:** 01/09/2023 a 14/12/2023.

Termo aditivo do Contrato nº. 095/2023  
**Nome:** Francisca Devania Andrade de Oliveira  
**Função:** Auxiliar de Serviços Gerais  
**Local de trabalho:** UBS 2 Cachoeira dos Alves  
**Remuneração:** R\$ 1.302,00.  
**Dotação orçamentária:** Recursos destinados a Secretaria de Saúde.  
**Período:** 01/09/2023 a 14/12/2023.

Termo aditivo do Contrato nº. 096/2023  
**Nome:** Maria do Disterro Antunes de Oliveira  
**Função:** Auxiliar de Serviços Gerais  
**Local de trabalho:** Unidade de Saúde âncora Sítio Pompéia  
**Remuneração:** R\$ 1.302,00.  
**Dotação orçamentária:** Recursos destinados a Secretaria de Saúde.  
**Período:** 01/09/2023 a 14/12/2023.

Termo aditivo do Contrato nº. 097/2023  
**Nome:** Maria do Socorro de Araújo  
**Função:** Auxiliar de Serviços Gerais  
**Local de trabalho:** UBS Campo Alegre  
**Remuneração:** R\$ 1.302,00.  
**Dotação orçamentária:** Recursos destinados a Secretaria de Saúde.  
**Período:** 01/09/2023 a 31/12/2023.

Termo aditivo do Contrato nº. 098/2023  
**Nome:** Maria Odélia Alves Justino  
**Função:** Auxiliar de Serviços Gerais  
**Local de trabalho:** Secretaria de Saúde  
**Remuneração:** R\$ 1.302,00.  
**Dotação orçamentária:** Recursos destinados a Secretaria de Saúde.  
**Período:** 01/09/2023 a 14/12/2023.

Termo aditivo do Contrato nº. 099/2023  
**Nome:** Maria dos Remédios Gomes Alves  
**Função:** Auxiliar de Serviços Gerais  
**Local de trabalho:** UBS Sítio Riacho  
**Remuneração:** R\$ 1.302,00.  
**Dotação orçamentária:** Recursos destinados a Secretaria de Saúde.  
**Período:** 01/09/2023 a 14/12/2023.

Termo aditivo do Contrato nº. 101/2023  
**Nome:** Thainá Ferreira de Vasconcelos  
**Função:** Psicólogo NASF.  
**Local de trabalho:** Secretaria de Saúde - NASF  
**Remuneração:** R\$ 1.302,00.

**Dotação orçamentária:** Recursos destinados a Secretaria de Saúde  
**Período:** 01/09/2023 a 14/12/2023.

Termo aditivo do Contrato nº. 102/2023

**Nome:** Idionara Lopes da Costa Andrade

**Função:** Auxiliar de Saúde Bucal

**Local de trabalho:** UBS 1 Sede

**Remuneração:** R\$ 1.302,00.

**Dotação orçamentária:** Recursos destinados a Secretaria de Saúde.

**Período:** 01/09/2023 a 14/12/2023.

Termo aditivo do Contrato nº. 103/2023

**Nome:** Maria Gadelha de Oliveira

**Função:** Auxiliar de Saúde Bucal

**Local de trabalho:** UBS 2 Cachoeira dos Alves

**Remuneração:** R\$ 1.302,00.

**Dotação orçamentária:** Recursos destinados a Secretaria de Saúde.

**Período:** 01/09/2023 a 14/12/2023.

Termo aditivo do Contrato nº. 104/2023

**Nome:** João Dantas de Oliveira Filho

**Função:** Fisioterapeuta NASF

**Local de trabalho:** Secretaria de Saúde - NASF

**Remuneração:** R\$ 1.302,00.

**Dotação orçamentária:** Recursos destinados a Secretaria de Saúde.

**Período:** 01/09/2023 a 14/12/2023.

Termo aditivo do Contrato nº. 105/2023

**Nome:** José Iran Filho

**Função:** Técnico de Enfermagem

**Local de trabalho:** UBS 2 Cachoeira dos Alves

**Remuneração:** R\$ 1.302,00.

**Dotação orçamentária:** Recursos destinados a Secretaria de Saúde.

**Período:** 01/09/2023 a 14/12/2023.

Termo aditivo do Contrato nº. 106/2023

**Nome:** Maria Joneide Sarmiento Silva

**Função:** Técnica de Enfermagem

**Local de trabalho:** Sala de Vacina

**Remuneração:** R\$ 1.302,00.

**Dotação orçamentária:** Recursos destinados a Secretaria de Saúde.

**Período:** 01/09/2023 a 14/12/2023.

Termo aditivo do Contrato nº. 107/2023

**Nome:** Jucelio Italo Jacome de Assis

**Função:** Odontólogo

**Local de trabalho:** UBS 3 Distrito de Campo Alegre

**Remuneração:** R\$ 2.400,00.

**Dotação orçamentária:** Recursos destinados a Secretaria de Saúde.

**Período:** 01/09/2023 a 14/12/2023.

Termo aditivo do Contrato nº. 108/2023

**Nome:** Nadja Samara de Almeida Gadelha

**Função:** Odontóloga

**Local de trabalho:** UBS 2 Cachoeira dos Alves

**Remuneração:** R\$ 2.400,00.

**Dotação orçamentária:** Recursos destinados a Secretaria de Saúde.

**Período:** 01/09/2023 a 14/12/2023.

Termo aditivo do Contrato nº. 109/2023

**Nome:** Maria Auda Pereira dos Santos

**Função:** Agente Comunitário de Saúde

**Local de trabalho:** Secretaria de Saúde

**Remuneração:** R\$ 2.604,00.

**Dotação orçamentária:** Recursos destinados a Secretaria de Saúde.

**Período:** 01/09/2023 a 14/12/2023.

Termo aditivo do Contrato nº. 110/2023

**Nome:** Maria Kaline Gadelha Andrade

**Função:** Agente Comunitário de Saúde

**Local de trabalho:** Secretaria de Saúde

**Remuneração:** R\$ 2.604,00.

**Dotação orçamentária:** Recursos destinados a Secretaria de Saúde.

**Período:** 01/09/2023 a 14/12/2023.

Termo aditivo do Contrato nº. 111/2023

**Nome:** Maria de Fatima Vieira Rodrigues

**Função:** Agente Administrativo

**Local de trabalho:** UBS Sítio Riacho

**Remuneração:** R\$ 1.302,00.

**Dotação orçamentária:** Recursos destinados a Secretaria de Saúde.

**Período:** 01/09/2023 a 14/12/2023.

Termo aditivo do Contrato nº. 112/2023

**Nome:** Renato Valdeci de Sena

**Função:** Motorista

**Local de trabalho:** Secretara de Saúde

**Remuneração:** R\$ 1.302,00.

**Dotação orçamentária:** Recursos destinados a Secretaria de Saúde.

**Período:** 01/09/2023 a 31/12/2023.

Termo aditivo do Contrato nº. 113/2023

**Nome:** Francisco de Assis da Silva

**Função:** Visitador do Programa Criança Feliz

**Local de trabalho:** CRAS

**Remuneração:** R\$ 1.302,00.

**Dotação orçamentária:** Recursos destinados a Secretaria de Assistência Social.

**Período:** 01/09/2023 a 14/12/2023.

Termo aditivo do Contrato nº. 114/2023

**Nome:** Mayane Souto dos Santos Moreira

**Função:** Cuidador Social

**Local de trabalho:** EMEIEF João Alves de Sousa

**Remuneração:** R\$ 1.302,00

**Dotação orçamentária:** Recursos destinados a Secretaria de Educação.

**Período:** 01/09/2023 a 14/12/2023.

**Publicado por:**

Francisco Maylson de Oliveira

**Código Identificador:**9E1EBD59

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SALGADO DE SÃO FÉLIX**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ADITIVO - DISPENSA Nº DV00026/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE SUBESTAÇÃO AÉREA DE 112,5kVA EM MÉDIA TENSÃO (13,8KV) COM MEDIÇÃO EM BAIXA TENSÃO (380/220V). PARA ATENDER A CRECHE PRO INFÂNCIA DE TIPO B, NA CIDADE DE SALGADO DE SÃO FÉLIX. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00026/2023. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação do projeto. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix e: CT Nº 00080/2023 - J L Alves de Souza Eireli - CNPJ: 36.272.655/0001-66 - 2º Aditivo - acréscimo de R\$ 7.340,00. ASSINATURA: 22.08.23

**Publicado por:**

Jose Cristiano da Silva Cavalcante

**Código Identificador:**C09E3BE0

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE CAAPORÃ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**EDITAL CMDCA Nº 02/2023**



**Caaporã/PB****Edital CMDCA nº 02/2023**

A Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, constituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Caaporã/PB na forma da Resolução n. 231/2022 do Conanda e do Edital n.001/2023 CMDCA de Caaporã/PB.

I – Convoca os servidores públicos municipais relacionados abaixo para atuarem como Presidentes de Mesa, Mesários e Escrutinadores na votação do processo de escolha para o Conselho Tutelar de Caaporã/PB, no dia 1º de outubro de 2023 das 8h às 17h.

II – Torna pública a convocação dos servidores públicos municipais abaixo relacionados, previamente requisitados ao Chefe do Poder Executivo local, para atuarem como Presidentes de Mesa, Mesários e Escrutinadores na eleição do Conselho Tutelar do Município de Caaporã/PB, no dia 1º de outubro de 2023, das 8h às 17h. O escrutínio dos votos iniciará imediatamente após o encerramento do horário de votação e o fechamento das urnas, e será realizado no Auditório da Secretaria de Educação, localizado na Rua Salomão Veloso, Caaporã/PB, 58.326-000.

III – No dia da votação, os conselheiros e servidores convocados deverão estar nos respectivos locais de votação com antecedência mínima de 1 (uma) hora.

IV – Ficam, desde já, convocados os conselheiros e servidores para participar de reunião que se realizará no dia 19 de setembro de 2023, às 09:00, Na Câmara Municipal de Vereadores, localizada na Rua Salomão Veloso, cujos objetivos são definir a seção em que cada um atuará e orientar quanto aos procedimentos a serem adotados durante a votação e a apuração. Os candidatos poderão participar da referida reunião ou, na sua impossibilidade, indicar um representante para acompanhar o encontro.

V – Ficam, desde já, convocados os candidatos e seus fiscais (no máximo de dois fiscais por candidato) para participar de reunião que se realizará no dia 21 de setembro de 2023, às 19:00, no auditório da Secretaria Municipal de Educação, cujos objetivos são organizar os trabalhos do dia da votação e orientar os candidatos e seus fiscais sobre as condutas vedadas que podem ser praticadas na referida data. Será registrada ata da reunião, com a lista de presença dos candidatos e dos membros da Comissão Especial, no sentido de que as regras previstas no edital CMDCA nº01/2023, na Resolução n. 231/2022 do Conanda e Lei Municipal n. 847/2023, serão devidamente respeitadas, sob pena de impugnação da candidatura, frisando-se que eventual ausência não isenta o(a) candidato(a) do cumprimento das regras do processo de escolha.

**RELAÇÃO DOS PRESIDENTES DE MESA, MESÁRIOS E ESCRUTINADORES**

Nome	CPF	Função
GERNALLY FERREIRA DOS SANTOS	018.180.364-01	Presidente
MARIA ELLEN CAVALCANTE VALENTIM	706.657.684-51	Mesário
MUSMAIELLY DA SILVA	126.459.764-92	Escrutinador
ELIANE SILVA DOS SANTOS	100.980.024-81	Presidente
LAURIJANE GALDINO DA SILVA	038.352.444-00	Mesário
SIMONE FILINTRO DA SILVA	046.364.534-09	Escrutinador
ALCIONE BARBOSA DE LIMA	052.201.104-7	Presidente
RENATA VIRGINIO FELIX	070.937.974-90	Mesário
LAYSA NAZÁRIO DE LIMA	111.690.424-14	Escrutinador
CALINE TRAJANO RIBEIRO DE BRITO	057.971.964-25	Presidente
JACIARA PEREIRA GOMES	100.940.044-47	Mesário
IRAN FERREIRA MONTEIRO	738.387.804-34	Escrutinador
ALMIRIA MIRANDA DE OLIVEIRA	074.061.414-24	Presidente
ELZA MARIA MENDONÇA RODRIGUES	047.488.014-17	Mesário
LIDIANE DA SILVA BERTO	053.816.934-60	Escrutinador
GUIMEL FELIX VIEIRA CARDOSO	095.486.234-83	Presidente
LAODICEA THAIS CHACON CHAGAS SILVA	067.886.894-82	Mesário
EVELLYN DE LIMA FARIAS	121.004.674-17	Escrutinador
MAURIEDNA FERREIRA DE SOUSA	002.437.333-80	Presidente
GEOVANA BARBOSA DA SILVA	125.901.144-51	Mesário
CLEANE CARNEIRO DE LIMA	066.316.024-32	Escrutinador
ANA CAROLINA DE LIMA CORREIA	097.255.024-00	Presidente
VICTORIA LORENA RODRIGUES DE SOUZA	120.314.364-81	Mesário
RENATA DA SILVA FARIAS	069.633.474-76	Escrutinador
KENEDY CORREIADA SILVA	096.637.264-66	Presidente
PETRUCIA PEREIRA DA SILVA	079.700.664-88	Mesário
VITORIA ESTEVAO DE MELO	707.996.304-46	Escrutinador
ELANY CRISTINE CABRAL MEIRELES	872.924.164-20	Presidente
ANDRYELLE DE SOUZA PEREIRA	089.335.754-66	Mesário
RUTH GONÇALVES DA SILVA	081.054.944-18	Escrutinador
MARIA DE FÁTIMA GRACIANO DE SOUZA	070.685.174-98	Presidente
EMMANUELLY NATHALLY BENÍCIO DO NASCIMENTO	105.725.874-14	Mesário
GLEIKIANY DANTAS DO NASCIMENTO	082.023.004-95	Escrutinador
GERLANE FERREIRA DOS SANTOS	119.593.864-09	Presidente
ANNY KELLY MENDONÇA DE OLIVEIRA	094.577.414-12	Mesário
LETICIA FRANCISCO ALVES	055.094.514-83	Escrutinador

**Caaporã-PB, 01 de Setembro de 2023.**

**NARA VELOSO CORREIA**

Coordenadora da Comissão Especial CMDCA de Caaporã/PB

**Publicado por:**  
Gabriela Leal de Miranda  
**Código Identificador:**65ED3F23

**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE CONDADO****GABINETE DO PREFEITO  
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES****ATA Nº RP 00024/2023**

Aos vinte e três dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, situada na Rua Padre Amâncio Leite – Centro - Condado – PB, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto nº 010/2009, das demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00024/2023 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de pães, com fornecimento parcelado, destinados a atender a diversos programas do Governo Municipal; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

**Dados da Empresa Classificada:**PROPONENTE: **ANDSON DANTAS DO NASCIMENTO**

CNPJ nº 23.042.424/0001-14

RUA DR. AGGEU DE CASTRO, S/N

CENTRO - CONDADO - PB - 58714-000

(83) 981611072 - ANDSON DANTAS DO NASCIMENTO

andsondantas2@gmail.com

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 24/2023, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 24/2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todas as Secretárias Municipais.

3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 24/2023. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 24/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 24/2023, em anexo.

4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 24/2023.

**CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO**

5.1 Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 24/2023.

5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

**CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO**

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 024/2023, de forma parcelada e diária, a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.

8.2. De conformidade com o Art. 86:

8.2.1. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

8.3. Nos termos do Art. 87:

8.3.1. Advertência;

8.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

8.3.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;

8.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

8.6. **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

**CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 24/2023 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Patos/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Condado - PB, 23 de Agosto de 2023.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
_____	<b>MARCELO BEZERRA DANTAS DE SA</b>
_____	Prefeito
_____	707.924.224-06
_____	Pelo Contratado
_____	<b>ANDSON DANTAS DO NASCIMENTO</b>

**PROPOSTA ATUALIZADA**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2023- Sistema de Registro de Preços**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de pães, com fornecimento parcelado, destinados a atender a diversos programas do Governo Municipal.

PROPONENTE: **ANDSON DANTAS DO NASCIMENTO**

CNPJ nº 23.042.424/0001-14

RUA DR. AGGEU DE CASTRO, S/N

CENTRO - CONDADO - PB - 58714-000  
 (83) 981611072 - ANDSON DANTAS DO NASCIMENTO  
 andsondantas2@gmail.com

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00024/2023 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Pão, tipo francês, ingredientes farinha trigo, fermento, sal, açúcar, margarina e água, distribuído no mesmo dia da confecção, unidade com peso líquido de 50 g.	Kg	4000	13,50	54.000,00
2	Pão, tipo doce, ingredientes farinha trigo, fermento, sal, açúcar, margarina e água, distribuído no mesmo dia da confecção, unidade com peso líquido de 50 g.	Kg	1000	13,50	13.500,00
				<b>Total:</b>	<b>67.500,00</b>

Condado - PB, 23 de Agosto de 2023.

**ANDSON DANTAS DO NASCIMENTO**  
 23.042.424/0001-14

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**  
**ATA Nº RP 00025/2023-01**

Aos vinte e três dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, situada na Rua Padre Amâncio Leite – Centro - Condado – PB, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto nº 010/2009, das demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00025/2023 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para execução de serviços de consultas, exames e procedimentos médicos especializados, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de Condado; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

**Dados da Empresa Classificada:**

PROPONENTE: **ALMEIDA E VASCONCELOS SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA**  
 CNPJ nº 37.344.228/0001-09  
 RUA DOUTOR PEDRO FIRMINO, 244  
 BRASILIA - PATOS - PB - 58700-350  
 (83) 9874-6000  
 natana10@hotmail.com

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 25/2023, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 25/2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todas as Secretárias Municipais.

3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 25/2023. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 25/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 38.350,00 (trinta e oito mil e trezentos e cinquenta reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 25/2023, em anexo.

4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 25/2023.

**CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO**

5.1 Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 25/2023.

5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA

6.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

6.2 Quando os preços de mercado tomarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.

7.2. De conformidade com o Art. 86:

7.2.1. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

7.3. Nos termos do Art. 87:

7.3.1. Advertência;

7.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

7.3.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;

7.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

7.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

7.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

7.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 25/2023 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

#### CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 Fica eleito o foro da cidade de Patos/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Condado - PB, 23 de Agosto de 2023.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
	<b>MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ</b>
	Prefeito
	707.924.224-06
	Pelo Contratado
	<b>ALMEIDA E VASCONCELOS SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA</b>

#### PROPOSTA ATUALIZADA

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2023- Sistema de Registro de Preços**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para execução de serviços de consultas, exames e procedimentos médicos especializados, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de Condado.

PROPONENTE: **ALMEIDA E VASCONCELOS SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA**

CNPJ nº 37.344.228/0001-09  
RUA DOUTOR PEDRO FIRMINO, 244  
BRASILIA - PATOS - PB - 58700-350  
(83) 9874-6000  
natana10@hotmail.com

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00025/2023 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
2	CONSULTA ESPECIALIZADA – CARDIOLOGIA	Unid	150	195,00	29.250,00
24	EXAME – M.A.P.A	Unid	20	225,00	4.500,00
25	EXAME – HOLTER	Unid	20	230,00	4.600,00
				<b>Total:</b>	<b>38.350,00</b>

Condado - PB, 23 de Agosto de 2023.

**ALMEIDA E VASCONCELOS SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA**  
37.344.228/0001-09

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

**ATA Nº RP 00025/2023-02**

Aos vinte e três dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, situada na Rua Padre Amâncio Leite – Centro - Condado – PB, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto nº 010/2009, das demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00025/2023 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para execução de serviços de consultas, exames e procedimentos médicos especializados, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de Condado; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

**Dados da Empresa Classificada:**

PROPONENTE: **CEMOAN CENTRO MEDICO DR. OZIAS ARRUDA NETO LTDA**  
CNPJ nº 17.456.087/0002-90  
RUA VICENTE DE PAULA LEITE, 665  
CENTRO - POMBAL - PB - 58840-000

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 25/2023, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 25/2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todas as Secretárias Municipais.

3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 25/2023. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 25/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 25/2023, em anexo.

4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 25/2023.

**CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO**

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 25/2023.

5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

6.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

6.2 Quando os preços de mercado tomarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

7.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.

7.2. De conformidade com o Art. 86:

7.2.1. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

7.3. Nos termos do Art. 87:

7.3.1. Advertência;

7.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

8.3.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;

7.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

7.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

7.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

7.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 25/2023 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

9.1 Fica eleito o foro da cidade de Patos/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Condado - PB, 23 de Agosto de 2023.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
	<b>MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ</b>
	Prefeito
	707.924.224-06
	Pelo Contratado
	<b>CEMOAN CENTRO MEDICO DR. OZIAS ARRUDA NETO LTDA</b>

**PROPOSTA ATUALIZADA****REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2023- Sistema de Registro de Preços**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para execução de serviços de consultas, exames e procedimentos médicos especializados, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de Condado.

PROPONENTE: **CEMOAN CENTRO MEDICO DR. OZIAS ARRUDA NETO LTDA**  
CNPJ nº 17.456.087/0002-90  
RUA VICENTE DE PAULA LEITE, 665  
CENTRO - POMBAL - PB - 58840-000

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00025/2023 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
20	DENSITOMETRIA OSSEA – COLUNA E ARTICULAÇÃO COXOFEMURAL/2 SEGUIMENTOS	Unid	50	110,00	5.500,00
			<b>Total:</b>		5.500,00

Condado - PB, 23 de Agosto de 2023.

**CEMOAN CENTRO MEDICO DR. OZIAS ARRUDA NETO LTDA**  
17.456.087/0002-90

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**  
**ATA Nº RP 00025/2023-03**

Aos vinte e três dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, situada na Rua Padre Amâncio Leite – Centro - Condado – PB, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto nº 010/2009, das demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00025/2023 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para execução de serviços de consultas, exames e procedimentos médicos especializados, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de Condado; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

**Dados da Empresa Classificada:**

PROPONENTE: **CLINFORT CLINICA MEDICA LTDA**  
CNPJ nº 43.305.238/0001-38  
RUA LEANDRO GOMES DE BARROS, 56  
CENTRO - POMBAL - PB - 58840-000  
(83) 9658-0055  
clinfortclinica@gmail.com

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 25/2023, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 25/2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todas as Secretárias Municipais.

3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 25/2023. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 25/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 7.198,00 (sete mil e cento e noventa e oito reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 25/2023, em anexo.

4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 25/2023.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO**

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 25/2023.

5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

6.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

6.2 Quando os preços de mercado tomarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

7.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.

7.2. De conformidade com o Art. 86:

7.2.1. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

7.3. Nos termos do Art. 87:

7.3.1. Advertência;

7.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

7.3.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;

7.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

7.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

7.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

7.6. **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativas para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 25/2023 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

#### **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

9.1 Fica eleito o foro da cidade de Patos/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Condado - PB, 23 de Agosto de 2023.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
	<b>MARCELO BEZERRA DANTAS DE SA</b>
	Prefeito
	707.924.224-06
	Pelo Contratado
	<b>CLINFORT CLINICA MEDICA LTDA</b>

## PROPOSTA ATUALIZADA

### REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2023- Sistema de Registro de Preços PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para execução de serviços de consultas, exames e procedimentos médicos especializados, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de Condado.

#### PROPONENTE: CLINFORT CLINICA MEDICA LTDA

CNPJ nº 43.305.238/0001-38  
RUA LEANDRO GOMES DE BARROS, 56  
CENTRO - POMBAL - PB - 58840-000  
(83) 9658-0055  
clinfortclinica@gmail.com

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00025/2023 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
4	CONSULTA ESPECIALIZADA – DERMATOLOGIA	Unid	40	179,95	7.198,00
<b>Total:</b>					7.198,00

Condado - PB, 23 de Agosto de 2023.

#### CLINFORT CLINICA MEDICA LTDA

43.305.238/0001-38

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

**ATA Nº RP 00025/2023-04**

Aos vinte e três dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, situada na Rua Padre Amâncio Leite – Centro - Condado – PB, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto nº 010/2009, das demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00025/2023 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para execução de serviços de consultas, exames e procedimentos médicos especializados, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de Condado; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

#### Dados da Empresa Classificada:

PROPONENTE: CLINICA SANTA TEREZINHA POMBAL LTDA

CNPJ nº 47.889.763/0001-07  
R BACHAREL FRANCISCO DA SILVA ALMEIDA, 217  
CENTRO - POMBAL - PB - 58840-000  
(83) 9955-3984/ (0000) 00  
italomartins@outlook.com.br

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 25/2023, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 25/2023.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todas as Secretárias Municipais.

3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 25/2023. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 25/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 158.430,00 (cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos e trinta reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 25/2023, em anexo.

4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 25/2023.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO**

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 25/2023.

5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

6.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

6.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

7.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.

7.2. De conformidade com o Art. 86:

7.2.1. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

7.3. Nos termos do Art. 87:

7.3.1. Advertência;

7.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

8.3.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;

7.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

7.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

7.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

7.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla

defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 25/2023 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

### CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 Fica eleito o foro da cidade de Patos/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Condado - PB, 23 de Agosto de 2023.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
	<b>MARCELO BEZERRA DANTAS DE SA</b>
	Prefeito
	707.924.224-06
	Pelo Contratado
	<b>CLINICA SANTA TEREZINHA POMBAL LTDA</b>

### PROPOSTA ATUALIZADA

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2023- Sistema de Registro de Preços**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para execução de serviços de consultas, exames e procedimentos médicos especializados, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de Condado.

PROPONENTE: **CLINICA SANTA TEREZINHA POMBAL LTDA**

CNPJ nº 47.889.763/0001-07

R BACHAREL FRANCISCO DA SILVA ALMEIDA, 217

CENTRO - POMBAL - PB - 58840-000

(83) 9955-3984/ (0000) 00

italomartins@outlook.com.br

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00025/2023 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
3	CONSULTA ESPECIALIZADA – CLÍNICA GERAL	Unid	20	170,00	3.400,00
5	CONSULTA ESPECIALIZADA – ENDOCRINOLOGIA	Unid	20	260,00	5.200,00
6	CONSULTA ESPECIALIZADA – GASTROENTEROLOGIA	Unid	80	255,00	20.400,00
11	CONSULTA ESPECIALIZADA – ORTOPEdia	Unid	150	255,00	38.250,00
17	CONSULTA ESPECIALIZADA – RISCO CIRÚRGICO	Unid	300	150,00	45.000,00
21	EXAME – ELETROCARDIOGRAMA	Unid	50	70,00	3.500,00
22	EXAME – ELETROENCEFALOGRAMA	Unid	20	200,00	4.000,00
27	EXERESE CIRÚRGICA COM LAMINA (LIPOMA, CISTO, SINAL) – 01 LESÃO.	Unid	8	645,00	5.160,00
28	EXERESE CIRÚRGICA COM LAMINA (LIPOMA, CISTO, SINAL) – 02 LESÕES.	Unid	8	1.195,00	9.560,00
29	EXERESE CIRÚRGICA COM LAMINA (LIPOMA, CISTO, SINAL) – 03 LESÕES.	Unid	8	1.650,00	13.200,00
30	EXERESE DE UNHAS – 01 UNHA	Unid	8	595,00	4.760,00
32	CANTOPLASTIA BILATERAL	Unid	6	1.000,00	6.000,00
				<b>Total:</b>	<b>158.430,00</b>

Condado - PB, 23 de Agosto de 2023.

**CLINICA SANTA TEREZINHA POMBAL LTDA**

47.889.763/0001-07

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

**ATA Nº RP 00026/2023-01**

Aos vinte e três dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, situada na Rua Padre Amâncio Leite – Centro - Condado – PB, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto nº 010/2009, das demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00026/2023 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de baterias, filtros, graxas e lubrificantes, com fornecimento parcelado, destinado a manutenção dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Condado; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

**Dados da Empresa Classificada:**

PROPONENTE: **49.370.689 EDNA PEREIRA MEDEIROS**

CNPJ nº 49.370.689/0001-35

RUA SEN RUI CARNEIRO, S/N

CENTRO - CONDADO - PB - 58714-000  
(11) 7382-6807  
edna\_eps\_21@hotmail.com

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 26/2023, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 26/2023.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 26/2023. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 26/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 276.352,50 (duzentos e setenta e seis mil e trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 26/2023, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 26/2023.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO**

- 5.1 Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 26/2023.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO**

- 6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 026/2023, em **até 5 (cinco) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.

8.2.De conformidade com o Art. 86:

8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

8.3.Nos termos do Art. 87:

8.3.1.Advertência;

8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;

8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

#### CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 26/2023 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Patos/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Condado - PB, 23 de Agosto de 2023.

Testemunhas	Pelo Contratante
	<b>MARCELO BEZERRA DANTAS DE SA</b>
	Prefeito
	707.924.224-06
	Pelo Contratado
	<b>49.370.689 EDNA PEREIRA MEDEIROS</b>

#### PROPOSTA ATUALIZADA

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00026/2023- Sistema de Registro de Preços**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de baterias, filtros, graxas e lubrificantes, com fornecimento parcelado, destinado a manutenção dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Condado.

PROPONENTE: **49.370.689 EDNA PEREIRA MEDEIROS**

CNPJ nº 49.370.689/0001-35

RUA SEN RUI CARNEIRO, S/N

CENTRO - CONDADO - PB - 58714-000

(11) 7382-6807

edna\_eps\_21@hotmail.com

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00026/2023 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	BATERIA 5 AMPERES – BATERIA PARA MOTOCICLETA DE 12 VOLTS SEM MANUTENÇÃO. AS CONDIÇÕES DA BATERIA DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A ABNT 15940 DE 2013, COM SELO DE CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DO PRODUTO, CONFORME PORTARIA INMETRO Nº 299 DE 14 DE JUNHO DE 2012. GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA INSTALAÇÃO NA MOTOCICLETA. COM TROCA DO CASCO (DEVOLUÇÃO DA BATERIA ESGOTADA AO FORNECEDOR DA BATERIA NOVA).	BOSH	Unidade	25	179,50	4.487,50
3	BATERIA 60 AMPERES – BATERIA AUTOMOTIVA DE 12 VOLTS SEM MANUTENÇÃO E	CRAL	Unidade	25	440,00	11.000,00

	COM ALÇA PARA TRANSPORTAR, COM LIGA DE PRATA/CHUMBO, PLACAS DE GRANDE ESPESSURA E ALTA DENSIDADE, SEPARADORES COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, ALTA POROSIDADE, ALTA ABSORÇÃO E BAIXA RESISTÊNCIA ELÉTRICA, POLOS TERMINAIS CÔNICOS E COM O POLO POSITIVO DE LADO DIREITO E/ OU ESQUERDO DA BATERIA, CAIXA E TAMPA DE POLIPROPILENO COPOLÍMERO DE ALTO IMPACTO, SUPRESSOR DE CHAMA LOCALIZADO, DISPOSITIVO INDICADOR DE CARGA ELÉTRICA, BAIXA GASEIFICAÇÃO E RESISTÊNCIA A ALTAS TEMPERATURAS. AS CONDIÇÕES DA BATERIA DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A ABNT 15940 DE 2013, COM SELO DE CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DO PRODUTO, CONFORME PORTARIA INMETRO Nº 299 DE 14 DE JUNHO DE 2012. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA INSTALAÇÃO NO VEÍCULO. COM TROCA DO CASCO (DEVOLUÇÃO DA BATERIA ESGOTADA AO FORNECEDOR DA BATERIA NOVA).					
5	BATERIA 80 AMPERES – BATERIA AUTOMOTIVA DE 12 VOLTS SEM MANUTENÇÃO E COM ALÇA PARA TRANSPORTAR, COM LIGA DE PRATA/CHUMBO, PLACAS DE GRANDE ESPESSURA E ALTA DENSIDADE, SEPARADORES COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, ALTA POROSIDADE, ALTA ABSORÇÃO E BAIXA RESISTÊNCIA ELÉTRICA, POLOS TERMINAIS CÔNICOS E COM O POLO POSITIVO DE LADO DIREITO E/ OU ESQUERDO DA BATERIA, CAIXA E TAMPA DE POLIPROPILENO COPOLÍMERO DE ALTO IMPACTO, SUPRESSOR DE CHAMA LOCALIZADO, DISPOSITIVO INDICADOR DE CARGA ELÉTRICA, BAIXA GASEIFICAÇÃO E RESISTÊNCIA A ALTAS TEMPERATURAS. AS CONDIÇÕES DA BATERIA DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A ABNT 15940 DE 2013, COM SELO DE CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DO PRODUTO, CONFORME PORTARIA INMETRO Nº 299 DE 14 DE JUNHO DE 2012. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA INSTALAÇÃO NO VEÍCULO. COM TROCA DO CASCO (DEVOLUÇÃO DA BATERIA ESGOTADA AO FORNECEDOR DA BATERIA NOVA).	CRAL	Unidade	25	690,00	17.250,00
7	BATERIA 150 AMPERES – BATERIA AUTOMOTIVA DE 12 VOLTS SEM MANUTENÇÃO E COM ALÇA PARA TRANSPORTAR, COM LIGA DE PRATA/CHUMBO, PLACAS DE GRANDE ESPESSURA E ALTA DENSIDADE, SEPARADORES COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, ALTA POROSIDADE, ALTA ABSORÇÃO E BAIXA RESISTÊNCIA ELÉTRICA, POLOS TERMINAIS CÔNICOS E COM O POLO POSITIVO DE LADO DIREITO E/ OU ESQUERDO DA BATERIA, CAIXA E TAMPA DE POLIPROPILENO COPOLÍMERO DE ALTO IMPACTO, SUPRESSOR DE CHAMA LOCALIZADO, DISPOSITIVO INDICADOR DE CARGA ELÉTRICA, BAIXA GASEIFICAÇÃO E RESISTÊNCIA A ALTAS TEMPERATURAS. AS CONDIÇÕES DA BATERIA DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A ABNT 15940 DE 2013, COM SELO DE CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DO PRODUTO, CONFORME PORTARIA INMETRO Nº 299 DE 14 DE JUNHO DE 2012. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA INSTALAÇÃO NO VEÍCULO. COM TROCA DO CASCO (DEVOLUÇÃO DA BATERIA ESGOTADA AO FORNECEDOR DA BATERIA NOVA).	CRAL	Unidade	25	1.080,00	27.000,00
8	FILTRO PARA MOTOR DA AMBULÂNCIA IVECO GRAN FURGONE	TECFIL	Unidade	10	119,50	1.195,00
9	FILTRO PARA MOTOR DA MOTONIVELADORA KATERPILLAR 120K	TECFIL	Unidade	8	169,00	1.352,00
11	FILTRO PARA MOTOR DA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL-7409S SERIE DKE 00558	VOX	Unidade	8	228,00	1.824,00
12	FILTRO PARA MOTOR DA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	VOX	Unidade	8	158,00	1.264,00
13	FILTRO PARA MOTOR DA VAN FIAT/DUCATO ENGENSIGMIC	TECFIL	Unidade	10	60,00	600,00
14	FILTRO PARA MOTOR DA VAN IVECO/DAILY 50-170 MINIBUS	TECFIL	Unidade	10	60,00	600,00
15	FILTRO PARA MOTOR DA VAN IVECO/DAILY50-1+MINIBUS	TECFIL	Unidade	10	98,00	980,00
16	FILTRO PARA MOTOR DO CAMINHÃO IVECO/DAILY 30-130 CS	VOX	Unidade	10	98,00	980,00
17	FILTRO PARA MOTOR DO CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E30	VOX	Unidade	10	108,00	1.080,00
18	FILTRO PARA MOTOR DO CAMINHÃO VOLKSWAGEN/13180VW	VOX	Unidade	8	148,00	1.184,00
20	FILTRO PARA MOTOR DO ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C16	VOX	Unidade	8	95,00	760,00
21	FILTRO PARA MOTOR DO ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17	VOX	Unidade	8	128,00	1.024,00
22	FILTRO PARA MOTOR DO ÔNIBUS M. POLO VOLARE V8L 4X4 EO	VOX	Unidade	8	178,00	1.424,00
23	FILTRO PARA MOTOR DO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE A6 ON	VOX	Unidade	8	220,00	1.760,00
24	FILTRO PARA MOTOR DO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V6 ESC	VOX	Unidade	8	112,00	896,00
25	FILTRO PARA MOTOR DO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L EO	VOX	Unidade	8	90,00	720,00
26	FILTRO PARA MOTOR DO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L ESC	VOX	Unidade	8	90,00	720,00
27	FILTRO PARA MOTOR DO ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8 L 4X4	VOX	Unidade	8	75,00	600,00
28	FILTRO PARA MOTOR DO ÔNIBUS MERCEDES B. OF 1519 R. ORE	VOX	Unidade	8	95,00	760,00
29	FILTRO PARA MOTOR DO ÔNIBUS MERCEDES BENZ/CAIO LO 916.ORE	VOX	Unidade	8	168,00	1.344,00
30	FILTRO PARA MOTOR DO ÔNIBUS NEOBUS/VW/NEOBUS 15.190 ESC	VOX	Unidade	8	178,00	1.424,00
31	FILTRO PARA MOTOR DO ÔNIBUS V W 15.190 EOD E. HD ORE	VOX	Unidade	8	118,00	944,00
32	FILTRO PARA MOTOR DO ÔNIBUS V W NEOBUS MINI ESC	VOX	Unidade	8	90,00	720,00
33	FILTRO PARA MOTOR DO ÔNIBUS VOLKSWAGEN INDUSCAR FOZ U	VOX	Unidade	8	75,00	600,00
35	FILTRO PARA MOTOR DO TRATOR MASSEY FERGUNSON 4275 MF4275-4CE234A	VOX	Unidade	8	158,00	1.264,00
36	FILTRO PARA MOTOR DO VEÍCULO CHEVROLET SPIN 1.8 PREMIER	VOX	Unidade	10	25,00	250,00
37	FILTRO PARA MOTOR DO VEÍCULO CITROEN AIRCROSS STARTTMT	TECFIL	Unidade	5	28,00	140,00
38	FILTRO PARA MOTOR DO VEÍCULO FIAT FIOR MODIFICAR AB 1	VOX	Unidade	10	25,00	250,00
39	FILTRO PARA MOTOR DO VEÍCULO FIAT MOBI LIKE	MAMM	Unidade	10	25,00	250,00
41	FILTRO PARA MOTOR DO VEÍCULO FIAT UNO MILLE ECONOMY	VOX	Unidade	10	25,00	250,00
42	FILTRO PARA MOTOR DO VEÍCULO FIAT/FIAT CRONOS 1.3	MAMM	Unidade	10	28,00	280,00
43	FILTRO PARA MOTOR DO VEÍCULO RENAULT OROCH EXP 1.6 SCE	MAMM	Unidade	10	28,00	280,00
44	FILTRO PARA MOTOR DO VEÍCULO S 10 CHEVROLET LT DD4	TECFIL	Unidade	10	55,00	550,00
45	FILTRO PARA MOTOR DO VEÍCULO VW SAVEIRO TECFORME AB	VOX	Unidade	10	20,00	200,00
51	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DA VAN FIAT/DUCATO ENGENSIGMIC	VOX	Unidade	10	80,00	800,00
52	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DA VAN IVECO/DAILY 50-170 MINIBUS	VOX	Unidade	10	98,00	980,00
53	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DA VAN IVECO/DAILY50-1+MINIBUS	VOX	Unidade	10	98,00	980,00
54	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DO CAMINHÃO IVECO/DAILY 30-130 CS	VOX	Unidade	10	144,00	1.440,00
55	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DO CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E30	VOX	Unidade	10	144,00	1.440,00
56	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DO CAMINHÃO VOLKSWAGEN/13180VW	VOX	Unidade	10	178,00	1.780,00
57	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DO CAMINHÃO VW26.280 CRM 6X4	VOX	Unidade	10	170,00	1.700,00
58	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DO ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C16	VOX	Unidade	8	108,00	864,00
59	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DO ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17	VOX	Unidade	8	108,00	864,00
60	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DO ÔNIBUS M. POLO VOLARE V8L 4X4 EO	VOX	Unidade	8	138,00	1.104,00
61	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE A6 ON	VOX	Unidade	8	138,00	1.104,00
62	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V6 ESC	VOX	Unidade	8	138,00	1.104,00
63	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L EO	VOX	Unidade	8	138,00	1.104,00
64	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L ESC	VOX	Unidade	8	138,00	1.104,00
65	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DO ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8 L 4X4	VOX	Unidade	8	138,00	1.104,00
66	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DO ÔNIBUS MERCEDES B. OF 1519 R. ORE	VOX	Unidade	8	108,00	864,00
67	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DO ÔNIBUS MERCEDES BENZ/CAIO LO 916.ORE	VOX	Unidade	8	108,00	864,00
68	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DO ÔNIBUS NEOBUS/VW/NEOBUS 15.190 ESC	VOX	Unidade	8	108,00	864,00
69	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DO ÔNIBUS V W 15.190 EOD E. HD ORE	VOX	Unidade	8	118,00	944,00
70	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DO ÔNIBUS V W NEOBUS MINI ESC	VOX	Unidade	8	118,00	944,00
71	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DO ÔNIBUS VOLKSWAGEN INDUSCAR FOZ U	VOX	Unidade	8	118,00	944,00
73	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DO TRATOR MASSEY FERGUNSON 4275 MF4275-4CE234A	VOX	Unidade	8	255,00	2.040,00
74	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DO VEÍCULO CHEVROLET SPIN 1.8 PREMIER	VOX	Unidade	10	25,00	250,00
75	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DO VEÍCULO CITROEN AIRCROSS STARTTMT	VOX	Unidade	5	30,00	150,00

76	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DO VEÍCULO FIAT FIOR MODIFICAR AB 1	VOX	Unidade	10	30,00	300,00
80	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DO VEÍCULO FIAT/FIAT CRONOS 1.3	VOX	Unidade	10	25,00	250,00
81	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DO VEÍCULO RENAULT OROCH EXP 1.6 SCE	VOX	Unidade	10	30,00	300,00
83	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DO VEÍCULO VW SAVEIRO TECFORME AB	VOX	Unidade	10	25,00	250,00
90	FILTRO DO ARCONDICIONADO E CABINE DA VAN IVECO/DAILY 50-170 MINUBUS	VOX	Unidade	10	98,00	980,00
91	FILTRO DO ARCONDICIONADO E CABINE DA VAN IVECO/DAILY50-1+MINIBUS	VOX	Unidade	10	98,00	980,00
92	FILTRO DO ARCONDICIONADO E CABINE DO CAMINHÃO IVECO/DAILY 30-130 CS	VOX	Unidade	10	98,00	980,00
93	FILTRO DO ARCONDICIONADO E CABINE DO CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E30	VOX	Unidade	10	98,00	980,00
97	FILTRO DO ARCONDICIONADO E CABINE DO ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17	VOX	Unidade	8	98,00	784,00
98	FILTRO DO ARCONDICIONADO E CABINE DO ÔNIBUS M. POLO VOLARE V8L 4X4 EO	VOX	Unidade	8	98,00	784,00
99	FILTRO DO ARCONDICIONADO E CABINE DO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE A6 ON	VOX	Unidade	8	98,00	784,00
100	FILTRO DO ARCONDICIONADO E CABINE DO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V6 ESC	VOX	Unidade	8	98,00	784,00
101	FILTRO DO ARCONDICIONADO E CABINE DO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L EO	VOX	Unidade	8	98,00	784,00
102	FILTRO DO ARCONDICIONADO E CABINE DO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L ESC	VOX	Unidade	8	98,00	784,00
103	FILTRO DO ARCONDICIONADO E CABINE DO ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8 L 4X4	VOX	Unidade	8	98,00	784,00
104	FILTRO DO ARCONDICIONADO E CABINE DO ÔNIBUS MERCEDES B. OF 1519 R. ORE	VOX	Unidade	8	98,00	784,00
105	FILTRO DO ARCONDICIONADO E CABINE DO ÔNIBUS MERCEDES BENZ/CAIO LO 916.ORE	VOX	Unidade	8	98,00	784,00
106	FILTRO DO ARCONDICIONADO E CABINE DO ÔNIBUS NEOBUS/VW/NEOBUS 15.190 ESC	VOX	Unidade	8	98,00	784,00
107	FILTRO DO ARCONDICIONADO E CABINE DO ÔNIBUS V W 15.190 EOD E. HD ORE	VOX	Unidade	8	98,00	784,00
108	FILTRO DO ARCONDICIONADO E CABINE DO ÔNIBUS V W NEOBUS MINI ESC	VOX	Unidade	8	98,00	784,00
109	FILTRO DO ARCONDICIONADO E CABINE DO ÔNIBUS VOLKSWAGEN INDUSCAR FOZ U	VOX	Unidade	8	98,00	784,00
110	FILTRO DO ARCONDICIONADO E CABINE DO TRATOR JOHN DEERE 5080E	VOX	Unidade	8	128,00	1.024,00
111	FILTRO DO ARCONDICIONADO E CABINE DO TRATOR MASSEY FERGUNSON 4275 MF4275-4CE234A	VOX	Unidade	8	128,00	1.024,00
112	FILTRO DO ARCONDICIONADO E CABINE DO VEÍCULO CHEVROLET SPIN 1.8 PREMIER	VOX	Unidade	10	37,00	370,00
113	FILTRO DO ARCONDICIONADO E CABINE DO VEÍCULO CITROEN AIRCROSS STARTTMT	VOX	Unidade	10	39,00	390,00
114	FILTRO DO ARCONDICIONADO E CABINE DO VEÍCULO FIAT FIOR MODIFICAR AB 1	VOX	Unidade	10	36,00	360,00
121	FILTRO DO ARCONDICIONADO E CABINE DO VEÍCULO VW SAVEIRO TECFORME AB	VOX	Unidade	10	35,00	350,00
122	FLUIDO DE FREIO DOT3, EMBALADO EM FRASCO DE 500ML.	BOSH	Unidade	80	26,00	2.080,00
123	FLUIDO DE FREIO DOT4, EMBALADO EM FRASCO DE 500ML.	BOSH	Unidade	80	31,00	2.480,00
125	ÓLEO HIDRÁULICO TRANSMISSÕES AUTOMÁTICAS, SISTEMAS DE DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA, EMBALADO EM FRASCO DE 1 LITRO. MARCAS REFERENCIAIS: TEXACO, IPIRANGA, LUBRAX, MOBIL, PETRONAS, ELF, CASTROL, SHELL OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	PDV	Unidade	100	38,00	3.800,00
126	OLEO PARA DIFERENCIAL 85W140 GL5V, EMBALADO EM BALDE PLÁSTICO DE 20 LITROS. MARCAS REFERENCIAIS: TEXACO, IPIRANGA, LUBRAX, MOBIL, PETRONAS, ELF, CASTROL, SHELL OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	LUBRAX	Unidade	20	525,00	10.500,00
127	OLEO PARA TRANSMISSÃO SAE 50, EMBALADO EM BALDE PLÁSTICO DE 20 LITROS. MARCAS REFERENCIAIS: TEXACO, IPIRANGA, LUBRAX, MOBIL, PETRONAS, ELF, CASTROL, SHELL OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	LUBRAX	Unidade	25	790,00	19.750,00
130	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO SAE 10W40, MOTOR FLEX (GASOLINA/ÁLCOOL), SEMISSINTÉTICO, COM REGISTRO NA ANP, EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 1 LITRO. MARCAS REFERENCIAIS: TEXACO, IPIRANGA, LUBRAX, MOBIL, PETRONAS, ELF, CASTROL, SHELL OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	PDV	Unidade	800	45,00	36.000,00
131	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO SAE 15W40, MOTOR DIESEL, COM REGISTRO NA ANP, CLASSIFICAÇÃO API CG-4, EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 1 LITRO. MARCAS REFERENCIAIS: TEXACO, IPIRANGA, LUBRAX, MOBIL, PETRONAS, ELF, CASTROL, SHELL OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	PDV	Unidade	250	32,00	8.000,00
133	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO SAE 15W40, MOTOR FLEX (GASOLINA/ÁLCOOL), SEMISSINTÉTICO, COM REGISTRO NA ANP, CLASSIFICAÇÃO API SN, EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 1 LITRO. MARCAS REFERENCIAIS: TEXACO, IPIRANGA, LUBRAX, MOBIL, PETRONAS, ELF, CASTROL, SHELL OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	PDV	Unidade	500	45,00	22.500,00
135	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO SAE 5W30, MOTOR FLEX (GASOLINA/ÁLCOOL), SINTÉTICO, COM REGISTRO NA ANP, EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 1 LITRO. MARCAS REFERENCIAIS: TEXACO, IPIRANGA, LUBRAX, MOBIL, PETRONAS, ELF, CASTROL, SHELL OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	PDV	Unidade	250	40,00	10.000,00
136	ÓLEO SAE 90, EMBALADO EM FRASCO DE 1 LITRO. MARCAS REFERENCIAIS: TEXACO, IPIRANGA, LUBRAX, MOBIL, PETRONAS, ELF, CASTROL, SHELL OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	PDV	Unidade	50	43,00	2.150,00
137	ÓLEO SAE 140, EMBALADO EM FRASCO DE 1 LITRO. MARCAS REFERENCIAIS: TEXACO, IPIRANGA, LUBRAX, MOBIL, PETRONAS, ELF, CASTROL, SHELL OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	INCOLUB	Unidade	50	40,00	2.000,00
138	ÓLEO SAE 250, EMBALADO EM FRASCO DE 1 LITRO. MARCAS REFERENCIAIS: TEXACO, IPIRANGA, LUBRAX, MOBIL, PETRONAS, ELF, CASTROL, SHELL OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	INCOLUB	Unidade	50	40,00	2.000,00
139	SOLUÇÃO AQUOSA ARLA 32, EMBALADO EM BALDE PLÁSTICO DE 20 LITROS.	ARLA	Unidade	40	148,00	5.920,00
140	GRAXA PARA ROLAMENTOS, EMBALAGEM DE 1KG.		Unidade	100	60,00	6.000,00
144	GRAXA PARA CHASSIS, EMBALAGEM DE 20KG.		Unidade	20	545,00	10.900,00
					<b>Total:</b>	<b>276.352,50</b>

Condado - PB, 23 de Agosto de 2023.

**49.370.689 EDNA PEREIRA MEDEIROS**

49.370.689/0001-35

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

**ATA Nº RP 00026/2023-02**

Aos vinte e três dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, situada na Rua Padre Amâncio Leite – Centro - Condado – PB, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto nº 010/2009, das demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00026/2023 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de baterias, filtros, graxas e lubrificantes, com fornecimento parcelado, destinado a manutenção dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Condado; resolve registrar o preço nos seguintes termos:



**Dados da Empresa Classificada:**PROPONENTE: **DANILO JOSÉ MARTINS DA SILVA PNEUMÁTICOS**

CNPJ nº 36.301.571/0001-03

RUA ÍNDIOS CARIRIS, 135

CENTRO - CAMPINA GRANDE - PB - 58800-000

(83) 998175124

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 26/2023, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 26/2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todas as Secretárias Municipais.

3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 26/2023. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 26/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 196.984,00 (cento e noventa e seis mil e novecentos e oitenta e quatro reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 26/2023, em anexo.

4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 26/2023.

**CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO**

5.1 Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 26/2023.

5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

**CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO**

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 026/2023, em **até 5 (cinco) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.

8.2.De conformidade com o Art. 86:

8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

8.3.Nos termos do Art. 87:

8.3.1.Advertência;

8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;

8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

#### CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 26/2023 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Patos/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Condado - PB, 23 de Agosto de 2023.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
	<b>MARCELO BEZERRA DANTAS DE SA</b>
	Prefeito
	707.924.224-06
	Pelo Contratado
	<b>DANILO JOSÉ MARTINS DA SILVA PNEUMÁTICOS</b>

#### PROPOSTA ATUALIZADA

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00026/2023- Sistema de Registro de Preços**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de baterias, filtros, graxas e lubrificantes, com fornecimento parcelado, destinado a manutenção dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Condado.

PROPONENTE: **DANILO JOSÉ MARTINS DA SILVA PNEUMÁTICOS**

CNPJ nº 36.301.571/0001-03

RUA ÍNDIOS CARIRIS, 135

CENTRO - CAMPINA GRANDE - PB - 58800-000

(83) 998175124

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00026/2023 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
2	BATERIA 50 AMPERES – BATERIA AUTOMOTIVA DE 12 VOLTS SEM MANUTENÇÃO E COM ALÇA PARA TRANSPORTAR, COM LIGA DE PRATA/CHUMBO, PLACAS DE GRANDE ESPESSURA E ALTA DENSIDADE. SEPARADORES COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA. ALTA POROSIDADE, ALTA ABSORÇÃO E BAIXA RESISTÊNCIA ELÉTRICA. POLOS TERMINAIS CÔNICOS E COM O POLO POSITIVO DE LADO DIREITO E/ OU	CRAL	Unidade	25	430,00	10.750,00

	ESQUERDO DA BATERIA, CAIXA E TAMPAS DE POLIPROPILENO COPOLÍMERO DE ALTO IMPACTO, SUPRESSOR DE CHAMA LOCALIZADO, DISPOSITIVO INDICADOR DE CARGA ELÉTRICA, BAIXA GASEIFICAÇÃO E RESISTÊNCIA A ALTAS TEMPERATURAS. AS CONDIÇÕES DA BATERIA DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A ABNT 15940 DE 2013, COM SELO DE CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DO PRODUTO, CONFORME PORTARIA INMETRO Nº 299 DE 14 DE JUNHO DE 2012. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA INSTALAÇÃO NO VEÍCULO. COM TROCA DO CASCO (DEVOLUÇÃO DA BATERIA ESGOTADA AO FORNECEDOR DA BATERIA NOVA).					
4	BATERIA 70 AMPERES – BATERIA AUTOMOTIVA DE 12 VOLTS SEM MANUTENÇÃO E COM ALÇA PARA TRANSPORTAR, COM LIGA DE PRATA/CHUMBO, PLACAS DE GRANDE ESPESURA E ALTA DENSIDADE, SEPARADORES COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, ALTA POROSIDADE, ALTA ABSORÇÃO E BAIXA RESISTÊNCIA ELÉTRICA, POLOS TERMINAIS CÔNICOS E COM O POLO POSITIVO DE LADO DIREITO E/ OU ESQUERDO DA BATERIA, CAIXA E TAMPAS DE POLIPROPILENO COPOLÍMERO DE ALTO IMPACTO, SUPRESSOR DE CHAMA LOCALIZADO, DISPOSITIVO INDICADOR DE CARGA ELÉTRICA, BAIXA GASEIFICAÇÃO E RESISTÊNCIA A ALTAS TEMPERATURAS. AS CONDIÇÕES DA BATERIA DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A ABNT 15940 DE 2013, COM SELO DE CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DO PRODUTO, CONFORME PORTARIA INMETRO Nº 299 DE 14 DE JUNHO DE 2012. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA INSTALAÇÃO NO VEÍCULO. COM TROCA DO CASCO (DEVOLUÇÃO DA BATERIA ESGOTADA AO FORNECEDOR DA BATERIA NOVA).	CRAL	Unidade	25	635,00	15.875,00
6	BATERIA 100 AMPERES – BATERIA AUTOMOTIVA DE 12 VOLTS SEM MANUTENÇÃO E COM ALÇA PARA TRANSPORTAR, COM LIGA DE PRATA/CHUMBO, PLACAS DE GRANDE ESPESURA E ALTA DENSIDADE, SEPARADORES COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, ALTA POROSIDADE, ALTA ABSORÇÃO E BAIXA RESISTÊNCIA ELÉTRICA, POLOS TERMINAIS CÔNICOS E COM O POLO POSITIVO DE LADO DIREITO E/ OU ESQUERDO DA BATERIA, CAIXA E TAMPAS DE POLIPROPILENO COPOLÍMERO DE ALTO IMPACTO, SUPRESSOR DE CHAMA LOCALIZADO, DISPOSITIVO INDICADOR DE CARGA ELÉTRICA, BAIXA GASEIFICAÇÃO E RESISTÊNCIA A ALTAS TEMPERATURAS. AS CONDIÇÕES DA BATERIA DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A ABNT 15940 DE 2013, COM SELO DE CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DO PRODUTO, CONFORME PORTARIA INMETRO Nº 299 DE 14 DE JUNHO DE 2012. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA INSTALAÇÃO NO VEÍCULO. COM TROCA DO CASCO (DEVOLUÇÃO DA BATERIA ESGOTADA AO FORNECEDOR DA BATERIA NOVA).	CRAL	Unidade	25	685,00	17.125,00
10	FILTRO PARA MOTOR DA MOTONIVELADORA XCMG/GR1803BR	MAHLE	Unidade	8	610,00	4.880,00
19	FILTRO PARA MOTOR DO CAMINHÃO VW26.280 CRM 6X4	MAHLE	Unidade	8	227,00	1.816,00
34	FILTRO PARA MOTOR DO TRATOR JOHN DEERE 5080E	MAHLE	Unidade	8	228,00	1.824,00
40	FILTRO PARA MOTOR DO VEÍCULO FIAT PALIO FIRE WAY	TECFIL	Unidade	10	24,00	240,00
46	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DA AMBULÂNCIA IVECO GRAN FURGONE	TECFIL	Unidade	10	75,00	750,00
47	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DA MOTONIVELADORA KATERPILLAR 120K	MAHLE	Unidade	8	219,00	1.752,00
48	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DA MOTONIVELADORA XCMG/GR1803BR	MAHLE	Unidade	8	355,00	2.840,00
49	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL-7409S SERIE DKE 00558	MAHLE	Unidade	8	218,00	1.744,00
50	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	MAHLE	Unidade	8	218,00	1.744,00
72	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DO TRATOR JOHN DEERE 5080E	MAHLE	Unidade	8	255,00	2.040,00
77	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DO VEÍCULO FIAT MOBI LIKE	TECFIL	Unidade	10	24,00	240,00
78	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DO VEÍCULO FIAT PALIO FIRE WAY	TECFIL	Unidade	10	24,00	240,00
79	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DO VEÍCULO FIAT UNO MILLE ECONOMY	TECFIL	Unidade	10	24,00	240,00
82	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DO VEÍCULO S 10 CHEVROLET LT DD4	TECFIL	Unidade	10	58,00	580,00
84	FILTRO DO ARCONDICIONADO E CABINE DA AMBULÂNCIA IVECO GRAN FURGONE	TECFIL	Unidade	10	99,00	990,00
85	FILTRO DO ARCONDICIONADO E CABINE DA MOTONIVELADORA KATERPILLAR 120K	MAHLE	Unidade	8	395,00	3.160,00
86	FILTRO DO ARCONDICIONADO E CABINE DA MOTONIVELADORA XCMG/GR1803BR	MAHLE	Unidade	8	370,00	2.960,00
87	FILTRO DO ARCONDICIONADO E CABINE DA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL-7409S SERIE DKE 00558	MAHLE	Unidade	8	295,00	2.360,00
88	FILTRO DO ARCONDICIONADO E CABINE DA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	MAHLE	Unidade	8	290,00	2.320,00
89	FILTRO DO ARCONDICIONADO E CABINE DA VAN FIAT/DUCATO ENGENSIGMIC	MAHLE	Unidade	10	95,00	950,00
94	FILTRO DO ARCONDICIONADO E CABINE DO CAMINHÃO VOLKSWAGEN/13180VW	MAHLE	Unidade	10	98,00	980,00
95	FILTRO DO ARCONDICIONADO E CABINE DO CAMINHÃO VW26.280 CRM 6X4	MAHLE	Unidade	10	98,00	980,00
96	FILTRO DO ARCONDICIONADO E CABINE DO ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C16	MAHLE	Unidade	8	98,00	784,00
115	FILTRO DO ARCONDICIONADO E CABINE DO VEÍCULO FIAT MOBI LIKE	TECFIL	Unidade	10	37,00	370,00
116	FILTRO DO ARCONDICIONADO E CABINE DO VEÍCULO FIAT PALIO FIRE WAY	TECFIL	Unidade	10	37,00	370,00
117	FILTRO DO ARCONDICIONADO E CABINE DO VEÍCULO FIAT UNO MILLE ECONOMY	TECFIL	Unidade	10	37,00	370,00
118	FILTRO DO ARCONDICIONADO E CABINE DO VEÍCULO FIAT/FIAT CRONOS 1.3	TECFIL	Unidade	10	37,00	370,00
119	FILTRO DO ARCONDICIONADO E CABINE DO VEÍCULO RENAULT OROCH EXP 1.6 SCE	TECFIL	Unidade	10	37,00	370,00
120	FILTRO DO ARCONDICIONADO E CABINE DO VEÍCULO S 10 CHEVROLET LT DD4	TECFIL	Unidade	10	47,00	470,00
124	ÓLEO HIDRÁULICO 68, EMBALADO EM BALDE PLÁSTICO DE 20 LITROS. MARCAS REFERENCIAIS: TEXACO, IPIRANGA, LUBRAX, MOBIL, PETRONAS, ELF, CASTROL, SHELL OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	Dulub	Unidade	20	320,00	6.400,00
128	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO SAE 10W30 MINERAL, EMBALADO EM BALDE PLÁSTICO DE 20 LITROS. MARCAS REFERENCIAIS: TEXACO, IPIRANGA, LUBRAX, MOBIL, PETRONAS, ELF, CASTROL, SHELL OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	Deiton	Unidade	40	700,00	28.000,00
129	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO SAE 10W30, MOTOR DIESEL, COM REGISTRO NA ANP, EMBALADO EM BALDE PLÁSTICO DE 20 LITROS. MARCAS REFERENCIAIS: TEXACO, IPIRANGA, LUBRAX, MOBIL, PETRONAS, ELF, CASTROL, SHELL OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	Deiton	Unidade	40	700,00	28.000,00
132	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO SAE 15W40, MOTOR DIESEL, COM REGISTRO NA ANP, CLASSIFICAÇÃO API CI-4, EMBALADO EM BALDE PLÁSTICO DE 20 LITROS. MARCAS REFERENCIAIS: TEXACO, IPIRANGA, LUBRAX, MOBIL, PETRONAS, ELF, CASTROL, SHELL OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	Maxon	Unidade	40	590,00	23.600,00
134	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO SAE 20W50, MOTOR FLEX (GASOLINA/ÁLCOOL), MINERAL, COM REGISTRO NA ANP, CLASSIFICAÇÃO API S, EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 1 LITRO. MARCAS REFERENCIAIS: TEXACO, IPIRANGA, LUBRAX, MOBIL, PETRONAS, ELF, CASTROL, SHELL OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	Lubrax	Unidade	300	34,00	10.200,00
141	GRAXA PARA ROLAMENTOS, EMBALAGEM DE 10KG.	Unigrax	Unidade	20	360,00	7.200,00
142	GRAXA PARA CHASSIS, EMBALAGEM DE 1KG.	Autolith	Unidade	100	49,00	4.900,00
143	GRAXA PARA CHASSIS, EMBALAGEM DE 10KG.	Unigrax	Unidade	20	310,00	6.200,00
				<b>Total:</b>		196.984,00

Condado - PB, 23 de Agosto de 2023.

**DANILO JOSÉ MARTINS DA SILVA PNEUMÁTICOS**  
36.301.571/0001-03

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES****ATA Nº RP 00027/2023-01**

Aos vinte e três dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, situada na Rua Padre Amâncio Leite – Centro - Condado – PB, nos termos das Leis n.ºs. 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto n.º 010/2009, das demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial n.º 00027/2023 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais didáticos, expediente e artesanato (artísticos), com fornecimento parcelado, destinados a manutenção de diversas secretarias do município de Condado; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

**Dados da Empresa Classificada:**

PROPONENTE: CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA

CNPJ n.º 22.526.394/0001-59

AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 400 – \*\*\*\*\*

CENTRO - CAMPINA GRANDE - PB - 58400-052

(83) 8896-9509

MIPUXA@GMAIL.COM

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 27/2023, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 27/2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todas as Secretárias Municipais.

3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão n.º 27/2023. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão n.º 27/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 34.742,05 (trinta e quatro mil e setecentos e quarenta e dois reais e cinco centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 27/2023, em anexo.

4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 27/2023.

**CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO**

5.1 Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 27/2023.

5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

**CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO**

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 027/2023, em **até 5 (cinco) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.

8.2. De conformidade com o Art. 86:

8.2.1. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

8.3. Nos termos do Art. 87:

8.3.1. Advertência;

8.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

8.3.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;

8.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

#### CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 27/2023 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Patos/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Condado - PB, 23 de Agosto de 2023.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
	<b>MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ</b>
	Prefeito
	707.924.224-06
	Pelo Contratado
	<b>CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA</b>

#### PROPOSTA ATUALIZADA

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2023- Sistema de Registro de Preços**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais didáticos, expediente e artesanato (artísticos), com fornecimento parcelado, destinados a manutenção de diversas secretarias do município de Condado.

PROPONENTE: **CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA**

CNPJ nº 22.526.394/0001-59

AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 400 – \*\*\*\*\*

CENTRO - CAMPINA GRANDE - PB - 58400-052

(83) 8896-9509  
MIPUXA@GMAIL.COM

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00027/2023 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
18	Apontador Lápis, material plástico, tipo escolar, tamanho médio, contendo um furo, características adicionais cores variadas com ranhuras laterais e lâmina de aço inox inclinada atarraxada por parafuso.	Master print	unid	125	0,28	35,00
19	Apontador Lápis, material polipropileno colorido, tipo escolar, tamanho pequeno, contendo um furo, características adicionais: curvatura nas laterais, polipropileno liso e lâmina de aço inox inclinada atarraxada por parafuso.	Master print	unid	500	0,28	140,00
22	Bandeja para documentos, expediente, móvel, material acrílico, cor cristal, base retangular, tipo dupla, com dimensões: Largura de 255mm, Profundidade de 370mm, Altura de 68mm fechada e 100mm aberta. Características adicionais: Dupla	Maxcrlil	unid	10	28,60	286,00
27	Bastões composição ceras e pigmentos, aplicação para desenhar e pintar sobre papel, cartão e cartolina, não tóxico, produto não perceptível, apresentação em caixa de papel com 12 unidades, características adicionais grosso, com certificado do INMETRO na parte exterior da caixa.	Serelepe	unid	600	4,57	2.742,00
39	Borracha apagadora escrita grafite, material borracha, apresentação branca, comprimento 30mm, largura 25mm, altura 07mm, cor branca.	Redbor	unid	600	0,40	240,00
43	Borracha, material borracha duas cores, especial para apagar caneta e lápis em todas as graduações, com dimensões 50mmx17mmx7mm.	Redbor	unid	600	0,50	300,00
51	Caderno, material celulose vegetal, papel off-set material capa papelão duro, apresentação espiral, quantidade folhas 96 Fls internas, comprimento 280mm, largura 150mm, características adicionais capa dura e espiral arame na lateral, cores diversas com temas infantil.	Foroni	unid	400	5,50	2.200,00
52	Caixa arquivo, material plástico corrugado tipo polionda flexível, com dimensões 250x130x360mm, com impressão nas laterais, aplicação arquivamento de documentos, tipo dobrável e montável, características adicionais com trava, diversas cores.	Polibras	unid	250	5,70	1.425,00
63	Caneta esferográfica de escrita média, macia e durável. Possui ótimo desempenho para longas jornadas de escrita. Tem seu corpo arredondado com pega sextavada garantindo a ergonomia ideal para o conforto na escrita proporcionando resistência e rendimento da sua carga. O corpo transparente permite total controle do consumo da tinta. Características adicionais: podendo ser encontrada nas cores: azul, vermelha, preto e verde.	Bic	unid	1200	0,69	828,00
68	Caneta hidrográfica, ponta de poliéster, resinas plásticas e tinta atóxica a base de água, cores brilhantes e única, tamanho médio, com tampa das canetas anti-fixante, escrita média. Características adicionais com prazo de validade acima de 12 meses, apresentável em várias cores e com certificado do INMETRO.	Wave	unid	60	5,10	306,00
69	Caneta hidrográfica, ponta de poliéster, resinas plásticas e tinta atóxica a base de água, cores brilhantes, tamanho médio, com tampa das canetas anti-fixante, apresentação em bolsa de plástico com 12 cores distintas, características adicionais com validade do produto estampado no cartão e certificado do INMETRO.	Wave	cj	90	5,09	458,10
70	Caneta hidrográfica, ponta de poliéster, resinas plásticas e tinta atóxica a base de água, cores brilhantes, tamanho médio, com tampa das canetas anti-fixante, apresentação em bolsa de plástico com 6 cores distintas, características adicionais com validade do produto estampado no cartão e certificado do INMETRO.	Wave	cj	100	2,90	290,00
71	Caneta marca texto, material do corpo plástico, tipo ponta em gel que não requer tempo de secagem e permite marcação em áreas maiores, modelo fluorescente. Apresentação nas cores: amarelo, verde e rosa.	Master print	unid	100	1,11	111,00
72	Caneta marca texto, material do corpo plástico, tipo ponta fibra biselada extra suave, qualidade de tinta resistente a luz, fluxo de tinta regular modelo fluorescente ergonômico. Características adicionais traço de 5mm, filtro de poliéster não recarregável. Apresentação nas cores: amarelo, azul, rosa, laranja.	Master print	unid	50	1,10	55,00
83	Cartolina, material celulose vegetal, gramatura 230gm, comprimento 660, largura 550, cores diversas, tipo cartão máster brilho, modelo guache.	Baag	unid	500	1,57	785,00
109	Cola bastão, composição silicone, cor transparente, aplicação em papel, cortiça e outros materiais porosos, tipo bastão fino, características adicionais, para ser aplicado com pistola	lbel	unid	750	0,64	480,00
122	Cola, composição polivinil acetato PVA, cor branca, aplicação em papel e outros similares, tipo pastosa, lavável, atóxica, características adicionais 40gr.	Koala	unid	500	1,36	680,00
130	Corretivo líquido à base de água, sem corante cor branca, secagem rápida, aplicação pincel, de alta qualidade, tubo com 18 ml, tampa rosqueada.	ECOLE	unid	150	1,60	240,00
157	Envelope, material papel kraft, gramatura 80gr, tipo saco comum, comprimento 353mm, cor amarela com relevo baixo, largura 250mm.	FORONI	unid	500	0,55	275,00
161	Estilete, tipo estreito, aplicação escritório, corpo termoplástico, lâmina 9,5MM, sistema de travamento da lâmina, quebrador termoplástico, certificação INMETRO.	Master print	unid	75	0,81	60,75
162	Estilete, tipo largo, aplicação escritório, corpo termoplástico, com lâmina 18,2mm, sistema de travamento da lâmina, ponta em metal, quebrador termoplástico, certificação INMETRO	Master print	unid	50	1,60	80,00
165	Etiqueta auto-adesiva, cor branca, tamanho da etiqueta 101,6mm x 33,9 mm, formato material retangular, papel carta, medindo 216 x 279,4mm, apresentação, caixa com 25 folhas.	Colacril	cx	24	15,55	373,20
167	EVA, material tipo emborrachado motivos diversos, largura 40, comprimento 60cm, altura 2mm, cores variadas, aplicação multi uso	lbel	unid	140	2,04	285,60
172	EVA, material tipo emborrachado, largura 45, comprimento 60, altura 2mm, cores variadas, aplicação multi uso	lbel	unid	400	2,30	920,00
182	Fita adesiva de alta adesividade e resistência, indicada para fechamento de caixa de papelão, embalagem de produtos transportados ou armazenados em baixa temperatura, como também fixação de cartazes e outros produtos similares. A alta adesividade garante inviolabilidade, já que a alta resistência do filme impede rompimentos da fita durante o manuseio. Composta pelo adesivo de borracha sintética e resina, holt melt transparente. Dimensões do produto: 25mmx50mt.	Adelbras	unid	80	3,15	252,00
190	Fita adesiva, material papel, tipo dupla face, largura 12, comprimento 30, cor branca, aplicação multiuso.	Adelbras	unid	60	4,74	284,40
192	Fita adesiva, material polipropileno/celofane transparente, tipo monoface, largura 12, comprimento 30Mts, cor incolor, aplicação multiuso	Adelbras	unid	250	1,15	287,50
214	Grampeador , tratamento superficial pintado, material metal e plástico, tipo alicate , capacidade de perfuração 25 fls, aplicação papel, grampo utilizado 26/6 ou 26/8, com dimensões 16,5 cm x 6,5 cm, com parte interior emborrachado.	Master print	unid	18	14,65	263,70
217	Grampeador produzido em aço com acabamento em plástico de alta resistência, com capacidade para grampear até 25 fls de 75gms. Utiliza grampos 26/6 com base 13,5 cm. Possui recolhimento do carro por braço metálico e estrutura reforçada em aço.	BAZZE	unid	18	14,65	263,70
239	Lápis de cor, com 12 cores de mina macia e resistente, compostos por resinas, pigmentos e ceras. Lápis de cor gigante, corpo em resina redonda ou sextavada, com 12 cores firmes. Características adicionais: Com selo do INMETRO estampado na caixa.	ECOLE	unid	400	4,47	1.788,00
249	Massa modelar, composição básica água/carboidratos de cereais e cloreto sódico, apresentação 12 bastões, quantidade cores 12 um, cor sortida.	Serelepe	unid	600	4,12	2.472,00
273	Papel celulose vegetal tipo crepel comum, ligeiramente enrugado, 1,38 m x 0,26 mm, cores variadas, características adicionais rolo com 2 metros.	Artfloc	unid	250	0,85	212,50

301	Pasta arquivo classificadora dupla, papelão prensado, cor variada 245mmx24mm, prendedor interno mola espiral em metal, impressão na capa, papelão 480 grs, cor variadas.	Dello	unid	200	3,15	630,00
305	Pasta arquivo, material cartão prensado, tipo suspensa, largura 240, altura 360, lombada esterita, nas cores azul, verde, vermelha, preta ou marrom, com visor de identificação, aplicação arquivo de documentos. Características adicionais: Prendedor interno trilho de metal, gramatura do papel 280g, haste de metal, protetores de acetato.	Dello	unid	250	2,30	575,00
306	Pasta arquivo, material plástico corrugado flexível, largura 240, altura 350, lombada 55mm, cores variadas, características adicionais com aba e elástico.	Polibras	unid	200	5,53	1.106,00
307	Pasta arquivo, material plástico corrugado flexível, tipo com abas, largura 240, lombada 30mm, características adicionais com elástico, comprimento 350, transparência transparente, cores variadas.	Polibras	unid	250	4,50	1.125,00
313	PASTA AZ OFÍCIO LOMBO LARGO EM PVC RÍGIDO – Pasta para fichário registradora, cor preta, tamanho ofício, nas dimensões 64 x 37 cm (pasta aberta), com revestimento interno e externo em PVC ou polipropileno, cantoneiras longa de proteção na borda inferior, olhal com acabamento niquelado, ferragem niquelada com encaixe de alta precisão, rados para travamento da pasta quando fechada. Serão admitidas alterações da ordem de 10% nas medidas relativas ao formato.	Frama	unid	150	15,94	2.391,00
316	Pasta registrador AZ com forração externa e interna com resina plástica colorida. Características adicionais: Bolsa porta etiqueta, cantoneiras, rado de metal. Apertador preto. Utilizada para arquivar documentos em geral. Dimensões: 350x280 x70mm, ofício largo, cores diversas.	Frama	unid	50	14,98	749,00
325	Pincel marcador para quadro branco, corpo de plástico, ponta boleada, ponta em acrílico, diâmetro da ponta aproximadamente 5 mm, com fluxo constante de tinta, recarregável, podendo ser na cor Azul, Preta ou Vermelha, COM CAPACIDADE DE TINTA EM ATÉ 800 M DE DISTÂNCIA DE ESCRITA.	Master print	unid	125	2,42	302,50
326	Pincel marcador permanente, tipo atômico, material do corpo plástico, tipo ponta de feltro chanfrada espessura 4-8mm, carga tipo recarregável, características adicionais cor de tinta diversas, traço grosso escreve quase sobre todas as superfícies.	Master print	unid	100	2,42	242,00
350	Pistola, aplicação cola quente, material plástico com bico aplicador, gatilho para injeção da cola, tensão 220v, características adicionais utilização bastão Fino.	Like	unid	24	16,15	387,60
370	Quadro branco para escrita com marcador. Tela em chapa em fibra de madeira pintada. Pintura UV de alta durabilidade. Moldura em ALUMÍNIO, com porta marcador e apagador. Dimensões: 250x1,20cm.	Sousa	unid	8	263,50	2.108,00
371	Quadro branco para escrita com marcador. Tela em chapa em fibra de madeira pintada. Pintura UV de alta durabilidade. Moldura em madeira reflorestada, com porta marcador e apagador. Dimensões: 200x1,20cm.	Sousa	unid	6	185,00	1.110,00
377	Régua, material plástico inquebrável transparente com graduação de milímetros e centímetros, comprimento 300mm.	Dello	unid	500	0,73	365,00
386	T.N.T., 45 gm, acomodada em rolos com 1,40 de largura, com 50 mts, em cores variadas.	Santa Fé	mts	500	1,83	915,00
387	Tesoura, material aço inoxidável, comprimento 13,5 cm, tipo ponta arredondada delicada, material do cabo plástico na cor preta. Características adicionais: Tesoura de porte médio, aplicação multi-uso.	Masterprint	unid	50	2,50	125,00
388	Tesoura, material aço inoxidável, material cabo propileno, comprimento 5" características adicionais cor diversas/extra corte/uso escolar	Masterprint	unid	600	2,48	1.488,00
400	Tinta guache, composição resina vinícol/água/pigmento/conservantes, quantidade de cores 6, aplicação pintura a pincel em papel cartão e cartolina.	Radex	cx	250	4,67	1.167,50
401	Tinta guache, em cores variadas, composição resina vinícol/água/pigmento/conservantes, quantidade de cores única variada, aplicação pintura a pincel em papel cartão e cartolina com 250 ml pote.	Radex	unid	100	5,36	536,00
<b>Total:</b>						34.742,05

Condado - PB, 23 de Agosto de 2023.

**CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA**  
22.526.394/0001-59

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**  
**ATA Nº RP 00027/2023-02**

Aos vinte e três dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, situada na Rua Padre Amâncio Leite – Centro - Condado – PB, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto nº 010/2009, das demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00027/2023 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais didáticos, expediente e artesanato (artísticos), com fornecimento parcelado, destinados a manutenção de diversas secretarias do município de Condado; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

**Dados da Empresa Classificada:**  
**PROPONENTE: INGRID DANTAS DA COSTA VIEIRA 71332130445**  
CNPJ nº 38.074.528/0001-88  
R MANOEL MEDEIROS MAIA, 192 – CASA  
CENTRO - ITAPORANGA - PB - 58780-000  
(83) 8622-1468  
INGRIDDACOSTA0@OUTLOOK.COM

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 27/2023, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 27/2023.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todas as Secretarias Municipais.

3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 27/2023. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 27/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 11.191,78 (onze mil e cento e noventa e um reais e setenta e oito centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 27/2023, em anexo.

4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 27/2023.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO**

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 27/2023.

5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO**

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 027/2023, em **até 5 (cinco) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.

8.2. De conformidade com o Art. 86:

8.2.1. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

8.3. Nos termos do Art. 87:

8.3.1. Advertência;

8.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

8.3.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;

8.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo



inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

#### CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 27/2023 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Patos/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Condado - PB, 23 de Agosto de 2023.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
	<b>MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ</b>
	Prefeito
	707.924.224-06
	Pelo Contratado
	<b>INGRID DANTAS DA COSTA VIEIRA 71332130445</b>

#### PROPOSTA ATUALIZADA

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2023- Sistema de Registro de Preços**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais didáticos, expediente e artesanato (artísticos), com fornecimento parcelado, destinados a manutenção de diversas secretarias do município de Condado.

PROPONENTE: **INGRID DANTAS DA COSTA VIEIRA 71332130445**

CNPJ nº 38.074.528/0001-88

R MANOEL MEDEIROS MAIA, 192 – CASA

CENTRO - ITAPORANGA - PB - 58780-000

(83) 8622-1468

INGRIDDACOSTA0@OUTLOOK.COM

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00027/2023 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
34	Bola material Isopor, diâmetro 250 mm, aplicação artes, oca.	Bola material Isopor, diâmetro	unid	15	10,90	163,50
40	Borracha apagadora escrita, material borracha, comprimento 54mm, largura 18mm, altura 10mm, cor verde, aplicação escrita grafite.	Borracha apagadora 10mm/cis	unid	200	0,49	98,00
46	Caderno, material celulose vegetal, capa dura papelão rígido apresentação espiral, quantidade de folhas 300 fl, características adicionais 15x1 mat. Capa dura.	Caderno, matéria 300 fl/tilibra	unid	100	16,99	1.699,00
76	Cartolina cartão décor, duplex decorado com glitter em um dos lados, e verso colorido em várias estampas, gramatura 250gm, formato 47x65cm, tipo modelo cartolina guache decorada estampada e com glitter.	Spiral cartolina com glitter	unid	150	2,50	375,00
88	Clips, tratamento superficial niquelado ou galvanizado, material tipo metal, tamanho 10/0, acondicionado em caixa de papel com 500 Gr. Formato Paralelo	Acc/500gr	unid	25	4,20	105,00
91	Clips, tratamento superficial niquelado ou galvanizado, material tipo metal, tamanho 2/0, acondicionado em caixa de papel com 500 Gr. Formato Paralelo	Acc/2/0 c/ 500gr.	unid	25	4,50	112,50
93	Clips, tratamento superficial niquelado ou galvanizado, material tipo metal, tamanho 3/0, acondicionado em caixa de papel com 500 Gr. Formato Paralelo	Acc/ 3/0 c/ 500gr	unid	25	4,50	112,50
95	Clips, tratamento superficial niquelado ou galvanizado, material tipo metal, tamanho 4/0, acondicionado em caixa de papel com 500 Gr. Formato Paralelo	Acc/4/0 c/ 500gr	unid	25	4,50	112,50
97	Clips, tratamento superficial niquelado ou galvanizado, material tipo metal, tamanho 6/0, acondicionado em caixa de papel com 500 Gr. Formato Paralelo	Acc/6/0 c/ 500gr	unid	25	4,50	112,50
99	Clips, tratamento superficial niquelado ou galvanizado, material tipo metal, tamanho 8/0, acondicionado em caixa de papel com 500 Gr. Formato Paralelo	Acc/8/0 c/ 500gr	unid	25	4,99	124,75
114	Cola composta por polímero de acetato de polivinila em meio alcóólico. Produto classificado como inflamável, líquido viscoso e incolor. Odor característico de álcool etílico podendo ser solúvel em álcool. Aplicável em isopor e outros diversos produtos. Características adicionais: apresentação em frascos de 450 grs.	Acirlex/450grs	unid	30	9,80	294,00
115	Cola composta por polímero de acetato de polivinila em meio alcóólico. Produto classificado como inflamável, líquido viscoso e incolor. Odor característico de álcool etílico podendo ser solúvel em álcool. Aplicável em isopor e outros diversos produtos. Características adicionais: apresentação em frascos de 900 grs.	Acirlex/900grs.	unid	24	16,25	390,00
124	Cola, produto a base de polivinil (PVA) e pigmentos orgânicos, lavável, atóxico, cores firmes, com bico aplicador, podendo ser usada em diversas superfícies, cores miscíveis entre se, características adicionais caixa contém 4 unidades com 25g cada de cada cor.	Acirlex/25g	cx	100	3,99	399,00
128	Colchete latonado, nº 12, metal, tipo bailarina, caixa contendo 72 unidades	Acc/ nº12	cx	24	8,25	198,00
136	Elastico, material latex, cor amarela, nr 18, embalagem saco, capacidade 500gr	Pet/ 500g	unid	6	8,80	52,80
137	Elastico, material latex, cor amarela, nr 18, embalagem saco, capacidade 1000gr	Pet/1000gr	unid	6	8,80	52,80
163	Etiqueta auto-adesiva, cor branca, tamanho da etiqueta 101,6mm x 25,4 mm, formato material retangular, papel carta, medindo 216 x 279,4mm, apresentação, caixa com 100 folhas.	Maxprint/100folhas	cx	18	24,50	441,00

232	Juta, material tecido cru natural, aplicação multiuso, gramatura 134 grs largura 1m.	Niazi/ tecido cru	mts	300	6,99	2.097,00
233	Juta, material tecido natural colorido e mesclado, aplicação multiuso, gramatura 134 grs largura 1m.	Niazi/tecido natural	mts	30	14,99	449,70
234	Juta, material tecido natural cru com fios dourados e prateados, aplicação multiuso, gramatura 134 grs largura 1m.	Niazi/tecido natural cru	mts	20	14,99	299,80
235	Kit para escritório, contendo 1 grameador p/16fls, 1 perfurador, 1 extrator de grampo modelo jacto e 1 caixa de grampo contendo 1000 grampo., cores diversas.	Tilibra/1000grampos	unid	8	49,95	399,60
238	Lápis borracha, material do corpo madeira, diâmetro da carga 4mm, forma do corpo cilíndrico, diâmetro do corpo 8mm	Cis/ 8mm	unid	100	0,69	69,00
272	Papel cartolina holográfico 230grms, com dimensões de 66x96cm, diversas cores e tracejados.	Premium/230gemas.	unid	175	1,90	332,50
275	Papel celulose vegetal tipo super crepel parafinado, enrugado, 2,00 m x 40cm, cores variadas, características adicionais: Papel super creppon parafinado para aplicação diversas.	Canson/2,00mx40cm	unid	60	3,10	186,00
281	Papel fotográfico dupla face, glossy, branco de alta resolução, para impressão a jato de tinta. Ideal para reprodução de imagens e fotografias. Secagem instantânea, impressão a prova d'água. Características adicionais: Dupla face, gramatura de 220grs, pacote com 20 folhas.	Masterprint/20 fls.	unid	8	1,10	8,80
288	Papel offset, material celulose vegetal, gramatura 40 g/m2 comprimento 96cm, largura 66cm, cor branca	Masterprint/96x66	unid	250	0,99	247,50
291	Papel recado autoadesivo removíveis, material celulosa vegetal acrílica com adesivo, gramatura 75gr, medindo 76mm x 76mm, características adicionais cubo néon c/5 cores com 320 folhas.	Post-it/320fls	unid	15	13,99	209,85
292	Papel revestido branco, brilhante, com qualidade fotográfica. Ideal para reprodução de imagens e fotografias com a máxima fidelidade. Acabamento de alto brilho, com impressão por impressora a jato de tinta e secagem instantânea e impressão a prova d'água. Características adicionais: Papel com 180grs, impressão só frente e tamanho do papel A4. Apresentação em pacotes com 20 folhas.	Glossy/200fls.	unid	12	1,39	16,68
294	Papel sulfite, 75 g/m², cores variadas tamanho 210mmx297mm, acomodada em pacote com 100fls de cor única (azul, amarela, verde, rosa, salmão)cada pacote, utilização diversas.	Chamex/100fls.	unid	125	0,95	118,75
324	Pincel filet tipo redondo, com cabo de madeira e cerdas de nylon, aplicação contorno em artesanato, modelo tipo redondo para filet numero do pincel 0.	Condor/0	unid	30	2,62	78,60
358	Placa material EPS, medindo 100 cm x 50cm, aplicação trabalhos artísticos, espessura 040mm, cor branca.	Monolit/040mm	unid	15	9,80	147,00
361	Porta objetos, material acrílico, utilização clips, lembrete e canetas, com 6 divisões. Características adicionais: podendo ser nas cores: cristal, fume, grafite, verde, azul e preto.	Waleu/6 divisorias	unid	25	11,35	283,75
375	Régua escritório, material plástico, comprimento 40 cm, graduação de milímetros e centímetros, material flexível.	Waleu/40cm	unid	100	1,21	121,00
389	Tinta a base de resina acrílica, inodora e atóxica de cura ao ar, pronta para o uso. Utilização pintura em tecido de algodão sem goma, isenta de amoníaco ou querosene, cores miscíveis entre si. Resistente a lavagem, sendo lavável após 72 horas de aplicação. Aplicação pode ser feita a pincel ou esponja e tem fixação a frio. Apresentação frasco de 250 ml. Características adicionais cores lisas foscas.	Suvenil/250ml	unid	30	7,50	225,00
390	Tinta a base de resina acrílica, inodora e atóxica de cura ao ar, pronta para o uso. Utilização pintura em tecido de algodão sem goma, isenta de amoníaco ou querosene, cores miscíveis entre si. Resistente a lavagem, sendo lavável após 72 horas de aplicação. Aplicação pode ser feita a pincel ou esponja e tem fixação a frio. Apresentação frasco de 250 ml. Características adicionais cores metálica.	Suvenil/250ml	unid	20	8,50	170,00
402	Tinta para tecido, cores brilhante, utilização trabalhos manuais, composta de espessante, água, apresentação em bisnaga com bico aplicador, apresentação relevo.	Acrolex/ cores brilhantes	unid	24	4,10	98,40
405	Tinta TTA acrílica decorativa, pote com 100 ml, tinta a base de água, aplicação artesanato, cores diversas	Pilot/100ml	unid	100	7,90	790,00
<b>Total:</b>						11.191,78

Condado - PB, 23 de Agosto de 2023.

**INGRID DANTAS DA COSTA VIEIRA 71332130445**

38.074.528/0001-88

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

**ATA Nº RP 00027/2023-03**

Aos vinte e três dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, situada na Rua Padre Amâncio Leite – Centro - Condado – PB, nos termos das Leis n.ºs. 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto nº 010/2009, das demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00027/2023 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais didáticos, expediente e artesanato (artísticos), com fornecimento parcelado, destinados a manutenção de diversas secretarias do município de Condado; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

#### Dados da Empresa Classificada:

PROPONENTE: PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA

CNPJ nº 41.883.167/0001-25

R MARIA ROCHA SARMENTO, 49 – \*\*\*\*\*

CENTRO - CAJAZEIRAS - PB - 58900-000

(11) 8592-9913

FINANCEIRO@SUPERMERCADOCAJAZEIRAS.COM.BR

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 27/2023, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 27/2023.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todas as Secretárias Municipais.

3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 27/2023. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 27/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 73.675,81 (setenta e três mil e seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta e um centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 27/2023, em anexo.

4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irredutíveis durante a validade desta Ata.

4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 27/2023.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO**

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 27/2023.

5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO**

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 027/2023, em **até 5 (cinco) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.

8.2. De conformidade com o Art. 86:

8.2.1. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

8.3. Nos termos do Art. 87:

8.3.1. Advertência;

8.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

8.3.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;

8.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

#### CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 27/2023 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Patos/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Condado - PB, 23 de Agosto de 2023.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
	<b>MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ</b>
	Prefeito
	707.924.224-06
	Pelo Contratado
	<b>PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA</b>

#### PROPOSTA ATUALIZADA

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2023- Sistema de Registro de Preços**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais didáticos, expediente e artesanato (artísticos), com fornecimento parcelado, destinados a manutenção de diversas secretarias do município de Condado.

PROPONENTE: **PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA**

CNPJ nº 41.883.167/0001-25

R MARIA ROCHA SARMENTO, 49 – \*\*\*\*\*

CENTRO - CAJAZEIRAS - PB - 58900-000

(11) 8592-9913

FINANCEIRO@SUPERMERCADOCAJAZEIRAS.COM.BR

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00027/2023 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Adaptador conector, tipo conectores interface usb 2.0, aplicação conexão notebook/micro, padrão pen drive, características adicionais capacidade de armazenamento em 16GB.	Multilaser	unid	6	28,00	168,00
2	Adaptador conector, tipo conectores interface usb 2.0, aplicação conexão notebook/micro, padrão pen drive, características adicionais capacidade de armazenamento em 8GB.	Multilaser	unid	8	20,00	160,00
7	Alfinete de segurança, formato broche, material aço niquelado, tamanho 000, cor dourado ou prateado, aplicação uso diversos. Características adicionais: Fabricado com arame de aço com tratamento anti-ferugem, conteúdo da caixa 100 unidades.	Bacchi	unid	50	4,79	239,50
9	Alfinete para mapas, corpo cilíndrico com cabeça plástica colorida modelo cilíndrica, acomodação em caixa de papel c/50 und.	Leonora	unid	50	3,79	189,50
12	Almofada para carimbo, tipo de embalagem plástica, com superfície de espuma, revestida em tecido para aplicação de tinta de tamanho médio, cor da tinta podendo ser azul, preta ou vermelha. Características adicionais entintada.	masterprint	unid	30	6,06	181,80
15	Apagador tipo de material plástico com duas cavidades para canetas e parte interna em feltro de alta resistência. Sua utilização para quadro branco. Características adicionais: que proporcione um ótimo desempenho, evitando borrões e manchas na película do quadro.	Masterprint	unid	50	3,90	195,00
16	Apontador de lápis, material plástico, contendo um furo, com lâmina de aço, utilização apontar lápis, tipo simples, características adicionais com depósito.	Leonora	unid	600	0,47	282,00
20	Auxiliar para artesanato, aplicação preparação de superfície, cor branca, pote com 250 ml, características adicionais base para artesanato.	Acrylic	unid	12	15,50	186,00
21	Bandeja p/documentos, expediente, material acrílico, cor cristal, medindo: Largura de 25mm, Profundidade de 370mm, Altura de 35mm. Características adicionais: simples.	Maxcrl	unid	10	19,00	190,00
23	Bandeja para documentos, expediente, móvel, material acrílico, cor cristal, base retangular, tipo tripla, com dimensões: Largura de 255mm, Profundidade de 370mm, Altura de 100mm fechada e 185mm aberta. Características adicionais: Tripla	Maxcrl	unid	10	53,00	530,00
25	Barbante de poliéster, rolo com 500g	Soberamo	unid	13	14,00	182,00
29	Bobina utilização máquina de calcular, papel tipo acetinado, gramatura 75g/m2, de cor branca, acondicionado em rolo de 30 mts, 1 via, sem carbono, largura 57mm. Cx. c/30 und	Autopel	cx	2	89,00	178,00
30	Bola material Isopor, diâmetro 100 mm, aplicação artes, oca.	Fricolor	unid	100	2,97	297,00
33	Bola material Isopor, diâmetro 25 mm, aplicação artes, miolo completo.	Fricolor	unid	125	0,43	53,75
36	Bola material Isopor, diâmetro 50 mm, aplicação artes, miolo completo.	Fricolor	unid	125	0,75	93,75
37	Bola material Isopor, diâmetro 60 mm, aplicação artes, miolo completo.	Fricolor	unid	125	1,17	146,25
44	Caderno, material celulose vegetal, capa dura papelão rígido apresentação espiral, quantidade de	Credeal	unid	250	12,49	3.122,50

	folhas 210 fl, características adicionais 10x1, capa dura.					
45	Caderno, material celulose vegetal, capa dura papelão rígido apresentação espiral, quantidade de folhas 240 fl, características adicionais 12x1 mat. Capa dura.	Credeal	unid	200	18,70	3.740,00
48	Caderno, material celulose vegetal, material capa papel, apresentação brochura, quantidade folhas 96Fl, comprimento 280mm, largura 205mm, características adicionais colado entre as folhas internas, capa diversas e coloridas, tipo 1/4, com 23 pautas, capa flexível.	Jandaia	unid	150	3,90	585,00
54	Caixa material papelão prensado corrugado branco, utilização arquivo de papeis, com impressão nas laterais, dimensões 140x270x390mm.	Embalado	unid	100	8,40	840,00
58	Calculadora de mesa, básica sem utilização elétrica, tamanho 10 dígitos, funcionalidade a pilha AA.	Masterprint	unid	8	22,00	176,00
59	Calculadora de mesa, básica sem utilização elétrica, tamanho 12 dígitos, funcionalidade solar + bateria.	Masterprint	unid	4	24,00	96,00
61	Caneta corretiva de plástico, com a ponta metal e corpo plástico, com carga 8 ml e tampa transparente.	Masterprint	unid	40	2,62	104,80
66	Caneta esferográfica, material corpo plástico transparente sextavado, quantidade de carga 1, material ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita média, cor de tinta a solicitar.	Bic	unid	1200	0,68	816,00
67	Caneta hidrográfica cores brilhante, tipo gigante fino, com tampa anti-fixante, apresentação em bolsa de plástico com 6 cores distintas, características adicionais com validade do produto estampado no cartão e certificação do INMETRO.	Bazze	unid	150	2,49	373,50
73	Caneta marca texto, material plástico, ponta porosa, descartável, diâmetro da ponta 4 mm, carga não recarga, características adicionais solicitação em cores variadas.	Masterprint	unid	150	0,90	135,00
75	Caneta, material corpo plástico, tipo escrita micro fineliner 0,4mm, ponta de poliéster, cores variadas, com tampa anti-fixante possibilitando ventilação, corpo no formato sextavado.	Compactor	unid	50	3,92	196,00
82	Cartolina, material celulose vegetal, gramatura 150g/m2, cores sortidas, característica comum, comprimento 660mm, largura 500mm, tipo escolar.	Reipel	unid	500	0,89	445,00
85	CD-R, gravável, 700 MB, 80 min, apresentação em tubo de 100 unidades.	Multilaser	unid	20	88,90	1.778,00
87	Clips, tratamento superficial niquelado ou galvanizado, material tipo metal, tamanho 10/0, acondicionado em caixa de papel com 25 und. Formato Paralelo	Bacchi	unid	40	3,90	156,00
90	Clips, tratamento superficial niquelado ou galvanizado, material tipo metal, tamanho 2/0, acondicionado em caixa de papel com 100 und. Formato paralelo	Chaparrau	unid	60	2,25	135,00
94	Clips, tratamento superficial niquelado ou galvanizado, material tipo metal, tamanho 4/0, acondicionado em caixa de papel com 50 und. Formato paralelo.	Chaparrau	unid	60	1,80	108,00
98	Clips, tratamento superficial niquelado ou galvanizado, material tipo metal, tamanho 8/0, acondicionado em caixa de papel com 25 und. Formato Paralelo	Acc	unid	40	2,70	108,00
106	Cola à base de resina epóxi, incolor, acrílico, louça, vidro, plástico e couro, vedação/fixação/colagem, secagem 10 minutos, tempo de cura 08 horas, tubo 06g.	Tek bond	unid	12	15,90	190,80
107	Cola adesiva instantânea multi-uso. Sua fórmula permite cola EVA e outros materiais. Possui secagem rápida e bico dosificador para melhor aproveitamento e rendimento do produto. Apresentação da embalagem em frasco de 25Gr.	Radex	unid	50	2,90	145,00
117	Cola prática fácil de aplicar, a base de água, aplicação em papel, fotos, selos e tecidos, cor branca/incolor, tipo bastão, colagem instantânea, características adicionais 10g acionada através de giro, composto por resina sintética, água, umectante e preservantes..	Leonora	unid	40	1,35	54,00
118	Cola prática fácil de aplicar, a base de água, aplicação em papel, fotos, selos e tecidos, cor branca/incolor, tipo bastão, colagem instantânea, características adicionais 20g acionada através de giro, composto por resina sintética, água, umectante e preservantes..	Planeta T	unid	40	2,90	116,00
120	Cola, composição a base de polivinil acetato – PVA, álcool polivinílico, aditivos e água, cor branca, aplicação papel, cartolinas, papelão, etc. Características adicionais lavável, atóxica e não inflamável, com conteúdo de 1000g, tipo pastosa.	Bambini	unid	30	14,70	441,00
123	Cola, composição polivinil acetato PVA, cor branca, aplicação em papel e outros similares, tipo pastosa, lavável, atóxica, características adicionais 90gr.	Bambini	unid	400	2,30	920,00
126	Colchete latonado, nº 08, metal, tipo bailarina, caixa contendo 72 unidades	Bacchi	cx	24	6,55	157,20
131	Corretivo seco, secagem rápida, apresentação fita, aplicação papel comum, comprimento 8,50 m, largura 8,40 mm	Masterprint	unid	20	3,54	70,80
134	Elastico, material borracha natural (latéx), modelo circular, cor amarela, nr 18, embalagem saco 100g	Redbor	unid	24	4,10	98,40
135	Elastico, material borracha natural (latéx), modelo circular, cor colorido sortido, nr 18, embalagem saco 100g	Redbor	unid	18	5,00	90,00
145	Envelope em polietileno tamanho A4 com 4 furos. Formato: 297x1x210mm, na cor cristal, espessura grossa.	Dac	unid	125	0,41	51,25
146	Envelope em polietileno tamanho A4 com 4 furos. Formato: 297x1x210mm, na cor cristal, espessura média.	Dac	unid	250	0,35	87,50
149	Envelope papel kraft, 80 g/m², medindo 185mmx248mm, tipo saco comum na cor ouro.	Scirty	unid	500	0,28	140,00
152	Envelope, material papel kraft fl, gramatura 80gr, tipo saco comum, comprimento 360mm, cor amarela com relevo baixo, largura 260mm.	Scirty	unid	500	0,50	250,00
158	Envelope, material papel off-set, gramatura 75, tipo rpc padronizado, comprimento 229, largura 114, cor branca. Pacote c/5 und	Scirty	pct	200	0,50	100,00
160	Envelope, material papel offset, gramatura 90gr, tipo saco comum, comprimento 360mm, cor branca com relevo baixo, largura 265mm.	Scirty	unid	250	0,49	122,50
164	Etiqueta auto-adesiva, cor branca, tamanho da etiqueta 101,6mm x 33,9 mm, formato material retangular, papel carta, medindo 216 x 279,4mm, apresentação, caixa com 10 folhas.	Colacril	cx	18	8,69	156,42
168	EVA, material tipo emborrachado, largura 40, comprimento 60CM, altura 2,5mm, tipo atalhado, aplicação escolar, artesanato e outros. Diversas cores.	Ibel	unid	125	5,15	643,75
169	EVA, material tipo emborrachado, largura 40, comprimento 60CM, altura 2,5mm, tipo diversas estampas, aplicação escolar, artesanato e outros.	Ibel	unid	190	6,19	1.176,10
171	EVA, material tipo emborrachado, largura 40, comprimento 60CM, altura 2mm, tipo estampado formato listra, rajás, etc aplicação multi uso	Ibel	unid	150	5,50	825,00
176	Extrator de grampo, metal aço, tipo espátula, tratamento superficial cromado.	Masterprint	unid	50	1,70	85,00
178	Fecho prático. Fita metalizada aramada, cores diversas, dimensões de 4mmx11cm. Características adicionais: Pacote com 100 unidades.	Vmp	pct	22	1,92	42,24
183	Fita adesiva em papel kraft saturado com solução resistente e impermeável. A formula adesiva consiste de borracha natural e resinas sintéticas. Apresentação da cor é marrom. Dimensões do produto: 38mmx50mts.	Eurocel	unid	18	9,98	179,64
185	Fita adesiva embalagem, material polipropileno acrílico, medindo 45mm de largura e 100m de comprimento, colagem 25 micras aplicação empacotamento e uso geral, tipo tubete papelão, características adicionais cor transparente.	Eurocel	unid	60	9,29	557,40
187	Fita adesiva embalagem, material polipropileno acrílico, medindo 45mm de largura e 45m de comprimento, colagem 25 micras aplicação empacotamento e uso geral, tipo tubete papelão, características adicionais cor transparente.	Eurocel	unid	75	4,50	337,50
193	Fita adesiva, material polipropileno/celofane transparente, tipo monoface, largura 12, comprimento 40, cor incolor, aplicação multiuso	Fitpel	unid	250	1,09	272,50
199	Fita de cetim dupla face em poliâmida de nr 9 . Características adicionais: Largura 38mm, peça com 10 metros, cores diversas.	Gitex	unid	18	9,10	163,80
202	Fita decorativa em rolo, material nylon e cores lisas vibrantes. Dimensões: 16mmx50m	Emfesta	unid	25	7,34	183,50
203	Fita decorativa em rolo, material nylon e cores lisas vibrantes. Dimensões: 32mmx50m	Emfesta	unid	30	13,86	415,80
205	Fita em filme de polipropileno Boop e adesivo acrílico pigmentado. Excelente adesividade e resistência, permite corte manual, ideal para trabalhos escolares, artesanais, decorativos e de marcação. Características adicionais: apresentação em cores: azul, amarelo, vermelho, branco, verde e preto. Dimensão do produto: 12mmx30mt.	Fitpel	unid	62	1,51	93,62
206	Fita Metaloides lantecor, composição poliéster metalizado, indicada para artesanato. Podem ser fixadas com cola lantejola e resistir a lavagens, para efeitos decorativos. Apresentação em cores diversas. Dimensões: 10mmx50mts.	Lantecor	unid	50	4,10	205,00

207	Fita Metalóide lantencor, composição poliéster metalizado, indicada para artesanato. Podem ser fixadas com cola lantejola e resistir a lavagens, para efeitos decorativos. Apresentação em cores diversas. Dimensões: 20mmx50mts.	Lantecor	unid	25	7,90	197,50
208	Fita Metalóide lantencor, composição poliéster metalizado, indicada para artesanato. Podem ser fixadas com cola lantejola e resistir a lavagens, para efeitos decorativos. Apresentação em cores diversas. Dimensões: 30mmx50mts.	Lantecor	unid	25	9,88	247,00
210	Folhas papel material Bopp, estampas diversas, tamanho 69x89mm.	Vmp	unid	250	2,73	682,50
213	Glíter escolar PVC, cores variadas, aplicação diversas superfícies, cores brilhantes. Características adicionais apresentação tubo 3G.	Lantecor	unid	175	0,63	110,25
215	Grampeador material plástico tamanho médio, capacidade de perfuração 16 fls, aplicação papel, grampo utilizado 24/6 ou 26/6, com dimensões 13 cm x 6 cm, com parte interior emborrachado.	Mastercard	unid	18	13,10	235,80
218	Grampeador tratamento superficial níquelado, material metal pintado, tipo mesa, capacidade de aplicação 100fls, utilização manual, tratamento antiferruginoso, aplicação em papel, características adicionais com pente de grampos diversos tamanhos, grameando de 30 a 100 fls.	Masterprint	unid	10	57,00	570,00
221	Grampeador, material metal e plástico com tratamento superficial pintado na cor preta, tipo de mão, capacidade de perfuração até 20 fls, tamanho do grampo utilizado 26/6 ou 26/8. Características adicionais: Dimensões aproximadas de 11x5x3 cm.	Masterprint	unid	18	10,58	190,44
223	Grampo grampeador, material metal, tratamento superficial galvanizado ou cobreado, específico tamanho 26/6, acomodado em caixas de papel com 5000 unidades.	Masterprint	unid	175	5,10	892,50
225	Grampo grampeador, material metal, tratamento superficial galvanizado ou cobreado, tamanho 23/10, caixa c/1000 und.	Bacchi	unid	12	6,70	80,40
228	Grampo trilho de plástico branco, para utilização em pasta. Características adicionais: tipo de encaixe macho e fêmea, embalagem com 50 pares.	Polycart	unid	20	13,40	268,00
229	Grampo, utilização grampeador, material metal, tratamento superficial cobreado, tamanho 9/10. cx c/5000 und	Brw	unid	8	19,70	157,60
230	Grampo, utilização grampeador, material metal, tratamento superficial cobreado, tamanho 9/14. cx c/5000 und	Brw	unid	8	22,70	181,60
236	Laminado de PVC auto adesivo, protegido no verso por papel siliconado e produzido em vários padrões de cores lisas. Características adicionais: Papel contact colorido para aplicação em várias superfícies.	Leonora	unid	30	6,20	186,00
237	Laminado de PVC auto adesivo, protegido no verso por papel siliconado e produzido em vários padrões lisos transparentes. Características adicionais: Papel contact transparente para aplicação em várias superfícies.	Dac	unid	80	4,90	392,00
242	Livro ata, material papel sulfite pautado, quantidade de folhas 100 fls, gramatura 75gr/m2, medindo 297mm x 210 mm, características adicionais capa dura de papelão folhas numeradas e costurado.	São Domingos	unid	40	12,00	480,00
245	Livro de ponto, quantidade de folhas 100 fls, gramatura 75 grs, tipo capa dura preta, comprimento 350, largura 330, material papel percaline, características adicionais, folhas numeradas.	Baag	unid	30	16,50	495,00
246	Livro protocolo, quantidade folhas 100, comprimento 230, largura 160, tipo capa dura, características adicionais folhas pautadas, material folhas papel off-set	Baag	unid	20	8,00	160,00
247	Livro protocolo, quantidade folhas 50, comprimento 230, largura 160, tipo capa dura, características adicionais folhas pautadas, material folhas papel off-set	São Domingos	unid	30	8,90	267,00
248	Livros apresentação brochura grampeada, com temas de literatura infantil, tipo clássicos infantis.	Todo livro	unid	50	3,40	170,00
250	Material auxiliar (solvente) empregado na limpeza dos utensílios de pintura com alto poder de remoção de tintas, apresentação frasco transparente 100 ml, utilização geral. Características adicionais Thinner.	Acirlex	unid	12	8,30	99,60
251	Material auxiliar diluente para tinta óleo, a qual confere mais brilho e maior elasticidade, inodoro, nocivo por inalação, apresentação frasco transparente 100 ml. Características adicionais óleo de linhaça.	Acirlex	unid	12	14,80	177,60
252	Material auxiliar diluente para tinta óleo, indicada para limpeza de pincéis apresentação frasco transparente 100 ml, características adicionais essência de terebintina.	Acirlex	unid	12	4,84	58,08
253	Material auxiliar impermeabilizante acabamento brilhante, aderência e durabilidade. Secagem rápida, solúvel em água, método de aplicação em pincel, apresentação frasco transparente 100 ml, utilização geral. Características adicionais Verniz Acrílico, resistente em água após 72 horas da aplicação.	Acirlex	unid	12	17,80	213,60
254	Material auxiliar impermeabilizante acabamento fosco e efeito de jato de areia em vidro, aderência e durabilidade. Secagem rápida, solúvel em solvente, método de aplicação em pincel, apresentação frasco transparente 100 ml, utilização geral. Características adicionais Verniz Fosco.	Acirlex	unid	12	16,00	192,00
255	Material auxiliar impermeabilizante com ótima transparência, aderência, durabilidade e brilho. Secagem rápida solúvel em aguarrás, método de aplicação em pincel, apresentação frasco transparente 100 ml, utilização geral. Características adicionais Verniz Geral.	Acirlex	unid	12	14,80	177,60
257	Material auxiliar impermeabilizante para materiais porosos, aderência e durabilidade. Secagem rápida, solúvel em água, método de aplicação em pincel, apresentação frasco transparente 100 ml, utilização geral. Características adicionais Termolina Leitosa, resistente em água após 72 horas da aplicação.	Acirlex	unid	12	9,30	111,60
258	Material auxiliar para limpeza e diluição de verniz vitral e verniz fosco, apresentação frasco transparente 100 ml. Características adicionais Solvente, produto inflamável.	Acirlex	unid	12	11,50	138,00
259	Material auxiliar solvente para betumes, verniz cristal legítimo, pasta relevo e verniz geral apresentação frasco transparente 100 ml. Características adicionais Aguarrás, produto inflamável.	Acirlex	unid	12	7,40	88,80
260	Material auxiliar tipo pasta para modelagem pronta para o uso, com ótima aderência e resistência, seca por evaporação, solúvel em água, produto a base de emulsão acrílica, pigmentos, cargas minerais, aditivos e água. Apresentação frasco de 250 ml. Características adicionais Pasta para modelagem, produto não tóxico.	Acirlex	unid	12	15,50	186,00
261	Material auxiliar tipo verniz escurecedor para efeito de envelhecimento com aderência e durabilidade. Secagem rápida, solúvel em aguarrás, método de aplicação em pincel, apresentação frasco transparente 100 ml, utilização geral. Características adicionais Betum, produto inflamável.	Acirlex	unid	12	9,25	111,00
264	Minas grafite graduação 0,7mm, tipo de escrita 2b, apresentação em tubo com 12 (doze) unidades de minas.	Brw	unid	60	1,08	64,80
267	Mini grampeador para 12 folhas, produzido em aço com acabamento em plástico de alta resistência. Utiliza grampos 26/6 com base de 6,6cm. Dimensões do produto: Comp. 66mm x Larg. 28mm x Alt. 41mm.	Tris	unid	12	6,90	82,80
269	Organizador de gavetas, em acrílico, com mínimo 6 divisões, cor cristal, dimensões 24 x 26 x 2,5 CM.	Dello	unid	24	19,40	465,60
271	Papel carbono, material película poliéster, aplicação escrita manual, tipo monoface, comprimento 297mm, largura 210mm, cor azul, aplicação diversas, características adicionais caixa com 100fls.	Radex	cx	6	37,00	222,00
274	Papel celulose vegetal tipo crepel parafinado, ligeiramente enrugado, 1,38 m x 0,26 mm, cores variadas, características adicionais rolo com 2 metros.	Reipel	unid	250	1,87	467,50
276	Papel celulose vegetal, alta alvura, 180 grs, medindo 66x96. Papel 60 Kgs.	Bignard	unid	250	1,80	450,00
278	papel color set, cor variadas, aplicação confecção de cartazes, murais e trabalhos artesanais, com dimensões: comprimento 66, largura 48, gramatura 120 grs, características adicionais cores vivas.	Reipel	unid	250	1,10	275,00
279	papel color set, fantasia, aplicação confecção de cartazes, murais e trabalhos artesanais, com dimensões: comprimento 66, largura 48, gramatura 150 grs, características adicionais estampas variadas.	Vmp	unid	150	1,70	255,00
280	Papel embalagem, material alumínio, cores diversas, aplicação em conservação de doces e guloseimas, protege da umidade e calor. Características adicionais: nomenclatura de papel chumbo, com dimensões de folhas 413,5 x 59 cm.	Cromus	unid	75	1,20	90,00
282	Papel lembrete neon, em blocos auto adesivos, utilizado para recados anotações, marcações de livros e paginas. Composição: Papel e adesivo acrílico reposicionável.	Masterprint	unid	20	3,20	64,00
285	Papel material boop, tipo celofone transparente em cores variadas, tamanho 70x90.	Vmp	unid	200	1,20	240,00
287	Papel micro-ondulado, material celulose vegetal, comprimento 66, largura 48, cores variadas, espessura ondulada, várias cores lisas.	Reipel	unid	100	3,40	340,00
289	Papel Pardo, material celulose vegetal, tipo papel semi- kraft, comprimento 100cm, largura 60 cm	Reipel	unid	200	0,80	160,00

	cor ouro.					
290	Papel recado autoadesivo removíveis, material celulosa vegetal acrílica com adesivo, gramatura 75gr, medindo 38mmx51mm, características adicionais néon cores c/4 blocos de 100 fls cada.	Masterprint	unid	20	5,00	100,00
295	Papel tipo camurça, material celulose vegetal, gramatura 60, comprimento 60, largura 40, cores variadas	Reipel	unid	250	1,70	425,00
297	Papel, alcalino Office, material papel alcalino com COLORLOK, que proporciona melhor desempenho da impressão, gramatura 75 gr, alta alvura, utilização várias, acomodado em pacotes protegidos de umidade, medidas de comprimento 297mm, largura 210mm, características adicionais branco, caixa com 10 pacotes de 500 fls.	Report	cx	100	229,00	22.900,00
299	Pasta aba elástica para arquivo, material pilopropil plástico corrugado flexível transparente, 240 mm x 350 mm, cores a solicitar diversas, tamanho ofício com abas e elástico.	Polibras	unid	250	2,10	525,00
300	Pasta aba elástica para arquivo, tipo mini, material pilopropil plástico corrugado flexível transparente, com dimensões aproximadas de 155 mm x 255 mm, cores a solicitar diversas, tamanho meio ofício com lombada de 20 mm e com abas e elástico.	Dac	unid	100	2,45	245,00
303	Pasta arquivo plástico corrugado flexível medindo 250x340mm, lombada de 18 a 20 mm, cores variadas transparente, características adicionais com aba elástica.	Dac	unid	250	3,70	925,00
304	Pasta arquivo, material cartão plastificado, tipo classificadora simples, largura 255 altura 350, largura 2, prendedor interno grampo trilho de metal, características adicionais sem elástico.	Polycart	unid	200	2,15	430,00
309	Pasta arquivo, material plástico transparente, tipo simples, sem aba, com dimensões aproximadas: largura 240mm, altura 340mm, de cores variadas, aplicação arquivo de documentos, características adicionais com 1 canaleta na mesma cor da pasta.	Polibras	unid	150	2,49	373,50
311	Pasta arquivo, papelão revestido de PVC, 255 mm x 350 mm, tipo catálogo, com 50 sacos plásticos transparentes de 04 furos, na cor preta.	Dac	unid	12	17,56	210,72
312	PASTA AZ OFICIO LOMBO ESTREITO EM PVC RÍGIDO – Pasta para fichário registradora, cor preta, tamanho ofício, nas dimensões 62 x 37 cm (pasta aberta), com revestimento interno e externo em PVC ou polipropileno, cantoneiras longa de proteção na borda inferior, olhal com acabamento niquelado, ferragem niquelada com encaixe de alta precisão, rados para travamento da pasta quando fechada. Serão admitidas alterações da ordem de 10% nas medidas relativas ao formato.	Polycart	unid	250	14,20	3.550,00
314	Pasta catálogo, capa de papelão revestido de material PVC na cor preta, tamanho ofício, com 100 envelopes plásticos.	Dac	unid	12	15,90	190,80
320	Percevejo de metal galvanizado, 10 mm, caixa com 100 unidades.	Brw	cx	30	2,85	85,50
321	Perfurador papel para 25fls produzida em liga metálica, de alumínio fundido. Possui cavalete duplo que garante maior resistência. Possui régua posicionadora. Tapete plástico anti risco. Comp. 110 mm – Larg. 53 mm – Alt. 100 mm. Características adicionais 2 furos redondo, com marginador.	Brw	unid	12	26,40	316,80
322	Perfurador papel, material composição metal e plástico, tipo grande, tratamento superficial pintado, cor preto, capacidade de perfuração 20 fls, funcionamento manual. Características adicionais 2 furos redondo, com marginador.	Masterprint	unid	15	19,00	285,00
329	Pincel tipo chato, com cabo de madeira e cerdas de nylon, aplicação em artesanato, modelo tipo chato, numero do pincel 10.	Leonora	unid	40	2,90	116,00
331	Pincel tipo chato, com cabo de madeira e cerdas de nylon, aplicação em artesanato, modelo tipo chato, numero do pincel 14.	Leonora	unid	40	3,30	132,00
333	Pincel tipo chato, com cabo de madeira e cerdas de nylon, aplicação em artesanato, modelo tipo chato, numero do pincel 18.	Leonora	unid	40	5,20	208,00
340	Pincel tipo redondo, com cabo de madeira e cerdas de nylon, aplicação em artesanato, modelo tipo redondo, numero do pincel 10	Leonora	unid	40	2,19	87,60
341	Pincel tipo redondo, com cabo de madeira e cerdas de nylon, aplicação em artesanato, modelo tipo redondo, numero do pincel 12	Leonora	unid	40	2,20	88,00
342	Pincel tipo redondo, com cabo de madeira e cerdas de nylon, aplicação em artesanato, modelo tipo redondo, numero do pincel 14	Leonora	unid	40	2,25	90,00
343	Pincel tipo redondo, com cabo de madeira e cerdas de nylon, aplicação em artesanato, modelo tipo redondo, numero do pincel 16	Leonora	unid	40	2,50	100,00
344	Pincel tipo redondo, com cabo de madeira e cerdas de nylon, aplicação em artesanato, modelo tipo redondo, numero do pincel 18	Leonora	unid	40	2,90	116,00
345	Pincel tipo redondo, com cabo de madeira e cerdas de nylon, aplicação em artesanato, modelo tipo redondo, numero do pincel 2.	Leonora	unid	40	2,10	84,00
346	Pincel tipo redondo, com cabo de madeira e cerdas de nylon, aplicação em artesanato, modelo tipo redondo, numero do pincel 4	Leonora	unid	40	1,35	54,00
347	Pincel tipo redondo, com cabo de madeira e cerdas de nylon, aplicação em artesanato, modelo tipo redondo, numero do pincel 6	Leonora	unid	40	1,80	72,00
348	Pincel tipo redondo, com cabo de madeira e cerdas de nylon, aplicação em artesanato, modelo tipo redondo, numero do pincel 8	Leonora	unid	40	1,90	76,00
351	Pistola, aplicação cola quente, material plástico com bico aplicador, gatilho para injeção da cola, tensão 220v, características adicionais utilização bastão grosso.	Vmp	unid	24	20,30	487,20
352	Placa material EPS, medindo 100 cm x 50cm, aplicação trabalhos artísticos, espessura 005mm, cor branca.	Fricolor	unid	30	1,60	48,00
354	Placa material EPS, medindo 100 cm x 50cm, aplicação trabalhos artísticos, espessura 015mm, cor branca.	Fricolor	unid	50	4,90	245,00
356	Placa material EPS, medindo 100 cm x 50cm, aplicação trabalhos artísticos, espessura 025mm 1", cor branca.	Fricolor	unid	25	8,00	200,00
363	Prancheta portátil, material acrílico, comprimento 334 mm, largura 234 mm, podendo ser em cores diversas transparente. Características adicionais: Com prendedor de metal na parte superior central e cantos arredondados.	Maxcrlil	unid	50	9,95	497,50
365	Prendedor de papel do tipo binder clip, material grampomol, características adicionais tamanho médio 32mm, ponta aço inox, cor preta.	Leonora	unid	100	0,79	79,00
367	Prendedor de papel do tipo binder clip, material grampomol, características adicionais tamanho médio 51mm, ponta aço inox, cor preta.	Leonora	unid	75	1,85	138,75
369	Quadro branco para escrita com marcador. Tela em chapa em fibra de madeira pintada. Pintura UV de alta durabilidade. Moldura em ALUMÍNIO, com porta marcador e apagador. Dimensões: 200x1,20cm.	Cortiar	unid	6	211,00	1.266,00
373	Quadro com tela em acabamento em feltro verde. Fundo em chapa de fibra de madeira. Espessura total do tampo com 11mm. Moldura em alumínio natural (15 x 15mm). Acompanha acessórios para instalação na parede. Características adicionais: Quadro de avisa em feltro, com moldura de alumínio, nas dimensões: 1,20mtx90cm.	Cortiar	unid	2	125,00	250,00
385	T.N.T., 45 gm em 100% polipropileno, estampado, acomodada em rolos com 1,40 de largura, com 50 mts, em estampas variadas.	Mewi	mts	100	6,50	650,00
393	Tinta aplicação pintura de artesanato, tubo de 100 ml, viscosa, diluída em água, cores missíveis entre si, tipo PVA acrílica, cores diversasa.	Acirlex	unid	40	9,98	399,20
395	Tinta especial para pincel marcador de quadro branco, aspecto de tinta líquida, tinta sem óleo. Fórmula asuper, composição: corantes, aditivos e álcool. Podendo ser encontrada nas cores: Azul, Preta ou Vermelha. Características adicionais: Frasco com 200 ml, tampa rosqueada, com destaque de lote e prazo de validade estampado em seu corpo. Utilização: recarga dos marcadores para quadro branco.	Radex	unid	24	34,00	816,00
397	Tinta especial para pincel marcador de quadro branco, aspecto de tinta líquida, tinta sem óleo. Fórmula super, composição: corantes, aditivos e álcool. Podendo ser encontrada nas cores: Azul, Preta ou Vermelha. Características adicionais: Frasco com 500 ml, tampa rosqueada, com destaque de lote e prazo de validade estampado em seu corpo. Utilização: recarga dos marcadores para quadro branco.	Brw	unid	24	65,00	1.560,00
					<b>Total:</b>	<b>73.675,81</b>

**PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA**

41.883.167/0001-25

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES****ATA Nº RP 00027/2023-04**

Aos vinte e três dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, situada na Rua Padre Amâncio Leite – Centro - Condado – PB, nos termos das Leis n.ºs. 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto n.º 010/2009, das demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial n.º 00027/2023 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais didáticos, expediente e artesanato (artísticos), com fornecimento parcelado, destinados a manutenção de diversas secretarias do município de Condado; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

**Dados da Empresa Classificada:**PROPONENTE: **THALLES DE LAESSES HENRIQUES CHAVES 09233171477**

CNPJ n.º 36.136.131/0001-48

R RUA OSORIO QUEIROGA DE ASSIS, S/N – CASA

CENTRO - CONDADO - PB - 58714-000

(83) 9817-7189

THALLESHENRRIQUES@HOTMAIL.COM

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 27/2023, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 27/2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todas as Secretárias Municipais.

3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão n.º 27/2023. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão n.º 27/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 13.372,08 (treze mil e trezentos e setenta e dois reais e oito centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 27/2023, em anexo.

4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 27/2023.

**CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO**

5.1 Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 27/2023.

5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

**CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO**

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 027/2023, em **até 5 (cinco) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA**



7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.

8.2. De conformidade com o Art. 86:

8.2.1. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

8.3. Nos termos do Art. 87:

8.3.1. Advertência;

8.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

8.3.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;

8.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

#### CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 27/2023 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Patos/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Condado - PB, 23 de Agosto de 2023.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
	<b>MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ</b>
	Prefeito
	707.924.224-06
	Pelo Contratado
	<b>THALLES DE LAESSES HENRIQUES CHAVES 09233171477</b>

#### PROPOSTA ATUALIZADA

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2023- Sistema de Registro de Preços**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais didáticos, expediente e artesanato (artísticos), com fornecimento parcelado, destinados a manutenção de diversas secretarias do município de Condado.

PROPONENTE: **THALLES DE LAESSES HENRIQUES CHAVES 09233171477**

CNPJ nº 36.136.131/0001-48

R RUA OSORIO QUEIROGA DE ASSIS, S/N – CASA

CENTRO - CONDADO - PB - 58714-000

(83) 9817-7189

THALLESHENRRIQUES@HOTMAIL.COM

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00027/2023 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
4	Agenda tipo anual, quantidade de folhas 416 páginas, gramatura de 60g/m², tipo de ancação espiral metal, formato 134mmx194mm, papel miolo off set, uma página por dia. Características adicionais: índice telefônico de 13 páginas no final da agenda, material da capa e contra capa cartão prensado, estampas variadas.	Foroni	unid	12	27,95	335,40
5	Alfinete de segurança, formato broche, material aço niquelado, tamanho 0, cor dourado ou prateado, aplicação uso diversos. Características adicionais: Fabricado com arame de aço com tratamento anti-ferrugem, conteúdo da caixa 100 unidades.	Bacchi	unid	50	4,49	224,50
8	Alfinete material aço nº 29, corpo cilíndrico cabeça chata , cor prateado, acomodação caixa com 25gr.	Bacchi	unid	50	3,43	171,50
11	Almofada para carimbo, tipo de embalagem plástica com tampa de metal, com superfície de espuma, revestida em tecido para aplicação de tinta de tamanho médio nas cores da tinta azul, preta ou vermelha. Características adicionais entintada, utilização carimbo.	Radex	unid	15	6,50	97,50
28	Bloco, papel celulose vegetal, sulfite 75 g/m², utilização rascunho, tamanho 1/16, meio ofício, características adicionais bloco com 50 fls, sem pautas.	Bag	unid	75	2,35	176,25
49	Caderno, material celulose vegetal, material capa papelão, apresentação espiral, quantidade folhas 48 Fl, comprimento 280mm, largura 205mm, tipo 1/4 de capa flexível, com folhas internas pautadas e não numeradas.	Foroni	unid	150	2,25	337,50
50	Caderno, material celulose vegetal, material capa papelão, apresentação espiral, quantidade folhas 96Fl, comprimento 280mm, largura 205mm, tipo 1/4 de capa flexível, com folhas internas pautadas e não numeradas.	Foroni	unid	150	5,19	778,50
53	Caixa arquivo, material plástico corrugado tipo polionda flexível, com dimensões 380x175x290mm, com impressão nas laterais, aplicação arquivamento de documentos, tipo dobrável e montável, características adicionais com trava, diversas cores.	Polibrs	unid	150	8,49	1.273,50
55	Caixa organizadora em papelão ondulado liso no tamanho G, ideal para organizar armário, escritório, documentos e muito mais. Dimensões: C 465; A 260; L 370mm.	Plascony	unid	10	25,75	257,50
56	Caixa organizadora em papelão ondulado liso no tamanho M, ideal para organizar armário, escritório, documentos e muito mais. Dimensões: C 405; A 245; L 300mm.	Plascony	unid	10	19,49	194,90
57	Caixa Organizadora em plástico PP corrugado estampado com alça. Impressão Silk na estampa. Tamanho G com dimensões: C 440; A 260; L 320mm.	Plascony	unid	6	32,00	192,00
77	Cartolina cartão décor, duplex decorado em várias estampas, gramatura 250gm, formato 47x65cm, tipo modelo cartolina guache decorada.	Vmp	unid	150	2,49	373,50
78	Cartolina colorset 180gm com gliter, no formato 47x65cm. Características adicionais: Cartolina com gliter aplicado em 100% da área.	Vmp	unid	150	1,43	214,50
81	Cartolina em material de celulose vegetal com gramatura de 180gm, formato 47x65cm, do tipo especial com gliter localizado. Características adicionais: Cartolinas decoradas com gliter localizado, várias estampas.	Vmp	unid	150	2,49	373,50
86	Clips, tratamento superficial niquelado ou galvanizado, material tipo metal, tamanho 1/0, acondicionado em caixa de papel com 100 und. Formato paralelo	Bacchi	unid	60	2,44	146,40
89	Clips, tratamento superficial niquelado ou galvanizado, material tipo metal, tamanho 12/0, acondicionado em caixa de papel com 25 und. Formato Paralelo	Bacchi	unid	40	4,79	191,60
92	Clips, tratamento superficial niquelado ou galvanizado, material tipo metal, tamanho 3/0, acondicionado em caixa de papel com 100 und. Formato Paralelo	Bacchi	unid	60	2,54	152,40
103	Cola a base de acetato de polivinila, etanol e aditivos. Utilizada para colar: pano, papel, papelão, espuma, madeira e outros. Tempo de secagem total é de aproximadamente 5 minutos. Ideal para trabalhos manuais, incolor. Características adicionais: Cola silicone líquida, apresentação do frasco é de 50G.	Koala	unid	50	2,95	147,50
104	Cola a base de acetato de polivinila, etanol e aditivos. Utilizada para colar: pano, papel, papelão, espuma, madeira e outros. Tempo de secagem total é de aproximadamente 5 minutos. Ideal para trabalhos manuais, incolor. Características adicionais: Cola silicone líquida, apresentação do frasco é de 100G.	Koala	unid	50	4,45	222,50
105	Cola a base de poliacetato de vinila (PVA) em dispersão aquosa. Adesivo de PVA desenvolvido especialmente para ser utilizado em porcelana fria, artesanato e outras aplicações. Desenvolvida para proporcionar maior plasticidade, consistência e textura à massa. Pronta para o uso em massa de biscuit. Características adicionais: Alta força de colagem, odor suave, produto sem características tóxicas e ótima viscosidade. Apresentação em frasco de 1KG.	Koala	unid	24	17,49	419,76
111	Cola composta por polímero de acetato de polivinila em meio alcóolico. Produto classificado como inflamável, líquido viscoso e incolor. Odor característico de álcool etílico podendo ser solúvel em álcool. Aplicável em isopor e outros diversos produtos. Características adicionais: apresentação em frascos de 40 grs.	Koala	unid	150	1,85	277,50
112	Cola composta por polímero de acetato de polivinila em meio alcóolico. Produto classificado como inflamável, líquido viscoso e incolor. Odor característico de álcool etílico podendo ser solúvel em álcool. Aplicável em isopor e outros diversos produtos. Características adicionais: apresentação em frascos de 90 grs.	Koala	unid	125	2,90	362,50
113	Cola composta por polímero de acetato de polivinila em meio alcóolico. Produto classificado como inflamável, líquido viscoso e incolor. Odor característico de álcool etílico podendo ser solúvel em álcool. Aplicável em isopor e outros diversos produtos. Características adicionais: apresentação em frascos de 250 grs.	Koala	unid	30	7,49	224,70
116	Cola especial para EVA, apresentação pastosa em tubo de 90 gr.	Koala	unid	50	4,95	247,50
148	Envelope papel kraft, 80 g/m², medindo 176mmx250mm, tipo saco comum na cor ouro.	Scity	unid	500	0,35	175,00
150	Envelope papel kraft, 80g/m², medindo 229mmx162mm, tipo saco comum na cor ouro.	Scity	unid	500	0,22	110,00
151	Envelope tamanho carta material papel off-set, gramatura 75, tipo rpc padronizado, comprimento 162, largura 114, cor branca. Pacote c/5 und	Scity	pct	150	0,50	75,00
153	Envelope, material papel kraft fl, gramatura 80gr, tipo saco comum, comprimento 410mm, cor amarela com relevo baixo, largura 370mm.	Scity	unid	250	0,65	162,50
154	Envelope, material papel kraft, gramatura 80gr, tipo saco comum, comprimento 280mm, cor ouro com relevo baixo, largura 200mm.	Scity	unid	500	0,35	175,00
156	Envelope, material papel kraft, gramatura 80gr, tipo saco comum, comprimento 340mm, cor amarela com relevo baixo, largura 240mm.	Scity	unid	500	0,38	190,00
159	Envelope, material papel offset, gramatura 90gr, tipo saco comum, comprimento 340mm, cor branca com relevo baixo, largura 240mm.	Scity	unid	300	0,48	144,00
186	Fita adesiva embalagem, material polipropileno acrílico, medindo 45mm de largura e 30m de comprimento, colagem 25 micras aplicação empacotamento e uso geral, tipo tubete papelão, características adicionais cor transparente.	Adere	unid	90	4,07	366,30
191	Fita adesiva, material papel, tipo dupla face, largura 19, comprimento 30, cor branca, aplicação multiuso.	Adere	unid	60	6,11	366,60
224	Grampo grampeador, material metal, tratamento superficial galvanizado ou cobreado, tamanho 106/6, cx c/3500 und	Bacchi	unid	18	9,29	167,22
227	Grampo pasta material metal, apresentação trilho, comprimento 95, características adicionais encaixe macho/fêmea, caixa com 50 jogos.	Bacchi	unid	12	10,48	125,76

231	Grampo, utilização grampeador , material metal, tratamento superficial cobreado, tamanho 9/8. cx c/5000 und	Bacchi	unid	8	19,88	159,04
243	Livro ata, material papel sulfite pautado, quantidade de folhas 200 fls, gramatura 75gr/m2, medindo 297mm x 210 mm, características adicionais capa dura de papelão folhas numeradas e costurado.	Bag	unid	25	13,80	345,00
283	Papel lembrete, autoadesivo, 102mmx76mm, 90g/m², diversas cores, blocos com 100 fls.	Norfix	unid	40	3,89	155,60
284	Papel lembrete, folhas soltas, apresentação cubo, papel cores sortidas, caixa com 330g.	Norfix	unid	40	10,98	439,20
286	Papel micro-ondulado com gliter material celulose vegetal, comprimento 66, largura 48, cores variadas, espessura ondulada.	Vmp	unid	50	5,05	252,50
302	Pasta arquivo material plástico transparente, Tipo "L, largura 230 mm, comprimento 335 mm, cores variadas. Características adicionais: 0,30 mm de espessura.	Plascony	unid	125	1,08	135,00
319	Pasta suspensa, plastificada, cartão triplex 350g, revestido em filme colorido (plastificado) em várias cores, com 2 hastes plásticas, 405 x 15 mm, 1 visor, 1 etiqueta branca, 1 grampo plástico, gramatura 300 a 320 g, espessura 0,35 mm, medindo 361 mm x 240 mm.	Dello	unid	150	4,86	729,00
323	Perfurador papel, material composição metal e plástico, tipo grande, tratamento superficial pintado, cor preto, capacidade de perfuração 50 fls, funcionamento manual. Características adicionais 2 furos redondo, com marginador.	Radex	unid	3	55,90	167,70
362	Prancheta duratex tamanho officio 24cmx34cm. Possui pegador de papel em metal na parte superior e cantos arredondados.	Bacchi	unid	75	6,15	461,25
376	Régua, material plástico inquebrável transparente com graduação de milímetros e centímetros, comprimento 200mm.	Waleu	unid	400	0,73	292,00
378	Régua, material plástico inquebrável transparente com graduação de milímetros e centímetros, comprimento 500mm.	Waleu	unid	50	2,78	139,00
398	Tinta guache fluorescente composição resina vinícola/água/pigmento/conservantes, quantidade de cores 6, aplicação pintura a pincel em papel cartão e cartolina.	Radex	cx	75	3,27	245,25
399	Tinta guache metálica composição resina vinícola/água/pigmento/conservantes, quantidade de cores 6, aplicação pintura a pincel em papel cartão e cartolina.	Radex	cx	75	5,35	401,25
					<b>Total:</b>	13.372,08

Condado - PB, 23 de Agosto de 2023.

**THALLES DE LAESSES HENRIQUES CHAVES 09233171477**

36.136.131/0001-48

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

**ATA Nº RP 00027/2023-05**

Aos vinte e três dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, situada na Rua Padre Amâncio Leite – Centro - Condado – PB, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto nº 010/2009, das demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00027/2023 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais didáticos, expediente e artesanato (artísticos), com fornecimento parcelado, destinados a manutenção de diversas secretarias do município de Condado; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

#### **Dados da Empresa Classificada:**

PROPONENTE: **TIAGO HENRIQUES MACHADO**

CNPJ nº 17.319.439/0001-84

RUA DR. ARGEU DE CASTRO, 87

CENTRO - CONDADO - PB - 58714-000

(083) 981537878

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 27/2023, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 27/2023.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todas as Secretárias Municipais.

3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 27/2023. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 27/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 36.034,27 (trinta e seis mil e trinta e quatro reais e vinte e sete centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 27/2023, em anexo.

4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 27/2023.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO**

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 27/2023.

5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO**

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 027/2023, em **até 5 (cinco) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.

8.2. De conformidade com o Art. 86:

8.2.1. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

8.3. Nos termos do Art. 87:

8.3.1. Advertência;

8.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

8.3.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;

8.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 27/2023 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Patos/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Condado - PB, 23 de Agosto de 2023.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
	<b>MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ</b>
	Prefeito
	707.924.224-06
	Pelo Contratado
	<b>TIAGO HENRIQUES MACHADO</b>

**PROPOSTA ATUALIZADA****REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00027/2023- Sistema de Registro de Preços**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais didáticos, expediente e artesanato (artísticos), com fornecimento parcelado, destinados a manutenção de diversas secretarias do município de Condado.

**PROPONENTE: TIAGO HENRIQUES MACHADO**

CNPJ n° 17.319.439/0001-84

RUA DR. ARGEU DE CASTRO, 87

CENTRO - CONDADO - PB - 58714-000

(083) 981537878

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial n° 00027/2023 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
3	Agenda brochura costurada executiva, com utilidade anual, página para exclusiva para um dia, material tipo capa corvin, folha papel off set 63gm² cor da capa preta, contendo 384 páginas aprox.	Napoli	unid	12	26,00	312,00
6	Alfinete de segurança, formato broche, material aço niquelado, tamanho 00, cor dourado ou prateado, aplicação uso diversos. Características adicionais: Fabricado com arame de aço com tratamento anti-ferrugem, conteúdo da caixa 100 unidades.	Acc	unid	50	5,10	255,00
10	Alfinete Tipo Aço Nr 29, cabeça chata corpo cilíndrico prateado caixa c/50g.	Acc	unid	30	4,80	144,00
13	Apagador com porta giz, material: madeira.	Brw	unid	6	3,40	20,40
14	Apagador para quadro branco com suporte interno para marcadores, acionado através de tampa. Estrutura em polipropileno podendo ser no modelo oval ou quadrado, com parte interna em feltro, utilizado para apagar escritas em quadro branco de forma precisa e definitiva. Características adicionais: Os marcadores são colocados internamente no apagador e mantidos seguros através de tampa protetora. Cores variadas.	Brw	unid	15	5,80	87,00
17	Apontador de lápis, material plástico, tipo escolar, cores variadas, tamanho médio, quantidade de furos 1, lâmina de aço temperado inclinada. Características adicionais: Com depósito, formato retangular, lamina inclinada para melhor apontar, cores das tampas diversas, corpo transparente, dimensões aproximadas de: 6x2,5x1,5 cm.	Leo e leo	unid	150	0,79	118,50
24	Barbante de algodão, 08 fios, acabamento superficial cru.	Ecofibras	unid	11	5,98	65,78
26	Bastões composição ceras e pigmentos, aplicação para desenhar e pintar sobre papel, cartão e cartolina, não tóxico, produto não perecível, apresentação em caixa de papel com 12 unidades, características adicionais fino, com certificado do INMETRO na parte exterior da caixa.	Acirlex	unid	750	3,10	2.325,00
31	Bola material Isopor, diâmetro 150 mm, aplicação artes, oca.	Fricolor	unid	50	6,38	319,00
32	Bola material Isopor, diâmetro 200 mm, aplicação artes, oca.	Fricolor	unid	25	6,38	159,50
35	Bola material Isopor, diâmetro 35 mm, aplicação artes, miolo completo.	Fricolor	unid	125	0,47	58,75
38	Bola material Isopor, diâmetro 75 mm, aplicação artes, miolo completo.	Fricolor	unid	125	1,70	212,50
41	Borracha material vinil, cor branco, formato quadrado com dimensões 46mmx20mmx12mm, características adicionais com cinta protetora de plástico polietileno.	Brw	unid	150	0,43	64,50
42	Borracha, material borracha de apresentação suave aplicável em qualquer graduação de grafite, usadas em cima do lápis de cores variáveis com dimensões de 30 cm de altura, circunferência de 10 mm.	Mercur	unid	600	0,18	108,00
47	Caderno, material celulose vegetal, material capa papel, apresentação brochura, quantidade folhas 48F1, comprimento 280mm, largura 205mm, características adicionais colado entre as folhas internas, capa diversas e coloridas, tipo 1/4, com 23 pautas, capa flexível.	Jandainha	unid	100	2,12	212,00
60	Caneta aplicação especial e tecido, cores híbridas, tinta a prova d'água, escrita média, descartável, cores vibrantes.	Acipren	unid	40	6,65	266,00
62	Caneta de tinta acrílica, componentes água/resina acrílica/ pigmentos orgânicos e inorgânicos, possui traço mais fino e sistema alimentador "Free Ink System", que dosa a tinta líquida na medida certa, evitando vazamentos e borrões durante a escrita. Prazo de validade mínima de 12 meses. Características adicionais: Ponta em aço inox fina, traço fino, podendo ser nas cores azul, preta, vermelho e verde.	Compactor	unid	30	0,92	27,60
64	Caneta esferográfica, corpo material plástico transparente cor azul, formato corpo sextavado com acoplamento de bocal lisa, material ponta metal com esfera de tungstênio revestida em plástico cinza, tipo escrita fina, cor de tinta azul, com clip de segurança lateral, descartável, com gravação de marca e tipo de escrita no corpo, características adicionais cx com 50 unidades.	Compactor	cx	100	30,00	3.000,00
65	Caneta esferográfica, escrita fine, corpo cilíndrico com ranhuras na parte inferior próximo a escrita, com ponta de aço inox e esfera de tungstênio, tampa com ranhuras na cor da tinta do lápis, e clips prendedor, características adicionais com código de barra no corpo transparente. Cor de tinta azul.	Bic cristal	unid	125	0,80	100,00
74	Caneta para escrita em transparência de uso em retroprojeter, tipo hidrográfica marcador permanente, corpo material plástico, escrita fina, tinta a base de álcool, características adicionais descartável e solicitação em cores variadas.	Brw	unid	75	3,35	251,25
79	Cartolina em material de celulose vegetal com gramatura de 120gm, formato 47x65cm, do tipo especial com gliter localizado. Características adicionais: Cartolinas decoradas com gliter localizado, várias estampas.	Vmp	unid	150	2,49	373,50
80	Cartolina em material de celulose vegetal com gramatura de 120gm, formato 47x65cm, em estampas sortidas. Características adicionais: Cartolinas decoradas.	Vmp	unid	150	2,40	360,00
84	Cartolina, material celulose vegetal, gramatura 230gm, comprimento 660, largura 550, cores diversas, tipo cartão simples, modelo guache fosca.	Vmp	unid	500	1,56	780,00
96	Clips, tratamento superficial niquelado ou galvanizado, material tipo metal, tamanho 6/0, acondicionado em caixa de papel com 25 und. Formato Paralelo.	Acc	unid	60	2,85	171,00
100	Cobertura a base de açúcar, gordura vegetal, cacau, leite em pó integral, emulsificantes, lecitina de soja e éster de ácido ricinoléico, com poliglicerol e aromatizantes. Cobertura sabor chocolate ao leite	harald	unid	25	29,90	747,50

	fracionado. Características adicionais: Peso líquido 1KG, não contém glúten.					
101	Cobertura a base de açúcar, gordura vegetal, cacau, leite em pó, óleo vegetal, emulsificantes, lecitina de soja, e polirricinoleato e aromatizante idêntico ao natural. Cobertura sabor chocolate meio amargo fracionada. Características adicionais: Peso líquido 1KG, não contém glúten.	Harald	unid	25	29,90	747,50
102	Cobertura a base de açúcar, gordura vegetal, maltodextrina, leite em pó integral, emulsificantes, lecitina de soja, éster de ácido ricinoléico com poliglicerol e aromatizante. Cobertura sabor chocolate branco fracionada. Características adicionais: Peso líquido 1KG, não contém glúten.	harald	unid	20	32,90	658,00
108	Cola alfacianoacrilato e polimetacrilato, incolor, aplicação couro, metal, vidro, cortiça, plástico, madeira, instantânea, líquido, bisnaga com 20 g.	Tekbond	unid	15	7,39	110,85
110	Cola bastão, composição silicone, cor transparente, aplicação em papel, cortiça e outros materiais porosos, tipo bastão Grosso, características adicionais, para ser aplicado com pistola	Tekbond	unid	600	0,92	552,00
119	Cola, composição a base de poli vinil acetato – PVA, álcool polivinílico, aditivos e água, cor branca, aplicação papel, cartolinas, papelão, etc. Características adicionais lavável, atóxica e não inflamável, com conteúdo de 250g, tipo pastosa.	Fortnil	unid	40	6,79	271,60
121	Cola, composição a base de polivinil acetato – PVA, álcool polivinílico, aditivos e água, cor branca, aplicação papel, cartolinas, papelão, etc. Características adicionais lavável, atóxica e não inflamável, com conteúdo de 500g, tipo pastosa.	Fortnil	unid	50	9,38	469,00
125	Colchete latonado, nº 06, metal, tipo bailarina, caixa contendo 72 unidades	acc	cx	24	4,65	111,60
127	Colchete latonado, nº 10, metal, tipo bailarina, caixa contendo 72 unidades	acc	cx	24	8,00	192,00
129	Colchete latonado, nº 15, metal, tipo bailarina, caixa contendo 72 unidades	acc	cx	12	8,24	98,88
132	Disco laser DVD, tipo gravável, capacidade 4.7 Giga, tipo de embalagem, sem embalagem, serigrafado na parte superior e exceção de cor branca.	Multilaser	unid	30	1,59	47,70
133	Disco laser, CD-RW, tipo regravável, capacidade 700 mb, tipo de embalagem, capa plástica dura, serigrafado na sua parte superior, exceção de cor branca.	Multilaser	unid	25	1,19	29,75
138	Embalagem acrílica com tampa, cor transparente, nas dimensões de 5x5x3, apresentação pct/6 unidades.	Plastqualy	pct	25	7,19	179,75
139	Embalagem acrílica com tampa, cor transparente, nas dimensões de: 4x4x4, apresentação pacote c/ 10 unidades.	Plastqualy	pct	25	9,49	237,25
140	Embalagem acrílica com tampa, cor transparente, nas dimensões de: 5x5x5,55, apresentação pacote c/3 unidades.	Plastqualy	pct	25	7,95	198,75
141	Embalagem acrílica com tampa, cor transparente, nas dimensões de: 7x7x3, apresentação pacote c/3 unidades.	plastqualy	pct	25	14,95	373,75
142	Embalagem acrílica, modelo coração caixa grande, cor transparente.	Bwb	unid	25	13,55	338,75
143	Embalagem acrílica, modelo coração caixa pequena, cor transparente.	bwb	unid	25	9,45	236,25
144	Envelope em polietileno tamanho A4 com 11 furos universais. Formato: 297x1x210mm, na cor cristal, pacle com 10 unidades.	acp	pct	20	5,99	119,80
147	Envelope média com visor de acetato frontal, gramatura 75gm, formato 125x125, disponível em 7 cores: AZ, AM, VM, VD, BCO, LA e Preto.	Rvm	unid	500	0,30	150,00
155	Envelope, material papel kraft, gramatura 80gr, tipo saco comum, comprimento 324mm, cor amarela com relevo baixo, largura 229mm.	Tmv	unid	500	0,45	225,00
166	EVA, material tipo emborrachado com aplicação de glitter e toda sua face, largura 40, comprimento 60CM, altura 2,5mm. Utilização escolar, artesanato e outros.	Vmp	unid	175	3,20	560,00
170	EVA, material tipo emborrachado, largura 40, comprimento 60CM, altura 2,5mm, tipo estampado floc, aplicação de camurça nas diversas figuras estampada na peça. Utilização escolar, artesanato e outros.	Vmp	unid	100	5,70	570,00
174	EVA, material tipo emborrachado. Dimensões: largura 40, comprimento 60CM, altura 2,5mm. Possui aplicação de pastéis e lantejoulas em toda sua extensão. Utilização escolar, artesanato e outros.	Vmp	unid	140	6,39	894,60
175	Extrator de grampo produzido em plástico injetado e ponteira de metal, possui dispositivo para fácil remoção do grampo. Dimensões: Comp. 53mm – Larg. 20mm – Alt. 83mm.	Jocar	unid	20	3,98	79,60
177	Extrator grampo, material aço, tipo alicate, tratamento superficial cromado, características adicionais com mola	Jocar	unid	30	3,98	119,40
180	Feltro de diversas estampas, material tecido 100% poliéster, 180grs, aplicação artesanato e multiuso, largura 1,40m. Características adicionais: estampas variadas.	Santa fe	mts	40	9,58	383,20
181	Feltro, material tecido 100% poliéster, aplicação artesanato e multiuso, largura 1,40m. Características adicionais cores lisa variadas.	Santa fe	mts	100	9,58	958,00
184	Fita adesiva em papel kraft saturado com solução resistente e impermeável. A formula adesiva consiste de borracha natural e resinas sintéticas. Apresentação da cor é marrom. Dimensões do produto: 45mmx50mts.	Tartan	unid	18	9,98	179,64
188	Fita adesiva, material papel crepe, tipo monoface, largura 18, comprimento 50, cor bege, aplicação multiuso.	Eurocel	unid	100	3,80	380,00
189	Fita adesiva, material papel crepe, tipo monoface, largura 48, comprimento 50, cor bege, aplicação multiuso.	Eurocel	unid	40	9,55	382,00
194	Fita aramada em tecido modalidade estampada com bordas aramadas, largura aprox. 60mm, cores diversas. Características adicionais rolo com 9,15mt.	Cromus	unid	12	10,48	125,76
195	Fita aramada em tecido modalidade estampada com bordas aramadas, largura aprox. 80mm, cores diversas. Características adicionais rolo com 9,15mt.	Cromus	unid	12	10,48	125,76
196	Fita de cetim dupla face em poliámid de nr 2. Características adicionais: Largura 11mm, peça com 10 metros, cores diversas.	Circulo	unid	18	2,20	39,60
197	Fita de cetim dupla face em poliámid de nr 3. Características adicionais: Largura 15mm, peça com 10 metros, cores diversas.	Circulo	unid	24	3,00	72,00
198	Fita de cetim dupla face em poliámid de nr 5. Características adicionais: Largura 23mm, peça com 10 metros, cores diversas.	Circulo	unid	18	3,60	64,80
200	Fita de voal poliéster, largura 15mm, cores diversas, apresentação peça com 10 metros.	Circulo	unid	12	5,20	62,40
201	Fita de voal poliéster, largura 23mm, cores diversas, apresentação peça com 10 metros.	Circulo	unid	12	6,72	80,64
209	Fitilhos plástico cores lisas vibrantes, para utilização artesanal, decorativos e educativos. Apresentação em tubetes de 0,5cmx50mts.	Bela	unid	50	2,50	125,00
212	Forma material SILICONE, formatos variados, temas diversos, utilização doméstica, confecção doces.	Bwb	unid	30	9,50	285,00
216	Grampeador metal, totalmente em aço, com pintura epoxi na cor prata, com partes plásticas na parte inferior, com capacidade para 105 grampos 26/6, retorno automático do carrinho facilitando o reabastecimento dos grampos. Características adicionais: Com extrator de grampos acoplado em sua lateral direita. Dimensões aproximadas de 13,5 x 5 x 3,5 cm. Corpo na cor prata.	Bazze	unid	18	23,95	431,10
219	Grampeador tratamento superficial niquelado, material metal pintado, tipo mesa, capacidade de aplicação 240fls, utilização manual, tratamento antiferruginoso, aplicação em papel, características adicionais utilização de grande porte perfurando até 240fls de uma só vez.( solicitamos amostra).	Leonora	unid	8	144,00	1.152,00
220	Grampeador tratamento superficial pintado preto ou prata, material metal, capacidade de perfuração para 30 fls em aplicação de papel de 75 gramas, podendo utilizar grampos 26/6 e 26/8, com capacidade para 210 grampos.	Bazze	unid	12	23,95	287,40
226	Grampo grampeador, material metal, tratamento superficial galvanizado ou cobreado, tamanho 23/13, caixa c/1000 und.	Acc	unid	12	6,90	82,80
240	Lápis preto, material corpo resina plástica modelo sextavado ou redondo, diâmetro de carga 2, escrita cor grafite, dureza da carga 2b, para escrita, desenho, material carga grafite, características adicionais material resina sintética podendo ser nas cores preta, verde ou azul, caixa com 144 unidades.	Leo e leo	cx	24	31,89	765,36
241	Lapiseira material baqueta, diâmetro de carga do grafite 0,7mm, corpo material todo em plástico, clips prendedor em plástico, acionador de pontas em plástico e ponteira plástica, cores do corpo variadas com parte inferior emborrachada preta.	Compacto	unid	250	2,38	595,00
244	Livro ata, material papel sulfite pautado, quantidade de folhas 50 fls, gramatura 75gr/m2, medindo 297mm x 210 mm, características adicionais capa dura de papelão folhas numeradas e costurado.	Tilibra	unid	50	10,10	505,00
263	Minas grafite graduação 0,5mm, tipo de escrita 2b, apresentação em tubo com 12 (doze) unidades de	Goller	unid	60	0,89	53,40

	minas.					
268	Molha dedo – para manuseio de papeis, em forma de creme (pasta), não tóxico, não mancha. Composição: ácido graxo, glicóis, corante alimentício e essência aromática. Acondicionado em pote com 12 gramas.	Waleu	unid	30	2,92	87,60
277	papel color set, cor variadas, aplicação confecção de cartazes, murais e trabalhos artesanais, com dimensões aproximadas: comprimento 96, largura 66, gramatura 120 grs, características adicionais cores vivas.	Vmp	unid	250	1,44	360,00
293	Papel seda, material celulose vegetal, comprimento 66, largura 48, cores variadas, espessura finíssima.	Vmp	unid	500	0,30	150,00
296	Papel tipo laminado, material celulose vegetal, coberto por cores metálicas, cores diversas, comprimento 60, largura 50, características multiuso	Vmp	unid	250	1,25	312,50
298	Papel, off-set, 180g/m² tamanho A4 210mmx297mm, cores diversas, modelo linho, persico ou casca de ovo. Características adicionais: pacote c/50 fls.	Jandainha	pct	50	15,55	777,50
308	Pasta arquivo, material plástico corrugado flexível, tipo com abas, largura 240, lombada 40 mm, características adicionais com elástico, comprimento 350, transparência transparente, cores variadas.	Polibras	unid	250	4,10	1.025,00
310	Pasta arquivo, material polipropileno line transparente, 230 mm x 350 mm, apresentação cores variadas, características adicionais com grampo trilho plástico.	Polibras	unid	250	1,20	300,00
317	Pasta sanfonada em polipropileno translúcido, 260 X 390 X 27MM, c/ 12 divisórias internas, visores coloridos, fechamento com alça elástica, cor cristal, azul, verde, Rs, Lil ou fume.	Polibras	unid	30	18,30	549,00
318	Pasta suspensa horizontal, papel kraft, com visor transparente para etiqueta, com grampo interno trilho em metal na gramatura 200g, tamanho ofício 360x240 mm, cor castanho, com varetas laterais para sustentação em arquivo.	Dello	unid	250	2,00	500,00
327	Pincel quadro branco/magnético, material plástico, material ponta de feltro, tipo de carga recarregável, cor diversas, características adicionais escrita 2,5mm, tinta a base de álcool,	Brw	unid	150	2,90	435,00
328	Pincel tipo chato, com cabo de madeira e cerdas de nylon, aplicação em artesanato, modelo tipo chato, numero do pincel 0.	Condor	unid	40	2,00	80,00
330	Pincel tipo chato, com cabo de madeira e cerdas de nylon, aplicação em artesanato, modelo tipo chato, numero do pincel 12.	Condor	unid	40	2,99	119,60
332	Pincel tipo chato, com cabo de madeira e cerdas de nylon, aplicação em artesanato, modelo tipo chato, numero do pincel 16.	Condor	unid	40	4,25	170,00
334	Pincel tipo chato, com cabo de madeira e cerdas de nylon, aplicação em artesanato, modelo tipo chato, numero do pincel 2.	Condor	unid	40	2,09	83,60
335	Pincel tipo chato, com cabo de madeira e cerdas de nylon, aplicação em artesanato, modelo tipo chato, numero do pincel 20.	Condor	unid	40	5,79	231,60
336	Pincel tipo chato, com cabo de madeira e cerdas de nylon, aplicação em artesanato, modelo tipo chato, numero do pincel 22.	condor	unid	40	6,30	252,00
337	Pincel tipo chato, com cabo de madeira e cerdas de nylon, aplicação em artesanato, modelo tipo chato, numero do pincel 4.	Condor	unid	40	2,49	99,60
338	Pincel tipo chato, com cabo de madeira e cerdas de nylon, aplicação em artesanato, modelo tipo chato, numero do pincel 6.	condor	unid	40	2,55	102,00
339	Pincel tipo chato, com cabo de madeira e cerdas de nylon, aplicação em artesanato, modelo tipo chato, numero do pincel 8.	Condor	unid	40	2,70	108,00
349	Pistola, aplicação cola quente, material plástico com bico aplicador, gatilho para injeção da cola, tensão 220v, características adicionais utilização bastão Fino PROFISSIONAL.	Leonora	unid	15	22,38	335,70
353	Placa material EPS, medindo 100 cm x 50cm, aplicação trabalhos artísticos, espessura 010mm 3/8", cor branca.	Fricolor	unid	50	3,23	161,50
355	Placa material EPS, medindo 100 cm x 50cm, aplicação trabalhos artísticos, espessura 020mm, cor branca.	Fricolor	unid	30	4,38	131,40
357	Placa material EPS, medindo 100 cm x 50cm, aplicação trabalhos artísticos, espessura 030mm, cor branca.	Fricolor	unid	25	8,88	222,00
359	Placa material EPS, medindo 100 cm x 50cm, aplicação trabalhos artísticos, espessura 050mm, cor branca.	Fricolor	unid	15	10,69	160,35
360	Placa material EPS, medindo 100 cm x 50cm, aplicação trabalhos artísticos, espessura 100mm, cor branca.	Fricolor	unid	10	11,76	117,60
364	Prendedor de papel do tipo binder clip, material grampomol, características adicionais tamanho médio 25mm, ponta aço inox, cor preta.	Goller	unid	75	0,96	72,00
366	Prendedor de papel do tipo binder clip, material grampomol, características adicionais tamanho médio 41mm, ponta aço inox, cor preta.	Goller	unid	100	1,19	119,00
368	Protetor de crachá (tipo envelope), plástico, transparente, medindo 70x100mm, sem aba, com abertura na parte superior, pacote com 100 unidades	Dac	unid	3	95,90	287,70
372	Quadro branco para escrita com marcador. Tela em chapa em fibra de madeira pintada. Pintura UV de alta durabilidade. Moldura em madeira reflorestada, com porta marcador e apagador. Dimensões: 250x1,20cm.	M.madeira	unid	3	232,00	696,00
374	Quadro com tela em acabamento em feltro verde. Fundo em chapa de fibra de madeira. Espessura total do tampo com 11mm. Moldura em alumínio natural (15 x 15mm). Acompanha acessórios para instalação na parede. Características adicionais: Quadro de aviso em feltro, com moldura de alumínio, nas dimensões: 1,50mx1,20cm.	M.aluminio	unid	2	179,00	358,00
379	Sacos transparentes, material PP incolor sem lacre no tamanho 45 x 60 mm, aplicações diversas.	Cromus	unid	50	0,92	46,00
380	Sacos transparentes, material PP incolor sem lacre no tamanho 52 x 90 mm, aplicações diversas.	Cromus	unid	50	1,14	57,00
381	Sacos transparentes, material PP incolor sem lacre no tamanho 60 x 90 mm, aplicações diversas.	Cromus	unid	50	1,24	62,00
382	Sacos transparentes, material PP incolor sem lacre no tamanho 80 x 90 mm, aplicações diversas.	Cromus	unid	50	1,49	74,50
383	Suporte em PVC rígido a ser utilizado para ovos de páscoa, tamanho G.	Cromus	unid	100	0,80	80,00
384	Suporte em PVC rígido a ser utilizado para ovos de páscoa, tamanho P.	Cromus	unid	50	0,45	22,50
391	Tinta a base de resina acrílica, inodora e atóxica de cura ao ar, pronta para o uso. Utilização pintura em tecido de algodão sem goma, isenta de amoníaco ou querosene, cores miscíveis entre si. Resistente a lavagem, sendo lavável após 72 horas de aplicação. Aplicação pode ser feita a pincel ou esponja e tem fixação a frio. Apresentação frasco de 40 ml. Características adicionais cores lisas foscas.	Acirlex	unid	60	5,50	330,00
392	Tinta a base de resina acrílica, inodora e atóxica de cura ao ar, pronta para o uso. Utilização pintura em tecido de algodão sem goma, isenta de amoníaco ou querosene, cores miscíveis entre si. Resistente a lavagem, sendo lavável após 72 horas de aplicação. Aplicação pode ser feita a pincel ou esponja e tem fixação a frio. Apresentação frasco de 40 ml. Características adicionais cores metálica.	Acirlex	unid	40	5,95	238,00
394	Tinta carimbo, água e pigmentos líquidos aplicação almofada para carimbo, características adicionais cor az e tubo de 40 ml.	Radex	unid	30	3,45	103,50
396	Tinta especial para pincel marcador de quadro branco, aspecto de tinta líquida, tinta sem óleo. Fórmula asuper, composição: corantes, aditivos e álcool. Podendo ser encontrada nas cores: Azul, Preta ou Vermelha. Características adicionais: Frasco com 20ml, e bico aplicador. Utilização: recarga dos marcadores para quadro branco.	Marka	unid	50	5,58	279,00
403	Tinta reabastecedora de marcador permanente, tinta a base de álcool de difícil remoção, resina glicos, corantes e aditivos em cores variadas, frasco contendo 40 ml.	Radex	unid	30	4,37	131,10
404	Tinta refil para recarga marcador quadro branco, tipo de tinta líquida podendo ser na cor azul, com ponta aplicadora própria. Características adicionais: unidades de 5cc cada.	Marka	unid	200	4,80	960,00
					<b>Total:</b>	36.034,27

Condado - PB, 23 de Agosto de 2023.

**TIAGO HENRIQUES MACHADO**  
17.319.439/0001-84

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES****ATA Nº RP 00028/2023-01**

Aos seis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, situada na Rua Padre Amâncio Leite – Centro - Condado – PB, nos termos das Leis n.ºs. 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto n.º 010/2009, das demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial n.º 00028/2023 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos diversos, não padronizados, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção da Secretaria de Saúde do município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

**Dados da Empresa Classificada:**PROPONENTE: **J.J.G COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**

CNPJ n.º 03.166.237/0001-35

RUA TENENTE AURÉLIO CAVALCANTE, 34

CENTRO - POMBAL - PB - 58840-000

(083) 3431-2571

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 28/2023, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 28/2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todas as Secretárias Municipais.

3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão n.º 28/2023. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão n.º 28/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 28/2023, em anexo.

4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 28/2023.

**CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO**

5.1 Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 28/2023.

5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

**CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO**

6.1 A Secretaria de Saúde fará os pedidos de medicamentos através de requisição autorizando os correspondentes pedidos de compras ou outro documento equivalentes utilizado pela Prefeitura diariamente conforme a necessidade da Secretaria.

6.2 Entrega: Em até 05 (cinco) dias após a solicitação por parte da Prefeitura Municipal. A contratada deverá retornar à respectiva Secretaria os medicamentos solicitados, devidamente identificados, relacionados e embalados individualmente por solicitação em saco plástico transparente. Cada entrega deverá ser acompanhada da correspondente Nota Fiscal, emitida com base na Tabela de ABC FARMA vigente, aplicando-se o desconto ofertado, que deverá estar indicado no corpo da Nota Fiscal.

6.3 Os medicamentos para efeito de entrega, deverão ser exatamente os que estiverem indicados no respectivo pedido de compra, vedada a substituição por outro equivalente.



**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.

8.2. De conformidade com o Art. 86:

8.2.1. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

8.3. Nos termos do Art. 87:

8.3.1. Advertência;

8.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

8.3.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;

8.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

8.6. **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

**CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 28/2023 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Patos/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Condado - PB, 06 de Setembro de 2023.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
	<b>MARCELO BEZERRA DANTAS DE SA</b>
	Prefeito
	707.924.224-06
	Pelo Contratado
	<b>J.J.G COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA</b>

**PROPOSTA ATUALIZADA**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2023- Sistema de Registro de Preços**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos diversos, não padronizados, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção da Secretaria de Saúde do município.

PROPONENTE: **J.J.G COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**  
CNPJ nº 03.166.237/0001-35

RUA TENENTE AURÉLIO CAVALCANTE, 34  
CENTRO - POMBAL - PB - 58840-000  
(083) 3431-2571

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00028/2023 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	DESCONTO OFERECIDO (%)
2	Fornecimento de medicamentos GENÉRICOS por maior desconto sobre a tabela ABC FARMA	43,00%

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).**

Condado - PB, 06 de Setembro de 2023.

**J.J.G COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**  
03.166.237/0001-35

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

**ATA Nº RP 00028/2023-02**

Aos seis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, situada na Rua Padre Amâncio Leite – Centro - Condado – PB, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto nº 010/2009, das demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00028/2023 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos diversos, não padronizados, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção da Secretaria de Saúde do município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

#### **Dados da Empresa Classificada:**

PROPONENTE: SANDRA MARIA VENANCIO DOS SANTOS

CNPJ nº 27.840.072/0001-01

RUA PADRE AMANCIO LEITE, 357

CENTRO - CONDADO - PB - 58714-970

(83) 9678-8017

FARMASM@BOL.COM.BR

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 28/2023, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 28/2023.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todas as Secretárias Municipais.

3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 28/2023. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 28/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 28/2023, em anexo.

4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 28/2023.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO**

5.1 Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 28/2023.

5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO**

6.1 A Secretaria de Saúde fará os pedidos de medicamentos através de requisição autorizando os correspondentes pedidos de compras ou outro documento equivalentes utilizado pela Prefeitura diariamente conforme a necessidade da Secretaria.

6.2 Entrega: Em até 05 (cinco) dias após a solicitação por parte da Prefeitura Municipal. A contratada deverá retornar à respectiva Secretaria os medicamentos solicitados, devidamente identificados, relacionados e embalados individualmente por solicitação em saco plástico transparente. Cada entrega deverá ser acompanhada da correspondente Nota Fiscal, emitida com base na Tabela de ABC FARMA vigente, aplicando-se o desconto ofertado, que deverá estar indicado no corpo da Nota Fiscal.

6.3 Os medicamentos para efeito de entrega, deverão ser exatamente os que estiverem indicados no respectivo pedido de compra, vedada a substituição por outro equivalente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.

8.2. De conformidade com o Art. 86:

8.2.1. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

8.3. Nos termos do Art. 87:

8.3.1. Advertência;

8.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

8.3.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;

8.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 28/2023 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Patos/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Condado - PB, 06 de Setembro de 2023.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
	<b>MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ</b>
	Prefeito
	707.924.224-06
	Pelo Contratado
	<b>SANDRA MARIA VENANCIO DOS SANTOS</b>

## PROPOSTA ATUALIZADA

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2023- Sistema de Registro de Preços**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos diversos, não padronizados, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção da Secretaria de Saúde do município.

PROPONENTE: **SANDRA MARIA VENANCIO DOS SANTOS**

CNPJ nº 27.840.072/0001-01  
RUA PADRE AMANCIO LEITE, 357  
CENTRO - CONDADO - PB - 58714-970  
(83) 9678-8017  
FARMASM@BOL.COM.BR

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00028/2023 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	DESCONTO OFERECIDO (%)
1	Fornecimento de medicamentos ETICOS por maior desconto sobre a tabela ABC FARMA	15,00%

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).**

Condado - PB, 06 de Setembro de 2023.

**SANDRA MARIA VENANCIO DOS SANTOS**  
27.840.072/0001-01

**Publicado por:**  
Francisca Lidiane Alves da Silva  
**Código Identificador:72D9755A**

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI

### GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 611/2023, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

**LEI Nº 611/2023, de 11 de setembro de 2023.**

Dispõe sobre a revogação da Lei nº 610/2023, bem como da criação de cargos de provimento efetivo no âmbito da Administração Pública municipal e adota outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUBATI**, no uso de suas atribuições legais e privativas previstas no art. 27, § 1º, I, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta lei dispõe sobre criação dos cargos de provimento efetivo, destinados ao atendimento dos serviços afetos à Administração Direta do Poder Executivo, a serem providos, em razão de suas peculiaridades, por graduados em nível superior, ensino médio e fundamental.

**Art. 2º** Os cargos, número de vagas, a escolaridade, os requisitos mínimos exigidos para ingresso no serviço público, a remuneração, e atribuições são os estabelecidos nos anexos I e II desta lei.

§ 1º - Fica autorizada à Secretaria de Administração, até que se publique o edital de concurso público para provimento dos cargos de que trata o "caput" deste artigo, propor a adequação de seus quantitativos, visando ao melhor atendimento do interesse do serviço público.

§ 2º - Os servidores exercerão, em regime de horas semanais de trabalho fixados no anexo I, os cargos a que se refere esta lei em Órgãos da Administração Municipal, segundo critérios a serem definidos no interesse geral da Administração.

**Art. 3º** O ingresso nos cargos constantes nesta Lei se dará por nomeação precedida de concurso público de provas ou de provas e títulos após aprovação e classificação dentro dos limites de vagas por cargo fixado em Edital que estabelecerá os critérios, as condições e demais exigências previstas em Leis ou Normas outras aplicáveis à Administração Pública.

**Art. 4º** A remuneração dos servidores do Município será atribuída de forma que atenda as suas necessidades fundamentais, de ordem econômica e social, e que seja compatível com os limites globais e individuais para gasto com pessoal na forma

da Constituição Federal e suas modificações, e da Lei Orgânica do Município, assegurando-se que nenhum servidor perceba salário inferior ao mínimo nacional.

Parágrafo único – a remuneração de que trata o presente artigo, será devida proporcionalmente a jornada de trabalho a que esteja submetido o servidor, constituindo-se como base de cálculo o piso salarial atribuído ao respectivo cargo.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da criação dos cargos de que trata o art. 2º serão custeadas à conta do Orçamento Geral do Município.

**Art. 6º** A implementação do disposto nesta Lei observará o previsto no art. 169 da Constituição Federal e as normas pertinentes da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cubati, em Cubati, 11 de setembro de 2023.

**JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA**

Prefeito

## GABINETE DO PREFEITO

### ANEXO I

I – GRUPO OCUPACIONAL DE SERVIÇOS AUXILIARES				
CARGO/FUNÇÃO	VAGAS CONCURSO	REQUISITOS	REMUNERAÇÃO (R\$)	CARGA HORÁRIA
Agente de Limpeza (Gari)	04	Ensino Fundamental completo.	R\$ 1.320	40 hs
Auxiliar de Serviços Gerais	25	Ensino Fundamental completo.	R\$ 1.320	40 hs
Coveiro	02	Ensino Fundamental completo.	R\$ 1.320	40 hs
Eletricista	02	Ensino Fundamental completo.	R\$ 1.320	40 hs
Motorista B	04	Ensino Fundamental completo + CNH Categoria B	R\$ 1.320	40 hs
Operador de Máquinas Pesadas	05	Ensino Fundamental completo + Habilitação categoria "C"	R\$ 1.320	40 hs
Pedreiro	02	Ensino Fundamental completo.	R\$ 1.320	40 hs
Servente de Pedreiro	02	Ensino Fundamental completo.	R\$ 1.320	40 hs
Vigilante	05	Ensino Fundamental completo.	R\$ 1.320	40 hs

II – GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO				
CARGO/FUNÇÃO	VAGAS CONCURSO	REQUISITOS	REMUNERAÇÃO (R\$)	CARGA HORÁRIA
Agente Comunitário de Saúde	06	I - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; II - ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas; (Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018) III - ter concluído o ensino médio. (Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018)	R\$ 2.640,00	40 hs
Agente de Combate às Endemias	02	Ter concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação de Agente de Combate às Endemias; ter concluído o ensino médio.	R\$ 2.640,00	40 hs
Auxiliar Administrativo	20	Ensino médio completo.	R\$ 1.320	40 hs
Auxiliar de Consultório Dentário	03	Ensino médio completo e curso de Auxiliar em Saúde Bucal e registro no CRO.	R\$ 1.320	40 hs
Fiscal de Obras e Posturas	01	Ensino médio completo e curso técnico em edificações com registro no CREA	R\$ 1.320	40 hs
Motorista (Conduzir Socorrista)	04	Ensino médio completo + CNH Categoria D + Curso de Socorrista	R\$ 1.320	40 hs
Motorista D	06	Ensino médio completo + CNH Categoria D + Ter concluído com aproveitamento os cursos especializados exigidos para o exercício do cargo conforme arts. 145 e 145-A do Código de Trânsito Brasileiro.	R\$ 1.320	40 hs
Técnico em Enfermagem – ESF	02	Curso Técnico em Enfermagem e registro no COREN.	R\$ 1.320	40 hs
Técnico em Enfermagem	04	Curso Técnico em Enfermagem e registro no COREN E curso de Vacinador	R\$ 1.320	40 hs
Técnico em Enfermagem – SMS	03	Curso Técnico em Enfermagem e registro no COREN.	R\$ 1.320	40 hs
Técnico em Informática – Manutenção	01	Ensino médio e Curso técnico em Informática	R\$ 1.320	40 hs
Técnico em Laboratório	01	Curso Técnico em Patologia.	R\$ 1.320	40 hs
Técnico Agrícola	01	Ensino médio completo + Curso técnico em Agropecuária.	R\$ 1.320	40 hs

III – GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO				
CARGO/FUNÇÃO	VAGAS CONCURSO	REQUISITOS	REMUNERAÇÃO VENC. + GEAD (R\$)	CARGA HORÁRIA
Professor de Educação Básica I	25	Formação em nível superior, em curso de licenciatura plena, admitida, como formação mínima para o exercício do magistério na educação infantil e nos cinco primeiros anos do ensino fundamental, a oferecida em nível médio, na modalidade normal. (Art. 62 da Lei 9.394/96 com Redação dada pela lei nº 13.415, de 2017)	R\$ 3.315,42	30 hs
Professor de Educação Básica II	12	Licenciatura Plena na disciplina concorrente.	R\$ 3.315,42	30 hs

Psicopedagogo	02	Curso de graduação em pedagogia ou em nível de pós-graduação, com habilitação em Psicopedagogia.	R\$ 3.315,42	30 hs
Supervisor Educacional	03	Curso de graduação em pedagogia ou em nível de pós-graduação, com habilitação em supervisão.	R\$ 3.315,42	30 hs
Orientador Educacional	02	Curso de graduação em pedagogia ou em nível de pós-graduação, com habilitação em Orientação Educacional.	R\$ 3.315,42	30 hs

IV – GRUPO OCUPACIONAL ATIVIDADE DE NÍVEL SUPERIOR				
CARGO/FUNÇÃO	VAGAS CONCURSO	REQUISITOS	REMUNERAÇÃO (R\$)	CARGA HORÁRIA
Assistente Social	03	Curso Superior em Serviço Social, com registro no CREES.	R\$ 2.000,00	30 hs
Bioquímico	01	Curso superior em Farmácia, com habilitação em bioquímica e registro no CRF ou Curso Superior em Biomedicina, com registro no CRBM.	R\$ 2.000,00	40 hs
Educador Físico	01	Licenciatura ou Bacharelado em Educação Física, com inscrição no CREF	R\$ 2.000,00	30 hs
Enfermeiro PSF	02	Curso Superior em Enfermagem, com registro no COREN.	R\$ 2.000,00	40 hs
Enfermeiro-SMS	04	Curso Superior em Enfermagem, com registro no COREN.	R\$ 2.000,00	40 hs
Engenheiro Civil	01	Curso Superior em Engenharia, com registro no CREIA.	R\$ 2.000,00	40 hs
Fiscal de Tributos	01	Curso Superior completo em qualquer área.	R\$ 2.000,00	40 hs
Fisioterapeuta	02	Curso Superior em Fisioterapia, com registro no CREFITO.	R\$ 2.000,00	30 hs
Fonoaudiólogo	01	Curso Superior em Fonoaudiologia, com registro no CRFa.	R\$ 2.000,00	30 hs
Médico - SMS	04	Curso Superior em Medicina, com registro no CRM.	R\$ 2.000,00	40 hs
Médico Veterinário	01	Curso Superior completo em Medicina Veterinária e registro no CRMV	R\$ 2.000,00	30 hs
Nutricionista	02	Curso Superior em Nutrição, com registro no CRN.	R\$ 2.000,00	30 hs
Odontólogo PSF	03	Curso Superior em Odontologia, com registro no CRO.	R\$ 2.000,00	40 hs
Psicólogo	03	Curso Superior em Psicologia, com registro no CRP.	R\$ 2.000,00	30 hs
Procurador Jurídico	02	Curso Superior em Ciências Jurídicas e Sociais e Registro na OAB.	R\$ 2.500,00	40 hs

Paço da Prefeitura Municipal de Cubati, em Cubati, 11 de setembro de 2023.

**JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA**

Prefeito

**ANEXO II**

I – GRUPO OCUPACIONAL DE SERVIÇOS AUXILIARES	
CARGO/FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES
Agente de Limpeza (Gari)	<p><b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA</b> Realiza trabalhos de limpeza em geral a fim de manter as condições de higiene e conservação do local de trabalho e vias públicas.</p> <p><b>DESCRIÇÃO DETALHADA</b> Executa o serviço de limpeza das vias públicas, utilizando pás, vassouras apropriadas, ferramentas e máquinas, para manter a conservação e limpeza do município; Prepara a terra, rebaixando, se necessário, adubando e corrigindo suas deficiências, para receber mudas e plantas; Auxilia na poda das plantas na época certa, utilizando ferramentas destinadas a este fim, para manter o ambiente harmônico, limpo e agradável; Combate as pragas e controla as doenças, utilizando produtos químicos naturais, para evitar a propagação e o desequilíbrio da natureza; Separa os entulhos em tipos, empilhando-os para processar o reaproveitamento ou sucateamento, a fim de proteger o ambiente. Efetua a poda e a capinação de ervas daninhas que prejudiquem o aspecto e asseio do município; auxilia na remoção de móveis de uma sala para outras ou de um departamento para outro, quando solicitado; Zelar pela conservação dos equipamentos, ferramentas e máquinas utilizadas, observando as normas de segurança e conservação, para obter melhor aproveitamento.</p>
Auxiliar de Serviços Gerais	<p><b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA:</b> Executar tarefas operacionais de nível básico, auxiliando diretamente, sob orientação, nas atividades manuais e de apoio relativas à sua área de atuação e que requeiram repetição de rotinas.</p> <p><b>DESCRIÇÃO DETALHADA:</b> Executar trabalhos operacionais, de manutenção e conservação em geral nas dependências de seu local de trabalho, utilizando materiais e instrumentos adequados previamente definidas. Cuidar do transporte, carga, descarga, distribuição e armazenamento de instrumentos, equipamentos e materiais utilizados em sua área de atuação, tais como: gêneros alimentícios, materiais de escritório, bens de acervo, móveis, etc. Executar atividades de zeladoria, contribuindo para a segurança das pessoas e para a conservação do patrimônio predial. Desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho. Zelar pela guarda, conservação, manutenção, higiene e limpeza dos equipamentos, instrumentos e demais materiais utilizados, bem como do local de trabalho. Separar materiais recicláveis para descarte. Executar o tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.</p>
Coveiro	<p><b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA:</b> Executar serviços gerais de limpeza, manutenção, conservação e fiscalização dos cemitérios;</p> <p><b>DESCRIÇÃO DETALHADA:</b> Controlar segundo normas estabelecidas, o cumprimento das exigências para sepultamentos; Executar serviços de inumações e exumações em geral; Abrir covas para a realização de sepultamentos, dentro das normas de higiene e saúde pública e moldar lajes com tampá-las; Proceder no controle de funerais e na execução de sepultamentos, acompanhando os enteiros, auxiliando no transporte de caixões, manipulando as cordas de sustentação e facilitando o posicionamento da entrada do caixão na sepultura; Fechar as sepulturas cobrindo-as com terra ou fixando-lhe uma laje; Efetuar a marcação de sepulturas a serem cavadas, escorando as paredes de abertura ou retirando a lápide e limpando o interior das covas já existentes; Realizar a localização dos jazigos e sepulturas nas plantas do cemitério; Zelar pela conservação dos jazigos e sepulturas e pela segurança do cemitério; Limpar, capinar e caiar muros, paredes e sepulturas em geral, mantendo-os limpos e carregando os lixos existentes nos cemitérios; Abrir e fechar os portões e controlar o horário de visitas; Assentamento de tijolos e preparo da massa de cimento e concreto; Transportar materiais e equipamentos de trabalho, conservando-os; Preparar, adubar a terra e realizar serviços de jardinagem, de plantio de árvores e de espécies ornamentais e água-las; Transladar restos mortais para os ossários; Executar outras tarefas correlatas de ofício ou sob a ordem de chefia imediata, que por suas características, se incluam na esfera de competência. Os ossários;</p>
Eletricista	<p><b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA:</b> Monta e repara instalações de baixa e alta tensão, em edifícios ou outros locais, guiando-se por esquemas e outras especificações, utilizando ferramentas manuais comuns e especiais para possibilitar o funcionamento das mesmas.</p> <p><b>DESCRIÇÃO DETALHADA:</b> Estuda o trabalho a ser realizado para estabelecer o roteiro das tarefas; Instala e repara condutores, acessórios e pequenos equipamentos elétricos, tais como ventiladores, fogões, quadros de distribuição, caixa de fusíveis, pontos de luz, tomadas, interruptores, exaustores, lustres, bem como fixa dispositivos isoladores; Liga os fios a fonte fornecedora de energia, utilizando alicates, chaves, conectores e material isolante para completar a tarefa de instalação; Testa a instalação, repetidas vezes, para comprovar a exatidão do trabalho executado; Testa os circuitos da instalação, utilizando aparelhos de comparação e verificação, elétricos e eletrônicos para detectar as peças defeituosas; Substitui ou repara fios ou unidades danificadas, utilizando ferramentas manuais comuns e especiais, materiais isolantes e soldas, devolvendo a instalação elétrica condições normais de funcionamento; Instala e liga motores monofásicos, trifásicos, chaves magnéticas e solda terminais; Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.</p>

Motorista B	<p><b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA:</b> Dirigir veículos da Prefeitura destinados ao transporte de passageiros de acordo com as normas do Código Nacional de Trânsito e orientações específicas.</p> <p><b>DESCRIÇÃO DETALHADA:</b> Ser habilitado com a Carteira Nacional de Habilitação na categoria "B". Verificar diariamente as condições operacionais do veículo à sua disposição (nível do óleo do motor, nível de água de arrefecimento do motor, nível de água do limpador, nível do óleo de freio, regulagem dos pneus); Apurar diariamente se a calibragem e balanceamento estão adequadamente regulados para evitar danos nos rolamentos, amortecedores, suspensão e garantir uma boa dirigibilidade que evite o consumo irregular dos pneus; Verificar continuamente o estado dos freios para prevenir-se de acidentes que possam advir desse problema; Planejar o trajeto dos percursos mais racionais e apropriados para dirigir econômica e eficazmente, de modo a chegar ao destino nos horários estabelecidos e com total segurança; Certificar-se de que os estudantes estão devidamente acomodados, tomando todas as precauções para que o transporte seja feito com segurança e conforto; Manter o veículo limpo e higienizado apropriadamente; Observar as condições gerais do veículo e informar o responsável sobre ocorrências relevantes que requeiram manutenção preventiva ou corretiva;</p>
Operador de Máquinas Pesadas	<p><b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA:</b> Conduz máquinas montadas sobre rodas ou esteiras que servem para escavar, nivelar, aplainar ou compactar a terra e materiais similares.</p> <p><b>DESCRIÇÃO DETALHADA:</b> Opera máquinas providas de pá mecânica ou caçamba, acionando os comandos necessários para escavar e mover terras, pedras, areia, cascalho e materiais similares; Opera máquinas de abrir canais de drenagem, acionando os comandos necessários; Opera máquinas providas de lâminas para nivelar solos, acionando os comandos para executar obras na construção civil, estradas e pistas; Opera máquinas providas de rolos compressores, acionando comandos para compactar e aplainar os materiais utilizados nas construções nas estradas; Opera máquinas para estender camadas de asfalto ou de betume; Informa defeitos ou reparos a serem feitos na máquina, preenchendo ficha específica no almoxarifado para ser entregue ao chefe da manutenção; Executa a limpeza de bueiros, fossas, esterqueiras e outros; Faz a recuperação, conservação e readequação de estradas; Retira entulhos e terra, zelando pela limpeza e conservação da cidade; Colabora na limpeza e organização do local de trabalho; Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.</p>
Pedreiro	<p><b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA:</b> Realiza trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais similares, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações, utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício, para construir, reformar ou reparar prédios e obras similares.</p> <p><b>DESCRIÇÃO DETALHADA:</b> Assenta tijolos e outros materiais de construção, para edificar muros, paredes, abóbadas, chaminés e outras obras, assentar tijolos de material refratário, para construir e fazer reparos; Constrói passeios nas ruas e meios fios; Reveste as paredes, muros e fachadas dos edifícios com argamassa de cimento, gesso ou material similar; Verifica as características da obra examinando a planta, estudando qual é a melhor maneira de fazer o trabalho; Mistura as quantidades adequadas de cimento, areia e água para obter argamassa a ser empregada no assento de alvenarias, tijolos, ladrilhos e materiais afins; Constrói alicerces, muros e demais construções similares, assentando tijolos ou pedras em fileiras ou seguindo o desenho e forma indicadas e unindo-os com argamassa; Reboca as estruturas construídas, atentando para o prumo e o nivelamento das mesmas; Faz as construções de "boca de lobo", calhas com grades para captação de águas pluviais das ruas, com o auxílio do mestre de obras; Realiza trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes, reparando paredes e pisos, trocando telhas, aparelhos sanitários, manilhas e outros; Colabora com a limpeza e organização do local que está trabalhando; Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.</p>
Servente de Pedreiro	<p><b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA:</b> Executar tarefas manuais simples na construção civil.</p> <p><b>DESCRIÇÃO DETALHADA:</b> Escavar valas; Proceder a mistura de massa de cimento, areia, cal e transportá-la, bem como outros materiais, até o local a ser usado; Acatar sempre as ordens do superior a que estiver subordinado; Auxiliar na execução de serviços de reformas e acabamentos; Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério do seu superior imediato;</p>
Vigilante	<p><b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA:</b> Exercer vigilância nos prédios públicos, rondando suas dependências e observando a entrada e saída de pessoas ou bens, para evitar roubos, atos de violência e outras infrações à ordem e à segurança. <b>DESCRIÇÃO DETALHADA:</b> Percorrer a área sob sua responsabilidade, atentamente para eventuais anormalidades nas rotinas de serviço e ambientais. Vigiar a entrada e saída das pessoas, ou bens da entidade. Tomar as medidas necessárias para evitar danos, baseando-se nas circunstâncias observadas e valendo-se da autoridade que lhe foi outorgada. Prestar informações que possibilitam a punição dos infratores e volta à normalidade. Redigir ocorrências das anormalidades ocorridas. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente de trabalho.</p>

II – GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO	
CARGO/FUNÇÃO	VAGAS CONCURSO
Agente Comunitário de Saúde	<p><b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA:</b> Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, cadastrar e manter atualizados os cadastros de todas as pessoas de sua micro área orientando famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis.</p> <p><b>DESCRIÇÃO DETALHADA:</b> Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à Unidade Básica de Saúde, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade. Trabalhar com discriminação de famílias em base geográfica definida, a micro área. Estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe. Cadastrar todas as pessoas da sua micro área e manter os cadastros atualizados. Orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis. Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco. Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe. Dialogar com a população, observar o ambiente físico, avaliar as condições de higiene, verificar a existência de animais, observar o relacionamento entre os membros da família, detectar problemas de saúde e social, acompanhar o crescimento e desenvolvimento das crianças, acompanhar a evolução da gestação, acompanhar doentes portadores de doenças crônico-degenerativas, encaminhar para serviço de saúde, verificar obediência à prescrição médica, controlar as condições de armazenamento de medicamentos no domicílio, identificar casos de violência doméstica. Comunicar imediatamente a chefia qualquer tipo de acidente de trabalho. Dirigir veículo ou moto de acordo com a necessidade do serviço (quando o agente possuir habilitação). Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.</p>
Agente de Combate às Endemias	<p><b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA:</b> Executar serviços de tratamento focal e perifocal, descobrimento e eliminação de focos, orientação a população e desenvolvimento de atividades afins, visando contribuir para o perfeito andamento das rotinas de trabalho devendo sempre reportar-se ao chefe imediato, visando evitar a formação de criadouros do mosquito Aedes Aegypti. <b>DESCRIÇÃO DETALHADA:</b> Atualizar o cadastro de imóveis, por intermédio do reconhecimento</p>

	<p>geográfico, e o cadastro de Pontos Estratégicos; Realizar a pesquisa larvária em imóveis, para levantamento de índices e descobrimento de focos, bem como em armadilhas e em pontos estratégicos, conforme orientação técnica; Identificar criadouros contendo formas imaturas do mosquito; Orientar moradores e responsáveis para a eliminação e/ou proteção de possíveis criadouros; Executar a aplicação focal e residual, quando indicado, como medida complementar ao controle mecânico, aplicando os larvicidas indicados, conforme orientação técnica; Registrar nos formulários específicos, de forma correta e completa, as informações referentes às atividades executadas; Vistoriar e tratar os imóveis cadastrados e informados pelo Agente Comunitário de Saúde - ACS que necessitem do uso de larvicida, bem como vistoriar depósitos de difícil acesso informado pelo ACS; Encaminhar os casos suspeitos de dengue à unidade de Atenção Primária em Saúde - APS, de acordo com as orientações da Secretaria da Saúde; Atuar junto aos domicílios, informando os seus moradores sobre a doença, seus sintomas e riscos, o agente transmissor e medidas de prevenção; Promover reuniões com a comunidade com o objetivo de mobilizá-la para as ações de prevenção e controle da dengue, sempre que possível em conjunto com a equipe de APS da sua área; Reunir-se sistematicamente com a equipe de Atenção Primária em Saúde, para trocar informações sobre febris suspeitos de dengue, a evolução dos índices de infestação por Aedes aegypti da área de abrangência, os índices de pendências e as medidas que estão sendo, ou deverão ser, adotadas para melhorar a situação; Comunicar ao supervisor os obstáculos para a execução de sua rotina de trabalho, durante as visitas domiciliares; Registrar, sistematicamente, as ações realizadas nos formulários apropriados, conforme já referido, com o objetivo de alimentar o sistema de informações vetorais; Atuar no controle de zoonoses, animais peçonhentos, reservatórios e hospedeiros de doenças, em ações de combate e orientação; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.</p>
Auxiliar Administrativo	<p><b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA</b> Efetua diversas tarefas burocráticas, conferindo documentos, preparando correspondências, atualizando registro, manuseio de computadores e atendendo ao público em geral, seguindo as rotinas estabelecidas. Pode executar técnicas de fiscalização de tributos do tesouro público municipal, elaborando planos, acompanhando e informando processos a fim de contribuir para que a política tributária fiscal do município se compatibilize com as demais medidas de interesse do desenvolvimento nacional, estadual e regional.</p> <p><b>DESCRIÇÃO DETALHADA</b> Preenche documentos, tais como: certidão de subdivisão de lotes, certidão de incorporação de lotes, alvará de construção, habite-se, obtendo assinatura do diretor responsável; Redige e digita textos do departamento sempre que necessário; Efetua cálculos para obter informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa; Atualiza cadastros eletrônicos e arquivos, mantendo a ordem dos documentos; Atende ao público informando sobre requerimentos, projetos de construção, escrituras, divisões de lotes e chácaras; Consulta e coleta documentos, transcrições, arquivos e fichários, sempre que necessário; Redige cartas, comunicados, informativos e outros tipos de comunicação de interesse do município; Verifica certidões negativas de impostos e taxas, protocolo de requerimento, verificação de</p>

	<p>débitos, confecção de certidão negativa e guias de cobrança; Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; Executa outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.</p>
Auxiliar de Consultório Dentário	<p><b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA:</b> - realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde;  <b>DESCRIÇÃO DETALHADA:</b> I - realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; II - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; III - executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; IV - auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas; V - realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; VI - acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; VII - aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; VIII - processar filme radiográfico; IX - selecionar moldeiras; X - preparar modelos em gesso; XI - manipular materiais de uso odontológico; X – participar</p>
Fiscal de Obras e Posturas	<p><b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA :</b>  Fiscaliza obras e construções que se realizam no município, adotando medidas de correção de irregularidades e coibitórias de clandestinidades. Fiscaliza todos e quaisquer prédios e estabelecimentos abertos ao público no território municipal, adotando medidas de correção de irregularidades, bem como verifica a situação do lixo urbano, sua destinação pelo município e seu acondicionamento. Autua infrações e toma providências para punição dos responsáveis, e todas as demais tarefas afins.  <b>DESCRIÇÃO DETALHADA:</b>  Lavra autos de infração por contravenção às posturas do município; Exerce a fiscalização do comércio ambulante, verificando a regularidade do licenciamento, trânsito estacionamento e numeração de ambulantes e de bancas ou caminhões-feira; Apreende por infração à leis e regulamentos, mercadorias, animais e objetos expostos, negociados ou abandonados nas ruas e logradouros públicos; Verifica a colocação de andaimes, tapumes e coretos, bem como a descarga de materiais na via pública; Comunica quaisquer irregularidades na manutenção e conservação de obras municipais e na prestação de serviços públicos sujeitos a fiscalização municipal, tomando providências imediatas nos casos que requeiram urgência; Registra o início, o encerramento as alterações ocorridas nas atividades comerciais e industriais e de instalações domiciliares, para posterior notificação, por parte do órgão fazendário; Exerce repressão às construções clandestinas, fazendo comunicações, intimações e embargos; Comunica o início e o término de construções e demolições de prédios; Vistoria prédios; Intima proprietários a construir muros e calçadas; Efetua notificações e quaisquer outras diligências solicitadas por órgão da Prefeitura; Comunica fugas d'água, obstrução de esgotos, defeitos na rede de iluminação pública, calçamento de via pública, queda de árvores e danos em jardins públicos, inclusive quanto à limpeza; Informa requerimentos de localização de comércio; presta informações em processos relacionados com suas atividades; Auxilia no lançamento de impostos em geral; Colabora na alteração e revisão de tributos municipais; Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.</p>
Motorista (condutor)	<p><b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA:</b> Dirigir veículos da Prefeitura para transportar pacientes e materiais leves da saúde, documentos e outros itens relacionados, de acordo com as normas e orientações técnicas do município e em observância ao cumprimento do Código Nacional de Trânsito.  <b>DESCRIÇÃO DETALHADA:</b>  Ser habilitado com a Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D". Verificar diariamente as condições operacionais do veículo à sua disposição (nível do óleo do motor, nível de água de arrefecimento do motor, nível de água do limpador, nível do óleo de freio, regulagem dos pneus); Apurar diariamente se a calibragem e balanceamento estão adequadamente regulados para evitar danos nos rolamentos, amortecedores, suspensão e garantir uma boa dirigibilidade que evite o consumo irregular dos pneus; Verificar continuamente o estado dos freios para prevenir-se de acidentes que possam advir desse problema; Planejar o trajeto dos percursos mais racionais e apropriados para dirigir econômica e eficazmente, de modo a chegar ao destino rapidamente e liberar o veículo no menor tempo possível; Efetuar os registros de saídas e chegadas do veículo, mantendo o controle através de relatório padronizado; Manter o veículo limpo (interna e externamente) e higienizado apropriadamente; Observar as condições gerais do veículo e informar o responsável sobre ocorrências relevantes que requeiram manutenção preventiva eou corretiva; Realizar o abastecimento do veículo quando necessário; Realizar viagens fora do município quando necessário; Zelar pela limpeza e organização dos equipamentos, mobiliários, material e de dependência dos veículos ajudando na preservação do patrimônio e sendo responsabilizado pelo mau uso; Conferir no início e final da jornada diária de trabalho todos os equipamentos, materiais, mobiliários e demais patrimônios públicos que ficarão sob sua incumbência realizando relatório de mau funcionamento, ausência, transferência para outro setor quando for o caso. Nas Unidades onde há troca de turno, as informações devem ser passadas na troca de plantão para o substituto e para a chefia imediata. Realizar outras atividades relacionadas, quando requeridas por sua chefia imediata.</p>
Motorista	<p><b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA:</b> Dirigir veículos da Prefeitura destinados ao transporte de escolares, de acordo com as normas do Código Nacional de Trânsito e orientações específicas.  <b>DESCRIÇÃO DETALHADA:</b> Ser habilitado com a Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D". Verificar diariamente as condições operacionais do veículo à sua disposição (nível do óleo do motor, nível de água de arrefecimento do motor, nível de água do limpador, nível do óleo de freio, regulagem dos pneus); Apurar diariamente se a calibragem e balanceamento estão adequadamente regulados para evitar danos nos rolamentos, amortecedores ,suspensão e garantir uma boa dirigibilidade que evite o consumo irregular dos pneus; Verificar continuamente o estado dos freios para prevenir-se de acidentes que possam advir desse problema; Planejar o trajeto dos percursos mais racionais e apropriados para dirigir econômica e eficazmente, de modo a chegar ao destino nos horários estabelecidos e com total segurança; Certificar-se de que os estudantes estão devidamente acomodados, tomando todas as precauções para que o transporte seja feito com segurança e conforto; Manter o veículo limpo e higienizado apropriadamente; Observar as condições gerais do veículo e informar o responsável sobre ocorrências relevantes que requeiram manutenção preventiva eou corretiva;</p>
Técnico em Enfermagem - ESF	<p><b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA</b>  Orientar e executar o trabalho técnico de enfermagem, participando da elaboração do plano de assistência de enfermagem, em conformidade com as normas e procedimentos de biossegurança.  <b>DESCRIÇÃO DETALHADA</b>  Executar ações assistenciais de enfermagem, sob supervisão, observando e registrando sinais e sintomas apresentados pelo paciente, fazendo curativos, ministrando medicamentos e outros.  Executar controles relacionados à patologia de cada paciente. Coletar material para exames laboratoriais. Auxiliar no controle de estoque de materiais, equipamentos e medicamentos. Operar aparelhos de eletrodiagnóstico. Cooperar com a equipe de saúde no desenvolvimento das tarefas assistenciais, de ensino, pesquisa e de educação sanitária. Fazer preparo pré e pós operatório e pré e pós parto. Auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência. Realizar procedimentos referentes à admissão, alta, transferência e óbitos. Manter a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação comunicando ao Enfermeiro eventuais problemas. Auxiliar em serviços de rotina da Enfermagem. Colaborar no desenvolvimento de programas educativos, atuando no ensino de pessoal auxiliar de atividades de enfermagem e na educação de grupos da comunidade. Verificar e controlar equipamentos e instalações da unidade, comunicando ao responsável. Auxiliar o Enfermeiro na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático da infecção hospitalar.  Auxiliar o Enfermeiro na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde. Desempenhar tarefas relacionadas a intervenções cirúrgicas médico-odontológicas, passando-o ao cirurgião e realizando outros trabalhos de apoio. Conferir qualitativa e quantitativamente os instrumentos utilizados em atendimento médico, após o término das cirurgias. Orientar a lavagem, secagem e esterilização do material cirúrgico. Preparar pacientes para exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos. Registrar os eletrocardiogramas efetuados, fazendo as anotações pertinentes a fim de liberá-los para os requisitantes e possibilitar a elaboração de boletins estatísticos. Auxiliar nas atividades de radiologia, quando necessário. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função.</p>
Técnico em Enfermagem	<p><b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA</b>  Orientar e executar o trabalho técnico de enfermagem, participando da elaboração do plano de assistência de enfermagem, em conformidade com as normas e procedimentos de biossegurança.  <b>Descrição detalhada</b>  Executar ações assistenciais de enfermagem, sob supervisão, observando e registrando sinais e sintomas apresentados pelo paciente, fazendo curativos, ministrando medicamentos e outros.  Executar controles relacionados à patologia de cada paciente. Coletar material para exames laboratoriais. Auxiliar no controle de estoque de materiais, equipamentos e medicamentos. Operar aparelhos de eletrodiagnóstico. Cooperar com a equipe de saúde no desenvolvimento das tarefas assistenciais, de ensino, pesquisa e de educação sanitária. Fazer preparo pré e pós-operatório e pré e pós parto. Auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência. Realizar procedimentos referentes à admissão, alta, transferência e óbitos. Manter a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação comunicando ao Enfermeiro eventuais problemas. Auxiliar em serviços de rotina da Enfermagem. Colaborar no desenvolvimento de programas educativos, atuando no ensino de pessoal auxiliar de atividades de enfermagem e na educação de grupos da comunidade. Verificar e controlar equipamentos e instalações da unidade, comunicando ao responsável. Auxiliar o Enfermeiro na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático da infecção hospitalar.  Auxiliar o Enfermeiro na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde. Desempenhar tarefas relacionadas a intervenções cirúrgicas médico-odontológicas, passando-o ao cirurgião e realizando outros trabalhos de apoio. Conferir qualitativa e quantitativamente os instrumentos utilizados em atendimento médico, após o término das cirurgias. Orientar a lavagem, secagem e esterilização do material cirúrgico. Preparar pacientes para exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos. Registrar os eletrocardiogramas efetuados, fazendo as anotações pertinentes a fim de liberá-los para os requisitantes e possibilitar a elaboração de boletins estatísticos. Auxiliar nas atividades de radiologia, quando necessário. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função.</p>
Técnico em Enfermagem – SMS	<p><b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA</b>  Orientar e executar o trabalho técnico de enfermagem, participando da elaboração do plano de assistência de enfermagem, em conformidade com as normas e procedimentos de biossegurança.  <b>DESCRIÇÃO DETALHADA</b></p>



	<p>Executar ações assistenciais de enfermagem, sob supervisão, observando e registrando sinais e sintomas apresentados pelo paciente, fazendo curativos, ministrando medicamentos e outros.</p> <p>Executar controles relacionados à patologia de cada paciente. Coletar material para exames laboratoriais. Auxiliar no controle de estoque de materiais, equipamentos e medicamentos. Operar aparelhos de eletrodiagnóstico. Cooperar com a equipe de saúde no desenvolvimento das tarefas assistenciais, de ensino, pesquisa e de educação sanitária. Fazer preparo pré e pós operatório e pré e pós parto. Auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência. Realizar procedimentos referentes à admissão, alta, transferência e óbitos. Manter a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação comunicando ao Enfermeiro eventuais problemas. Auxiliar em serviços de rotina da Enfermagem. Colaborar no desenvolvimento de programas educativos, atuando no ensino de pessoal auxiliar de atividades de enfermagem e na educação de grupos da comunidade. Verificar e controlar equipamentos e instalações de unidade, comunicando ao responsável. Auxiliar o Enfermeiro na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático da infecção hospitalar.</p> <p>Auxiliar o Enfermeiro na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde. Desempenhar tarefas relacionadas a intervenções cirúrgicas médico-odontológicas, passando-o ao cirurgião e realizando outros trabalhos de apoio. Conferir qualitativa e quantitativamente os instrumentos utilizados em atendimento médico, após o término das cirurgias. Orientar a lavagem, secagem e esterilização do material cirúrgico. Preparar pacientes para exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos. Registrar os eletrocardiogramas efetuados, fazendo as anotações pertinentes a fim de liberá-los para os requisitantes e possibilitar a elaboração de boletins estatísticos. Auxiliar nas atividades de radiologia, quando necessário. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função.</p>
Técnico em Informática – Manutenção	<p><b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA:</b> Desenvolver atividades de suporte técnico aos usuários de microcomputadores, envolvendo utilização de aplicativos e problemas de hardware e software. Realizar atividades técnicas, envolvendo a avaliação, controle, montagem, testes, monitoramento, manutenção e operação de equipamentos de laboratório e de computação, bem como de circuitos e componentes eletrônicos e/ou mecânicos e de linhas e serviços de transmissão de dados. Configurar, operar e monitorar sistemas de sonorização e gravação, editando, misturando, premasterizando e restaurando registros sonoros de discos, fitas, vídeo, filmes etc. Realizar atividades relativas ao planejamento, avaliação e controle dos projetos de instalações e manutenção de equipamentos de telecomunicação.</p> <p><b>DESCRIÇÃO DETALHADA:</b> Prestar suporte técnico aos usuários de microcomputadores, no tocante ao uso de software básico, aplicativos, serviços de informática e de redes em geral. Orientar e executar trabalhos de natureza técnica, relativos ao planejamento, avaliação e controle de instalações e equipamentos de telecomunicações, orientando-se por plantas, esquemas e outros documentos específicos e utilizando instrumentos apropriados para sua montagem, funcionamento, manutenção e reparo. Executar a montagem de aparelhos, circuitos ou componentes eletrônicos, utilizando técnicas e ferramentas apropriadas, orientando-se por desenhos e planos específicos. Orientar o funcionamento e a operação de equipamentos de telecomunicações. Realizar trabalhos de transmissão e captação de imagem e som, operando equipamentos de áudio e vídeo, a partir de uma programação de trabalho previamente estabelecida. Trabalhar com elementos e equipamentos de projeção de slides e retroprojeção de aparelhos do tipo geradores de caracteres, de efeitos especiais e de computação gráfica. Captar ângulos de luz e adequação de som. Fazer montagens de imagens captadas, eliminando partes desnecessárias. Diagnosticar problemas de hardware e software, a partir de solicitações recebidas dos usuários, buscando solução para os mesmos ou solicitando apoio superior. Orientar trabalhos de instalação e ampliação de redes de internet e tarefas correlatas para garantir o seu perfeito funcionamento. Efetuar reparos em sistemas eletrônicos ou conjuntos mecânicos de equipamentos, conforme solicitações recebidas ou a partir de problemas detectados. Desenvolver aplicações baseadas em software, utilizando técnicas apropriadas, mantendo a documentação dos sistemas e registros de uso dos recursos de informática. Planejar, supervisionar, controlar e realizar ações de montagem e de manutenção corretiva e preventiva de sistemas integrados eletrônicos, eletropneumáticos, eletro hidráulicos e mecânicos operar máquinas e sistemas automatizados de manufatura (torno CNC, centro de usinagem etc). Dar suporte técnico em apresentações de aulas, palestras, seminários etc., que requeiram o uso de equipamentos de informática</p>
Técnico em Laboratório	<p><b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA:</b> Executar trabalhos técnicos de laboratório relacionados com a área de atuação, realizando ou orientando coleta, análise e registros de material e substâncias através de métodos específicos.</p> <p><b>DESCRIÇÃO DETALHADA:</b> Exerce atividades técnicas na função de Laboratório, orientando e assistindo os pacientes, desenvolvendo programas curativos, educativos e preventivos, objetivando a melhoria da saúde da população; Executa outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo.</p>
Técnico Agrícola	<p><b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA:</b> Desempenhar cargos, funções ou empregos em atividades estatais, paraestatais e privadas;</p> <p><b>DESCRIÇÃO DETALHADA:</b> Atuar em atividades de extensão, assistência técnica, associativismo, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica; ministrar disciplinas técnicas de sua especialidade, constantes dos currículos do ensino de 1º e 2º graus, desde que possua formação específica, incluída a pedagógica, para o exercício do magistério, nesses dois níveis de ensino. Responsabilizar-se pela elaboração de projetos e assistência técnica no valor máximo de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) por projeto, nas áreas de:</p> <p>a) crédito rural e agroindustrial para efeitos de investimento e custeio;</p> <p>b) topografia na área rural;</p> <p>c) impacto ambiental;</p> <p>d) paisagismo, jardinagem e horticultura;</p> <p>e) construção de benfeitorias rurais;</p> <p>f) drenagem e irrigação;</p> <p>Elaborar orçamentos, laudos, pareceres, relatórios e projetos, inclusive de incorporação de novas tecnologias;</p> <p>Prestar assistência técnica e assessoria no estudo e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas, ou nos trabalhos de vistoria, pericia, arbitramento e consultoria, exercendo, dentre outras, as seguintes tarefas:</p> <p>a) coleta de dados de natureza técnica;</p> <p>b) desenho de detalhes de construções rurais;</p> <p>c) elaboração de orçamentos de materiais, insumos, equipamentos, instalações e mão-de-obra;</p> <p>d) detalhamento de programas de trabalho, observando normas técnicas e de segurança no meio rural;</p> <p>e) manejo e regulação de máquinas e implementos agrícolas;</p> <p>f) execução e fiscalização dos procedimentos relativos ao preparo do solo até à colheita, armazenamento, comercialização e industrialização dos produtos agropecuários;</p> <p>g) administração de propriedades rurais;</p> <p>Conduzir, executar e fiscalizar obra e serviço técnico, compatíveis com a respectiva formação profissional;</p> <p>Responsabilizar-se pelo planejamento, organização, monitoramento e emissão dos respectivos laudos nas atividades de:</p> <p>a) exploração e manejo do solo, matas e florestas de acordo com suas características;</p> <p>b) alternativas de otimização dos fatores climáticos e seus efeitos no crescimento e desenvolvimento das plantas e dos animais;</p> <p>c) propagação em cultivos abertos ou protegidos, em viveiros e em casas de vegetação;</p> <p>d) obtenção e preparo da produção animal; processo de aquisição, preparo, conservação e armazenamento da matéria prima e dos produtos agroindustriais;</p> <p>e) programas de nutrição e manejo alimentar em projetos zootécnicos;</p> <p>f) produção de mudas (viveiros) e sementes;</p> <p>Executar trabalhos de mensuração e controle de qualidade; Dar assistência técnica na compra, venda e utilização de equipamentos e materiais especializados, assessorando, padronizando, mensurando e orçando;</p> <p>Emitir laudos e documentos de classificação e exercer a fiscalização de produtos de origem vegetal, animal e agroindustrial;</p> <p>Prestar assistência técnica na aplicação, comercialização, no manejo e regulação de máquinas, implementos, equipamentos agrícolas e produtos especializados, bem como na recomendação, interpretação de análise de solos e aplicação de fertilizantes e corretivos;</p> <p>Administrar propriedades rurais em nível gerencial;</p> <p>Prestar assistência técnica na multiplicação de sementes e mudas, comuns e melhoradas;</p> <p>Treinar e conduzir equipes de instalação, montagem e operação, reparo ou manutenção;</p> <p>Treinar e conduzir equipes de execução de serviços e obras de sua modalidade;</p> <p>Analisar as características econômicas, sociais e ambientais, identificando as atividades peculiares da área a serem implementadas;</p>
<b>III – GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO</b>	
<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>VAGAS/CONCURSO</b>
Professor de Educação Básica I	<p><b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA:</b> Planejar, organizar e ministrar aulas na rede municipal de ensino, visando à formação geral do indivíduo.</p> <p><b>DESCRIÇÃO DETALHADA:</b> Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica da escola; Zelar pela aprendizagem dos alunos nos seus respectivos níveis de desenvolvimento; Estabelecer estratégias de recuperação contínua para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, coordenação pedagógica, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar nas atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Proceder à observação dos alunos, identificando necessidades e carências de ordem social, psicológica, material ou de saúde que interfirerem na aprendizagem, encaminhando-os à orientadora educacional ou à direção que os encaminha aos setores especializados de assistência; Participar dos conselhos de classe, série, termo; Participar do conselho de escola, quando indicado na forma deste regimento; Manter permanente contato com os pais ou responsáveis, informando-os e orientando-os sobre o desenvolvimento do aluno e obtendo dados de interesse para o processo educativo; Participar assiduamente de atividades cívicas, culturais e educativas da comunidade; Participar da associação de pais e mestres e outras instituições auxiliares da escola; Executar e manter atualizados os registros relativos a suas atividades e fornecer informações, por escrito, conforme as normas estabelecidas pela equipe escolar; Responsabilizar-se pela utilização, manutenção e conservação de equipamentos e instrumentos em uso nos ambientes especiais próprios de sua área curricular; Fornecer ao Coordenador Pedagógico, relação de material de consumo necessário ao desenvolvimento das atividades curriculares, conforme normas estabelecidas pela equipe escolar; Realizar atividades relacionadas à coordenação pedagógica, atuando inclusive como professor coordenador de equipe de docentes, quando designado; Colaborar no processo de orientação educacional, atuando, inclusive como professor conselheiro, quando designado; Comunicar à Orientação Educacional e secretaria da escola, por escrito, sobre o excesso de faltas dos alunos; Verificar com</p>

freqüência a lista piloto de alunos na secretaria da escola para manter o diário de classe sempre atualizado; Conhecer a constituição federal, a consolidação das leis trabalhistas, a lei orgânica do município, a lei de diretrizes e bases, o plano de carreira do magistério e o estatuto da criança e do adolescente e agir em conformidade com as mesmas; Valer-se de técnicas pedagógicas próprias e atualizadas para obter melhor rendimento de seus alunos; Utilizar-se de todos os recursos disponíveis na escola para atingir os

fins educacionais a que se propõe; Dispor de condições adequadas ao bom desempenho de sua profissão; Ministrar aulas e trabalhos aos seus alunos de acordo com os modernos preceitos e técnicas pedagógicas, ensinando-os, orientando-os e conduzindo-os com compromisso e dedicação, para que eles se tornem aptos a definir-se em opções básicas de vida pessoal e comunitária; Transmitir o ensino de forma a desenvolver no aluno capacidade de observação, reflexão, criação, discriminação de valores, julgamento, comunicação, convívio, cooperação, decisão e ação; Proceder à avaliação do rendimento dos alunos em termos dos objetivos propostos como processo contínuo que acompanha o de aprendizagem, levando em consideração todos os aspectos do comportamento do aluno e utilizar os resultados para orientar a seqüência e reformulação do planejamento curricular, atendendo às necessidades individuais e dos grupos; Documentar os resultados obtidos através de observações, dados de auto-avaliação e avaliação cooperativa, de forma que possam ser levados ao conhecimento do aluno, pais e demais especialistas da escola; Constituir, para o aluno e a comunidade, exemplos de dedicação ao trabalho, honradez e elevado padrão moral; Obedecer aos termos da legislação trabalhista do ensino e deste regimento escolar; Atualizar-se quanto a conhecimentos específicos das disciplinas, áreas de estudo e atividades que constituem o seu campo de trabalho; Opinar quando estiver seguro de poder defender com propriedade o seu ponto de vista; Tratar com respeito e dignidade, colegas, funcionários, alunos e pais; Manter em dia a escrituração escolar nos diários de classe retratando fielmente as ocorrências e/ou informações prestadas aos pais à Coordenação e Direção; Avisar com antecedência o Coordenador Escolar quando não puder cumprir seu horário de trabalho; Realizar outras atividades correlatas ao cargo, quando requeridas por sua chefia imediata.

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:**  
Planejar, organizar e ministrar aulas na rede municipal de ensino, visando à formação geral do indivíduo.  
**DESCRIÇÃO DETALHADA:**  
Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica da escola; Zelar pela aprendizagem dos alunos nos seus respectivos níveis de desenvolvimento; Estabelecer estratégias de recuperação contínua para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, coordenação pedagógica, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar nas atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Proceder à observação dos alunos, identificando necessidades e carências de ordem social, psicológica, material ou de saúde que interferem na aprendizagem, encaminhando-os à orientadora educacional ou à direção que os encaminha aos setores especializados de assistência; Participar dos conselhos de classe, série, termo; Participar do conselho de escola, quando indicado na forma deste regimento; Manter permanente contato com os pais ou responsáveis, informando-os e orientando-os sobre o desenvolvimento do aluno e obtendo dados de interesse para o processo educativo; Participar assiduamente de atividades cívicas, culturais e educativas da comunidade; Participar da associação de pais e mestres e outras instituições auxiliares da escola; Executar e manter atualizados os registros relativos a suas atividades e fornecer informações, por escrito, conforme as normas estabelecidas pela equipe escolar; Responsabilizar-se pela utilização, manutenção e conservação de equipamentos e instrumentos em uso nos ambientes especiais próprios de sua área curricular; Fornecer ao Coordenador Pedagógico, relação de material de consumo necessário ao desenvolvimento das atividades curriculares, conforme normas estabelecidas pela equipe escolar; Realizar atividades relacionadas à coordenação pedagógica, atuando inclusive como professor coordenador de equipe de docentes, quando designado; Colaborar no processo de orientação educacional, atuando, inclusive como professor conselheiro, quando designado; Comunicar a Orientação Educacional e secretaria da escola, por escrito, sobre o excesso de faltas dos alunos; Verificar com freqüência a lista piloto de alunos na secretaria da escola para manter o diário de classe sempre atualizado; Conhecer a constituição federal, a consolidação das leis trabalhistas, a lei orgânica do município, a lei de diretrizes e bases, o plano de carreira do magistério e o estatuto da criança e do adolescente e agir em conformidade com as mesmas; Valer-se de técnicas pedagógicas próprias e atualizadas para obter melhor rendimento de seus alunos; Utilizar-se de todos os recursos disponíveis na escola para atingir os fins educacionais a que se propõe; Dispor de condições adequadas ao bom desempenho de sua profissão; Ministrar aulas e trabalhos aos seus alunos de acordo com os modernos preceitos e técnicas pedagógicas, ensinando-os, orientando-os e conduzindo-os com compromisso e dedicação, para que eles se tornem aptos a definir-se em opções básicas de vida pessoal e comunitária; Transmitir o ensino de forma a desenvolver no aluno capacidade de observação, reflexão, criação, discriminação de valores, julgamento, comunicação, convívio, cooperação, decisão e ação; Proceder à avaliação do rendimento dos alunos em termos dos objetivos propostos como processo contínuo que acompanha o de aprendizagem, levando em consideração todos os aspectos do comportamento do aluno e utilizar os resultados para orientar a seqüência e reformulação do planejamento curricular, atendendo às necessidades individuais e dos grupos; Documentar os resultados obtidos através de observações, dados de auto-avaliação e avaliação cooperativa, de forma que possam ser levados ao conhecimento do aluno, pais e demais especialistas da escola; Constituir, para o aluno e a comunidade, exemplos de dedicação ao trabalho, honradez e elevado padrão moral; Obedecer aos termos da legislação trabalhista do ensino e deste regimento escolar; Atualizar-se quanto a conhecimentos específicos das disciplinas, áreas de estudo e atividades que constituem o seu campo de trabalho; Opinar quando estiver seguro de poder defender com propriedade o seu ponto de vista; Tratar com respeito e dignidade, colegas, funcionários, alunos e pais; Manter em dia a escrituração escolar nos diários de classe retratando fielmente as ocorrências e/ou informações prestadas aos pais à Coordenação e Direção; Avisar com antecedência o Coordenador Escolar quando não puder cumprir seu horário de trabalho; Realizar outras atividades correlatas ao cargo, quando requeridas por sua chefia imediata.

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:**  
Identificar as dificuldades e os transtornos que impedem o aluno de assimilar o conteúdo ensinado em sala de aula e desenvolver atividades relacionadas ao seu comportamento;  
**DESCRIÇÃO DETALHADA:**  
Coordenar serviços de Psicopedagogia em unidades escolares; Realizar diagnóstico e intervenção psicopedagógica, mediante a utilização de instrumento e técnicas próprios de Psicopedagogia; Utilizar métodos técnicos e instrumentos psicopedagógicos que tenham por finalidade a pesquisa, a prevenção, a avaliação e a intervenção relacionadas com a aprendizagem; Realizar consultoria e assessoria psicopedagógicas objetivando a identificação, a compreensão e a análise dos problemas no processo de aprendizagem; Proceder ao estudo do comportamento do aluno em relação ao sistema educacional, as técnicas empregadas, e aquelas a serem adotadas, baseando-se no conhecimento dos programas de aprendizagem para colaborar no planejamento de currículos escolares e na definição de técnicas de educação; Prestar atendimento à comunidade escolar, visando o desenvolvimento intelectual, emocional e social do indivíduo; Realizar intervenção psicopedagógica visando à solução dos problemas no processo de aprendizagem, tendo por enfoque o aprendiz ou a instituição de ensino; Participar da dinâmica das relações da comunidade educativa a fim de favorecer o processo de integração; Facilitar a aprendizagem de forma prazerosa, atuando no tratamento do problema já instalado e na sua prevenção; Participar e compor equipe multiprofissional na elaboração de projetos; Realizar visitas domiciliares juntamente com outros profissionais; Participar das reuniões com a equipe multiprofissional, inclusive com familiares dos usuários; Promover orientações metodológicas de acordo com as características dos indivíduos e grupos; Executar atividades correlatas determinadas pelo seu superior.

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:**  
Coordenar o processo de construção coletiva e execução da Proposta Pedagógica, dos Planos de Estudo e dos Regimentos Escolares;  
**DESCRIÇÃO DETALHADA:**  
Investigar, diagnosticar, planejar, implementar e avaliar o currículo em integração com outros profissionais da Educação e integrantes da Comunidade; supervisionar o cumprimento dos dias letivos e horas/aula estabelecidos legalmente; velar o cumprimento do plano de trabalho dos docentes nos estabelecimentos de ensino; assegurar processo de avaliação da aprendizagem escolar e a recuperação dos alunos com menor rendimento, em colaboração com todos os segmentos da Comunidade Escolar, objetivando a definição de prioridades e a melhoria da qualidade de ensino; promover atividades de estudo e pesquisa na área educacional, estimulando o espírito de investigação e a criatividade dos profissionais da educação; emitir parecer concernente à Supervisão Educacional; acompanhar estágios no campo de Supervisão Educacional; planejar e coordenar atividades de atualização no campo educacional; propiciar condições para a formação permanente dos educadores em serviço; promover ações que objetivem a articulação dos educadores com as famílias e a comunidade, criando processos de integração com a escola; assessorar os sistemas educacionais e instituições públicas e privadas nos aspectos concernentes à ação pedagógica.

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:**  
Planejar, coordenar, implementar e avaliar o desenvolvimento de ações pedagógicas voltadas a estudantes, professores, família/responsáveis e institucionais, aplicando metodologias e técnicas para favorecer o processo de ensino-aprendizagem e desenvolvimento integral dos educandos;  
**DESCRIÇÃO DETALHADA:**  
Atuar em todas as etapas/modalidades da Educação Básica, na perspectiva da Educação em e para os Direitos Humanos, Cidadania, Diversidade e Sustentabilidade colaborando, acompanhando e avaliando os processos educacionais; viabilizar o trabalho coletivo, promovendo e auxiliando os mecanismos de participação, facilitando o processo comunicativo entre a comunidade escolar e as associações a ela vinculadas; participar de formação continuada que envolva conteúdos relativos à área de atuação ou neles atuar; executar outras atividades de interesse da área.

**IV – GRUPO OCUPACIONAL ATIVIDADE DE NÍVEL SUPERIOR**

**CARGO/FUNÇÃO ATRIBUIÇÕES**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA**  
Presta serviços de âmbito social a indivíduos e grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais e psíquicas e de outra ordem e aplicando métodos e processos básicos do serviço social para prevenir ou eliminar desajustes de natureza biopsicossocial e promover a integração ou reintegração dessas pessoas à sociedade.  
**DESCRIÇÃO DETALHADA**  
Estuda e analisa as causas de desajustamento social, estabelecendo planos de ações que busquem o restabelecimento da normalidade do comportamento dos indivíduos em relação a seus semelhantes ou ao meio social; Aconselha e orienta indivíduos afetados em seu equilíbrio emocional para conseguir o seu ajustamento ao meio social; Ajuda as pessoas que estão em dificuldades decorrentes de problemas psicossociais, como menores carentes ou infratores, agitação de exames, remédios e outros que facilitem e auxiliem a recuperação de pessoas com problemas de saúde; Elabora diretrizes, atos normativos e programas de assistência social, promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o progresso e melhoria do comportamento individual; Assiste as famílias nas suas necessidades básicas, orientando-as e fornecendo-lhes suporte material, educacional, médico e de outra natureza, para melhorar sua situação e possibilitar uma convivência harmônica entre os membros; Organiza programas de planejamento familiar, materno-infantil, atendimento à hansenianos e desnutridos, bem como demais enfermidades graves; Elabora e emite pareceres sócio-econômicos, relatórios mensais de planejamento familiar e relação de material e medicamentos necessários; Participa de programas de reabilitação profissional, integrando equipes técnicas multiprofissionais, para promover a integração ou reintegração profissional de pessoas física ou mentalmente deficientes por doenças ou acidentes decorrentes do trabalho; Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; Executa outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA**  
Prepara produtos farmacêuticos segundo fórmulas estabelecidas, bem como realiza pesquisas sobre a composição, funções e processos químicos dos organismos vivos, desenvolvendo experiências, testes e análises, e estudando a ação química de alimentos, medicamentos e outras substâncias sobre tecidos e funções vitais, para incrementar os conhecimentos científicos e determinar suas aplicações práticas, bem como supervisiona a realização de todos os exames laboratoriais, emitindo laudos, pareceres e diagnósticos sobre os exames efetuados.  
**DESCRIÇÃO DETALHADA**  
Manipula insumos farmacêuticos, como medicação, pesagem e mistura, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas, para atender a produção de remédios e outros preparos; Controla entropentes e produtos equiparados, através de mapas, guias e livros, assim atendendo a dispositivos legais; Analisa produtos farmacêuticos, valendo-se de métodos químicos, para verificar qualidade, teor, pureza e quantidade de cada elemento na composição; Fornece sempre que solicitado subsídios para elaboração de ordens de serviço, portarias, pareceres e manifestos; Coordena, executa e acompanha as atividades específicas do laboratório de análises clínicas, desde a recepção (coleta) do material para exame e análise, até a entrega do laudo final ao paciente; Faz pesquisas quantitativas e qualitativas em amostras de materiais, dos exames requisitados pelos médicos; Analisa os aspectos químicos da formação de anticorpos no sangue e outros fenômenos bioquímicos para verificar os efeitos produzidos no organismo e determinar a adequação relativa de cada elemento; Supervisiona e/ou executa análises hematológicas, sorológicas, bacteriológicas, parasitológicas, cronológicas e outras utilizando-se de aparelhos e técnicas específicas do laboratório; Utiliza técnicas específicas de cultura e antibiograma, comparando os resultados com gráficos de interpretação para fornecer o diagnóstico laboratorial, visando complementar o diagnóstico médico; Assume a responsabilidade pelos resultados dos exames realizados no laboratório, assinando os laudos para dar maior segurança aos requisitantes; Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

**Educador Físico**  
Atribuições do cargo: Planejar, acompanhar, avaliar, executar e controlar as atividades relacionadas à educação física através da promoção da saúde e da capacidade física por meio de

	<p>prática de exercícios e atividades corporais. Desenvolver programas de educação preventiva à saúde seguindo as diretrizes da atenção primária à saúde. Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade. Veicular informações que visem à prevenção, minimização dos riscos e proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado. Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertencimento social nas comunidades por meio de atividade física regular, do esporte e lazer e das práticas corporais. Proporcionar Educação Permanente em atividade física/ práticas corporais, nutrição e saúde juntamente com as equipes de saúde da família, sob a forma de coparticipação e acompanhamento supervisionado, discussão de casos e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de educação permanente. Articular ações, de forma integrada às equipes de saúde da família, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da Administração Pública. Contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social. Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais. Capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, para atuarem como facilitadores e/ou monitores no desenvolvimento de atividades físicas/práticas corporais. Supervisionar de forma compartilhada e participativa as atividades desenvolvidas pelas equipes de saúde da família na comunidade sugerindo e executando ações no âmbito das práticas corporais e atividades físicas. Promover ações ligadas às atividades físicas/práticas corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no Município. Articular parcerias com outros setores da área adstrita, junto com outras equipes multidisciplinares e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais. Promover eventos que estimulem ações que valorizem atividades físicas/práticas corporais e sua importância para a saúde da população. Atuar na execução de programas e projetos na área de assistência social. Integrar equipes multidisciplinares de atendimento aos programas e projetos na área da infância e juventude. Coordenar e dirigir as competições desportivas envolvendo os diversos setores da comunidade municipal, em especial as crianças e adolescentes. Supervisionar, dirigir e executar as atividades de práticas desportivas das crianças e adolescentes, organizando as competições e treinamentos. Implantar, coordenar e executar programas e projetos à infância e adolescência, especialmente àqueles considerados em situação de maior vulnerabilidade social, para promoção humana, na busca do seu desenvolvimento sadio. Organizar, coordenar e executar programas e projetos junto às crianças e adolescentes com vistas às práticas desportivas para a inclusão social, a melhoria da qualidade de vida e a valorização da pessoa humana. Atuar, planejar e executar projetos junto aos idosos assistidos ou não pelos programas sociais, visando a melhoria da qualidade de vida da terceira idade. Coordenar, planejar, programar, supervisionar, dinamizar, dirigir, organizar, avaliar e executar trabalhos, programas, planos e projetos, bem como prestar serviços de auditoria, consultoria e assessoria, realizar treinamentos especializados, participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares e elaborar informes técnicos, científicos e pedagógicos, todos nas áreas de atividades físicas e do desporto. Executar ações correlatas às suas funções em qualquer programa ou projeto sob a determinação da Administração.</p>
Enfermeiro PSF	<p><b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA</b> Planeja, organiza, supervisiona e executa serviços de enfermagem empregando processos de rotina e ou específicos que possibilitem a proteção e a recuperação da saúde individual e coletiva.</p> <p><b>DESCRIÇÃO DETALHADA</b> Participa da equipe multidisciplinar, nas diversas atividades que visam o aprimoramento e desenvolvimento das atividades de interesse da instituição; Identifica as necessidades de enfermagem, programando e coordenando as atividades da equipe de enfermagem, visando a preservação e recuperação da saúde; Elabora plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe; Planeja, coordena e organiza campanhas de saúde, como campanhas de vacinação e outras; Supervisiona a equipe de trabalho da enfermagem em todos os segmentos para manter uma adequada assistência aos clientes com eficiência, qualidade e segurança; Executa diversas tarefas de enfermagem de maior complexidade, valendo-se de seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o maior grau possível de bem estar físico, mental e social aos seus pacientes; Efetua testes de sensibilidade, aplicando substâncias alergênicas e fazendo a leitura das reações para obter subsídios diagnósticos; Participa na elaboração, execução e avaliação dos planos, de saúde, visando a melhoria da qualidade da assistência; Executa a distribuição de medicamentos valendo-se de prescrição médica; Elabora escalas de serviço e atividades diárias da equipe de enfermagem sob sua responsabilidade; Faz medicação intramuscular e endovenosa, curativos, retirada de pontos, etc; Mantém uma previsão a fim de requisitar materiais e medicamentos necessários, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem; Realiza reuniões de orientação e avaliação, visando o aprimoramento da equipe de trabalho; Faz a triagem nos casos de ausência do médico e presta atendimento nos casos de emergência; Providencia o recolhimento dos relatórios das unidades da Prefeitura Municipal, bem como realiza uma análise dos mesmos; Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.</p>
Enfermeiro-SMS	<p><b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA</b> Planeja, organiza, supervisiona e executa serviços de enfermagem empregando processos de rotina e ou específicos que possibilitem a proteção e a recuperação da saúde individual e coletiva.</p> <p><b>DESCRIÇÃO DETALHADA</b> Participa da equipe multidisciplinar, nas diversas atividades que visam o aprimoramento e desenvolvimento das atividades de interesse da instituição; Identifica as necessidades de enfermagem, programando e coordenando as atividades da equipe de enfermagem, visando a preservação e recuperação da saúde; Elabora plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe; Planeja, coordena e organiza campanhas de saúde, como campanhas de vacinação e outras; Supervisiona a equipe de trabalho da enfermagem em todos os segmentos para manter uma adequada assistência aos clientes com eficiência, qualidade e segurança; Executa diversas tarefas de enfermagem de maior complexidade, valendo-se de seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o maior grau possível de bem estar físico, mental e social aos seus pacientes; Efetua testes de sensibilidade, aplicando substâncias alergênicas e fazendo a leitura das reações para obter subsídios diagnósticos; Participa na elaboração, execução e avaliação dos planos, de saúde, visando a melhoria da qualidade da assistência; Executa a distribuição de medicamentos valendo-se de prescrição médica; Elabora escalas de serviço e atividades diárias da equipe de enfermagem sob sua responsabilidade; Faz medicação intramuscular e endovenosa, curativos, retirada de pontos, etc; Mantém uma previsão a fim de requisitar materiais e medicamentos necessários, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem; Realiza reuniões de orientação e avaliação, visando o aprimoramento da equipe de trabalho; Faz a triagem nos casos de ausência do médico e presta atendimento nos casos de emergência; Providencia o recolhimento dos relatórios das unidades da Prefeitura Municipal, bem como realiza uma análise dos mesmos; Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.</p>
ENGENHEIRO CIVIL	<p><b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA:</b> Elabora, executa e dirige projetos de engenharia civil relativos a rodovias, aeroportos, vias férreas, sistemas de água e esgoto e outros, estudando características e preparando planos, métodos de trabalho e demais dados requeridos, para possibilitar e orientar a construção, manutenção e reparo das obras mencionadas e assegurar os padrões técnicos exigidos.</p> <p><b>DESCRIÇÃO DETALHADA:</b> Procede uma avaliação geral das condições requeridas para a obra, estudando o projeto e examinando as características do terreno disponível, para determinar o local mais apropriado para a construção; Elabora projetos de construção, preparando plantas e especificações da obra, indicando tipos e quantidades de materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários, efetuando um cálculo aproximado dos custos; Prepara programas de trabalho, elaborar plantas, croquis, cronogramas e outros subsídios necessários para possibilitar a orientação e fiscalização do desenvolvimento das obras; Consulta outros especialistas, como engenheiros eletricitista, mecânico, químicos, paisagista e arquitetos de edifícios, trocando informações relativas ao trabalho a ser desenvolvido; Dirige a execução de projetos de construção, manutenção e reparo de obras, orientando e fiscalizando o desenvolvimento das mesmas. Acompanha e orienta a equipe de trabalho para assegurar a qualidade, segurança e cumprimento dos prazos para realização da obra; Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Executa outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.</p>
Fiscal de Tributos	<p>Exercer atividade fiscalizatória de tributos municipais; Fiscalizar o recolhimento dos tributos municipais junto aos estabelecimentos comerciais, prestadores de serviço, comércio eventuais e ambulantes, e demais entidades; Verificar a regularidade das escritas em livros e registros fiscais instituídos pela legislação específica; Lavrar autos de infração e apreensão, termos de exame de escrita, fiança responsabilidade, intimação e documentos correlatos; Intimar contribuintes a apresentarem em prazo determinado, os livros e documentos não exibidos à fiscalização; Investigar a evasão ou fraude no pagamento de impostos; Dar parecer nos pedidos de isenção fiscal e recursos aos valores tributados; Prestar aos contribuintes esclarecimentos quanto legislação tributária; Atender aos contribuintes, no balcão, orientando-os de acordo com suas dúvidas e necessidades; Fazer plantões fiscais e apresentar relatórios sobre as fiscalizações efetuadas; Fornecer, quando solicitado, por seus superiores hierárquicos, dados estatísticos e relatórios; Propor medidas relativas à legislação e administração tributária fiscal; Colaborar no aperfeiçoamento do sistema arrecadador municipal, com apreçamento de sugestões; Executar outras tarefas referentes ao cargo; Executar as tarefas designadas pela chefia imediata, compatíveis com a função. Realizar plantões fiscais e emitir relatórios sobre o resultado das fiscalizações efetuadas.</p>
Fisioterapeuta	<p><b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA</b> Trata sequelas de meningites, encefalites, doenças reumáticas, paralisias, sequelas de acidentes vascular-cerebrais e outros, empregando ginástica corretiva, cinesioterapia, eletroterapia, hidroterapia, mecanoterapia, massoterapia, fisioterapia desportiva e técnicas especiais de reeducação muscular para obter o máximo de recuperação funcional dos órgãos e tecidos afetados.</p> <p><b>DESCRIÇÃO DETALHADA</b> Avalia e reavalia o estado de saúde de doentes e acidentados, realizando testes musculares e funcionais; Faz pesquisas de reflexos, provas de esforço, de sobrecarga e de atividades para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados; Planeja e executa tratamentos de afecções reumáticas, sequelas de acidentes vascular cerebral e outros; Ensina exercícios físicos de preparação e condicionamento pré e pós-parto, fazendo demonstrações e orientando a parturiente para facilitar o trabalho de parto; Presta atendimento à pessoas com membros amputados, fazendo treinamentos nas mesmas, visando a movimentação ativa e independente com o uso das próteses; Faz relaxamento, exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando-os sistematicamente para promover a descarga ou liberação da agressividade e estimular a sociabilidade; Manipula aparelhos de utilidade fisioterápica; Controla o registro de dados, observando as anotações das aplicações e tratamentos utilizados, para elaborar boletins estatísticos; Supervisiona e avalia atividades dos auxiliares, orientando-os na execução das tarefas, para possibilitar a execução correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos mais simples; Assessoria autoridades superiores em assuntos de fisioterapia preparando informes, documentos e pareceres; Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; Executa outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.</p>
Fonoaudiólogo	<p><b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA</b> Identifica problemas relacionados a comunicação humana, tanto verbal quanto não verbal, empregando técnicas e/ou aparelhos específicos para avaliação, visando o treinamento fonético, dicação e outras para possibilitar o aperfeiçoamento e/ou reabilitação da fala.</p> <p><b>DESCRIÇÃO DETALHADA</b> Elabora programas de prevenção a nível de saúde auditiva; Avalia as deficiências de comunicação do paciente, tanto verbal como não verbal, tais como: fala, linguagem, voz, audição, leitura e escrita; Realiza exames fonéticos da linguagem audiométrica e outras técnicas próprias, para o diagnóstico de limiares auditivos, bem como, visando estabelecer o plano de treinamento ou foterapia; Programa, desenvolve e supervisiona o treinamento de voz, fala, linguagem, compreensão do pensamento verbalizado e outros; Faz demonstração de técnicas de respiração e emposição da voz, orientando o treinamento fonético, auditivo de dicação e organização do pensamento em palavras, visando a reeducação ou reabilitação do paciente; Auxilia no diagnóstico de lesões auditivas do ouvido externo, ouvido médio e interno, fornecendo dados para indicação de aparelhos auditivos; Emite parecer quanto ao aperfeiçoamento ou a praticabilidade de reabilitação fonoaudiológica, elaborando relatórios, para complementar o diagnóstico; Participa de equipes multiprofissionais para identificação de distúrbios de linguagem em suas formas de expressão e audição, emitindo parecer de sua especialidade, para estabelecer o diagnóstico e tratamento; Prepara informes e documentos em assuntos de fonoaudiologia, a fim de possibilitar subsídios para elaboração de ordens de serviço, portarias, pareceres e outros, bem como, orientações para pais e professores; Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; Executa outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.</p>
Médico – SMS	<p><b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA</b> Aplica os conhecimentos de medicina na prevenção e diagnóstico das doenças do corpo humano. Suas funções consistem em: efetua exames médicos, avaliando o estado geral em que o paciente se encontra e emitindo diagnóstico com a respectiva prescrição de medicamentos e/ou solicitação de exames, visando a promoção da saúde e bem-estar da população.</p> <p><b>DESCRIÇÃO DETALHADA</b> Recebe e examina os pacientes de sua especialidade, auscultando, apalpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar o diagnóstico ou conforme necessidades requisitar exames complementares ou encaminhar o paciente para outra especialidade médica; Analisa e interpreta resultados de exames diversos, tais como de laboratório, Raio X e outros para informar ou confirmar diagnóstico; Prescreve medicamentos, indicando a dosagem e respectiva via de</p>

	<p>administração dos mesmos Presta orientações aos pacientes sobre meios e atitudes para restabelecer ou conservar a saúde; Anota e registra em fichas específicas, o devido registro sobre os pacientes examinados, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso; Atende determinações legais, emitindo atestados conforme a necessidade de cada caso; Participa de inquéritos sanitários, levantamentos de doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos, elaborando e/ou preenchendo formulários</p>
--	--

	<p>próprios e estudando os dados estatísticos, para estabelecer medidas destinadas a reduzir a morbidade e mortalidade decorrentes de acidentes do trabalho, doenças profissionais e doenças de natureza não-ocupacionais; Participa de programas de vacinação, orientando a seleção da população e o tipo e vacina a ser aplicada, para prevenir moléstias transmissíveis; Atende urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas; Emite atestados e laudos para admissão ou nomeação de empregados, concessão de licenças, abono de faltas e outros; Colabora na limpeza e organização do local de trabalho; Efetua outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.</p>
Médico Veterinário	<p><b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA</b> Planeja, organiza, supervisiona e executa programas de defesa sanitária, proteção, aprimoramento e desenvolvimento da pecuária, realizando estudos e pesquisas, aplicando medicamentos, dando consultas, fazendo relatórios, exercendo fiscalização e empregando outros métodos, para assegurar a sanidade do rebanho, a produção racional e econômica de alimentos e a saúde da comunidade.</p> <p><b>DESCRIÇÃO DETALHADA</b> Planeja e desenvolve campanhas e serviços de fomento e assistência relacionadas com a pecuária e a saúde pública, para favorecer a sanidade e a produtividade do rebanho; Elabora e executa projetos agropecuários; Programa e coordena atividades relativas a higiene de alimentos, como inspeção em estabelecimentos de maior risco epidemiológico, tais como aqueles que industrializam e/ou comercializam alimentos de origem animal como frigoríficos, supermercados, açougues e outros; Realiza inspeções para liberação inicial de licença sanitária em indústrias alimentícias tais como: massas, biscoitos, salgadinhos, produtos em confeitarias e outros; Orienta, inspeciona e preenche formulários e requisições de registros de alimentos junto a Secretaria ou Ministério da Saúde; Faz a profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças animais, realizando exames clínicos e de laboratório para assegurar a sanidade individual e coletiva desses animais; Desenvolve e executa programas de nutrição animal, formulando e balanceando as rações para aumentar a produtividade; Efetua o controle sanitário da produção animal para proteger a saúde individual e coletiva da população; Programa, planeja e executa atividades relativas à educação sanitária junto a creches, escolas, orientações ao público consumidor e aos moradores rurais quanto a importância de saneamento básico e riscos de cisticercose; Atua no programa multiprofissional de controle de teníases e cisticercose, atuando nos focos, inspecionando as condições de saneamento básico e orientando sobre a doença; Realiza coletas de amostras de alimentos em locais de comercialização, aleatoriamente e de acordo com a programação anual; Orienta a população em geral, sobre instalações de estabelecimentos alimentares, legislação sanitária e informações técnicas à comerciantes e consumidores; Inspetora, orienta e coleta amostras junto aos produtores de hortifrutigrangeiros, fazendo inspeção "in loco" com a finalidade de assegurar a qualidade da água, utilizada na irrigação; Recolhe dados e emite relatório sobre as atividades do setor de vigilância sanitária realizadas mensalmente; Participa na elaboração do programa anual de atividades do setor; Orienta e acompanha casos de zoonoses, agressão por animais e doenças causadas por animais para seu devido controle; Desenvolve e executa programas de nutrição animal, formulando e balanceando as rações para baixar o índice de conversão alimentar; Colabora na limpeza e organização do local de trabalho; Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.</p>
Nutricionista	<p><b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA</b> Planeja, coordena e supervisiona serviços ou programas de nutrição, analisando carências e o conveniente aproveitamento dos recursos dietéticos.</p> <p><b>DESCRIÇÃO DETALHADA</b> Controla a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos, afim de contribuir para melhoria protéica, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares; Procede o planejamento e a elaboração de cardápios e dietas especiais para oferecer refeições balanceadas; Desenvolve o treinamento em serviço do pessoal auxiliar de nutrição para racionalizar e melhorar o padrão técnico dos serviços; Supervisiona o preparo, distribuição das refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, sua armazenagem e distribuição para possibilitar um melhor rendimento do serviço; Efetua o registro das despesas e das pessoas que recebem refeições, fazendo anotações em formulários apropriados para estipular o custo médio da alimentação; Promove o conforto e a segurança do ambiente de trabalho para prevenir acidentes; Degusta os pratos; Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; Executa outras tarefas correlatas e/ou determinadas pelo superior imediato.</p>
Odontólogo PSF	<p><b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA</b> Presta atendimento odontológico aos munícipes, objetivando prevenção, diagnóstico e tratamento das afecções dos dentes e da boca e melhorar a estética bucal.</p> <p><b>DESCRIÇÃO DETALHADA</b> Realiza exames nos dentes e na cavidade bucal, utilizando aparelhos específicos para verificar a presença de cáries e outras afecções; Prioriza o atendimento a pacientes que apresentem quadros de infecção e dor; Identifica as afecções quanto à extensão e profundidade, valendo-se de instrumentos e exames adequados para estabelecer o tipo de tratamento; Efetua administração de anestésicos, para dar conforto ao paciente e facilitar o tratamento; Efetua restaurações, extrações, limpeza profilática, selantes aplicação de flúor e demais procedimentos necessários; Realiza a limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraíndo o tártaro para eliminar a instalação de focos de infecção; Substitui ou restaura partes da coroa dentária, colocando incrustações ou coroas protéticas para completar ou substituir o órgão dentário; Orienta os pacientes quanto os cuidados com a higiene bucal; Prescreve ou administra medicamentos para prevenir hemorragia pós-cirúrgica ou tratar de infecções da boca e dentes; Participa da equipe multidisciplinar, efetuando treinamentos e desenvolvendo programas e projetos; Registra os dados coletados lançando-os em fichas individuais, para acompanhar a evolução do tratamento; Prescreve medicamentos quando necessário; Providencia o preenchimento das fichas e relatórios informando as atividades dos serviços prestados; Aconselha os pacientes quanto aos cuidados de higiene, orientando-os na proteção dos dentes e gengivas; Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.</p>
Psicólogo	<p><b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA</b> Procede ao estudo e avaliação dos mecanismos de comportamento humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas, como testes, para a determinação de características afetivas, intelectuais e motoras e outros métodos de verificação, para possibilitar a orientação, seleção e treinamento no campo profissional; emite parecer técnico, programa, desenvolve e acompanha serviços, participa de equipe multiprofissional.</p> <p><b>DESCRIÇÃO DETALHADA</b> Avaliam pacientes, utilizando métodos e técnicas próprias, analisando, diagnosticando e emitindo parecer técnico, para acompanhamento, atendimento ou encaminhamento a outros serviços especializados; Elabora e aplica testes, utilizando seu conhecimento e prática dos métodos psicológicos, para determinar o nível de inteligência, faculdades, aptidões, traços de personalidade e outras características pessoais, possíveis desajustamentos ao meio social ou de trabalho ou outros problemas de ordem psíquica e recomenda a terapia adequada; Presta atendimento psicológico de ordem psicoterápica e ou de curso preventivo, através de sessões individuais e grupais; Participa das atividades relativas ao processo de recrutamento, seleção, acompanhamento, treinamento e reciclagem de servidores e estagiários, quando solicitado pelo Secretário de Administração e Finanças, utilizando métodos e técnicas apropriadas aos objetivos da Prefeitura Municipal; Diagnostica a existência de possíveis problemas na área da psicomotricidade, disfunções cerebrais mímicas, disritmias, dislexias e outros distúrbios psíquicos, aplicando e interpretando provas e outros reativos psicológicos, para aconselhar o tratamento ou a forma de resolver as dificuldades momentaneamente; Participa de programa de saúde mental, através de atividades com a comunidade, visando o esclarecimento e coparticipação; Colabora nos serviços de assistência social, analisando e diagnosticando casos na área de sua competência; Participa na elaboração de normas programáticas de materiais e de instrumentos necessários a realização de atividades da área, visando dinamizar e padronizar serviços para atingir objetivos estabelecidos; Encarrega-se de se ocupar dos aspectos psicológicos dos programas e medidas de prevenção de acidentes nas atividades da Prefeitura; Participa da equipe multiprofissional, em atividades de pesquisas e de projetos, de acordo com padrões técnicos propostos, visando o incremento, aprimoramento e desenvolvimento de áreas de trabalho e de interesse da Prefeitura Municipal; Colabora nas atividades de readaptação de indivíduos incapacitados por acidentes e outras causas; Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.</p>
Procurador Jurídico	<p><b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA</b> Compreende e interpreta a lei, aplicando-a nos casos concretos em juízo ou tribunal, assegurando os direitos inerentes a cada um, defendendo os interesses do Executivo Municipal.</p> <p><b>DESCRIÇÃO DETALHADA</b> Representa em juízo ou fora dele, a parte de que é mandatário, comparecendo a audiências tomando sua defesa, para pleitear uma decisão favorável ao Executivo Municipal; Analisa causas, procurando encontrar soluções conciliatórias entre as partes, antes de entrar em juízo; Complementa e apura as informações levantadas, inquirindo o Executivo, as testemunhas e outras pessoas e tomando outras medidas, para obter os elementos necessários à defesa ou acusação; Prepara a defesa ou acusação, arrolando e correlacionando os fatos e aplicando o procedimento adequado, para apresentá-la em juízo; Orienta o Chefe do Executivo sobre os aspectos legais atinentes à sua área profissional; Estuda a matéria jurídica e de outra natureza, consultando códigos, leis, jurisprudências e outros, para adequar os fatos à legislação aplicável; Acompanha o processo em todas as suas fases, requerendo seu andamento através de petições específicas, para garantir seu trâmite legal até decisão final do litígio; Redige ou elabora documentos jurídicos, pronunciamientos, minutas e informações sobre questões de natureza administrativa, fiscal, civil, comercial, trabalhista, penal ou outras, aplicando a legislação, forma e terminologia adequadas ao assunto em questão, para utilizá-los em defesa do Executivo Municipal; Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; Executa outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo Chefe do Executivo Municipal.</p>

## JUSTIFICATIVA E RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

### EXCELENTÍSSIMOS SENHORES PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATI

Tenho a honra de encaminhar à deliberação dessa Egrégia Casa, inclusa Proposta de Lei que dispõe sobre criação de cargos na estrutura administrativa do Município de Cubati.

A propositura do presente Projeto de Lei, tem como finalidade precípua, a criação de **180 (cento e oitenta)** vagas, a serem providas gradativamente, distribuídas nos grupos ocupacionais abaixo especificados no Anexo I, tabelas I, II, III, e IV.

A justificativa primordial para a urgência na pretensão consubstanciada neste Projeto de Lei é que atualmente o Município se encontra com um contingente elevado de prestadores de serviços contratados por excepcional interesse público, o que é vedado pelo ordenamento jurídico, de acordo

com as recomendações dos órgãos de controle, Tribunal de Contas do Estado, como também para cumprir o termo de ajustamento de conduta firmado com o Ministério Público em 08 de fevereiro de 2022, que recomenda a criação de cargos a serem providos através de Concurso Público e cujo quantitativo deveria corresponder ao mínimo de 50% de vagas atualmente ocupadas por pessoal contratado por excepcional interesse público.

Visando dar cumprimento à recomendação ministerial, foi procedido estudo criterioso perante o SAGRES e realizado trabalho perante as diversas secretarias, chegando-se aos quantitativos previstos nas tabelas mencionadas. É importante esclarecer que realizamos o presente estudo de impacto econômico dividindo-se os cargos por grupos de atividades. Na tabela I elencamos os cargos que exigem nível de escolaridade correspondente ao fundamental completo; na tabela II constam os cargos de nível administrativo e técnico, na tabela III constam os cargos que compõem o grupo do Magistério, e por fim, na tabela IV constam todos os cargos de Nível Superior.

Em cumprimento ao disposto no artigo 169 da Constituição Federal e artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar 101/2000, apresentamos a análise do impacto orçamentário e financeiro anual do projeto de lei epigrafado, ressaltando desde já que o mesmo se encontra de acordo com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, já que não contém matéria que infrinja tais dispositivos legais, conforme estabelece o artigo 16, II, da LRF. Os valores propostos compreendem o pagamento de doze parcelas de salário, décimo-terceiro e adicional de férias.

O cálculo envolve o levantamento dos custos dos cargos e suas respectivas vagas, ocupadas ou não. Os valores relativos a todos os cargos incluem previsão de gasta a partir de Janeiro de 2024.

Os cargos efetivos ora criados vão gerar um custo patronal por ano estimadoem **R\$ 930.100,05**(novecentos e trinta mil, cemreais e cinco centavos), correspondentes a 20% da contribuição previdenciária patronal, incidente sobre os vencimentos e 13º salários, pois a contribuição é feita para o Regime Próprio de Previdência do Município caso todas as vagas sejam preenchidas imediatamente.

O impacto orçamentário anual referente à criação dessas vagas está apresentado a seguir, destacando-se que os cargos serão providos gradativamente, na forma da lei, de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários e obedecendo ao prazo de validade do concurso.

#### I - Grupo Ocupacional Atividade de Nível Fundamental:

CARGO	VAGAS	VENC	13º	1/3 FÉR.	PREVI	TOTAL
					20%	
Agente de Limpeza	4	R\$ 63.360,00	R\$ 5.280,00	R\$ 1.742,40	R\$ 13.728,00	R\$ 84.110,40
Auxiliar de Serviços Gerais	25	R\$ 396.000,00	R\$ 33.000,00	R\$ 11.000,00	R\$ 85.800,00	R\$ 525.800,00
Coveiro	2	R\$ 31.680,00	R\$ 2.640,00	R\$ 880,00	R\$ 6.864,00	R\$ 42.064,00
Eletricista	2	R\$ 31.680,00	R\$ 2.640,00	R\$ 880,00	R\$ 6.864,00	R\$ 42.064,00
Motorista B	4	R\$ 63.360,00	R\$ 5.280,00	R\$ 1.760,00	R\$ 13.728,00	R\$ 84.128,00
Operador de Máquinas Pesadas	5	R\$ 79.200,00	R\$ 6.600,00	R\$ 2.200,00	R\$ 17.160,00	R\$ 105.160,00
Pedreiro	2	R\$ 31.680,00	R\$ 2.640,00	R\$ 880,00	R\$ 6.864,00	R\$ 42.064,00
Servente de Pedreiro	2	R\$ 31.680,00	R\$ 2.640,00	R\$ 880,00	R\$ 6.864,00	R\$ 42.064,00
Vigilante	5	R\$ 79.200,00	R\$ 6.600,00	R\$ 2.200,00	R\$ 17.160,00	R\$ 105.160,00
<b>TOTAIS</b>	<b>51</b>					<b>R\$ 1.072.614,40</b>

#### II - Grupo Ocupacional Serviços de Apoio Técnico e Administrativo

CARGO	VAGAS	VENC	13º	1/3 FÉR.	PREVI	TOTAL
					20%	
Agente Comunitário de Saúde	6	R\$ 190.080,00	R\$ 15.840,00	R\$ 5.227,20	R\$ 41.184,00	R\$ 252.331,20
Agente de Combate às Endemias	2	R\$ 63.360,00	R\$ 5.280,00	R\$ 1.760,00	R\$ 13.728,00	R\$ 84.128,00
Auxiliar Administrativo	20	R\$ 316.800,00	R\$ 26.400,00	R\$ 8.800,00	R\$ 68.640,00	R\$ 420.640,00
Auxiliar de Consultório Dentário	3	R\$ 47.520,00	R\$ 3.960,00	R\$ 1.320,00	R\$ 10.296,00	R\$ 63.096,00
Fiscal de Obras e Posturas	1	R\$ 15.840,00	R\$ 1.320,00	R\$ 440,00	R\$ 3.432,00	R\$ 21.032,00
Motorista (condutor)	4	R\$ 63.360,00	R\$ 5.280,00	R\$ 1.760,00	R\$ 13.728,00	R\$ 84.128,00
Motorista B	4	R\$ 63.360,00	R\$ 5.280,00	R\$ 1.760,00	R\$ 13.728,00	R\$ 84.128,00
Motorista D	6	R\$ 95.040,00	R\$ 7.920,00	R\$ 2.640,00	R\$ 20.592,00	R\$ 126.192,00
Técnico em Enfermagem – ESF	2	R\$ 31.680,00	R\$ 2.640,00	R\$ 880,00	R\$ 6.864,00	R\$ 42.064,00
Técnico em Enfermagem	4	R\$ 63.360,00	R\$ 5.280,00	R\$ 1.742,40	R\$ 13.728,00	R\$ 84.110,40
Técnico em Enfermagem – SMS	3	R\$ 47.520,00	R\$ 3.960,00	R\$ 1.320,00	R\$ 10.296,00	R\$ 63.096,00
Técnico em Informática – Manutenção	1	R\$ 15.840,00	R\$ 1.320,00	R\$ 440,00	R\$ 3.432,00	R\$ 21.032,00
Técnico em Laboratório	1	R\$ 15.840,00	R\$ 1.320,00	R\$ 440,00	R\$ 3.432,00	R\$ 21.032,00
Técnico Agrícola	1	R\$ 15.840,00	R\$ 1.320,00	R\$ 440,00	R\$ 3.432,00	R\$ 21.032,00
<b>TOTAIS</b>	<b>54</b>					<b>R\$ 1.303.913,60</b>

#### III - Grupo Ocupacional do Magistério:

CARGO	VAGAS	VENC	13º	1/3 FÉR.	PREVI	TOTAL
					20%	
Professor de Educação Básica I	25	R\$ 994.626,00	R\$ 82.885,50	R\$ 328.226,58	R\$ 215.502,30	R\$ 1.621.240,38
Professor de Educação Básica II	12	R\$ 477.420,48	R\$ 39.785,04	R\$ 159.140,16	R\$ 103.441,10	R\$ 779.786,78
Psicopedagogo	2	R\$ 79.570,08	R\$ 6.630,84	R\$ 26.523,36	R\$ 17.240,18	R\$ 129.964,46
Supervisor Educacional	3	R\$ 119.355,12	R\$ 9.946,26	R\$ 39.785,04	R\$ 25.860,28	R\$ 194.946,70
Orientador Educacional	2	R\$ 79.570,08	R\$ 6.630,84	R\$ 26.523,36	R\$ 17.240,18	R\$ 129.964,46
<b>TOTAIS</b>	<b>44</b>					<b>R\$ 2.855.902,79</b>

#### IV - Grupo Ocupacional de Nível Superior:

CARGO	VAGAS	VENC	13º	1/3 FÉR.	IPAM	TOTAL
					20%	
Assistente Social	3	R\$ 72.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 1.980,00	R\$ 15.600,00	R\$ 95.580,00
Bioquímico	1	R\$ 24.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 666,67	R\$ 5.200,00	R\$ 31.866,67
Educador Físico	1	R\$ 24.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 666,67	R\$ 5.200,00	R\$ 31.866,67
Enfermeiro PSF	2	R\$ 48.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 1.333,33	R\$ 10.400,00	R\$ 63.733,33
Enfermeiro-SMS	4	R\$ 96.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 2.640,00	R\$ 20.800,00	R\$ 127.440,00

Engenheiro Civil	1	R\$ 24.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 666,67	R\$ 5.200,00	R\$ 31.866,67
Fiscal de Tributos	1	R\$ 24.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 666,67	R\$ 5.200,00	R\$ 31.866,67
Fisioterapeuta	2	R\$ 48.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 1.333,33	R\$ 10.400,00	R\$ 63.733,33
Fonoaudiólogo	1	R\$ 24.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 666,67	R\$ 5.200,00	R\$ 31.866,67
Médico - SMS	4	R\$ 96.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 2.640,00	R\$ 20.800,00	R\$ 127.440,00
Médico Veterinário	1	R\$ 20.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 666,67	R\$ 4.400,00	R\$ 27.066,67
Nutricionista	2	R\$ 48.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 1.333,33	R\$ 10.400,00	R\$ 63.733,33
Odontólogo PSF	3	R\$ 72.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 15.600,00	R\$ 95.600,00
Psicólogo	3	R\$ 72.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 15.600,00	R\$ 95.600,00
Procurador Jurídico	2	R\$ 60.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 1.666,67	R\$ 13.000,00	R\$ 79.666,67
<b>TOTAIS</b>	<b>31</b>					<b>R\$ 998.926,67</b>

Por conseguinte, podemos afirmar que o impacto orçamentário- financeiro da criação dos cargos constantes no projeto de lei, não ultrapassará a importância mensal de **R\$ 519.279,79**(quinhentos e dezenove mil, duzentos e setenta e nove reais e setenta e nove centavos), correspondentes aos valores relativos a salários e contribuições previdenciárias, ainda que preenchidos todos os novos cargos propostos.

Assim, conclui-se que, sendo nomeados todos os concursados imediatamente e considerando as contratações a partir de janeiro de 2024, os gastos no exercício de **2024**, não ultrapassarão **R\$ 6.631.357,45**(seis milhões, seiscentos e trinta e um mil, trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), referentes a[salários + 13º + 1/3 de férias +previdência].

Outrossim, prevendo-se uma correção média anual dos vencimentos, não superior a 5%, que a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício de **2025**, será de, no máximo, **R\$ 6.542.925,33**(seis milhões, quinhentos e quarenta e dois mil, novecentos e vinte e cinco reais e trinta e três centavos).

Para o exercício de **2026**, a estimativa do impacto orçamentário- financeiro, considerada a mesma correção média anual dos vencimentos, não superior a 5%, será de, no máximo, **R\$ 6.870.071,59**(seis milhões, oitocentos e setentamil, setenta e um reais e cinquenta e nove centavos)

Avulta de importância destacar que a despesa com a criação dos cargos, através do presente PL não representará aumento de despesa com pessoal, tendo em vista que a contratação dos aprovados em concurso público que vierem a ser realizados substituirão os atuais prestadores de serviços contratados por excepcional interesse público.

Esses dados, por si só, justificam a necessidade de criação dos cargos propostos, com o fim de permitir que o Município de Cubati desenvolva a contento suas funções e garanta a aplicabilidade de preceitos de índole constitucional, como legalidade, moralidade, impessoalidade e eficiência. Somente assim, isto é, com a criação dos cargos, poderá o Município consolidar um modelo organizacional bem planejado e definido, que permita a disponibilização de serviços à comunidade com maior celeridade e eficiência.

Nesse contexto, considerando que as medidas aqui expostas são de interesse público, portanto indispensáveis ao pleno desenvolvimento das funções institucionais do Município, mostra-se de extrema relevância a aprovação destas proposições pela Egrégia Câmara Municipal de Cubati/PB.

Paço da Prefeitura Municipal de Cubati, em Cubati, 11 de setembro de 2023..

**JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA**

Prefeito

#### DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Declaro, para fins de adequação ao disposto na Lei Complementar 101/00, que tenho ciência do impacto orçamentário e financeiro, ocasionado pela criação de novos cargos e vagas no âmbito do Poder Executivo.

Declaro ainda que, a criação dos cargos possui compatibilidade com a LOA, LDO e o Plano Plurianual de Governo.

Acrescento que as dotações orçamentárias relativas ao custeio do serviço de pessoal são de previsão obrigatória no orçamento do Município, suportando a despesa integralmente.

Paço da Prefeitura Municipal de Cubati, em Cubati, 11 de setembro de 2023.

**JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Adriano Cunha de Souto  
**Código Identificador:**63C4FB5D

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 039/2022 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**DECRETO Nº 039 de 14 de setembro de 2022**

DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DESEMPENHO PARA PROVIMENTO CARGO E/OU FUNÇÃO DE DIRETOR (A) E DIRETOR(A) ADJUNTO DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

**O Prefeito Constitucional do Município de Logradouro–Pb**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal e a competência prevista na Constituição da República Federativa do Brasil e leis federais que tratam da educação básica,

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Art.206, incisos IV e VI, da Constituição Federal de 1988;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Art. 3º, inciso VIII, Art. 14, incisos I e II e Art.15 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB;

**CONSIDERANDO** que a Meta 19 da Lei nº 13.005/2014 do Plano Nacional da Educação e do Plano Municipal da Educação;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Art. 14, § 1º, da Lei 14.113/2020 que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

#### DECRETA:

**Art.1º** Este Decreto dispõe sobre os critérios técnicos de mérito e desempenho para provimento de cargo e/ou função de diretor (a) e diretor (a) adjunto das escolas públicas municipais de educação básica, afim de assegurar a observância do disposto no Art.14,§1º, parte inicial do inciso I (provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho) da Lei 14.113, de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

**Parágrafo único.** São pré-requisitos para o provimento de cargo e/ou função do diretor (a) e diretor (a) adjunto das escolas públicas municipais a formação em nível superior, em licenciatura plena ou graduação em pedagogia e/ou Especialização, e, em observância ao disposto no § 1º do art. 67 da Lei 9.394, de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a experiência na educação, no mínimo, 02 (dois) anos letivos.

**Art. 2º** Os gestores das escolas públicas municipais de educação básica deverão ser selecionados e indicados pelo Poder Executivo para o cargo e/ou função no magistério, previamente aprovados em exame de certificação em gestão escolar, realizado sob responsabilidade do órgão dirigente da educação.

§ 1º A certificação resultante da aprovação no exame referido no *caput* deste artigo terá validade por 04 (quatro) anos, podendo ser renovada pela prestação reiterada do mesmo exame.

§ 2º O órgão dirigente da educação ficará responsabilizado por oferecer, diretamente ou em parceria com outras instituições públicas ou privadas, aos profissionais da educação, que pretenderem assumir a direção escolar, cursos ou programas de formação em gestão escolar com duração mínima de 160 (cento e sessenta) horas.

**Parágrafo único.** Antes do ingresso nesses cargos e/ou função se submeterão a avaliação escrita, títulos e entrevista para validação da certificação.

§ 1º O processo de seleção de profissionais da educação à função de diretor escolar será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de uma comissão organizadora do processo de escolha de Diretores escolares de Logradouro, designada especificamente para este fim.

§ 2º os membros da comissão avaliadora, previsto no *caput* deste artigo, não poderão estar exercendo ou representando a categoria de diretor escolar.

§ 3º O processo de seleção de profissionais para a direção das unidades escolares da rede pública municipal de ensino poderá ser conduzido por uma instituição jurídica de competência e idoneidade comprovada, contratada para este fim, supervisionada pela comissão avaliadora.

§ 4º poderão candidatar-se à função de diretor escolar das unidades escolares da rede pública municipal de ensino os profissionais da educação que:

Possuir no mínimo, um ano de experiência em função de docência no magistério;

Possuir habilitação em licenciatura na área de educação e pós graduação;

Concorda expressamente com a sua candidatura;

Não ter sofrido sanção administrativa;

Estar em dia com as obrigações eleitorais;

Não ocupar cargos eletivos pela justiça eleitoral em qualquer nível;

Ter disponibilidade para carga horária de 40 horas semanais.

**Parágrafo único-** caberá ao candidato, preencher obrigatoriamente a ficha de inscrição e entregar em envelope indetificado e lacrado, via protocolo, com a documentação comprobatória, conforme for solicitado no edital de seleção a ser publicado.

**Art. 3º** O processo de seleção, objeto do decreto, realiza-se em 03 (três) etapas, a saber:

Primeira etapa de caráter eliminatório e classificatório, que constará de prova escrita de conhecimentos específicos para avaliação de conhecimentos necessários à gestão de escola. Cujas pontuação máxima será de 100 (cem) pontos e será considerado (a) eliminado (a) na prova de conhecimentos específicos o (a) candidato que não obtiver uma pontuação maior que 50 (cinquenta) pontos.

Segunda etapa, de caráter eliminatório, que consistente de entrevista individual com os candidatos, onde serão observados os seguintes componetes:

Visão sistêmica;

Senso ético;

Liderança;

Flexibilidade;

Comunicação;

Comprometimento;

Conhecimento técnico.

Terceira e última etapa, de caráter classificatório, consiste na análise de currículo, para comprovação dos requisitos mínimos exigidos e pontuação dos títulos.

§ 1º o candidato será avaliado através dos títulos, sendo conferidos valores de 0 zero a 100 (cem) pontos, assim distribuídos:

Nº. Ordem	De	Títulos	Valor Unitário	Pontuação Máxima
a)		Doutorado na área de Educação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo MEC.	25	60
b)		Mestrado na área de Educação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC.	15	
c)		Especialização (LatoSensu) na área de Educação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas.	10	
d)		Curso de formação em gestão escolar, com no mínimo 24h.	06	
e)		Cursodeformaçãoemgestãoescolar,comnomínimo16h.	04	
f)		Experiência profissional no cargo de Diretor Escolar – 05 (cinco) pontos por ano completo, até o limite de 05 (cinco) anos.	05 pontos por ano	25
g)		Experiência profissional docente comprovada – 03 (três) pontos por ano completo, até o limite de 05 (cinco) anos.	03 pontos por ano	15
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>				<b>100</b>

§ 2º - O currículo, acompanhado das comprovações, deverá ser entregue em data a ser definida pela a Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º- As etapas do processo seletivo serão realizadas em datas a serem definidas pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 4º** Para provimento cargo e/ou função de diretor(a) e diretor(a)adjunto para as escolas da rede municipal de ensino, o órgão dirigente da educação publicará edital com prazo para inscrição de candidatos ao cargo e/ou função do magistério devidamente certificados, que apresentarão plano de gestão ao conselho escolar da respectiva unidade de ensino.

**Art. 5º** O mandato dos diretores (as) e diretores (as) adjuntos das escolas de educação básica da rede municipal de ensino será de 04 (quatro) anos, permitida a recondução consecutiva.

**Parágrafo único.** A posse dos diretores (as) e diretores (as) adjuntos das escolas municipais ocorrerá ao final do ano letivo, em data a ser definida pelo órgão dirigente da educação.

**Art. 6º** De acordo com o Art. 5º dessa lei os diretores (as) e diretores (as) adjuntos terão um mandato de quatro anos, podendo estes perderem o cargo imediatamente em caso de alguma irregularidade ou que haja alguma denúncia realizada por parte do Conselho da Escola.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

### **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeitura Municipal de Logradouro-PB, em 14 de setembro de 2022.

**JOSÉ MARINALDO DA CRUZ**

Prefeito Constitucional

Republicado por incorreção.

**Publicado por:**  
André Gustavo Ribeiro Pereira  
**Código Identificador:**28D6FECA

## **ESTADO DA PARAÍBA** **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS**

### **GABINETE DO PREFEITO** **EDITAL Nº 001/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

#### **EDITAL Nº 001/2023** **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS, ESTADO DA PARAIBA**, através da Secretaria Municipal de Educação, e sua devida Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, por meio deste edital, informa a todos que será realizado o **processo seletivo simplificado para o provimento de vagas para o cargo em comissão da função de Diretor Escolar e Diretor Adjunto**, conforme o Decreto Municipal Nº 700, de 13 de setembro de 2022 c/c Portaria Municipal Nº 03, de 17 de agosto de 2023, através de critérios técnicos de mérito e desempenho, de acordo com as cláusulas e condições a seguir expostas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O presente Edital de Seleção Simplificada disciplina os requisitos, etapas e condições necessárias para o provimento de vagas para o cargo em comissão da função de Diretor Escolar e Diretor Adjunto das Escolas do Sistema Municipal de Ensino, de acordo com as especificações deste instrumento, sob a responsabilidade Geral da Secretaria Municipal de Educação e responsabilidade técnica da Comissão Especial do Processo Seletivo.

1.2 – A escolha de profissionais para o cargo em comissão da função de Diretor Escolar e Diretor Adjunto das Unidades Escolares da Rede Pública do Sistema Municipal de Ensino far-se-á mediante processo seletivo por avaliação de mérito e desempenho, que deverá ocorrer simultaneamente em todas as instituições de ensino.

1.3 – Poderão inscrever-se para participar do Processo Seletivo Simplificado, todos os Profissionais da Educação do quadro permanente ou temporário lotado na Secretaria Municipal de Educação, que possuem e atenderem os pré-requisitos elencados neste edital.

1.4 – O processo seletivo terá validade de de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução consecutiva por um mesmo período.

1.5 – A recondução vai depender de um estudo avaliativo de desempenho, realizado pela Secretaria Municipal de Educação, onde deverá ser avaliado:

- I - forma de promover a administração de pessoal e os recursos materiais e financeiros da Escola;
- II - acompanhamento e zelo pelo cumprimento da legislação e normas educacionais emitidas pela Secretaria Municipal de Educação e demais órgãos executores das políticas públicas para a educação;
- III - promoção e articulação com os alunos, suas famílias e a comunidade, criando processos de integração entre todos;
- IV - acompanhamento no processo de desenvolvimento e da aprendizagem do estudante;
- V - melhoria no índice de desenvolvimento da educação básica de sua unidade escolar.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAR DESTES PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

2.1 – Poderão candidatar-se a função gratificada de Diretor Escolar e Diretor Adjunto das Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino, os Profissionais da Educação do quadro permanente ou temporário lotado na Secretaria Municipal de Educação de Montadas - PB, que atenderem os pré-requisitos a seguir:



- I - possuir curso superior em Pedagogia ou outro curso superior em licenciatura acrescido de pós-graduação em gestão escolar ou administração escolar;
- II - ter, no mínimo, 3 (três) anos de efetivo exercício em Gestão Escolar;
- III - participar com aproveitamento satisfatório em curso de Gestão Escolar, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Educação;
- IV - comprometer-se a frequentar curso para qualificação do exercício da função que vier a ser convocado após indicado;
- V - apresentar plano de ação para implementação na comunidade, abordando, no mínimo, os aspectos administrativos, financeiros e pedagógicos da escola;
- VI – ser, preferencialmente, residente no município de Montadas – PB por no mínimo de três anos anteriores à data do registro na seleção;
- VII - estar em dia com as obrigações eleitorais;
- VIII - não estar, nos cinco anos anteriores à data do registro da seleção, sofrendo efeitos de sentença penal condenatória na justiça;
- IX - não ter sido condenado em processo disciplinar administrativo em órgão integrante da Administração Pública Direta ou Indireta, nos cinco anos anteriores à data do registro da candidatura;
- X - não ocupar cargo eletivo regido pela Justiça Eleitoral, em qualquer nível;
- XI – não estar gozando qualquer tipo de licença (prêmio, particular ou classista, etc...); e
- XII – ter disponibilidade de 40 horas semanais para exercer a função.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO QUADRO DE VAGAS

3.1 – O quadro de vagas para as funções objeto de provimento neste processo seletivo simplificado estão devidamente especificadas na tabela a seguir:

QUADRO DE VAGAS			
INSTITUIÇÃO	ETAPA DE ENSINO	CARGO	VAGAS
EMEF ERASMO DE ARAÚJO SOUZA	ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	DIRETOR ESCOLAR	1
		DIRETOR ADJUNTO	1
EMEIF HELENA JOSÉ PORTO	EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	DIRETOR ESCOLAR	1
		DIRETOR ADJUNTO	1
EMEF GENUINO BRITO DA SILVA	ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	DIRETOR ESCOLAR	1
		DIRETOR ADJUNTO	1
EMEIF IRINEU JOSÉ DE MARIA	EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	DIRETOR ESCOLAR	1
EMEIF MANOEL SEBASTIÃO DO NASCIMENTO	EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	DIRETOR ESCOLAR	1
EMEIF MARIA VITAL DOS SANTOS	EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	DIRETOR ESCOLAR	1

### CLÁUSULA QUARTA – DAS INSCRIÇÕES

4.1 – As inscrições para o provimento da função especificada neste Edital de Processo Seletivo Simplificado serão gratuitas, e estarão abertas a partir do dia 13 de setembro de 2023, com encerramento no dia 15 de setembro de 2023.

4.2 – As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação de Montadas e demais atos referentes a este edital será divulgado no site institucional da Prefeitura <https://www.montadas.pb.gov.br/>, devendo o resultado final ser homologado através de Portaria, expedida pela Secretaria Municipal de Educação, a ser publicada também no Diário da FAMUP e murais da Secretaria Municipal de Educação.

4.3 – A documentação obrigatória para inscrição do candidato neste processo seletivo, dar-se-á da seguinte forma:

- I - Ficha de Inscrição - conforme o anexo VIII;
- II - Currículo Profissional;
- III – Apresentação dos documentos pessoais (RG, CPF, comprovante de residência, título de eleitor, PIS/PASEP, Carteira de resevista – candidatos do sexo masculino);
- IV - Comprovante de habilitação de graduação em pedagogia ou outra licenciatura acrescida de certificado de pós-graduação em gestão escolar ou administração escolar, devidamente reconhecido pelo MEC;
- V - Comprovante de tempo de efetivo exercício em gestão escolar;
- VI - Declaração de disponibilidade para cumprimento do regime de trabalho de 40 horas (No anexo VII);
- VII - Comprovante de regularidade eleitoral;
- VIII - Declaração de que não sofre os efeitos de sanção penal condenatória nem de processo disciplinar administrativo em órgão da Administração Pública Direta ou Indireta nos últimos cinco anos; e
- IX - Certidões negativas da justiça (em todas as instâncias).

4.4 – Serão desconsideradas as inscrições submetidas fora do período estipulado na cláusulas “4.1” e “4.2” deste Edital. Não serão aceitos comprovantes de títulos que não estejam relacionados a este edital.

4.5 – A Secretaria Municipal de Educação de Montadas e/ou a Comissão Especial deste Processo Seletivo **NÃO SE RESPONSABILIZAM** por inscrições efetuadas cujo material de análise esteja eventualmente incompleto ou danificado, bem como pela ocorrência de caso fortuito e/ou força maior que impeça o(a) candidato(a) de formalizar sua inscrição neste Processo Seletivo.

4.6 – Observado o disposto na cláusulas “4.3” deste Edital, todos os documentos deverão ser entregues no ato da inscrição, caso o(a) candidato (a) não dispor do documento imediato, deverá apresentar o protocolo de solicitação, ficando VEDADO a entrega de dados/documentos de forma repartida/fracionada, pois, caso tal fato neste constatado, a inscrição do(a) candidato(a) será desconsiderada, acarretando a desclassificação.

4.7 – É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a veracidade das informações prestadas neste processo seletivo simplificado, ficando sujeito – em caso de declaração falsa – a responsabilização e sanção de natureza administrativa, cível e/ou criminal previstas no artigo 299 da lei 2.848 de 07 de dezembro de 1940.

4.8 – A Secretaria Municipal de Educação, indicará, após o processo seletivo, do candidato aprovado, a escola que irá exercer suas atividades profissionais, conforme a necessidade da instituição e classificação na função pretendida para ser Diretor Escolar ou Diretor Adjunto.

### CLÁUSULA QUINTA – DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1 – O processo de seleção realizar-se-á em 02 (duas) etapas, a saber:

- I - Avaliação do currículo; e

## II - Entrevista.

**5.1.1 – Primeira etapa de caráter classificatória e eliminatória:** Análise curricular e documental.

I - participar com aproveitamento satisfatório em curso de Gestão Escolar, de 40h, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Educação;

II - entregar plano de ação (Plano de Metas da Gestão Escolar) para implementação na comunidade, abordando, no mínimo, os aspectos administrativos, financeiros e pedagógicos da escola, no último dia do curso de Gestão Escolar;

III - avaliação do currículo, para pontuação de títulos.

a) Os títulos deverão ser entregues, obrigatoriamente no ato da inscrição do(a) candidato(a), juntamente com o formulário de inscrição devidamente preenchido;

b) Toda documentação, dos tópicos III e IV da cláusula 4.3, a ser entregue em cópia, com apresentação dos originais para conferência, as quais devem ser feitas em papel A4 utilizando apenas um lado da folha.

c) Os (as) candidatos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente, através de pontuação dos títulos, sendo conferidos valores de 0 (zero) a 130 (cento e trinta) pontos, distribuídos conforme quadro abaixo:

Nº DA ORDEM	TÍTULOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Doutorado na área do ensino, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC. (em área objeto ao cargo que concorrerá)	25	(Máximo de um certificado)
2	Mestrado na área do ensino, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC. (em área objeto ao cargo que concorrerá)	20	(Máximo de um certificado)
3	Especialização na área da educação ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC.	15	(Máximo de um certificado)
4	Curso de formação em gestão escolar, com no mínimo 80h.	10	(Máximo de um certificado)
5	Efetivo exercício em área objeto ao cargo (Diretor escolar/Diretor Adjunto) da educação básica.	10 pontos por ano de efetivo exercício, considerando até 6 anos.	Máximo de 60 pontos.
<b>TOTAL</b>			<b>130</b>

a) Os títulos deverão ser entregues legivelmente, obedecendo a ordem descrita nos itens “a” e “b”, do tópico III da cláusula 5.1.1. Não serão considerados para pontuação, títulos de pós-graduação que não sejam da área de Educação, ou seja, não serão aceitos comprovantes de títulos que não estejam relacionados a este edital.

b) Cada um dos títulos especificados no quadro do item “c” do tópico III da cláusula 5.1.1, somente serão considerados UMA ÚNICA VEZ, prevalecendo o título mais recente no seu respectivo grau, mesmo que o candidato seja detentor de formação múltipla.

c) Havendo empate, será considerado (a) vencedor (a) o (a) candidato (a), que possuir mais tempo de serviço, em gestão escolar, na Rede Municipal de Ensino em efetivo exercício neste município.

**5.1.2 – Segunda etapa de caráter eliminatório: Entrevista**

I - A entrevista será individual, terá duração de até 10 (dez) minutos, e consistirá em uma avaliação de conhecimentos, habilidades e atitudes através dos seguintes critérios:

a) visão sistêmica;

b) senso ético;

c) comunicação;

d) organização, produtividade e proatividade;

e) flexibilidade, relacionamento interpessoal e liderança;

f) comprometimento, administração de conflitos; e

g) conhecimento técnico.

II - Será aprovado na entrevista o candidato que obtiver nota mínima de 40 (quarenta) pontos, conforme a tabela:

CRITÉRIO ANALISADO	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
VISÃO SISTÊMICA	1,0	10,0
SENSO ÉTICO	1,0	10,0
COMUNICAÇÃO	1,0	10,0
ORGANIZAÇÃO, PRODUTIVIDADE E PROATIVIDADE	1,0	10,0
FLEXIBILIDADE, RELACIONAMENTO INTERPESSOAL E LIDERANÇA	1,0	10,0
COMPROMETIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE CONFLITOS	1,0	10,0
CONHECIMENTO TÉCNICO	1,0	10,0
<b>TOTAL</b>	<b>7,0</b>	<b>70,00</b>

III - Em hipótese alguma, um candidato poderá assistir à entrevista de outro candidato.

IV - No dia de realização da entrevista, em cada turno de sua realização, os candidatos permanecerão isolados em uma sala de espera.

V - A sequência de avaliação dos candidatos será estabelecida por ordem de chegada.

VI - O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da entrevista deverá observar os procedimentos disciplinados no edital de resultado preliminar.

**CLÁUSULA SEXTA – DA EXCLUSÃO AUTOMÁTICA DO PROCESSO SELETIVO**

6.1 – Será excluído do Processo Seletivo em qualquer de suas etapas, o candidato que:

I – fizer qualquer documento ou declaração falsa ou inexata;

II – faltar com devido respeito com qualquer membro da comissão especial do processo seletivo;

III – não entregar os documentos e materiais nos prazos e determinações previstas em cada etapa avaliativa.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS**

7.1 – O candidato que desejar interpor recurso terá o prazo de 24h (vinte e quatro horas), contados a partir das 0h do dia subsequente ao da publicação do resultado preliminar.

7.2 – Os pedidos de recurso deverão ser entregues à Comissão Especial de Processo Seletivo, presencialmente, na Secretaria Municipal de Educação, e poderão ser interpostos, obedecendo-se ao cronograma e prazos constantes no Anexo I, devendo o candidato utilizar o formulário do Anexo III desse edital.

7.3 – A notificação para conhecimento da resposta do Recurso será feita quando da divulgação do Resultado Final.

7.4 – O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Não serão aceitos recursos interpostos:

I - Em desacordo com as especificações e fora dos prazos previstos neste Edital;

II - Recursos interpostos por terceiros;

III - Sem fundamentação lógica e consistente;

IV - Com argumentação idêntica a outros recursos;

V - Contra terceiros;

VI - Recurso interposto em coletivo; e

VII - Cujo teor despreze a Comissão Especial do Processo Seletivo.

#### CLÁUSULA OITAVA- DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

8.1 – O resultado final dar-se-á através da pontuação da análise curricular somada a pontuação da entrevista, mencionadas no item 5.1.

8.2 – O resultado final dos(as) candidatos(as) aprovados(as) neste Processo Seletivo será devidamente homologado e publicado no Diário Oficial do Município, e exposto no mural da Secretaria Municipal de Educação.

#### CLÁUSULA NONA - DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

9.1 – A nomeação dos profissionais que forem aprovados em todas as etapas do processo seletivo para exercer a função gratificada de Diretor Escolar e Diretor Adjunto, bem como sua destituição, será de competência exclusiva do Chefe do Executivo Municipal, formalizada por ato próprio, após solicitação do(a) Secretário(a) Municipal de Educação.

9.1.1 – A nomeação, pelo Poder Executivo, dos profissionais que forem aprovados neste processo seletivo para exercer a função gratificada de Diretor Escolar e Diretor Adjunto será publicada no Diário Oficial do Município em janeiro do ano de 2024.

9.1.2 – O exercício da função gratificada de Diretor Escolar e Diretor Adjunto poderá ser interrompido a qualquer tempo por desistência ou por circunstâncias que justifiquem a exoneração dos mesmos.

9.1.3 – Na hipótese de não haver candidato(a) que preencha os requisitos mencionados neste Edital, ou, se não houver candidato(a) aprovado(a), ou ainda, em caso de desistência do(a) candidato(a), a Secretaria Municipal de Educação solicitará ao poder executivo a nomeação de um Diretor Escolar ou Adjunto até o término do mandato, para suprir o cargo em vacância.

9.2 – A ocupação da função gratificada de Diretor Escolar e Diretor Adjunto ocorrerá no período de quatro anos, permitida apenas (01) uma recondução sucessiva, mediante avaliação dos critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

9.3 – Para as escolas constituídas após a realização do processo seletivo, a Secretaria Municipal de Educação solicitará ao poder executivo a nomeação de um diretor, até o final do mandato vigente dos diretores escolares.

9.4 – A gratificação percebida pela função de Diretor Escolar e Diretor Adjunto, é definida de acordo com o artigo 39, artigo 40 e Anexo IV da Lei Nº 294, de 21 de novembro de 2001 que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério Público, em vigência neste município.

REMUNERAÇÃO				
FUNÇÃO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	VAGAS
Diretor Escolar	Curso Superior em Pedagogia ou outro curso superior em licenciatura acrescido de pós-graduação em Gestão Escolar ou Administração Escolar	40h	Vencimento + gratificação	6
Diretor Adjunto	Curso Superior em Pedagogia ou outro curso superior em licenciatura acrescido de pós-graduação em Gestão Escolar ou Administração Escolar	40h	Vencimento + gratificação	3

9.4.1 – Os vencimentos do professor do quadro permanente (efetivo) que estiver na função de Diretor Escolar ou Diretor Adjunto do Sistema Municipal de ensino serão: seu vencimento + gratificação.

9.4.2 – Os vencimentos do professor do quadro temporário que estiver na função de Diretor Escolar ou Diretor Adjunto do Sistema Municipal de Ensino serão: seu vencimento\* + gratificação. (\*consultar os artigos 1º e 2º da Lei Municipal Nº 571, de 31 de maio de 2022)

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Ao realizar a inscrição neste processo seletivo, o(a) candidato(a) declara que a participação neste Edital implica na aceitação integral e irrevogável dos termos, cláusulas, condições e anexos do presente instrumento, que passarão a integrar as obrigações do(a) candidato(a), bem como na observância dos regulamentos administrativos que incidam sobre a matéria e, por fim, das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer etapa do processo.

10.2 - No momento do preenchimento do formulário e anexos, o(a) candidato(a) deverá verificar a apresentação dos dados, documentos, anexos e formulários obrigatórios, sob pena de ser desclassificado e de não caber interposição de recurso documental.

10.3 - Restando constatada a necessidade de alteração de cláusulas e/ou prorrogação dos prazos descritos no Cronograma de Atividades previsto neste Edital, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTADAS publicará o respectivo termo no sítio eletrônico do Governo Municipal e/ou nas mídias digitais de uso oficial da Prefeitura Municipal de Montadas, cientificando os (as) candidatos (as) das alterações eventualmente promovidas.

10.4 - O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 04 (quatro) anos, podendo ser prorrogado por igual período, no juízo de conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal.

Montadas, 04 de setembro de 2023.

**EDCARLA VERÍSSIMO DE SOUZA COSTA**

Presidente da Comissão Especial

**ANDREZZA FARIAS VIANA**

Vice-Presidente

**NOYANNE RODRIGUES DOS SANTOS**

Membro Titular

**ANEXO I****CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

<b>PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS-PB</b>		
<b>CRONOGRAMA</b>		
<b>EVENTO</b>	<b>DATAS</b>	<b>LOCAL/ DIAS/HORÁRIOS</b>
Abertura do Edital	12/09/2023	<a href="https://www.montadas.pb.gov.br/">https://www.montadas.pb.gov.br/</a>
Inscrição	13/09/2023 a 15/09/2023	Local: Secretaria Municipal de Educação Dias: quarta-feira a sexta-feira Horários: 08h as 10h e 14h as 16h
Homologação da Inscrição	19/09/2023	<a href="https://www.montadas.pb.gov.br/">https://www.montadas.pb.gov.br/</a> Secretaria Municipal de Educação
<b>CURSO DE FORMAÇÃO, PLANO DE METAS E ANÁLISE CURRICULAR E DOCUMENTAL</b>		
1º Etapa (I): Curso de formação	25/09/2023 a 29/09/2023	Local: Câmara Municipal de Vereadores Dias: Segunda-feira a sexta-feira Horários: 7h as 11h e de 13h as 17h
1º Etapa (II): Plano de Metas	29/09/2023	Local: Câmara Municipal de Vereadores Dias: sexta-feira Horários: 13h as 17h
1ª Etapa (III): Análise Curricular e Documental	02/10/2023 a 06/10/2023	Secretaria Municipal de Educação
Resultado Preliminar da 1ª Etapa	10/10/2023	Secretaria Municipal de Educação
Recurso ao Resultado Preliminar	11/10/2023	Local: Secretaria Municipal de Educação Horários: 08h as 10h e 14h as 16h
Resultado da 1ª etapa após a interposição de recursos	18/10/2023	Secretaria Municipal de Educação
<b>ENTREVISTA</b>		
2ª Etapa - Entrevista	23/10/2023 e 24/10/2023	Secretaria Municipal de Educação
Resultado Preliminar da 2ª Etapa	26/10/2023	Secretaria Municipal de Educação
Recurso ao Resultado Preliminar	27/10/2023	Local: Secretaria Municipal de Educação Horários: 08h as 10h e 14h as 16h
Resultado da 2ª etapa após a interposição de recursos	31/10/2023	Secretaria Municipal de Educação
<b>RESULTADO FINAL DE TODAS AS ETAPAS</b>		
Publicação do Resultado Final e Homologação do Processo Seletivo.	01/11/2023	<a href="https://www.montadas.pb.gov.br/">https://www.montadas.pb.gov.br/</a> Secretaria Municipal de Educação Diário Oficial do Município
Nomeação dos Aprovados	02/01/2024	Diário Oficial do Município

**ANEXO II****MODELO DE PLANO DE METAS DA GESTÃO ESCOLAR****1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:**

Na capa do Plano de metas da Gestão Escolar deverão constar:

\* Nome completo do(a) candidato(a) e cargo pretendido;

\* Especificações – Processo Seletivo Simplificado de Diretores Escolares da Rede de Ensino do Sistema Municipal de Educação de Montadas – PB;

\* Plano de Metas da Gestão Escolar;

Digitar em fonte *Arial*, em tamanho 12.**2. OBJETIVO GERAL DO PLANO DE METAS DA GESTÃO ESCOLAR:**

Descrever as ações que favoreçam a participação efetiva de todos os segmentos da comunidade escolar, de modo a promover a universalização de igualdade de acesso, permanência e sucesso do educando no ambiente escolar, de modo a promover sua autonomia e respeito à diversidade social e cultural.

**3. DIAGNÓSTICO DE UMA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS:**

Breve descrição de dados sobre rendimento escolar; dados sobre IDEB; dados sobre o perfil dos alunos; dados sobre o perfil dos funcionários; características da infraestrutura da escola; características dos instrumentos de gestão escolar e financeira; características da comunidade escolar; etc.

**4. PLANO DE METAS DE TRABALHO ADMINISTRATIVO, PEDAGÓGICO E FINANCEIRO DA GESTÃO ESCOLAR**

Baseado no Parecer 04/2021 CNE – Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (BNC – Diretor Escolar), para gestão de qualidade da educação, por meio da Matriz Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar em suas seguintes dimensões e deve contemplar:

A. DIMENSÃO POLÍTICO-INSTITUCIONAL: propostas de ação, objetivos, envolvidos, estratégias, recursos necessários e período.

B. DIMENSÃO PEDAGÓGICA: propostas de ação, objetivos, envolvidos, estratégias, recursos necessários e período.

C. DIMENSÃO ADMINISTRATIVO – FINANCEIRA: propostas de ação, objetivos, envolvidos, estratégias, recursos necessários e período.

D. DIMENSÃO PESSOAL E RELACIONAL: propostas de ação, objetivos, envolvidos, estratégias, recursos necessários e período.

**5. REFERÊNCIAS**

Montadas \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)**ANEXO III****FORMULÁRIO PARA ENVIO DE RECURSO**

NOME COMPLETO:

CPF:

EMAIL:

Como candidato (a) ao Processo Seletivo para função de \_\_\_\_\_, solicito a revisão de minha pontuação na Avaliação \_\_\_\_\_, sob os seguintes argumentos lógicos:

Montadas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do Candidato (a): \_\_\_\_\_

Atenção:

1. Preencher o recurso com letra legível;
2. Apresentar argumentações claras e concisas.

#### ANEXO IV

#### TABELA DE PONTUAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR E DOCUMENTAL

ITEM	CRITÉRIOS	TÍTULOS ENVIADOS	PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS ENVIADOS
1	Doutorado na área do ensino, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC. (em área objeto ao cargo que concorrerá)		
2	Mestrado na área do ensino, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC. (em área objeto ao cargo que concorrerá)		
3	Especialização na área do ensino, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC. (em área objeto ao cargo que concorrerá)		
4	Curso de formação em gestão escolar, com no mínimo 80h.		
ITEM	CRITÉRIOS	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO	PONTUAÇÃO DO TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO
1	Efetivo exercício em área objeto ao cargo (Diretor Escolar/Diretor Adjunto) da educação básica.		

**PONTUAÇÃO TOTAL DO(A) CANDIDATO(A):** \_\_\_\_\_

#### DADOS DO(A) CANDIDATO(A)

Nome do(a) candidato(a): \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Montadas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura dos membros da Comissão:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

#### ANEXO V

#### TABELA DE PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA

CRITÉRIO ANALISADO	PONTUAÇÃO
VISÃO SISTÊMICA	
SENSO ÉTICO	
COMUNICAÇÃO	
ORGANIZAÇÃO, PRODUTIVIDADE E PROATIVIDADE	
FLEXIBILIDADE, RELACIONAMENTO INTERPESSOAL E LIDERANÇA	
COMPROMETIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE CONFLITOS	
CONHECIMENTO TÉCNICO	

**PONTUAÇÃO TOTAL DO(A) CANDIDATO(A):** \_\_\_\_\_

#### DADOS DO(A) CANDIDATO(A)

Nome do(a) candidato(a): \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Montadas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura dos membros da Comissão:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

#### ANEXO VI

#### ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR ESCOLAR E DO DIRETOR ADJUNTO

São atribuições do Diretor Escolar:

- I - Representar a escola, responsabilizando-se pelo seu adequado funcionamento e pelos resultados dos alunos;

- II - Coordenar, a elaboração, a execução e a avaliação do Regimento Interno (caso não for unificado), do Plano de Desenvolvimento da Escola (PDE), da Proposta Pedagógica da Unidade Escolar (PP), observadas às orientações da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC;
- III - Submeter ao Conselho Escolar, para aprovação, o PDE da Unidade Escolar, nele incluídos os planos de aplicação dos recursos financeiros;
- IV - Submeter ao Conselho Escolar, para aprovação, ao final do ano letivo, o relatório de atividades, tendo como referência o PDE, nele incluídas as respectivas prestações de contas, dados de avaliação externa e interna e propostas visando à melhoria de qualidade do ensino e das condições de funcionamento da escola;
- V - Manter arquivados, em dia, e à disposição da Secretaria Municipal de Educação, o relatório de atividades do Conselho Escolar, o PDDE e o seu Relatório Anual;
- VI - Organizar o quadro de pessoal da escola, respeitadas as orientações da Secretaria Municipal da Educação, mantendo o cadastro atualizado, assim como os registros dos servidores lotados no estabelecimento;
- VII - Divulgar à comunidade escolar os resultados da Unidade de Ensino, tanto financeira quanto pedagógica;
- VIII - Manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando por sua conservação, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar;
- IX - Dar conhecimento à comunidade escolar das diretrizes e normas emanadas dos órgãos do sistema de ensino;
- X - Adotar as medidas administrativas cabíveis em tempo hábil, referentes aos alunos, professores e demais servidores, visando manter o bom funcionamento da escola, a ética, a moralidade e a impessoalidade;
- XI - Acompanhar diariamente a frequência de alunos e professores, comunicando aos pais quando a ausência do aluno for superior a três dias letivos consecutivos, a fim de assegurar a frequência diária dos alunos à escola, e, sempre que configurar omissão dos pais ou responsáveis, acionar o Conselho Tutelar ou Ministério Público, mediante ofício com cópia para a Secretaria Municipal de Educação;
- XII - Garantir a legalidade, a regularidade e a autenticidade da vida escolar dos alunos;
- XIII - Fornecer os dados requeridos pela Secretaria Municipal de Educação, bem como dados referentes ao Censo Escolar, observando os prazos estabelecidos;
- XIV - Estimular o envolvimento dos pais, da comunidade, de voluntários e parceiros que contribuam para a melhoria do ambiente escolar, do atendimento aos alunos e da qualidade de ensino, bem como o desenvolvimento de iniciativas que envolvam os alunos dentro e fora do estabelecimento escolar;
- XV - Auxiliar a Secretaria Municipal de Educação no estabelecimento de programas de desenvolvimento do quadro funcional da escola, assegurando condições para seu cumprimento e estimulando os professores e os servidores a cumpri-los;
- XVI - Implementar e assegurar condições de funcionamento para o Conselho Escolar;
- XVII - Cumprir e fazer cumprir o calendário escolar proposto pela Secretaria Municipal de Educação e aprovado pelo Conselho Municipal de educação - CME;
- XVIII - Divulgar para os pais e responsáveis pelos alunos a Proposta Curricular que será trabalhada durante o ano letivo;
- XIX - Presidir e coordenar reuniões de cunho administrativo na escola;
- XX - Garantir a adesão, execução e prestação de contas referente aos projetos e programas propostos pela Secretaria Municipal de Educação e/ou pelo FNDE/MEC;
- XXI - Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente;
- XXII - Cumprir e fazer cumprir as normas complementares deliberadas pelo Conselho Municipal de Educação.

São atribuições do Diretor Adjunto:

- I - auxiliar o diretor escolar;
- II - substituir o diretor escolar em suas faltas e impedimentos.

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE 40H PARA EXERCER A FUNÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins ter disponibilidade de 40h, para atuar na Unidade Escolar que me for conferida. Declaro ainda, ciência das sanções no Código Penal Brasileiro e às demais cominações legais aplicáveis em lei, para aqueles que atestam como verídicas, falsas declarações (Art. 299 do CP).

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração para efeitos legais.

Montadas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

Assinatura

## ANEXO VIII

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATO(A) AO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR OU DIRETOR ADJUNTO

<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO:</b>	
Nome do Candidato:	
Sexo: ( ) M ( ) F	Data de nascimento:
RG:	CPF:
Naturalidade:	Estado Civil:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
UF:	CEP:
Vínculo: ( ) efetivo ( ) temporário	Matrícula:
Unidade de Lotação Atual:	
Cargo Pretendido: ( ) Diretor Escolar ( ) Diretor Adjunto	

Declaro estar ciente e de acordo com as normas estabelecidas no Edital 01/2023 do Processo Seletivo Simplificado para escolha de Diretor Escolar e Diretor Adjunto da Rede Pública Municipal de Montadas - PB, de acordo com o Decreto Municipal Nº 700 de 13 de setembro de 2022.

Montadas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do(a) candidato(a)  
Documentos em Anexo:

Documentos pessoais: ( ) RG ( ) CPF ( ) comprovante de residência ( ) título de eleitor ( ) PIS/PASEP ( ) reservista (sexo masculino)  
( ) Comprovante de habilitação de graduação em pedagogia ou outra licenciatura acrescida de certificado de pós-graduação em gestão escolar ou administração escolar, devidamente reconhecido pelo MEC;  
( ) Comprovante de tempo de efetivo exercício em Gestão Escolar.  
( ) Declaração de disponibilidade para cumprimento do regime de trabalho de 40 horas  
( ) Declaração de que não sofre os efeitos de sanção penal condenatória nem de processo disciplinar administrativo em órgão da Administração Pública Direta ou Indireta nos últimos cinco anos  
( ) Certidões negativas da justiça (em todas as instâncias).  
( ) Currículo Profissional  
Documentos de títulos em Anexo:

( ) Doutorado na área do ensino, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC. *(em área objeto ao cargo que concorrerá)*  
( ) Mestrado na área do ensino, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC. *(em área objeto ao cargo que concorrerá)*  
( ) Especialização na área da educação ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC.  
( ) Curso de formação em gestão escolar, com no mínimo 80h.  
( ) Efetivo exercício em área objeto ao cargo (Diretor Escolar/Diretor Adjunto) da educação básica.

**Publicado por:**  
Antônio Veríssimo de Souza Segundo  
**Código Identificador:**7B204CA2

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL “JOAQUIM FOGUETEIRO DE Nº 01/2023**

**EDITAL “JOAQUIM FOGUETEIRO de nº 01/2023**

**Excelentíssimo Prefeito Constitucional do Município de Monte Horebe – PB, o Marcos Eron Nogueira**, no uso das atribuições que são conferidas por lei, decide publicar em âmbito municipal, o Edital de nº 01/2022, como forma de homenagear o “**nome do artista**” da nossa terra em função da **Lei Complementar Paulo Gustavo, de nº 195 de 08 de Julho de 2022**, regulamentada pelos Decretos de nº 11.453 de 08 de Março de 2023 e 11.525 de 11 de Maio de 2023 que dispõem sobre os Mecanismos de Fomento ao Sistema de Financiamento a Cultura, destinando recursos públicos para o fortalecimento das políticas públicas afirmativas voltadas para a Cultura no segmento do audiovisual no município de Monte Horebe – PB.

**Capítulo I - Do Objeto:**

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de Monte Horebe - PB através da Secretaria de Cultura executará diretamente os recursos que trata o artigo 6º no Inciso I da referida acima Lei Complementar, que dispõe sobre os Mecanismos de Fomento ao Sistema de Financiamento a Cultura, contando com o suporte das demais secretarias que compõem a estrutura organizacional do município de Monte Horebe – PB.

Art. 2º - Este edital visa promover a seleção de 14(Quatorze) projetos de audiovisual, tipo: Videoclipe, Minidocs e Curta Metragem sobre temas definidos pelo município de Monte Horebe – PB, dos inscritos/classificados no formato de documentário e videoclipe no presente edital no montante de R\$ 34.583,36 (Trinta e Quatro Mil, Quinhentos e Oitenta e Três Reais e Trinta e Seis Centavos), como forma de impulsionar iniciativas voltadas para o fortalecimento do trabalho do AUDIOVISUAL no Município de Monte Horebe – PB.

Art. 3º - Os responsáveis legais pelos projetos do audiovisual apresentados pelos artistas inscritos/classificados no presente edital, quer sejam pessoa física ou jurídica, se obrigam a realizar as atividades previstas no ato de inscrição em conformidade com as orientações previstas pela Prefeitura de Monte Horebe – PB, nos termos definidos no presente edital publicado pela gestão municipal e devem ser preferencialmente de inscritos/selecionados, residentes no município de Monte Horebe – PB.

Art. 4º - Os projetos do audiovisual contemplados no presente edital serão das modalidades de videoclipe, minidocs e curta metragem em um total de 14(Quatorze), nas quantidades abaixo especificadas.

- Videoclipe, minidocs: 14 (Quatorze)  
- Curtas: 0

**Capítulo II - Das Inscrições:**

Art. 5º - As produções do audiovisual apresentadas através do presente edital deverão obrigatoriamente ser realizadas no âmbito do município de Monte Horebe – PB, em um percentual superior a 80,00% (Oitenta Por Cento), principalmente em termos de filmagens e entrevistas, a equipe de produção deverá ter no mínimo ao longo do processo de produção 03(três) moradores do município de Monte Horebe – PB, preferencialmente mulheres negras e/ou pessoas que possuam identidade LGBTQIA+, com comprovação de residência há pelo menos 01(Hum) ano de antecedência.  
- Os proponentes dos projetos inscritos deverão declarar para os devidos fins que assumem total responsabilidade no tocante ao desenvolvimento das produções em todas as etapas, principalmente em termos do cumprimento dos prazos limite para conclusão do projeto inscrito/selecionado, através do Termo de Responsabilidade. O pagamento será realizado até 15(Dez) dias úteis após a assinatura do contrato pelo INSCRITO/CLASSIFICADO.  
Art. 6º - A inscrição é individual (Pessoa física ou Jurídica), onde o inscrito é o responsável legal pela execução do projeto e se responsabilizará pela sua participação na modalidade especificada, com nível de qualidade que atenda os critérios de análise da Secretaria da Cultura de Monte Horebe –

PB, na modalidade presencial e/ou online, Importante destacar que os projetos devem conter elementos de acessibilidade, respeitando a livre possibilidade de inserção social das Pessoas com Deficiência, da comunidade LGBTQIA+ e demais comunidades em condição de vulnerabilidade social, nas etapas de produção e execução dos projetos.

§1º - Os Temas das produções do audiovisual nas modalidades de minidocs, micurtas e curta metragem estão relacionados no anexo I, juntamente com uma sinopse de cada um dos temas encontra-se disponível para consulta e escolha pelo inscrito, podendo o proponente pelo projeto sugerir um tema diverso, exclui-se desta possibilidade o caso dos vídeos, que sape de livre escolha do proponente.

§2º - O inscrito irá escolher um dos temas propostos no anexo I em conformidade com as categorias previstas no inciso §1º do presente artigo, devendo elaborar um roteiro com base na sinopse para subsidiar o roteiro da produção do audiovisual com elementos que caracterizem uma identificação clara, direta e objetiva o roteiro da produção com o tema proposto.

§3º - Caso o inscrito deseje após ser contemplado, poderá solicitar alteração do tema do projeto audiovisual a Secretaria de Cultura do Município de Monte Horebe – PB, que fará uma avaliação e se pronunciará de forma oficial a respeito do pleito.

§4º - A escolha do “**nome da produção do audiovisual**” será facultada ao produtor/ganhador/inscrito no certame, desde que não contenha palavras que venham ferir a honra e a dignidade de pessoas e/ou instituições públicas e privadas.

§5º - Caso existam inscrições na modalidade Vídeoclipe, Minidocs e curtas como pessoa física ou jurídica que empatem em termos de pontuação o primeiro critério de desempate será identificar se o representante legal do projeto é uma pessoa com deficiência, caso nenhum dos dois seja, usaremos o segundo critério, o responsável legal que seja mais velho, se mesmo assim ainda se mantenha o quadro de empate técnico, a Secretaria de Cultura do Município de Monte Horebe – PB fará um sorteio para definir o proponente ganhador do certame.

§6º - Os proponentes do presente edital na modalidade de curta metragem deverão apresentar quando da sua inscrição em seu Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), identificações em seu CNAE de atividades relacionadas ao setor cultural, registro no “Mapas do Ministério da Cultura”, ([mapas.cultura.gov.br](http://mapas.cultura.gov.br)), atestado de capacidade técnica de atividades artísticas culturais realizadas em municípios paraibanos na área artística cultural do audiovisual nos últimos 03 (três) anos, no mínimo em 02 (dois) municípios e no momento que venha a ser concluída a obra e realizada a sua prestação de contas, a mesma deverá ter seu registro no CPB e na Fundação Biblioteca Nacional do Roteiro e citação expressa do roteirista responsável.

Art. 7º - No preenchimento da Ficha de Inscrição, o inscrito poderá ser pessoa física ou jurídica e obrigatoriamente responder a todos os campos com as informações abaixo solicitadas, realizando a apresentação das cópias dos documentos na forma física ou digital para os que vierem a ser classificados.

- a) – Identificação (Nome completo e nome da pessoa jurídica/empresa)
- b) – Gênero /Raça /Data de Nascimento /CPF /RG/ Informar se é uma pessoa com deficiência
- c) – Endereço completo/contatos
- d) – Cidade natal
- e) – Para os inscritos na modalidade curta metragem exclusivamente pessoa jurídica é obrigatório apresentar Cartão de CNPJ, Contrato Social, Atestado de Capacidade Técnica no mínimo 02(dois) municípios, Comprovante de Residência do inscrito e de endereço da empresa inscrita, – Breve resumo da sua atividade na operacionalização de projetos culturais e/ou audiovisual no âmbito do estado da Paraíba.
- g) – Aceite do Termo de Responsabilidade sobre Direitos Autorais
- h) – Indicação de Banco, Conta Bancária e agência onde o titular seja a pessoa jurídica.
- i) - Tema escolhido para produção do audiovisual no formato de curta metragem
- j) - Cronograma das atividades do projeto
- l) - Os projetos inscritos nos minidocs e vídeos deverão apresentar obrigatoriamente o Certificado de conclusão do curso de formação no audiovisual fornecido pela Prefeitura do Município de Monte Horebe – PB, destinado a formação básica para o audiovisual.
- m) - Todos os inscritos deverão apresentar Certidão Negativa de Débitos emitido pela Prefeitura Municipal de Monte Horebe – PB e o nome do proponente do projeto (pessoa física ou jurídica) não poderá constar até a data de publicação da lista dos pré-classificados na primeira fase como inadimplente em qualquer modalidade de projeto cultural ao qual o proponente tenha se inscrito no Município de Monte Horebe – PB nos últimos 05(cinco) anos.

Art. 8º - A seleção e análise das propostas/projetos inscritas serão realizadas por equipe de pareceristas designada pela Secretaria de Educação do Município de Monte Horebe – PB, em conformidade a solicitação expedida pela Secretaria de Cultura do Município de Monte Horebe – PB, ou selecionados a partir de um edital específico para tal finalidade, caso tenhamos tempo hábil para publicar o processo de seleção, quanto ao tocante dos aspectos técnicos dos pareceristas, como experiência profissional, capacidade e qualificação técnica e impessoalidade são elementos que serão abordadas quando do formato da sua seleção para atuarem no presente edital.

§1 – Não será permitida em hipótese alguma que nenhum proponente dos projetos tenha conhecimento ou contato em nenhuma espécie com qualquer um dos pareceristas que realizaram a análise dos projetos, mesmo que seja o projeto ao qual o proponente é o autor. Tal medida se reveste do objetivo de garantir aos pareceristas total isenção e liberdade no tocante a realização de uma análise imparcial de cada um dos projetos que lhes será apresentado.

§1º - Se constitui como critério de desempate os representantes legais da pessoa jurídica inscrita no presente edital já ter desenvolvido/executado projetos com êxito ser pessoa com deficiência com laudo médico emitido pelo SUS com tempo máximo de 180(Cento e Oitenta) dias.

§2º - Os minidocs, micurtas e vídeos terão tempo de exibição entre 4´ e 15` minutos, ficando facultado ao proponente o tempo de execução de cada produção, dentro dos intervalos previstos no presente inciso, quanto a qualidade de gravação será de no mínimo 4K. Em relação aos curta metragem, o tempo total de reprodução será entre 15´(Quinze minutos) e 19´30” (dezenove minutos e trinta segundos), gravado e editado pelo menos 70,00% (Setenta por Cento) com qualidade padrão de 4k/Ultra HD ou superior com no mínimo 3840 pixels de largura e o padrão do som (dolbyatmos) com no mínimo 04 canais, entregue no formato IMF (interoperable Master Format) ou semelhante.

§3º - Caso o Curta metragem venha a utilizar trilha sonora, este deverá conter músicas preferencialmente “inéditas, autorais” e interpretadas por artistas residentes em Monte Horebe – PB, em um percentual igual ou superior a 50,00% (Cinquenta por Cento), com comprovante de residência superior a 01(um) ano.

§4º - A obrigação relativa à busca e demonstração de propriedade intelectual sobre os direitos de imagem e os direitos autorais de pessoas físicas ou obras artísticas utilizadas pelo inscrito em todos os projetos do audiovisual circunscritos neste edital são de sua inteira responsabilidade, se isentando a Prefeitura do Município de Monte Horebe – PB, por quaisquer responsabilidades nas esferas civil e administrativa.

§5º - Os responsáveis legais pelos projetos deverão procurar se compor em equipe para que o projeto tenha um produto final de qualidade, sendo os mesmos responsáveis por todas as etapas relativas a produção do audiovisual, desde a criação do roteiro, logística e edições das gravações, disponibilidade dos equipamentos de gravação e todos os outros elementos que se mostrem necessários para que se consiga chegar ao produto final com nível de qualidade em termos de som e imagem que possam ser exibidos em praça pública.

§6º - A Secretaria da Cultura do Município de Monte Horebe – PB, vai oferecer um curso sobre o audiovisual no presente edital nas modalidades de Vídeoclipe, minidocs e micurtas para os inscritos e a população interessada contendo informações básicas sobre o tema. Todos os responsáveis pelos projetos inscritos nas modalidades citadas deverão obrigatoriamente participar do curso com uma presença confirmada em mais de 70,00% das aulas e realização de forma satisfatória de mais de 70,00% das atividades extraclasse. A NÃO PARTICIPAÇÃO NOS CURSOS DA PARTE DO INSCRITO NO PRESENTE EDITAL COM AS NOTAS APONTADAS NOS PERCENTUAIS, SE CONSTITUI ELEMENTO AUTOMÁTICO



**DE DESCLASSIFICAÇÃO DO EDITAL DEVIDO AO FATO QUE AO MESMO NÃO LHE SERÁ ENTREGUE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO NO AUDIVISUAL.**

§7º - Ao realizar a análise de cada projeto, o parecerista apresentará um relatório com as notas de cada projeto ao Comitê de Trabalho criado mediante Decreto Municipal de nº xxx de xx de julho de 2023, em conformidade com o art. 14º do presente edital.

§8º - Cabe ao Comitê de Trabalho recepcionar as notas dos pareceristas e enviar a relação das análises em todas as fazes do presente edital a Secretaria da Cultura do Município de Monte Horebe – PB, para que a mesma possa proceder as devidas publicações no diário oficial do município, nas redes sociais e na página oficial da Secretaria da Cultura do Município de Monte Horebe – PB.

Art. 9º - O presente edital irá conferir uma cota específica de 25,00% (Vinte e cinco por Cento) as pessoas que se autodeclararem negras, população da periferia em condição de vulnerabilidade e LGBTQIA+ e 10,00% (Dez por Cento) a população autodeclarada como indígena. Vale salientar que tais percentuais não são cumulativos.

Art. 10º - Os inscritos que possuem benefício socioassistencial, os aposentados, pensionistas, ou funcionários da iniciativa privada ou pública do âmbito municipal, estadual ou federal podem participar sem restrições do processo de inscrição/seleção do presente edital.

§1º - Desde que recebam uma renda mensal líquida igual ou inferior a R\$ 5.000,00 (Cinco mil Reais), mesmo que seja em mais de uma fonte de renda no âmbito do serviço público.

§2º - Em relação aos funcionários públicos, os mesmos podem participar do presente edital, desde que não sejam: Secretários da Gestão Municipal de Monte Horebe; Membros Titulares ou Suplentes da Câmara Municipal, cargos de direção e de chefia, integrantes do gabinete do prefeito e do vice prefeito, atuem na Secretaria da Cultura do Município de Monte Horebe ou participar da elaboração e/ou análise de qualquer um dos editais que tratam da execução dos recursos da lei Paulo Gustavo em sintonia com os dispositivos previstos no Art. 19 e o 20º do Decreto de nº 11.453 de 23 de Março de 2023 que Dispõe sobre Mecanismos de Fomento do Sistema de Financiamento a Cultura.

**Capítulo III - Do Calendário das fazes do Edital e Classificação**

Art. 11 - Não havendo número suficiente de vencedores na modalidade prevista no presente edital, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, o valor destinado a esta modalidade será redistribuído entre os inscritos/classificados da referida modalidade.

§1º - todos os inscritos/contemplados assinarão contrato com a Prefeitura Municipal de Monte Horebe – PB, contendo a caracterização dos dados do proponente classificado, descrição do objeto a ser realizado (contrapartida social), prazo máximo de execução e outras informações complementares.

§2º - O prazo máximo para conclusão dos projetos nas modalidades de Mini curtas, Mini docs e Videoclipes será de 10(Dez) meses e na modalidade de Curta Metragem será de 15(quinze) meses.

Art. 12 - Em sintonia com o Art. 7º da Lei Complementar de nº 195 de 08 de julho de 2022, os “beneficiários dos recursos previstos no art. 6º e 8º desta Lei Complementar devem assegurar a realização de contrapartida social a ser pactuada com o gestor de cultura do Município, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede municipal de ensino.

§1º - As regras do presente edital no tocante a tipificação das etapas segue de acordo com as mesmas previstas no Art.16º do Decreto de nº 11.453 de 23 de março de 2023 que Dispõe sobre Mecanismos de Fomento do Sistema de Financiamento a Cultura.

Art. 13 - Caso o inscrito no presente edital, na condição de representante legal(sócio) e proponente da empresa inscrita seja pessoa com deficiência. Este terá prioridade no tocante a seleção, desde que cumprida e apresentada todas as documentações obrigatórias previstas no Art. 6º do presente edital, inclusive laudo emitido por ente público da área da saúde emitido com no máximo 60(sessenta) dias que venha a lhe caracterizar como Pessoa com Deficiência, conforme preconiza as normas jurídicas e técnicas estabelecidas pelo Ministério da Saúde e a OMS.

§1º - Todos os projetos a serem executados devem conter instrumentos adequados de acessibilidade de preferência que atendam às 04(quatro) deficiências em com o Capítulo VIII, Art.8º do Decreto de nº 11.525 de 11 de maio de 2023.

**Art. 14 - Inscrição, Publicação dos resultados, Recursos, Publicação do resultado final**

§1º - Os critérios de seleção nas categorias previstas do presente edital são os abaixo relacionados:

**I - Demonstrar experiência na área artística cultural;**

**II – Tempo comprovado na atividade artística apresentada com originalidade;**

**III – Apresentar uma proposta de um projeto audiovisual estruturado com uma narrativa de fatos relevantes ocorridos no âmbito do Município de Monte Horebe – PB;**

**IV – Apontar os membros da equipe que vão lhe ajudar no desenvolvimento do projeto do audiovisual;**

**V – Para os projetos das modalidades: Mini curtas, Mini docs e Video Clipes será exigido que seja apresentado o CERTIFICADO de CONCLUSÃO DOS CURSOS para pelo menos 02(dois) membros da equipe de produção, sendo critério de desclassificação**

§2º - Da pontuação máxima de cada Projeto em função dos critérios acima apresentados

Critérios	Pontuação			Total
	Ausente	Suficiente	Ótimo	
I	Até 5,00	Entre 5,00 e 20,00	Acima de 20,00	30,00
II	Até 5,00	Entre 5,00 e 15,00	Acima de 15,00	20,00
III	Até 5,00	Entre 5,00 e 20,00	Acima de 20,00	30,00
IV	Até 5,00	Entre 5,00 e 15,00	Acima de 15,00	20,00

– **Inscrição:** Fase de recebimento das inscrições de 08 (Oito) dias úteis a contar da data de publicação do presente edital em diário oficial;

– **Publicação dos resultados:** Publicação do resultado com as notas dos candidatos que obtiveram as suas inscrições classificadas e desclassificadas, em até 05 (Cinco) dias úteis a contar do encerramento das inscrições;

– **Recursos:** Os proponentes dos projetos não selecionados/classificados, saberão da pontuação obtida em cada um dos critérios previstos no presente edital e poderão apresentar argumentos e alegações para que a Secretaria de Cultura do Município de Monte Horebe – PB, indique outros 02(dois) pareceristas que não tiverem contato com seu projeto, para que os mesmos possam fazer uma reavaliação e emitam uma nota de forma individual a respeito do projeto, sendo a nota final em cada um dos 04(quatro) critérios, a média aritmética obtida das notas fornecida pelos 02(Dois) pareceristas. Com base nestas informações a Secretaria de Cultura do Município de Monte Horebe – PB publicará no diário oficial do município, no site oficial e nas redes sociais os resultados obtidos pelos proponentes dos projetos após a reavaliação, podendo os mesmos constar na publicação do resultado final como classificados ou eliminados do presente edital em um prazo máximo de 05(cinco) dias úteis.

§3º - O recurso deverá ser devidamente elaborado, datado e assinado pelo interessado, o qual fundamentará a consistência de suas alegações e será protocolado no endereço físico da Sede da Secretaria Municipal da Cultura de Monte Horebe – PB, onde os eventuais recursos ou contestações serão analisados, caso necessário, pela Procuradoria Jurídica do Município. Após análise, a Procuradoria Geral emitirá parecer opinando pela procedência ou não do recurso interposto pelo participante.

§4º - Caso o número de projetos inscritos e classificados seja igual ao número de vagas apresentadas aos projetos em suas modalidades e não existam projetos desclassificados, a Secretaria de Cultura de Monte Horebe – PB, fará a publicação de um novo calendário onde não vai constar as seguintes fases: Análise de Projetos, Apresentação de Recursos e Análise dos Recursos.

§5º - Segue abaixo o Calendário de cada uma das Etapas do Presente Edital:

Seq.	Datas	Etapas
01	11/09	Publicação dos editais
02	18/09	Oficina com trabalhadores e trabalhadoras da cultura poderem apresentar os seus projetos através dos editais
03	19/09	Encerramento das inscrições dos projetos nos editais
04	25/09	Início da fase de avaliações e análises dos projetos apresentados
05	05/10	Encerramento da fase de análise e avaliações dos projetos
06	16/10	Apresentação e publicação dos projetos pré-classificados
07	26/10	Abertura do prazo para recursos dos projetos não classificados
08	27/10	Encerramento dos prazos para apresentação de recursos dos projetos não classificados
09	31/10	Encerramento da fase de análise dos recursos dos projetos não classificados
10	10/11	Publicação do resultado dos recursos apresentados pelos proponentes dos projetos não aprovados
11	14/11	Publicação final dos projetos inscritos /aprovados nos editais apresentados
12	18/11	Início da fase de assinatura dos contratos conforme calendário próprio publicado pelo município no diário oficial e nas redes sociais segundo ordem alfabética
13	26/11	Encerramento da fase de assinatura dos contratos dos projetos aprovados
14	27/11	Primeiro pagamento dos projetos contratados

#### Capítulo IV – Dos valores dos projetos, logística da execução dos projetos e a prestação de contas:

Art. 15 - Após a publicação dos classificados, assinatura dos contratos, emissão de nota fiscal e pagamento dos recursos, a Secretaria de Cultura de Monte Horebe acompanhará o processo de execução das atividades previstas, cabendo o vencedor do presente edital apresentar relatório a cada 03(Três) meses em relação ao desenvolvimento do projeto vencedor no presente edital.

§1º Dos valores pagos a cada projeto na sua respectiva modalidade do audiovisual pelo presente edital. Seguem abaixo os valores por modalidade:

Tabela com os Valores e a Quantidade de Projetos Contemplados			
Modalidade			
Minicurtas	Minidocs	Videoclipe	Curta Metragem
<b>Valores R\$</b>			
0	3.645,84	2.000,00	0
<b>Quantidade</b>			
0	04	10	0
0	14.583,36	20.000,00	0
<b>Valor Total R\$</b>			
34.583,36			

Art. 16 - Caso a Secretaria de Cultura do Município de Monte Horebe – PB venha entender que o trabalho desenvolvido pelos inscritos/classificados nas modalidades previstas no Capítulo I, Art. 2º não atendem a critérios de quantidade e/ou qualidade poderá ser punido com multa equivalente ao valor recebido, conforme previstos no presente edital, respeitando-se o direito a defesa e ao contraditório.

Art. 17 - A prestação de contas dos projetos apresentados no presente edital terá um foco no objeto/produto final a ser apresentado, não sendo necessário no ato da prestação de contas o envio das despesas operacionais, bastando que sejam realizadas as atividades previstas no ato de inscrição nos editais e no contrato assinado com a Secretaria de Cultura do Município de Monte Horebe – PB.

§1º - Todos os inscritos/contemplados assinaram contrato com a Prefeitura Municipal de Monte Horebe – PB, contendo a caracterização dos dados do proponente classificado, descrição do objeto a ser realizado (contrapartida social), prazo máximo de execução e outras informações complementares.

§2º - O prazo Máximo para conclusão dos projetos nas modalidades de Minicurtas, Minidocs e Vieoclipes será de 10(Dez) meses e na modalidade de Curta Metragem será de 15(quinze) meses.

Art. 18 - Em relação a cobrança de impostos será aplicada a legislação pertinente a categoria a qual o projeto do proponente vem a se enquadrar, quer seja pessoa física ou jurídica.

#### Capítulo V - Das Disposições Finais:

Art. 19 - A inscrição implicará na plena concordância com os termos deste edital. Todos inscritos que forem classificados assinarão Contrato, Termo de Responsabilidade e Autodeclaração que será fornecida modelo pela Prefeitura de Monte Horebe – PB. A negativa da assinatura destes documentos implicará na automática desclassificação da inscrição.

Art. 20 - Os inscritos no presente edital declaram expressamente que o projeto ora apresentado não será repetido com o mesmo conteúdo em outro edital junto a qualquer outro ente da federação quando se tratar da execução dos recursos da Lei Paulo Gustavo, sendo sabedores das implicações decorrentes da participação do presente edital, assumindo total responsabilidade e as consequências por qualquer tipo de ilegalidade ou in verdade das informações ora apresentadas, desta feita à administração pública do Município de Monte Horebe – PB se declara isenta de todo e qualquer comportamento que venha a acontecer a margem da legislação vigente.

Art. 21 - Todos os inscritos são cientes de que todas as informações ora fornecidas são a expressão fiel da verdade, caso em algum momento o serviço público em todas as esferas venha a detectar possíveis infrações, inconsistências ou fraudes todos os que as tenham cometido serão acionados, arcando com as consequências de ordem jurídica e cível.

Art. 22 - O formato, local e data para execução, conclusão e entrega do projeto ora vencedor será definido pela Secretaria da Cultura do Município de Monte Horebe – PB, através de comunicações no site oficial da prefeitura, nas redes sociais e notificação extrajudicial.

Art. 23 - Outras informações podem por ser solicitadas na sede da Secretaria de Cultura de Monte Horebe – PB.

Art. 24 - Caso o Comitê de Trabalho criado mediante Decreto Municipal de nº xxx de xx de julho de 2023, decida realizar alterações nas datas previstas de publicação das fases previstas no art. 14º do presente edital, este as fará mediante publicação no site oficial da Prefeitura Municipal de Monte Horebe – PB, nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Monte Horebe – PB e no Diário Oficial do Município.

Monte Horebe, 11 de setembro de 2023.

**MARCOS ERON NOGUEIRA**

Prefeito do Município de Monte Horebe

**Publicado por:**  
Valdir Manuel da Silva  
**Código Identificador:**427712AD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2023**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra de Reforma e Ampliação de um Centro Público de Convivência, localizado neste Município, conforme projeto básico de engenharia – (Contrato de repasse n.º 884070/2019/MINISTÉRIO DA CIDADANIA).

[...]Considerados os valores apresentados por cada licitante, as observações apontadas durante o processo, os critérios definidos no instrumento convocatório e a partir do parecer técnico emitido no dia 29/08/2023, pelo engenheiro civil desta edilidade, o Sr. Humberto José Mendes da Silva – Engenheiro Civil - CREA 1602102457, ao final desta sessão, produziu-se o seguinte resultado:

Participantes	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Class.	Obs.
<b>I - Execução da obra de Reforma e Ampliação de um Centro Público de Convivência, localizado neste Município, conforme projeto básico de engenharia – (Contrato de repasse n.º 884070/2019/MINISTÉRIO DA CIDADANIA).</b>						
RENOVAR CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	Obra	1	580.860,94	580.860,94	1	
CONSTRUTORA ALVES E CONSERVA LTDA – ME	Obra	1	622.046,33	622.046,33	2	
MAURILIO DE PAIVA SILVA	Obra	1	626.227,56	626.227,56	3	
R S CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI	Obra	1	656.609,06	656.609,06	4	
AN PROJETOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	Obra	1	670.528,48	670.528,48	5	
ULTRA SOLUCOES E SERVICOS LTDA	Obra	1	691.167,44	691.167,44	6	

LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: RENOVAR CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - Valor: R\$ 580.860,94.

Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Frei Fernando, S/N - Centro - São Sebastião do Umbuzeiro - PB, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

São Sebastião do Umbuzeiro - PB, 30 de agosto de 2023

**LEANDRO AUGUSTO ALVES SILVA** -  
Presidente da COM

**Publicado por:**  
João Paulo Pereira da Silva  
Código Identificador: C183D4C1

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00036/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00036/2023**

Aos 11 dias do mês de Setembro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Uirauna, Estado da Paraíba, localizada na Rua Silvestre Claudino - Centro - Uirauna - PB, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n.º 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n.º 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial n.º 00036/2023 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO E ENTREGA IN LOCO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E ELÉTRICO PARA COMPLEMENTAR A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E ATENDER AS DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE UIRAUNA; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA - CNPJ nº 08.924.078/0001-04.

VENCEDOR: DEUSDETE SOARES DA SILVA						
CNPJ: 08.924.193/0001-89						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	BARRAMENTO DE FASE MONOFÁSICO 12 LIGAÇÕES	steck	UND	25	13,73	343,25
5	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED 100W COM RELÉ FOTOELÉTRICO	KIAN	UND	80	145,00	11.600,00
8	SOQUETE E27 EM PORCELANA	FOXFLUX	UND	300	4,00	1.200,00
12	PLAFON PLÁSTICO COM SOQUETE E27	FOXFLUX	UND	150	4,90	735,00
13	ISOLADOR ROLDANA COM ARMAÇÃO	FOXFLUX	UND	50	14,80	740,00
15	DISJUNTOR MONOPOLAR 10A CURVA C	WAG	UND	50	9,80	490,00
16	DISJUNTOR MONOPOLAR 20A CURVA C	WAG	UND	50	9,80	490,00
17	DISJUNTOR MONOPOLAR 32A CURVA C	WAG	UND	50	9,80	490,00
21	DISJUNTOR MONOPOLAR 70A CURVA C	WAG	UND	20	30,00	600,00
25	DISJUNTOR TRIPOLAR 70A CURVA C	WAG	UND	20	90,00	1.800,00
26	DISJUNTOR TRIPOLAR 80A CURVA C	WAG	UND	20	188,00	3.760,00
28	DISJUNTOR TRIPOLAR 125A CURVA C	WAG	UND	20	195,00	3.900,00
30	INTERRUPTOR DR BIPOLAR 30mA 63A	BLUX	UND	30	145,00	4.350,00
32	INTERRUPTOR DR TETRAPOLAR 30mA 63A	BLUX	UND	20	148,80	2.976,00
43	RELE TÉRMICO DE SOBRECARGA DE 16A a 25*.7	DIMMER	UND	30	110,00	3.300,00
44	RELE DE NÍVEL PARA RESERVATÓRIO 220-380Vac REL 01	WAG	UND	20	139,00	2.780,00
45	RELE TEMPORIZADOR MULTIESCALA 24Vcc 220Vca	WAG	UND	20	160,00	3.200,00
46	CONTATOR TRIPOLAR 220V 32A	WAG	UND	10	110,00	1.100,00
47	CONTATOR TRIPOLAR 220V 45A	WAG	UND	12	110,00	1.320,00
48	Bomba D'água Centrífuga 5.0cv Me-br-2250 V	SEHNEIDER	UND	1	5.563,00	5.563,00
49	Bomba de água centrífuga 1/2 CV Monofásica 110/220V	SEHNEIDER	UND	6	940,00	5.640,00
51	MEDIDOR SENSOR DE NÍVEL AUTOMÁTICO PARA POÇOS ARTESIANOS	WAG	UND	30	17,90	537,00
54	LUVA ISOLANTE BAIXA TENSÃO CLASSE 00 NÍVEL II (500V)	ELSA	UND	15	374,00	5.610,00
56	CAPUZ BALACLAVA NR10 ANTI CHAMAS	FULL	UND	5	45,00	225,00

58	TRAVA QUEDA	MARTINS	UND	5	156,00	780,00
59	JOGO DE CHAVES DE FENDA E PHILIPS ISOLADAS 7 PEÇAS	TRAMONTINA	UND	10	35,00	350,00
61	ALICATE TIPO TELEFONE BICO RETO	TRAMONTINA	UND	15	25,00	375,00
63	ALICATE DESENÇAPADOR DE FIOS	TRAMONTINA	UND	10	34,00	340,00
65	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL TRUE RMS COM PONTAS DE PROVA, TERMOPAR TIPO K E BOLSA PARA TRANSPORTE (FUNÇÕES: TENSÃO DC, TENSÃO AC, CORRENTE AC, RESISTÊNCIA, CAPACITÂNCIA, TESTE DE DIODO, FREQUÊNCIA, TEMPERATURA, DATA HOLD, MODO RELATIVO DE DETECÇÃO DE TENSÃO SEM CONTATO)	TRAMONTINA	UND	10	145,00	1.450,00
68	ALICATE CORTA CABO E VERGALHÃO 30"	TRAMONTINA	UND	2	173,80	347,60
69	ALICATE HIDRÁULICO PRENSA TERMINAIS 10mm2 A 300mm2	TRAMONTINA	UND	2	95,00	190,00
70	LANTERNA DE MÃO RECARREGÁVEL 150 LÚMENS	TRAMONTINA	UND	10	60,00	600,00
71	SOPRADOR TÉRMICO 1800W	TRAMONTINA	UND	1	414,00	414,00
72	FERRO DE SOLDADA 200W	TRAMONTINA	UND	2	38,00	76,00
73	PARAFUSADEIRA/FURADEIRA DE IMPACTO A BATERIA 20V Li-Ion COM CARREGADOR 2 BATERIAS E MALETA	BOSCH	UND	1	435,00	435,00
75	SERRA TICO TICO 710W	SKIL	UND	1	180,00	180,00
76	JOGO SOQUETES ESTRIADOS 1/2 Pol. 8 a 32 mm e acessórios com 22 peças ou superior	FOXLUX	UND	1	75,00	75,00
77	Cabo Chupeta Bateria Transferência 800a 5m	BOSCH	UND	2	59,00	118,00
79	Chave para tirar o braço axial e chave da porca do amortecedor	TRAMONTINA	UND	2	119,00	238,00
81	JOGO DE SOQUETES TIPO TORX COM ENCAIXE DE 3/8 E 1/2 POL. 20 PEÇAS	TRAMONTINA	UND	1	127,48	127,48
83	JOGO DE CHAVES FIXAS 6 a 3 2 MM COM 24 PEÇAS OU SUPERIOR	TRAMONTINA	UND	1	151,00	151,00
85	CABO DE MADEIRA PARA PICARETA	RAMADA	UND	50	15,90	795,00
86	Caixa de esgoto p/gordura de PVC c/ cesto de 57 L	ASTRA	UND	25	250,00	6.250,00
88	GARFO RETO COM QUATRO DENTES COM CABO	TRAMONTINA	UND	30	25,00	750,00
90	MARRETA 10kg COM CABO METÁLICO	MONFORT	UND	2	220,00	440,00
95	Mangueira cristal transparente em pvc 20 mm	PLASTMAN	METROS	500	4,00	2.000,00
99	Mangueira preta em PVC profissional 32 mm, PT300, Espessura da Parede: 2,5 mm; resistente a 300 psi	PLASTMAN	METROS	2000	3,00	6.000,00
107	Abraçadeira de Nylon 400mm comprimento (enforca gato); 7,5 largura e 1,9 mm de espessura	SIGMA	UND	2000	0,50	1.000,00
108	Abraçadeira de Aço 14/22 Pol. para Mangueira de 1/2 Pol	SIGMA	UND	200	2,00	400,00
109	Alicate p/bomba d'água de 12"	TRAMONTINA	UND	5	70,00	350,00
111	ANEL DE VEDAÇÃO COM GUIA PARA VASO SANITARIO C/ KIT PARAFUSO	PULVITEC	UND	100	9,00	900,00
113	ARGAMASSA Acl 10KG	BKMIL	UND	300	11,00	3.300,00
114	ARGAMASSA Aclll 10KG	BKMIL	UND	300	27,80	8.340,00
115	Bico De Furadeira Mandril	SIGMA	UND	15	28,00	420,00
117	CAIXA DAGUA 3000L	FORTELEV	UND	30	1.980,00	59.400,00
120	COLA BRANCA DE 1KG EXTRA	FORTFIX	UND	90	17,00	1.530,00
126	corrente para motosserra	SAO RAFAEL	UND	5	100,00	500,00
127	DUREPOXI 100GR	ALBA	UND	100	8,85	885,00
129	FITA DUPLA FACE 3M	3M	UND	200	11,72	2.344,00
131	GRAMPO PARA CERCA GALVANIZADO	GERDAV	KG	20	25,00	500,00
133	JANELA DE ALUMINIO COM VIDRO 1,20X1,00	AC CONTRUÇÃO	UND	5	340,00	1.700,00
134	Janela de correr de 4 folhas 1,20 x 1,50 m alumínio branco c/ vidro temperado 6 mm (C/ kit de instalação)	AC CONTRUÇÃO	UND	2	450,00	900,00
135	Janela de correr de 4 folhas 1,20 x 2,00 m alumínio branco c/ vidro temperado 6 mm (C/ kit de instalação)	AC CONTRUÇÃO	UND	2	530,00	1.060,00
137	Janela de correr de 4 folhas 1,40 x 2,00 m em madeira angelim c/ ferragens	KAK	UND	2	730,00	1.460,00
139	K OTHRINE SC 25 30ML	BAYER	UND	95	15,00	1.425,00
144	MASSA PARA MADEIRA BETUME 1,5KG	VEDACIT	UND	40	39,90	1.596,00
145	MATA MATO (NUFOSATE) 1LT	NUFOSATE	UND	50	70,00	3.500,00
146	MATA MATO (NUFOSATE) 20LT	NUFOSATE	UND	30	1.400,00	42.000,00
151	PULVERIZADOR COSTAL MANUAL PJH 20L	SIGMA	UND	6	170,00	1.020,00
154	Roçadeira lateral a gasolina 2 hp 52 cc 2 tempos - RT52L	STIHL	UND	2	945,00	1.890,00
155	SELADOR PARA MADEIRA 900ML	IQUINE	UND	80	45,00	3.600,00
157	SIFÃO AJUSTAVEL MULTIUSO	PLASBOHN	UND	80	5,98	478,40
159	SIFÃO SONFONADO COPO UNIVERSAL BRANCO	PLASBOHN	UND	60	15,00	900,00
161	Tanque Polietileno 10.000L	FORTLEV	UND	2	4.500,00	9.000,00
163	Tanque Polietileno 5000L	FORTLEV	UND	3	3.999,00	11.997,00
167	tela metálica para galinheiro fio 18 x 1,5 m ROLO 50MT	BELGO	UND	6	450,00	2.700,00
168	Telha Translúcida em Fibras de Vidro de 2,44 x 1,1 m, 1,2 mm espessura (COR A DEFINIR)	FORTLEV	UND	50	90,00	4.500,00
169	Telha Translúcida em polietileno de 2,44 x 1,1 m, 1,2 mm espessura	FORTLEV	UND	50	91,50	4.575,00
173	TORNEIRA LAVATÓRIO BANHEIRO AUTOMÁTICA PRESSMATIC ABS	COBRA METAIS	UND	50	130,00	6.500,00
175	TRENA FIBRA LONGA CAIXA ABERTA 50M	MILLA	UND	15	59,90	898,50
176	TUBO DE INOX 2 POLEGADAS	BRASINOX	METROS	300	84,33	25.299,00
178	Valvula Pé de Crivo para captação de água fundo De Poço 2"	KRONA	UND	20	59,90	1.198,00
180	VIDRO INCOLOR TEMPERADO 10MM COM MONTAGEM E ACESSÓRIOS EM ALUMÍNIO	ART - VIDROS	METROS	150	440,00	66.000,00
181	VIDRO INCOLOR TEMPERADO 8MM COM MONTAGEM E ACESSÓRIOS EM ALUMÍNIO	ART - VIDROS	METROS	150	389,00	58.350,00
182	VIDRO INCOLOR TEMPERADO 6MM COM MONTAGEM E ACESSÓRIOS EM ALUMÍNIO	ART - VIDROS	METROS	150	315,90	47.385,00
183	VIDRO INCOLOR CANELADO COM MONTAGEM E ACESSÓRIOS EM ALUMÍNIO	ART - VIDROS	METROS	150	95,00	14.250,00
184	TAMBOR PVC AZUL 200 LITROS COM TAMPAS	FORTLEV	UND	20	179,00	3.580,00
185	TAMBOR PVC AZUL 200 LITROS SEM TAMPAS	FORTLEV	UND	20	150,00	3.000,00
189	Lavadora de Alta Pressão, bomba pulverizadora LR-28/2 300 Psi 2,0 CV Mono 28L/min 220v.	STIHL	UND	1	420,00	420,00
191	Graute Quartzolit, Concreto pronto para reparo estrutural, saco 25kg, FCK 40 MPA	QUART - ZOLIT	UND	30	58,80	1.764,00
193	CAPACETE DE SEGURANÇA	MSACA	UND	15	90,00	1.350,00
197	Avental de Raspa sem Mangas tipo Açougueiro (Soldador)	MUCAMBO	UND	6	70,00	420,00
198	Lubrificante Industrial Singer Óleo - 100 ml	ALBA	UND	30	8,00	240,00
201	Saco de nylon vazio (60 kg)	NYLON	UND	500	1,90	950,00
202	Alicate de pressão para solda 11 "	TRAMONTINA	UND	6	65,00	390,00
203	Roldana Para Portão 3" Tipo V Em Aço Zincado Caixa Aberta	CARBORUNAVN	UND	16	18,00	288,00
204	Porta De Alumínio Basculante 2,10 X 0,60 Esquerda Linha All Modular Cor Branco, com forra, fechadura e dobradiça	AC CONTRUÇÕES	UND	2	550,00	1.100,00
205	Porta De Alumínio Basculante 2,10 X 0,70 Esquerda Linha All Modular Cor Branco, com forra, fechadura e dobradiça	AC CONTRUÇÕES	UND	2	490,00	980,00
208	Rede de Proteção Esportiva Para Campo/Quadra de Futebol e Society Fio 2 Malha 15cm Nylon	Aço SEARENSE	METROS	2000	33,90	67.800,00
210	ELETROTO E7018 REVESTIDO PARA METAL 4.00mm X 350mm (CAIXA 5KG)	GERDAV	UND	15	137,65	2.064,75
211	ELETROTO E6013 REVESTIDO PARA METAL 2,5mm X 350mm (CAIXA 5KG)	GERDAV	UND	15	136,00	2.040,00
212	ELETROTO E6013 REVESTIDO PARA METAL 3,25mm X 350mm (CAIXA 5KG)	GERDAV	UND	15	136,00	2.040,00
213	ELETROTO E6013 REVESTIDO PARA METAL 4.00mm X 350mm (CAIXA 5KG)	GERDAV	UND	15	136,00	2.040,00

216	DISCO DE CORTE PARA FERRO 7" x 3mm x 7/8"	WORKER	UND	60	6,50	390,00
222	DISCO FLAP 4.1/2 Nº 40	WORKER	UND	50	5,00	250,00
223	DISCO FLAP 4.1/2 Nº 50	WORKER	UND	50	4,83	241,50
224	DISCO FLAP 4.1/2 Nº 60	WORKER	UND	50	5,00	250,00
225	DISCO FLAP 4.1/2 Nº 80	WORKER	UND	50	5,00	250,00
226	DISCO FLAP 4.1/2 Nº 120	WORKER	UND	30	5,00	150,00
234	MAQUINA INVERSORA DE SOLDA PORTÁTIO, 200 AMPERES, Solda diversos tipos; Eletrodos, inclusive AWS E6013 e AWS E7018 ATÉ 5,0 MM	MMA	UND	1	350,00	350,00
235	Paquímetro Universal Metálico 150m MTX	CHARBS	UND	1	80,00	80,00
238	Serra copo diamantada de 45 mm	BOSCH	UND	40	90,00	3.600,00
240	VEDACIT 3,6L	SAINTGOBAIN	UND	80	55,90	4.472,00
241	Pistola Elétrica para Pintura 260W 220V	SIGMA	UND	2	140,00	280,00
243	TINTA ACRILICA MONOCOMPONENTE BASE SOLVENTE DE EXTREMA RESISTÊNCIA INDICADAS PARA QUÁDRAS POLIESPORTIVA (18 LITROS)	SHERWIN	UND	50	358,90	17.945,00
245	CHULA	KDA	UND	50	49,75	2.487,50
246	SUBSTRATO	CARULINA SOIL	UND	20	51,80	1.036,00
247	REGADOR 5 LITROS	METASUL	UND	10	23,69	236,90
248	PLAINA ELÉTRICA 82mm 620W 110V – MAKITA– KP0800	BOSCH	UND	1	330,00	330,00
249	TINTAS ACRYLIC COLOR 250 ML – Referências 319 – 340 – 324 – 364 – 365 – 353 – 331 – 330 – 346 – 315 – 344 – 325 – 360 – 326 – 357 – 323 – 320 – 332 – 355 – 321 – 316 – 343 – 334 – 305 – 341 – 228	ACRILEX	UND	230	180,00	41.400,00
250	PACOTE DE PAPEL MADEIRA	SCRITY	UND	5	45,00	225,00
251	PINCEIS CHATO – CABO VERMELHO CERDAS ORELHAS DE BOI 181 – Nº 20 – 181 – Nº 12 – 181 – Nº 6	TIGRE	UND	60	18,65	1.119,00
252	PINCEL REDANDO FILETE Nº 00	TIGRE	UND	12	18,00	216,00
269	REFLETOR DE 300 WATTS	LUMANT	Unidade	30	215,00	6.450,00
270	HOLOFOTE REFLETOR DE 500 W	LUMANT	Unidade	10	330,00	3.300,00
271	HOLOFOTE REFLETOR DE 1000 W	LUMANT	Unidade	6	600,00	3.600,00
<b>TOTAL</b>						<b>658.407,88</b>

VENCEDOR: JOSE CIRILO DE SA JUNIOR						
CNPJ: 10.756.476/0001-00						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
253	Brita 0		METRO CÚBI	200	129,50	25.900,00
254	Brita 19		METRO CÚBI	300	130,54	39.162,00
255	Brita Cascalinho		METRO CÚBI	200	130,54	26.108,00
256	Pedra Rachão		Metro	200	100,00	20.000,00
257	Pedra Rachinha		Metro	400	100,00	40.000,00
258	Brita Granulada Simples		METRO CÚBI	1200	125,00	150.000,00
260	Pó de Brita		METRO CÚBI	600	75,00	45.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>346.170,00</b>

VENCEDOR: JOSE DE SOUZA SA JUNIOR						
CNPJ: 05.559.825/0001-64						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	CAIXA DE PASSAGEM ELÉTRICA DE PISO EM ALUMÍNIO COM JUNTA DE VEDAÇÃO E PARAFUSO (20cmx20cmx10cm)	OLIVIO	UND	80	85,00	6.800,00
3	MASSA PARA CALAFETAR (1KG)	PUVITEC	UND	50	11,20	560,00
4	LÂMPADA LED 100W BULBO E40 6500K BRANCO FRIO	AVANT	UND	120	98,00	11.760,00
6	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED 150W FLUXO LUMINOSO DO LED FLUXO LUMINOSO DA LUMINÁRIA	AAATOP	UND	50	255,00	12.750,00
7	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 60 LEDS BATERIA LÍCIO AUTONOMIA MÁX. 6 HORAS	LIERGE	UND	10	65,00	650,00
9	SOQUETE E40 EM PORCELANA	LIERGE	UND	200	12,71	2.542,00
10	SOQUETE REDUÇÃO E40 PARA E27 EM PORCELANA	LIERGE	UND	200	11,50	2.300,00
11	SOQUETE ADAPTADOR E27 PARA E40 EM PORCELANA	LIERGE	UND	150	13,00	1.950,00
14	FILTRO DE LINHA BIVOLT 6 TOMADAS (2P + T) 10A COM CHAVE LIGA/DESLIGA E PORTA FUSÍVEL	LIERGE	UND	50	36,00	1.800,00
18	DISJUNTOR MONOPOLAR 40A CURVA C	WERG	UND	50	12,50	625,00
19	DISJUNTOR MONOPOLAR 50A CURVA C	WERG	UND	50	12,50	625,00
20	DISJUNTOR MONOPOLAR 63A CURVA C	WERG	UND	20	14,00	280,00
22	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A CURVA C	WERG	UND	20	45,00	900,00
23	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A CURVA C	WERG	UND	20	46,00	920,00
24	DISJUNTOR TRIPOLAR 63A CURVA C	WERG	UND	20	58,00	1.160,00
27	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A CURVA C	WERG	UND	20	186,70	3.734,00
29	INTERRUPTOR DR BIPOLAR 30mA 40A	SOPRANO	UND	30	138,00	4.140,00
31	INTERRUPTOR DR TETRAPOLAR 30mA 40A	SOPRANO	UND	20	140,00	2.800,00
33	DPS MONOPOLAR CLASSE II 275V 20KA	SOPRANO	UND	20	53,50	1.070,00
34	BOMBA SUBMERSA 3" 1/2 CV 10 ESTÁGIOS MONOFÁSICA 220V COM CONTROL BOX	WORKER	UND	6	718,00	4.308,00
35	BOMBA SUBMERSA 3" 3/4 CV 14 ESTÁGIOS MONOFÁSICA 220V COM CONTROL BOX	WORKER	UND	5	860,00	4.300,00
36	BOMBA SUBMERSA 3" 1 CV 18 ESTÁGIOS MONOFÁSICA 220V COM CONTROL BOX	WORKER	UND	5	987,00	4.935,00
37	BOMBA SUBMERSA 3" 1,5 CV 22 ESTÁGIOS MONOFÁSICA 220V COM CONTROL BOX	WORKER	UND	5	1.110,00	5.550,00
38	BOMBA SUBMERSA 4" 1/2 CV 4 ESTÁGIOS MONOFÁSICA 220V	WORKER	UND	2	872,00	1.744,00
39	BOMBA SUBMERSA 4" 3/4 CV 6 ESTÁGIOS MONOFÁSICA 220V	WORKER	UND	2	944,00	1.888,00
40	BOMBA SUBMERSA 4" 1 CV 8 ESTÁGIOS MONOFÁSICA 220	WORKER	UND	2	1.022,00	2.044,00
41	BOMBA SUBMERSA 4" 3 CV 16 ESTÁGIOS MONOFÁSICA 220V	WORKER	UND	2	1.615,00	3.230,00
42	CAPACITOR PERMANENTE EM POLIPROPILENO METALIZADO 2µF 440V	IPC	UND	30	10,00	300,00
50	Bomba de água centrífuga 1,5 CV Monofásica 110/220V BC-92S	SHINEIDER	UND	3	1.690,00	5.070,00
52	UNIFORME (CAMISA + CALÇA) ELETRICISTA NR10 RISCO 2 ATPV 9,1Cal/cm2	LINHA VIVA	UND	5	399,00	1.995,00
53	BOTA DE SEGURANÇA DE AMARRAR NR10 EM MICROFIBRA E BICO COMPOSITE CA	MARLUVAS	UND	50	180,00	9.000,00
55	LUVÁ VAQUETA DE PROTEÇÃO (COBERTURA)	MARFE	UND	5	30,00	150,00
57	CAPACETE DE SEGURANÇA CLASSE B	WORKER	UND	5	18,00	90,00
60	ALICATE DE BICO MEIA CANA RETO	KALA	UND	15	24,00	360,00
62	CHAVE INGLESA 8"	WORKER	UND	10	40,00	400,00
64	ALICATE CRIMPADOR DE TERMINAIS (1,5mm2 a 16mm2)	LUATEK	UND	10	140,00	1.400,00
66	MULTÍMETRO DIGITAL. TRUE RMS COM PONTAS DE PROVA E PONTA DE TEMPERATURA (FUNÇÕES: TENSÃO DC, TENSÃO AC, CORRENTE DC, CORRENTE AC, RESISTÊNCIA, CAPACITÂNCIA, TESTE DE DIODO, CONTINUIDADE, FREQUÊNCIA, TEM PERTEMPERATURA INDUTÂNCIA)	CAT	UND	2	120,00	240,00
67	LUXÍMETRO DIGITAL COM MEDIÇÃO ATÉ 100k Lux E CONGELAMENTO DE MEDIÇÃO	VONDER	UND	2	300,00	600,00
74	MARTELETE PERFURADOR 820W	STANLEY	UND	1	816,00	816,00

78	Jogo de alicates para anéis 4 peças com módulo	WORKER	UND	2	153,00	306,00
80	Encolhedor para molas de suspensão dianteira encaixe 1/2"	WORKER	UND	1	137,00	137,00
82	TALHA MANUAL 1 TONELADA COM CORRENTE DE 3 METROS	WORKER	UND	1	425,00	425,00
84	BOTINA DE SEGURANÇA SEM BICO DE FERRO(TAMANHOS A ESPECIFICAR)	KALA	UND	100	57,00	5.700,00
87	CALÇA IMPERMEÁVEL COM BOTA PARA ESGOTO	VERTICE	UND	20	300,00	6.000,00
89	LUVA DE ALGODÃO COM PIGMENTOS DE PVC NA PALMA DA MÃO	WORKER	UND	120	4,00	480,00
91	MARRETA 1kg CABO DE MADEIRA	TENACE	UND	10	35,00	350,00
92	MARRETA 5Kg COM CABO METÁLICO	TENACE	UND	5	144,00	720,00
93	TORQUÊS 12" PARA ARMADOR	KALA	UND	20	40,00	800,00
94	Válvula Retenção Esgoto Ponteira 100mm	VALEPLAS	UND	25	20,00	500,00
96	Mangueira cristal transparente em pvc 25 mm	PLASBOM	METROS	600	5,30	3.180,00
97	Mangueira preta em PVC profissional 20 mm, PT300, Espessura da Parede: 2,5 mm; resistente a 300 psi	TUBOFORTE	METROS	500	1,26	630,00
98	Mangueira preta em PVC profissional 25 mm, PT300, Espessura da Parede: 2,5 mm; resistente a 300 psi	TUBOFORTE	METROS	2000	1,72	3.440,00
100	Mangueira Duto Sucção Água Caminhão Pipa 75mm	IVIGUA	UND	100	66,00	6.600,00
101	Mangueira para irrigação	TUBOFORTE	UND	500	1,26	630,00
102	Aspersores Hunter Rotor Pgp Ultra Irrigação	IVIGUA	UND	15	31,00	465,00
103	MICRO ASPERSOR	IVIGUA	UND	50	31,00	1.550,00
104	Abracadeira de Nylon (enforca gato) 100mm comprimento; 2,5 largura e 1 mm de espessura	BRASFORT	UND	2000	0,04	80,00
105	Abracadeira de Nylon 150mm comprimento (enforca gato); 3,6 largura e 1,2 mm de espessura	BRASFORT	UND	2000	0,08	160,00
106	Abracadeira de Nylon 200mm comprimento (enforca gato); 3,6 largura e 1,2 mm de espessura	BRASFORT	UND	2000	0,09	180,00
110	Alicate rebitador 10" p/rebite até 48 mm	KALA	UND	15	34,50	517,50
112	Arame Liso Ovalado Cerca Galvanizado 2,4x3,0mm 1000m	GERDAU	UND	30	1.016,00	30.480,00
116	Cabeçote de corte AutoCut para roçadeiras	STIHL	UND	5	79,00	395,00
118	CAL HIDRATADO 20KG	MELHOR CAL	UND	300	14,40	4.320,00
119	CISCADOR VASSOURA PARA JARDIM RASTELO	FLAMATIL	UND	80	24,00	1.920,00
121	CONE DE SINALIZAÇÃO 75CM COM BASE PRETA	PLASTICON	UND	70	55,00	3.850,00
122	Corda de poliamida 12 mm	DHON	METROS	400	2,70	1.080,00
123	Corda de poliamida diâmetro 10 mm	DHON	METROS	500	1,70	850,00
124	Corda de poliamida diâmetro 3 mm	DHON	METROS	300	1,00	300,00
125	Corrente De Ferro Galvanizada Soldada 3,2mm Reforçada	ACEROSID	KG	90	25,00	2.250,00
128	FIO DE NILON PARA ROÇADEIRA 3,00MM X 226M (2KG)	EKLON	UND	40	340,00	13.600,00
130	Foice com cabo de madeira de 120 cm	PROPRIA	KG	20	74,50	1.490,00
132	Impermeabilizante Asfáltico Vedacit Frio 20 KG	VEDA ARTE	UND	10	220,00	2.200,00
136	Janela de correr de 4 folhas 1,40 x 1,50 m em madeira angelim c/ ferragens	PROPRIA	UND	2	644,00	1.288,00
138	JIMO CUPIM 900ML	JIMO CUPIM	UND	95	45,00	4.275,00
140	LAJOTA PARA LAJE	JUI	UND	150	1,79	268,50
141	LIMA TRIANGULAR	WORKER	UND	10	11,00	110,00
142	Manta Asfáltica Aluminizada Autoadesiva 20cmx10 M	KALA	ROLO	15	58,00	870,00
143	Manta Asfáltica Aluminizada Autoadesiva 30cmx10 M	KALA	ROLO	30	86,00	2.580,00
147	Motoserra á Gasolina 35.2cc Ms 210 2.2cv	MATSUWAMA	UND	2	1.050,00	2.100,00
148	PENEIRA AREIA	KALA	UND	25	23,80	595,00
149	Protetor facial de tela c/catraca p/ roçadeira	CORTAG	UND	10	27,00	270,00
150	Prumo de aço de 500 g	CORTAG	UND	10	32,00	320,00
152	REGULADOR GAS	ALINAÇA	UND	30	34,00	1.020,00
153	Roçadeira com cabo de madeira de 120 cm	KALA	UND	30	55,00	1.650,00
156	SERROTE DE POLDA 13 POLEGADA	WORKER	UND	10	32,00	320,00
158	SIFÃO DUPLO UNIVERSAL BRANCO	LIERGE	UND	90	15,00	1.350,00
160	Assento Vaso Sanitário Almofadado Branco infantil	ASTRA	UND	45	99,00	4.455,00
162	Tanque Polietileno 3000L	FORTLEVE	UND	3	3.450,00	10.350,00
164	TELA PAINEL DE FERRO 10X10 4,2 MM 3X2 MT	PROPRIA	UND	50	148,50	7.425,00
165	TELA PAINEL DE FERRO 15X15 4,2 MM 3X2 MT	PROPRIA	UND	50	120,00	6.000,00
166	TELA SOBREAMENTO VIVEIRO ESTUFA DE PLANTAS 50% 1mX50mt	SOLTAC	UND	10	350,00	3.500,00
170	TESOURA PARA POLDA 12 POLEGADA	TRAMONTINA	UND	10	45,00	450,00
171	TESOURA PARA POLDA PROFISSIONAL	TRAMONTINA	UND	6	31,00	186,00
172	TORNEIRA ESFERA METAL JARDIM 1/2	KALA	UND	50	15,60	780,00
174	TRELIÇA PESADA DE 6M	GERDAU	UND	100	49,00	4.900,00
177	Válvula Americana Inox 4.1/2" Cuba Pia	LIERGE	UND	30	19,50	585,00
179	VASSOURAO	KALA	UND	150	28,00	4.200,00
186	Pia Lavatório Plástico – 36x26cm – 3,8 Litros Branco	ASTRA	UND	50	20,02	1.001,00
187	Pia Lavatório Plástico Banheiro 4,8 Litros Branco 36x26cm	HERKE	UND	20	22,00	440,00
188	Tanque De Plástico 34l Lavanderia C/ Sifão	ASTRA	UND	20	72,00	1.440,00
190	Cordoalha de aço para reboque de maquina pesadas com diâmetro mínimo de 2"	PLATAFORMA	METROS	30	39,80	1.194,00
192	TOUCA TIPO ARABE –	ELANCA	UND	10	14,90	149,00
194	PROTETOR AURICULAR DE SEGURANÇA TIPO PLUG	VONDER	UND	15	6,00	90,00
195	BOTA BORRACHA CANO MÉDIO – VÁRIAS NUMERAÇÕES	PEGA FORTE	UND	50	55,00	2.750,00
196	LUVA DE SEGURANÇA TRICOTADA, SEM COSTURA	KALIPSO	UND	150	4,00	600,00
199	Chave de Fenda 5,5x100mm	FOXLUX	UND	12	10,50	126,00
200	Chave estrela 5,5x100mm	FOXLUX	UND	12	10,50	126,00
206	Porta De Alumínio Basculante 2,10 X 0,80 Esquerda Linha All Modular Cor Branco, com forra, fechadura e dobradiça	ARTE COSNTRUÇÃO	UND	2	547,00	1.094,00
207	Porta De Alumínio Basculante 2,10 X 0,90 Esquerda Linha All Modular Cor Branco, com forra, fechadura e dobradiça	ARTE COSNTRUÇÃO	UND	2	640,00	1.280,00
209	ELETROTO E7018 REVESTIDO PARA METAL 3,25mm X 350mm (CAIXA 5KG)	ESAB	UND	15	55,00	825,00
214	MASSA PLÁSTICA CINZA 500g	IBERE	UND	50	14,40	720,00
215	DISCO DE CORTE PARA FERRO 4,1/2" x 3mm x 7/8"	STILEX	UND	60	3,00	180,00
217	DISCO DE CORTE PARA FERRO 10" x 1/8" x 3/4"	STILEX	UND	50	15,00	750,00
218	DISCO DE CORTE PARA FERRO 10" x 1/8 x 1"	STILEX	UND	50	15,00	750,00
219	DISCO DE CORTE PARA FERRO 12" x 1/8" x 3/4"	STILEX	UND	50	19,00	950,00
220	DISCO DE CORTE PARA FERRO 12" x 1/8" x 1"	STILEX	UND	40	19,00	760,00
221	DISCO DE CORTE PARA FERRO 12" x 1/8" x 7/8"	STILEX	UND	40	19,00	760,00
227	Jogo com 16 Serra Copo para furar Madeira, Gesso, PVC, diâmetros: 19mm, 22mm, 29, 32,38,44,51,64,76,89,102 e 127mm	MTX	UND	2	100,00	200,00
228	Jogo Com 5 Serra Copo Metal Escovado para furar Aço, ferro, cobre, bronze, alumínio, fibra de vidro, e etc com diâmetro de 16, 18,5, 20, 25 e 30mm	METALFORO	UND	2	150,00	300,00
229	REBITE REPUXO DE ALUMÍNIO MANDRIL DE AÇO 6,2X25MM	FIX	UND	3000	0,05	150,00
230	Rebite Pop (316) 3,2 X 16 Inox	FIX	UND	3000	0,12	360,00
231	Rebite Pop Em Alumínio (306) 3,2 X 6	FIX	UND	3000	0,08	240,00
232	DISCO DE CORTE PARA CERAMICA	KAFF	UND	30	12,00	360,00

233	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA	KAFF	UND	30	12,00	360,00
236	Massa adesiva epóxi, caixa de 100 g	POLIEPOX	UND	150	8,20	1.230,00
237	Massa adesiva plástica cinza de 400g	IBERE	UND	150	13,30	1.995,00
239	Serrote profissional de 20"	TRAMONTINA	UND	20	55,00	1.100,00
242	VERNIZ EXTRA BRILHANTE	SAYARLACK	UND	100	48,00	4.800,00
244	TINTA SPRAY 300 ML CORES VARIADAS	TECBOND	UND	80	15,40	1.232,00
261	cano de PVC azul de água	MUTILITRO	Unidade	250	36,16	9.040,00
262	tela de proteção de plástico.	ROMA	Metro	100	5,00	500,00
263	TELA DE ARAME GALVANIZADA QUADRANGULAR	OLDOFOR	METRO QUAD	400	35,50	14.200,00
264	TÁBUA DE PINUS 10CM COM 2,5 DE ESPESSURA	ADMADEIRAS	Metro	400	8,90	3.560,00
265	TÁBUA DE PINUS 20 CM COM 2,5 DE ESPESSURA	ADMADEIRAS	Metro	400	14,50	5.800,00
266	TÁBUA DE PINUS 30 CM COM 2,5 DE ESPESSURA	ADMADEIRAS	Metro	400	19,90	7.960,00
267	TÁBUA DE GUARAJÁ 10 CM COM 2,5 DE ESPESSURA	ADMADEIRAS	Metro	300	22,00	6.600,00
268	REDE DE PROTEÇÃO ESPORTIVA PARA CAMPO/QUADRA FIO 2 MALHA 5CM NYLON	EKILON	METRO QUAD	1000	100,00	100.000,00
272	TÁBUA GUARAJÁ DE 20 CM COM 2,5 ESPESSURA	ADMADEIRAS	Metro	250	27,43	6.857,50
273	TÁBUA GUARAJÁ DE 30 CM COM 2,5 ESPESSURA	ADMADEIRAS	Metro	250	38,20	9.550,00
274	TÁBUA LORO CANELA 30CM COM 2,5 ESPESSURA	ADMADEIRAS	Metro	150	46,70	7.005,00
<b>TOTAL</b>						<b>460.603,50</b>

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Uirauna firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00036/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Uirauna, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00036/2023 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- DEUSDETE SOARES DA SILVA.

CNPJ: 08.924.193/0001-89.

Item(s): 1 - 5 - 8 - 12 - 13 - 15 - 16 - 17 - 21 - 25 - 26 - 28 - 30 - 32 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 51 - 54 - 56 - 58 - 59 - 61 - 63 - 65 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 75 - 76 - 77 - 79 - 81 - 83 - 85 - 86 - 88 - 90 - 95 - 99 - 107 - 108 - 109 - 111 - 113 - 114 - 115 - 117 - 120 - 126 - 127 - 129 - 131 - 133 - 134 - 135 - 137 - 139 - 144 - 145 - 146 - 151 - 154 - 155 - 157 - 159 - 161 - 163 - 167 - 168 - 169 - 173 - 175 - 176 - 178 - 180 - 181 - 182 - 183 - 184 - 185 - 189 - 191 - 193 - 197 - 198 - 201 - 202 - 203 - 204 - 205 - 208 - 210 - 211 - 212 - 213 - 216 - 222 - 223 - 224 - 225 - 226 - 234 - 235 - 238 - 240 - 241 - 243 - 245 - 246 - 247 - 248 - 249 - 250 - 251 - 252 - 269 - 270 - 271.

Valor: R\$ 658.407,88.

- JOSE CIRILO DE SA JUNIOR.

CNPJ: 10.756.476/0001-00.

Item(s): 253 - 254 - 255 - 256 - 257 - 258 - 260.

Valor: R\$ 346.170,00.

- JOSE DE SOUZA SA JUNIOR.

CNPJ: 05.559.825/0001-64.

Item(s): 2 - 3 - 4 - 6 - 7 - 9 - 10 - 11 - 14 - 18 - 19 - 20 - 22 - 23 - 24 - 27 - 29 - 31 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 50 - 52 - 53 - 55 - 57 - 60 - 62 - 64 - 66 - 67 - 74 - 78 - 80 - 82 - 84 - 87 - 89 - 91 - 92 - 93 - 94 - 96 - 97 - 98 - 100 - 101 - 102 - 103 - 104 - 105 - 106 - 110 - 112 - 116 - 118 - 119 - 121 - 122 - 123 - 124 - 125 - 128 - 130 - 132 - 136 - 138 - 140 - 141 - 142 - 143 - 147 - 148 - 149 - 150 - 152 - 153 - 156 - 158 - 160 - 162 - 164 - 165 - 166 - 170 - 171 - 172 - 174 - 177 - 179 - 186 - 187 - 188 - 190 - 192 - 194 - 195 - 196 - 199 - 200 - 206 - 207 - 209 - 214 - 215 - 217 - 218 - 219 - 220 - 221 - 227 - 228 - 229 - 230 - 231 - 232 - 233 - 236 - 237 - 239 - 242 - 244 - 261 - 262 - 263 - 264 - 265 - 266 - 267 - 268 - 272 - 273 - 274.

Valor: R\$ 460.603,50.

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sousa.

Uiraúna - PB, 11 de Setembro de 2023

**MARIA SULENE DANTAS SARMENTO** –

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Wenya Sarmento Sobrinho  
**Código Identificador:**04974318

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00024/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00024/2023**

Aos 11 dias do mês de Setembro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Uirauna, Estado da Paraíba, localizada na Rua Silvestre Claudino - Centro - Uiraúna - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00024/2023 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de máquina Pá Carregadeira destinado ao município de Uiraúna, nos termos do Convênio Federal oriundo do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional nº 925431/2021, contrato de repasse nº 055820/2021; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA - CNPJ nº 08.924.078/0001-04.

VENCEDOR: ACM AUTO CENTER MAQUINAS EIRELI						
CNPJ: 05.476.456/0001-46						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Máquina tipo pá carregadeira, nova de fábrica, ano de fabricação 2023, Potência do motor Diesel, refrigerado a água, 04 tempos, 06 cilindros em linha, injeção direta, turbo alimentado, intercooler, potência bruta de 130 HP a 2.200 RPM. Direção totalmente hidráulica. Sistema de circuito em tandem, centro aberto. Controle pilotado. Fechado com pressão e alívio por vácuo. Transmissão: Tipo Power Shift semi-automática, para engate e troca de marchas, equipada com conversor de torque 3 elementos, de simples estágio e sensor de neutro para controle de partida e função Kick-down. Cabine: Ampla e confortável projetada em 3D e constituída sob padrão ROPS/FOPS, dotada de ar condicionado, tapete antirruído, assento regulável e ajustável com cinto de segurança. Eixos e Freios: Tração nas quatro rodas 4x4, eixo dianteiro rígido e traseiro oscilante. Freios a disco seco nas 04 rodas, auto ajustável, freio de estacionamento independente do disco mecânico, operando sobre eixo de saída da transmissão. Volume mínimo da caçamba: 1,8 m³ com dentes. Garantia mínima de 12 meses ou 2.000 horas, o que primeiro ocorrer a partir da entrega técnica sem ônus para Município de Uiraúna, garantia prestada direto pelo contratado. Com autorizada localizada no estado da Paraíba ou Estados circunvizinhos. LOCAL DE ENTREGA DO EQUIPAMENTO SERÁ: Pátio da Prefeitura Municipal de Uirauna/PB. As condições desta garantia são as seguintes: 1 - Todas as peças repostas em garantia serão instaladas nos equipamentos, sem ônus para V.S.as; 2 - Estão excluídas da Garantia, as peças que necessitem substituição por apresentarem desgaste normal, itens de manutenção e peças substituídas a título de manutenção preventiva; 3 - A garantia só é válida para as peças danificadas em consequência da falha. Esta garantia é válida para reparos efetuados dentro das instalações da Nordeste Máquinas, no caso do deslocamento do mecânico para atendimento nas instalações de V.S, será cobrado o deslocamento do mesmo com desconto de 50% durante, a vigência da garantia.;	XCMG	UND	1	495.000,00	495.000,00
<b>TOTAL</b>						495.000,00



**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Uirauna firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00024/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Uirauna, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento integral.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00024/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ACM AUTO CENTER MAQUINAS EIRELI.

05.476.456/0001-46

Valor: R\$ 495.000,00

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sousa.

Uiraúna - PB, 11 de Setembro de 2023

**MARIA SULENE DANTAS SARMENTO -**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Wenya Sarmiento Sobrinho  
**Código Identificador:**3BA34549